

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SEBRAE/RO), PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS VISANDO

ODESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.580.547/0001-01, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Farquar, 2985 – Bairro Panair, Porto Velho/RO, doravante denominada PRIMEIRA PARTICÍPE, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Hildon de Lima Chaves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 62.280.280 SSP/PR e inscrito no CPF nº 476.518.224-04 e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SEBRAE/RO), pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Av. Campos Sales, 3421, Olaria, CEP 76801-281, em Porto Velho/RO, doravante denominado SEGUNDO PARTICÍPE, representado neste ato por seus diretores, os Srs. CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 389497 SSP/ROe inscrito no CPF nº 469.661.452-20, ALESSANDRO CRISPIM MACEDO, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 295870400 SSP/SPe inscrito no CPF nº 205.445.138-00 e EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE, portador da Carteira de Identidade nº 727.634, expedida pela SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 854.229.162-04. Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (RLCSS), bem como na Instrução Normativa Nº 41 do Sistema Sebrae, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Associação Rondoniense de Municípios (AROM) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia (SEBRAE/RO), objetivando fomentar a transformação local através da implantação de políticas e mecanismos integrados com vista ao aumento da cobertura de ambas as entidades, o desenvolvimento territorial e o desenvolvimento econômico dos micro e pequenos negócios do estado de Rondônia, assim como o ambiente de negócios no qual estão inseridos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações comuns dos PARTICÍPEs:

- 2.1.1 Promover o amplo diálogo interinstitucional através de atividades de intercâmbio e reuniões para difusão de práticas e conhecimentos.
- 2.1.2 Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar programas, projetos e ações conjuntas decorrentes deste termo de cooperação;
- 2.1.3 Apoiar-se mutuamente, fornecendo informações técnicas, dados e/ou outros materiais não especificados, mas necessários às ações decorrentes deste termo de cooperação;
- 2.1.4 Alocar recursos humanos, estruturais e de consumo para apoiar a execução dos programas, projetos e ações decorrentes deste termo de cooperação;
- 2.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos da respectiva entidade participantes dos trabalhos;
- 2.1.6 Promover divulgação das ações decorrentes deste termo, citando obrigatoriamente, a participação dos PARTICÍPEs nos trabalhos realizados;
- 2.1.7. Proporcionar mutuamente, aos técnicos de ambos os PARTICÍPEs, participação em consultorias técnicas, treinamentos e capacitações necessárias ao desenvolvimento de atividades/projetos/programas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

3.1. Não haverá repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os PARTÍCIPIES, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

3.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO, como de quaisquer outros encargos a eles.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho, após aprovado, constituirá parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO como se nele estivesse transcrito.

4.2. Eventuais alterações poderão ser solicitadas pelos PARTÍCIPIES e deverão ser pactuadas de comum termo para viabilizar a execução dos programas, projetos e ações conjuntas.

4.3. O Plano de Trabalho deverá subordinar-se às exigências legais e fiscalizatórias dos órgãos anuentes, e demais autoridades estabelecidas em regulamentos específicos, para as quais exista normatização que imponha sua atuação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por mútuo termo dos PARTÍCIPIES, mediante Termo Aditivo, independente dos realizados para execução de cada trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Os empregados sob responsabilidade de um PARTÍCIPE no apoio à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO não terão qualquer vínculo com o outro PARTÍCIPE, principalmente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se o cada um dos PARTÍCIPIES pelas respectivas obrigações e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento do outro PARTÍCIPE.

6.2. Os PARTÍCIPIES designarão empregados para a implementação de cada termo aditivo, os quais terão responsabilidades por seu setor, execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia das respectivas equipes que foram instituídas para esse fim.

6.3. Cada um dos PARTÍCIPIES será plenamente responsável pelo pessoal que, a qualquer título, utilizar na execução do objeto ora acordado, sendo diretamente vinculado e subordinado a cada um deles, inexistindo com o outro partícipe, qualquer relação jurídica financeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Este Instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, desde que não importe em mudança do objeto, bem como denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou rescindido por infringência ou por força de norma que o torne inexecutável.

7.1.1. Constitui motivo para rescisão do presente TERMO a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, a critério dos PARTÍCIPIES adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de quinze (15) dias;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade de informações em qualquer documento apresentado;
- c) Ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
- d) Superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável;
- e) Não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições, a critério dos PARTÍCIPIES adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de quinze (15) dias.

7.2. Caso o presente TERMO DE COOPERAÇÃO venha a ser renunciado ou rescindido, os PARTÍCIPIES firmarão Termo de Encerramento, mantendo as obrigações assumidas neste TERMO até quitação total das pendências remanescentes.

7.3. Nos casos de extinção deste instrumento, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE DOCUMENTOS

8.1. Os documentos gerados na execução deste instrumento deverão ser mantidos pelos PARTÍCIPIES pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do término da vigência do TERMO, permanecendo à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, bem como dos PARTÍCIPIES.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente instrumento serão dirimidas pelos PARTÍCIPIES, de comum termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS PÚBLICOS E DIVULGAÇÃO

10.1. É permitido às partes utilizarem, nos empreendimentos resultantes deste TERMO, nomes, símbolos e/ou imagens que caracterizem promoção do SEBRAE/RO e AROM, sendo vedada a promoção pessoal, seja de particulares, autoridades ou empregados.

10.2. As regras e normas para publicação e divulgação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos serão estabelecidas em comum TERMO entre os PARTÍCIPIES e serão discriminadas em Termo Aditivo, caso haja alteração das condições do presente TERMO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Ficam os PARTÍCIPIES obrigados a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste TERMO, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

11.1.1. São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações que os PARTÍCIPIES vierem a ter acesso em razão do cumprimento do presente, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento sem a prévia e expressa autorização do outro.

11.1.2. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, o PARTÍCIPE que deu ensejo ao incidente deverá informar o outro, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente.

11.1.3. As informações a serem disponibilizadas incluirão:

- a) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados;
- b) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança;
- c) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

11.1.4. Os PARTÍCIPIES fornecerão todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

11.1.5. Se solicitado por um dos PARTÍCIPIES, o outro deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle de um dos PARTÍCIPIES, devendo o outro fornecer atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

11.1.6. Considerando o controle dos PARTÍCIPIES pelos Tribunais de Contas, os documentos que comprovam a execução das ações correspondentes ao objeto deste ajuste deverão ser mantidos enquanto perdurar as obrigações legais.

11.1.7. Os PARTÍCIPIES deverão comunicar um ao outro as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto deste TERMO, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

11.1.8. Os PARTÍCIPIES se comprometem, ainda, a auxiliar no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de termo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os PARTÍCIPIES se obrigam a se adequarem e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº

13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA À ÉTICA E AOS PRINCÍPIOS DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE.

12.1. Os PARTICÍPES concordam que executarão as obrigações contidas neste TERMO DE COOPERAÇÃO de forma ética e de termo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE.

12.2. O PRIMEIRO PARTICÍPE assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.3. Nenhum dos PARTICÍPES poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

12.5. Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor deste instrumento, funcionário ou dirigente do SEBRAE, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos de qualquer natureza, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os partícipes declaram que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre este TERMO DE COOPERAÇÃO, em especial a Lei nº 12.486/2013, comprometendo-se de qualquer ato que constitua violação aos normativos legais.

13.2 Qualquer descumprimento das normas anticorrupção pelos partícipes, em qualquer um de seus aspectos, ensejará a rescisão motivada deste instrumento, independentemente de qualquer notificação.

13.3 Declaram os PARTICÍPES que este instrumento consigna a manifestação final, completa e exclusiva de termo entre eles celebrado.

13.4 Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, o qual, depois de lido e estando de termo as partes, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Após as assinaturas neste instrumento, a PRIMEIRA PARTICÍPE providenciará a publicação de seu extrato no sítio oficial dos municípios (Diário da AROM).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Rondônia, Comarca de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

HILDON DE LIMA CHAVES

CPF: 476.518.224-04

Assinou em 08 Mai 2024 às 20:00:58

ALESSANDRO CRISPIM MACEDO

CPF: 205.445.138-00

Assinou em 08 Mai 2024 às 19:17:30

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

CPF: 469.661.452-20

Assinou em 09 Mai 2024 às 19:28:14

EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE

CPF: 854.229.162-04

Assinou em 10 Mai 2024 às 10:51:45

Publicado por:

Daniel de Souza Gomes

Código Identificador:9568A424

ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 10/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS HYUNDAI, MODELO HB20 1.0 FLEX, PERTENCENTES À FROTA DO CIMCERO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 75, inciso I e IV da Lei 14.133/21.

CONTRATADA: COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.234.444/0001-42, sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de **no valor total R\$ 1.824,37 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).**

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no art. 75, inciso I e IV da Lei 14.133/21. Processo de Dispensa de Licitação nº 185/2024, conforme Parecer 026 de 13/05/2024 (ID 47007), em conformidade a Portaria nº 04/2024, de 4 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, 14/05/2024

(Assinado Eletronicamente)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva /Autoridade Competente

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:501CD432

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2024 - PROMULGA A RESOLUÇÃO Nº 03/2024.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2024

“Promulga a Resolução nº 03/2024, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim

de Souza e o Secretário Jacy Evandro Ribeiro Neto, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 120, c/c §3º do Artigo 207 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 03/2024, que dispõe a “**Altera a Resolução nº 002/2017 e dá outras providências**”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste/RO, aos 14 de maio de 2024.

ERNADES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO

Secretário da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03

DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“*Altera a Resolução nº 002/2017 e dá outras providências.*”

A **MESA DIRETORA** da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE**, Estado do Rondônia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, **APROVA** e eu, **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o inciso I e cria os incisos III e IV no artigo 6º da referida Resolução, que passará a conter a seguinte redação:

Art. 6º ...

I - a solicitação do(s) veículo(s) para uso dentro dos limites do município, deverá ser feita nas segundas-feiras ou com antecedência de no mínimo 12 (doze) horas, através de memorando dirigido ao Presidente da Câmara com cópia ao Diretor de Frotas, informando data, hora, itinerário e tipo de serviço;

II - ...

III - Não havendo motorista a disposição do vereador solicitante, o veículo será disponibilizado mediante Termo de Responsabilidade em que, o solicitante e todos os ocupantes do veículo se responsabilizarão por eventuais multas e danos ao veículo.

Parágrafo Único – Caberá ao solicitante colher as assinaturas de todos os ocupantes do veículo que o acompanharão, antes do início da viagem, sob pena de ser responsabilizado de forma singular por quaisquer eventualidades que ocorra na viagem.

IV – No referido Termo de Responsabilidade, constará os dados do solicitante e a autorização para identificação do condutor junto ao Departamento de Trânsito, como também o desconto em folha, após o devido processo, das eventuais multas e danos que porventura possa ocorrer ao veículo, caso não abrangido pela franquia.

Art. 2º Altera o parágrafo primeiro e revoga o parágrafo segundo do artigo 8º da referida Resolução, que passará a conter a seguinte redação:

Art. 8º ...

§1º. Na ausência ou impossibilidade do servidor motorista, os veículos automóveis ou utilitários poderão ser conduzidos por qualquer vereador ou outro servidor do quadro da Câmara Municipal, efetivo ou comissionado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Presidente da Câmara ou seu substituto legal, devidamente certificado pelo Termo de Responsabilidade.

§ 2º - Revogado.

Art. 3º Revoga-se o inciso II do artigo 11 da referida Resolução:

Art. 11 ...

II - Revogado.

Art. 4º Altera-se a Solicitação e Autorização, conforme Anexo I e Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, aos treze dias do mês de maio de 2024.

ERNADES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO

Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:6AAF7C95

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE
PORTARIA Nº 25**

PORTARIA Nº 25

DE 14 DE MAIO DE 2024

“Exonera a pedido a Sra. **NEURIMELLI RIBEIRO FUNEZ**, nomeada para exercer o Cargo em comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste – RO, pela Portaria nº 15/DL/2023, de 07 de fevereiro de 2023”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1º - Exonera-se a pedido a Sra. **NEURIMELLI RIBEIRO FUNEZ**, portadora da cédula de identidade nº 0xx.xxx.xx5 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 7xx.xxx.xxx-x5, nomeada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste – RO, por meio da Portaria nº 15/DL/2023, de 07 de fevereiro de 2023, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste-Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de maio de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ERNADES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:05499363

PODER EXECUTIVO

**1º CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº
004-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024**

1ª CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024**

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal nº 004/2024, **EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA**, designado pelo Decreto nº 10.791/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 1ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 885/2008, nº 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá entregar a documentação listada no item 21 do Edital 004/2024, de forma **DIGITALIZADA**, no email: **seletivo0004altafloresta@gmail.com**, até o dia 17/05/2024. Em caso de dúvidas deverão procurar o escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D' Oeste – RO, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 4626, das 07:30 as 13:30, telefone (69) 3641-2010.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: **seletivo0004altafloresta@gmail.com**.

MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMIE - 40 HORAS	
ORD	Candidato
01	EDMAR REINHOLZ
02	ADEMIR DONIZETE MARIANO
03	AMAURI REINHOLZ
04	JULIO CESAR TEIXEIRA HENKER
05	NILSON NUNES DA ROCHA
06	VALDIR GOMES DE MELO
07	VALDINEI DE LIRA

MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMAGMA - 40 HORAS	
ORD	Candidato
01	LEANDRO MAZUR DA SILVA
02	EDSON BRUGNOLI FILHO

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA SEMIE - 40 HORAS	
ORD	Candidato
01	KLEVER ROBERTO XAVIER

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA SEMIE – 40 HORAS	
ORD	Candidato
01	RODRIGO BRAZ DA SILVA

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA SEMIE - 40 HORAS	
ORD	Candidato
01	IVO ALVES NERES
02	JULIO CEZAR RIBEIRO
03	FAGNER FUTUOSO DA SILVA

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SEMIE – 40 HORAS	
ORD	Candidato
01	PAULO HENRIQUE DA SILVA

MECÂNICO DE MAQUINA PESADA SEMIE – 40 HORAS	
ORD	Candidato
01	LUIZ CANUTO FILHO

GARI SEMIE – 40 HORAS	
ORD	Candidato
01	ELIEZER FERREIRA DE ANDRADE
02	KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA
03	JOSIANE NUNES NOGUEIRA
04	LUCAS VIEIRA DE SOUZA
05	RAISSA PINHEIRO DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste, 13 de maio de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

ANEXO I TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº/RO, estado civil, residente na..... no Município de....., aprovado(a) em lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2024 publicado em 15/05/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D'Oeste-RO para o cargo decarga horária de hrs, DESISTO da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO de.....de 2024

Assinatura

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6EAAF886

PODER EXECUTIVO PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 – SEMTRAS

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 – SEMTRAS

A Secretário de Trabalho e Assistência Social Adjunta do Município de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 01/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
ASSISTENTE SOCIAL- SEMTRAS	1º	LECILDA CLAUDIO DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL- SEMTRAS	2º	MARIA ANTONIA BRITO ALVES
PSICÓLOGO - SEMTRAS	1º	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA
PSICÓLOGO - SEMTRAS	2º	ROGER GIOVANE RODRIGUES
PEDAGOGO - SEMTRAS	1º	VANESSA CAMPOS BRENNER

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de maio de 2024.

LEIDIANA BUSS

Secretária Municipal De Trabalho e Assistência Social – Adjunta

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0ADF1725

PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2024 – SEMSAU, SEMED E SEMTRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2024 – SEMSAU, SEMED E SEMTRAS

O Prefeito Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo 03/2024 resolve HOMOLOGA-LOS nos seus próprios termos.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de maio de 2024

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4AD007E7

PODER EXECUTIVO TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.112/2023, decorrente de Pregão nº 45/2023 de LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOB O REGIME DE HORAS - SEMIE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa CONSTRUTORA MCB EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.381.253/0001-88, com sede no endereço RUA LIDUINA, 65, CENTRO, ROQUE PORTO VELHO-RO neste ato representada por EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR, portador do RG nº 747367, portador do CPF sob nº 829.265.222-15, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo de 25% ao item, locação de motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 108 kw, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano 2019. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 14 de maio de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Cnpj:15.834.732/0001-54

Contratada

CONSTRUTORA MCB EIRELI
Cnpj: 02.381.253/0001-88

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:284E243D

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62//2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62//2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACA INAUGURAL DE OBRAS E PLACA PARA FACHADA, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **16/05/2024**. Abertura da Sessão:**20/05/2024** as **08h00min** - **LOCAL: LICITANET** -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **MENOR PREÇO POR ITEM** no valor de **R\$28.000,00** (Vinte e oito mil reais), quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 14 de maio de 2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DFAFD33

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024/REGISTRO DE PREÇO
Reserva cota ME/EPP/MEI

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIVERSAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. O valor estimado da licitação e de **R\$5773.818,00**. Data da abertura e início da disputa: **28/05/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/05/2024.

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:36A81718

PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO** e **SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2019, neste ato representado pelo Prefeito GIOVAN DAMO, brasileiro, vive em regime de união estável, agrônomo, portador da Cédula de Identidade-RG nº 665191, SSP/RO, inscrito no CPF 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 4325, bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO e de outro lado como **SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 2596, bairro Vicentina, Farroupilha – RS, CEP 95.172-084, inscrito no CNPJ sob nº 36.444.835/0001-88, tendo em vista o que consta no processo administrativo 1104/2022, ambos tem por certo e contratado, com base na Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em estabelecer o prazo de vigência do contrato 51/2022 até 30/04/2025.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 051/2022, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 05 de Janeiro de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Xcmg Brasil Industria Ltda
TIAN DONG

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:140839C1

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 08/2024

CONTRATO Nº. 08/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. Fernão Dias – BR 381, SN, Km 854/855, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre – MG, CEP 37.556-830, inscrito no CNPJ sob nº 14.707.364/0001-10, neste ato representado por seu representante legal **TIAN DONG**, inscrito no CPF sob o nº 054.813.997-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1364-2023, Inexigibilidade nº 13/2024;

Nota de Empenho nº. 1054/2024
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.117 (Aquisição de Maquinas Agrícolas Convênio 937747),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 273
F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Outros
Desdobramento: 40 00 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R\$ 788.888,88 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTONIVELADORA, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 027/2022, Processo Administrativo nº 59400.005634/2022-11, registrado pelo Departamento Nacional de Obas Contra as Secas – DNOCS,

Serão utilizados recursos previstos no CONVÊNIO aprovado através da PLATAFORMA +BRASIL Nº 937747/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme termo de referência.

Parágrafo primeiro: A vigência do presente contrato será a mesma do Termo de Convênio celebrado junto a PLATAFORMA +BRASIL Nº 937747/2022, qual seja, 24 de julho de 2024.

Parágrafo segundo: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 788.888,88 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 1364/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Evando Marcos Scatolin de Souza e/ou pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.

Parágrafo Único: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 1364/2023.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecidas as sanções constantes no termo de referência.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 1054/2024 Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.117 (Aquisição de Maquinas Agrícolas Convênio 937747),

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, Reduzido: 273

F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Outros

Desdobramento: 40 00 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Valor: R\$ 788.888,88 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1364/2023.

DO LIVRE ACESSO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 14 de maio de 2024.

Contratante:

Município de Alta Floresta D'oeste – Ro

GIOVAN DAMO

Contratado:

Xcmg Brasil Industria Ltda

TIAN DONG

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA

Fiscal do Contrato:

TESTEMUNHAS: 1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:A9B15E9F

PODER EXECUTIVO**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023****ESTADO DE RONDÔNIA****PODER EXECUTIVO****MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE****3º TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO** e de outro lado **IMPERIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IMPERIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.182.423/0001-30, com sede no Rua Bacurau, nº 493, Quadra 201, Lote 17, Bairro Portal da Amazonia, CEP 69.915-771, por sua representante legal Sra. Tatiana Silva de Souza Carneiro, CPF 882.950.522-68,, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.150.802-96 e RG 925708, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo 356/2023 e memorando 364/2023 SEMED, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II e art. 65§ 1º da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO:

1.1 DO VALOR e PRAZO: As partes acordam em aditar o valor do presente contrato em mais R\$157.880,11 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos), conforme definido na nota de empenho 1065/2024.

1.2 – As partes acordam também em prorrogar o prazo de vigência e execução da obra em mais 30 (trinta) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 013/2023 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 14 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

Contratante:

IMPERIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado:

TESTEMUNHAS: 1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F5B93A1F**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 271/2024**

PORTARIA Nº. 271/SEMAD/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda., através do Memorando nº 68/DEP ADMIN/2024 de 13/05/2024 e conforme Processo de nº 897/2024, em desfavor do Srº Paulo Duarte dos Santos, na função de Gari, inscrito no CPF sob nº 351.***.***-20.

Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, S.rº. JUCELHA DA GRAÇA, portadora do CPF sob nº 923.513.***-49 e o Sr. TOMAS BARROS DA SILVA, portador do CPF nº 755.679.***-72, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 15/05/2024. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:51C489E7**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 272/2024**

PORTARIA Nº 272/DRH/2024

Alvorada do Oeste – RO de 14 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 781/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2013/2018, no período de 13/05/2024 a 10/08/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) WALDIRENE RIBEIRO COSTA, na categoria funcional de Professora, 25(vinte e cinco) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em

07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de 13/05/2024, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9668A3F9**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 044/PGM/2024.****Estado De Rondônia****Município De Alvorada D' oeste****Extrato de Contrato****CONTRATO Nº:** 044/PGM/2024**PROCESSO Nº:** 538.02.03-1/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAIXAS CONTENTORAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM AÇO, CAPACIDADE DE 30M³; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00M DE COMPRIMENTO, 2,56M DE LARGURA E 2,23M DE ALTURA; 2,23; TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PORTA COM 01 FOLHA, COM PELO 03 DOBRADIÇAS, TRINCO CENTRAL E TRAVA DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO LATERAL, PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, APTOS AO SISTEMA ROLL ON/ROLL OFF, tendo a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR de Alvorada do Oeste/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço ATC000172/2023), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição..

VALOR: valor mensal de R\$ 2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais) para cada contêiner, sendo o valor total mensal de R\$ 11.968,00 (onze mil novecentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 143.616,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e dezesseis reais) por um período de 12 (doze) meses.

FUN. PROGRAMÁTICA: 18.5420010.2041**CATEG. ECONÔMICA:** 3.3.90.39-00**FONTES DE RECURSOS –** PRÓPRIO/SEMATUR**FICHA ORÇAMENTARIA:** 149**EMPENHO:** 016/2024**DATA:** 18/03/2024**ASSINAM:**

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA – Contratada

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respetivo.**Publicado por:**Aline da Silva Campos
Código Identificador:3E251F01**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Reguladora do Município de Ariquemes - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.384/2013, art. 9º, II da Resolução AMR 01/2023 e o Decreto 19.279/PMA/2022, convoca os membros

da Diretoria Executiva, para realização da 2ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 16 de maio de 2024, às 08:00 com os seguintes assuntos:

PAUTA:

1. Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
2. **Proc. 9-22203/2023.** Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR. Assunto: Resolução Processo de Cadastramento de Condutor Auxiliar de Mototáxi;
3. Cooperação Técnica da Agência Reguladora do Município de Ariquemes - AMR e Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR;
4. Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 06 de maio de 2024;

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor Presidente
Decreto nº 19.279/PMA/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:515D5144

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 347/2022**

Processo Administrativo nº 9841/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

**2) RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
EIRELI - UPA CNPJ:06.199.223/0001-06**

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 347/2022.

PRAZO: Fica Aditivado o Prazo até a data de 10 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Interveniente

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:B1382ED8

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2024**

Processo nº 1-12866/2024

PARTES:

1) CONTRATANTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR -CNPJ nº 24.599.430/0001-30

2) CONTRATADA:RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA- CNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico.

PRAZO:12 (doze) meses

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 1-12866/2024

Ariquemes-RO, 11 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor Presidente - AMR
Decreto Nº 12.729/2022

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:5C281798

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICACAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/CPL/2024**

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despesa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.

PROCESSO nº. 0194.01.01.2024

FORNECEDOR: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.038.976/0001-81

VALOR: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

OBJETO: Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
14/05/2024

Ariquemes, 14 de maio de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida
Código Identificador:A2B7A442

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICACAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024/CPL/2024**

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despesa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.

PROCESSO nº. 0196.01.01.2024

FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 45.385.089/0001-90

VALOR: R\$10.800,00 (Dez mil, oitocentos reais)

Curso Sistema De Registro De Preços

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
14/05/2024

Ariquemes, 14 de maio de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida
Código Identificador:A58A7270

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 04ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes/CMAS realizada em 09 de Abril de 2024 na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 004/CMAS/2024. Verificado o quórum às 08h10min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 07 titulares e 05 suplentes a saber: Gislaine da R. Souza- SEMDES (titular); Angelita Ferreira Fernandes - SEMDES (suplente); Francenilda da Silva Alves de Oliveira - SEMED (suplente); Elineide Ferreira Oliveira- USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - ASSISTÊNCIA SOCIAL (titular); Ilda da Conceição Sálvatico - APAE (titular); Cheila Pimenta - CASA DA CRIANÇA (suplente); Marcia Regina da Silveira - SEMSAU (titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana - APAE (suplente); Rosana Almeida dos Santos - SEMFAZ (titular); Iriane Schrammel - ASSISTÊNCIA SOCIAL (suplente); Cristina Emília Montenegro do Nascimento - CASA DA CRIANÇA (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, Natalia Rodrigues Nogueira da Silva, auxiliar administrativa da Casa dos Conselhos. Participaram também; Eduardo Costa Biscola Martins- SEMDES (titular); Adriano Portugal -ADRA e Vilane dos Santos de Souza-ASDEFARI. Após a leitura do edital da presente reunião, solicitou alteração na pauta dando-se por aprovada por todos tornando-se: 01. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 02. Deliberação do cadastramento do Programa de Emenda Parlamentar Federal 03. e outros assuntos.

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: A presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários do SUAS, solicita que seja feita a leitura da ATA da reunião anterior por Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, após a leitura colocou-se em votação, ficando aprovada sem objeção.

02. Deliberação do cadastramento do Programa de Emenda Parlamentar Federal: A presidente solicita que o técnico da Semdes Eduardo Costa Biscola Martins decorra do assunto, ele afirmou ser uma emenda proveniente de verba Federal vinda através do Senador Confúcio Moura, destinada a investimento. Será repassada a APAE o valor de **RS450.000,00** onde, será feita a compra de um micro-ônibus sem acessibilidade. Foi confirmado que esse dinheiro ainda não está na conta, que após a aprovação do conselho, será feito o trâmite dessa programação e lançado no SIGTV: Programação **110002320240003 GND4**

Outros assuntos: A presidente reiterou a troca de conselheiras representando a SEMDES, onde antes eram Solange da Silva Linhares e Patrícia da Silva Costa, agora será Gislaine da R. Souza e Angelita Ferreira Fernandes. Falou sobre as ações e documentações que estão sendo movimentadas em prol da assistência social a frente do município. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 08h23min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 45v. Registra-se a presença de todas as instituições que fazem parte do conselho.

Conselheiros Titulares

Gislaine da R. Souza - SEMDES _____
Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - ASSISTÊNCIA SOCIAL _____
Ilda da Conceição Sálvatico - APAE _____
Marcia Regina Silveira - SEMSAU _____
Cristina Emília Montenegro do Nascimento - CASA DA CRIANÇA _____

Rosana Almeida dos Santos - SEMFAZ _____

Conselheiros Suplente

Angelita Ferreira Fernandes - SEMDES _____
Cheila Pimenta - CASA DA CRIANÇA _____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - APAE _____
Francenilda da Silva Alves de Oliveira - SEMED _____
Iriane Schrammel - ASSISTÊNCIA SOCIAL _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4D939AED

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 02ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes/CMAS realizada em 16 de fevereiro de 2024 na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 002/CMAS/2024. Verificado o quórum às 08h15min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 06 titulares e 04 suplentes a saber: Solange da Silva Linhares - SEMDES (titulares); Patrícia da Silva Costa - SEMDES (suplente); Erli Luiz de Oliveira - SEMED (titular); Luceli Gomes de Andrade- SEMSAU (suplente) Elineide Ferreira Oliveira- USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - ASSISTÊNCIA SOCIAL (titular); Ilda da Conceição Sálvatico - APAE (titular); Cristina Montenegro do Nascimento - CASA DA CRIANÇA (titular) Cheila Pimenta - CASA DA CRIANÇA (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, Kailaine Oliveira de Jesus auxiliar administrativa da Casa dos Conselhos; também participaram: Eduardo Costa Biscola Cindiany da Luz Bernadi - SEMDES; e Vilane dos Santos - ASDEFARI;. Após a leitura do edital da presente reunião, dá-se por aprovada as pautas do dia: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Inscrição; 3. Demonstrativo Físico Financeiro - 2023

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: A presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários do SUAS, solicita que seja feita a leitura da ATA da reunião anterior por Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, após a leitura colocou-se em votação, ficando aprovada sem objeção. **Informes:** A presidente informa que foi abordada para auxiliar na organização do Fórum Municipal dos Usuários da Assistência Social do município. Após diálogo com o Secretário Executivo, foi decidido que seria pertinente envolver o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na liderança dessa organização, visando contribuir para a formalização do referido Fórum. Além disso, foi comunicado que a primeira reunião ocorrerá no dia 29 deste mês, às 19:00, nas instalações da Casa dos Conselhos. Dessa maneira, todos estão cordialmente convidados a participar desse evento.

Inscrição: A presidente informou que foi protocolado na Secretaria Executiva a solicitação de duas inscrições de entidades e uma de projeto, que foram repassadas para a Comissão de Análise, que emitiram os seguintes pareceres:

Parecer nº 13- Projeto Ação Mulher: Ao analisar os documentos ficou constatado que a ata de fundação estava em desacordo com as normativas legais, uma vez que faz referência a uma Instituição Religiosa. Adicionalmente, tanto o relatório de atividades quanto o plano de ação não apresentavam as informações necessárias para atender à Política de Assistência Social. Além disso, não havia a relação nominal da diretoria. Diante disso, a Comissão indeferiu momentaneamente esta solicitação, cabendo à Instituição providenciar a inclusão dos documentos e requerer uma nova análise.

Parecer nº 14- Conselho da Comunidade na Execução Penal: Ao analisar a documentação a Comissão observou que a referida

instituição não se enquadra na Política de Assistência Social, deste modo **INDEFERE**o pedido de inscrição.

Parecer nº 15– Projeto Construindo Liberdade do Conselho da Comunidade na Execução Penal de Ariquemes: Em reunião técnica do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO, foi analisado o Projeto “**Construindo Liberdade**”, do CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL, com objetivo de promover a integração dos reeducandos através da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio de articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, a ser custeado de recurso provindo do Fundo Municipal de assistência Social – FMAS, no valor de **R\$ 316.955,80**(trezentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Embasado na análise técnica realizada no dia 02/02/2024 pela comissão de seleção desta secretaria Port. 26/SEMDES/2023, que deliberaram que o projeto se encontra dentro dos parâmetros da Lei 13.019/14, sendo favoráveis à sua aprovação. Portanto no ato da análise do projeto realizado por esta comissão de credenciamento, manifestamo-nos **FAVORÁVEL**à aprovação do Projeto “**Construindo Liberdade**”, do CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL.

Após a leitura dos pareceres a presidente coloca-os em votação ficando **aprovados**por unanimidade pela plenária deste CMAS.

Demonstrativo Físico Financeiro - 2023:Prosseguindo, a presidente passa a palavra ao técnico administrativo da Semdes que faz a leitura em sua íntegra do Demonstrativo Físico Financeiro de 2023, sanada todas as dúvidas a presidente coloca em votação, ficando aprovado sem ressalvas.

Outros Assuntos: A presidente apresentou em pauta o início do projeto de abordagem social, o qual foi deliberado por este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Ressalta-se que, como integrante deste sistema, o CMAS deveria ter sido convidado para o lançamento do referido projeto, o que não ocorreu. Além disso, foi trazida à tona a situação em que a AMOREVI foi acionada para o acolhimento de pessoas em situação de rua, contudo sua equipe técnica recusou-se a prestar tal atendimento. A conselheira Valquíria relatou os acontecimentos, e a Secretária Municipal declarou não ter tido conhecimento desse fato, comprometendo-se a abordar a questão com sua equipe. Após o debate, o colegiado decidiu encaminhar um ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) solicitando esclarecimentos acerca dessas informações.

Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h34min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 44v.45v. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMPAZ**

.....

Conselheiros Titulares

Solange da Silva Linhares - **SEMDES** _____
 Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** _____
 Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** _____
 Ilda da Conceição Sálvatico - **APAE** _____
 Cristina Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** _____

Conselheiros Suplente

Patrícia da Silva Costa - **SEMDES** _____
 Luceli Gomes de Andrade– **SEMSAU** _____
 Iriane Schrammel - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** _____
 Cheila Pimenta – **CASA DA CRIANÇA** _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
 Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:B23F9835

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA. CNPJ: 11.554.928/0001-34.

Endereço: Rua Rio Preto 3260, Setor 07 - BNH Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ: 11.554.928/0001-34, para custeio do projeto “**MOTOCROS 2024**”, **Edrenalina e Emoção, III Etapa Estadual**”, ID: 2364567, que tem como visão acreditar que o esporte pode transformar o cidadão e assim ser possível à promoção, o entendimento e a integração com a natureza, enquanto se contribui para preservar e conservar o meio ambiente e os recursos naturais ao promover atividades relacionadas a promoção do meio ambiente com incentivo ao uso de motocicletas.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é "fomentar a prática de esportes através das atividades esportivas bem como oportunizar a atividade física aos jovens e adultos, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a **ARITRILHA** através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto “**MOTOCROS 2024**”, **Edrenalina e Emoção, III Etapa Estadual**” políticas públicas no âmbito da atividade esportiva.

Justifica-se, por este Projeto, a necessidade de a **ARITRILHA** apoiar e incentivar a atividade esportiva do jovem ao adulto no município de Ariquemes, promovendo esse evento que será, mais um marco no motociclismo do município de Ariquemes e demais municípios do Vale do Jamari, contribuindo para uma melhor qualidade de vida de seus participantes. O Projeto pretende alcançar, crianças, jovens e adultos, em faixa etária livre.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R\$ 120.000,00 (Cento e vintemil reais);

Período/Exercício: 2024;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ:11.554.928/0001-34, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento ao público amante de Esportes radicais em duas rodas;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Considerando que o Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da despesa, da infraestrutura e da equipe, e a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo:

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) - Ficha 918;

Emenda Parlamentar nº 537/2023, advinda do Parlamentar LANO MATIAS no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Emenda Parlamentar nº 534/2023, advinda do Parlamentar RICARDO MEDEIROS no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); e

Emenda Parlamentar nº 532/2023, advinda do Parlamentar LOURECI VIEIRA no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 14 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da FUNCET

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador: ADED628B

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA
Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI
13.019/14**

A entidade, Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA CNPJ: 11.554.928/0001-34, proponente do Plano de Trabalho com o projeto "MOTOCROS 2024", Edrenalina e Emoção, III Etapa Estadual, ID: 2364567, apresentado a este departamento para que a entidade em questão possa dar andamento ao Projeto, a Aritrilha é uma entidade que atua há vários anos no município de Ariquemes.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. A ARITRILHA, pretende, através deste Projeto, voltar a fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como oportunizar o acesso ao lazer e entreterimento de jovens adultos. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

Este projeto tem uma causa nobre que é de alto interesse para a sociedade, especialmente nos dias de hoje, quando os jovens estão sendo atraídos para as drogas, para o alcoolismo e para a violência, destruindo suas vidas, desestruturando suas famílias e pondo em risco

a própria sociedade. Este projeto visa, acima de tudo, atuar de forma preventiva, na formação do jovem antes de ser corrompido pelas más companhias, pelas gangues do tráfico e da violência.

E de acordo com inciso V do Art. 35 da Lei 13.019/14, "emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Analisamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidade do Plano de Trabalho com o projeto "MOTOCROS 2024", Edrenalina e Emoção, III Etapa Estadual", e ainda documentações pertinentes a parceria, IDs 2364514, 2364567, 2257263, 2257265, 2257272, 2257490, 2359645, 2364713, 2257680, 2364763, 2257795 e 2259043 apresentado pela entidade para a parceria na realização do projeto supramencionado, consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 14 de Maio de 2024.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA

Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador: 536E708B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.854, ARIQUEMES, 26 DE ABRIL DE
2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "REVOGA O ART.
8º E O ANEXO I DA LEI Nº. 2.671, DE 18 DE AGOSTO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.854, ARIQUEMES, 26 DE ABRIL DE
2.024.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**"REVOGA O ART. 8º E O ANEXO I DA LEI Nº. 2.671, DE 18
DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficarevogado o art. 8º e o anexo I Lei Municipal nº 2.671, de 18 de agosto de 2.022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE
PROJETO DE LEI DE Nº 24/2024 - PROJETO DE LEI Nº
3.535/2.024.**

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2328219** e o código verificador **821D5C77**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/04/2024 12:48
2	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802- **	29/04/2024 13:14
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612- **	29/04/2024 14:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:870642CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.855, ARIQUEMES, 29 DE ABRIL DE
2.024. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO. RECONHECE
COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE TIRO E
CAÇA ESPORTIVA DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº2.855, ARIQUEMES, 29 DE ABRIL DE
2.024.**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

**RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE TIRO E CAÇA ESPORTIVA DE
ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no
uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação a Associação de Tiro e Caça Esportiva de Ariquemes, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.863.204/0001-59, com sede e administração situada na Avenida Candeias, nº. 1734, Sala B, Setor 01, no município de Ariquemes/RO.

Parágrafo Único A Associação descrita no caput do artigo tem dentre seus objetivos, o de promover a prática de tiro desportivo, estimulando a realização de torneios e competições; estimular a prática e o desenvolvimento dos esportes educativos e recreativos; bem como fomentar e realizar promoções de caráter social, cultural, cívica e filantrópica, nos termos de seu Estatuto.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, PROJETO DE LEI Nº
3.534/2.024.**

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2024 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2332590** e o código verificador **290697FD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	29/04/2024 12:14
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612- **	30/04/2024 13:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:365B87C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.858/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE
FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE
ARIQUEMES - APA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS E ADOTA OU**

LEI MUNICIPAL Nº2.858/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS
PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA PARA
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no
uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para com a Associação dos Pecuaristas de Ariquemes - APA, CNPJ de nº 04.281.150/0001-71, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$800.000 (oitocentos mil reais), destinados a promover a Feira Agropecuária -AGROARI.

Art. 2º O Repasse financeiro aludido no art. 1º dar-se-á nos moldes descritos na Lei 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º O evento deverá assegurar os direitos das pessoas com deficiência e/ou comprometimento de mobilidade, nos termos das legislações correlatas.

Art. 4º Os recursos utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de Dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº
3.549/2.024.**

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2339648e o código verificador1DD5FBB8.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 10:39
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	02/05/2024 12:58
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	03/05/2024 13:21
4	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	03/05/2024 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E43774FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 377, DE 29 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.**

PORTARIA Nº 377, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 78 de 26/04/2024 (ID 2327308), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento da obra do Processo Administrativo nº 2564/2023, na seguinte composição:

Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscais da Obra e Recebimento
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Stefano Lima Pereira
Fernando Pereira de Lima

Suplente de Comissão de Fiscalização e recebimento da obra
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 355, de 22 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de abril de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 29/04/2024 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2333018e o código verificador49E669AB.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	29/04/2024 09:38

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:639FBBF1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 378, DE 29 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.**

PORTARIA Nº 378, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.**

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 80 de 29/04/2024 (ID 2333934), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo nº 8-6000/2023, na seguinte composição:

Fiscalização do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Elisângela Norato Bastos;
Lisandra Goncalves de Souza Silva.

Gestão do Contrato:
Sylvia Leticia Muzy .

Art. 2º Fica revogada portaria Nº 448, de 5 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de abril de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29/04/2024 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2334977e o código verificadorC592D6AB.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA	***.536.872-**	30/04/2024 07:46
2	LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	***.211.936-**	30/04/2024 08:57
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	30/04/2024 09:48
4	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	30/04/2024 09:52
5	ELISANGELA NORATO BASTOS	***.017.652-**	06/05/2024 15:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B3970646

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, não faz uso das atribuições que lhe são prejudicadas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9347/2024

RESOLVER:

Arte. 1º Designa os servidores públicos para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 158/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLSMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.

GESTORA: Letícia Pereira Fiorenzani
FISCAL: Rogério Antunes de Moraes

Arte. 2º Esta Portaria entrará em vigor nos dados de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 30/04/2024 às 13h08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A transmissão deste documento pode ser conferida no site transparente.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2336656** e o código selecionado **41864A2E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Dados/hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	30/04/2024 13h05
2	LETICIA PEREIRA FIOREZZANI	***.066.732-**	30/04/2024 15h30
3	ROGÉRIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	02/05/2024 08:54
4	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	02/05/2024 12h25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D666C804

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 380, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 380, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9835/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 152/2024, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa INOVVE TURISMO LTDA.

GESTOR:JOSIANE KEURI DA SILVA
FISCAL:EDI ROSAURO TAVARES LIMA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em 30/04/2024 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparente.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2337201** e o código verificador **2D1B8BDB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	30/04/2024 12:04
2	EDI ROSAURO TAVARES LIMA	***.718.292-**	30/04/2024 13:03
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	02/05/2024 07:45
4	JOSIANE KEURI DA SILVA	***.978.152-**	02/05/2024 09:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A6BAE63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 381, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 381, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17004/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 159/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.

GESTOR:Letícia Pereira Fiorenzani
FISCAL:Juliana da Silva Almeida Brisola

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em

30/04/2024 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2337478e o código verificador8DEBEC6B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	30/04/2024 13:06
2	LETICIA PEREIRA FIOREZANI	***.066.732- **	30/04/2024 15:30
3	JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLA	***.971.542- **	30/04/2024 16:10
4	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162- **	02/05/2024 12:18

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AE947ECE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 386, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 386, DE 2 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo8-28446/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 163/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde a Empresa BENZER TECNOLOGIA LTDA.

Gestora do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira
Fiscal do Contrato: Alisson Schmitt

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 02/05/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2340767e o código verificador51879B80.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	02/05/2024 13:02
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162- **	03/05/2024 07:59

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CF295C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 390, DE 3 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE
CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES-RO**

PORTARIA Nº 390, DE 3 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DO
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS
PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 67 de 03/05/2024 (ID 2342265), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Ariquemes - RO

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Cristiane Suelen Silva Neves - Enfermeira
Luceli Gomes de Andrade - Assistente da Saúde
Jose Roberto Lima da Costa - Fonoaudiólogo
Aline da Silva Morong Soares - Fisioterapeuta

REPRESENTANTES DO SITMAR

Cassiano Ricardo de Souza - Enfermeiro
Luciane de Andrade Melo - Psicóloga

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 08/05/2024 às 16:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2343261e o código verificador2EBAAE8B.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	08/05/2024 13:49

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F301E75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 391, DE 3 DE MAIO DE 2024. DESIGNA
SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE
MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS
CONSELHOS ESCOLARES NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS
EM ÂMBITO ESCOLAR.**

PORTARIA Nº 391, DE 3 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MEDIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM ÂMBITO ESCOLAR.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 322 de 03/05/2024 (ID 2342575), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a Lei Municipal nº 2.552/2021, que dispõe sobre a criação do conselho escolar na rede pública municipal de ensino de Ariquemes - RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO** dos Conselhos Escolares, nas ações desenvolvidas em âmbito escolar.

PRESIDENTE:

MARCOS RODRIGO DA CUNHA

MEMBROS:

CLÁUDIA ALVES MENDES
ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA
RUTE LÉIA SILVA DIAS
VICENTE PAULO DE SOUZA

Art. 2º Compete à comissão em que preconiza o art. 1º desta portaria as seguintes atribuições:

I-Solicitar Cronograma de reuniões do Conselho Escolar de cada Instituição de Ensino e demais documentos pertinentes ao órgão colegiado;

II-Promover reuniões com os Conselhos Escolares, para fins de oferecer capacitação e orientação quanto das atribuições dos membros do Conselho Escolar;

III-Participar de reuniões dos Conselhos Escolares;

IV-Elaborar relatórios das ações realizadas pela Comissão, junto aos Conselhos Escolares;

V-Elaborar relatório referente a atuação do Gestor Escolar frente ao Conselho Escolar, para fins de subsidiar à Comissão de Gestão (Lei Municipal nº 2.784/2023);

Art. 3ºPara validação dos atos desta Comissão, se faz necessária a presença mínima de dois componentes da Comissão na instituição e respectivas assinaturas nos documentos correlatos.

Art. 4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/05/2024 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2343718e o código verificador253DFB39.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	***.020.162-**	07/05/2024 16:49
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	08/05/2024 08:49

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:159461C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 392, DE 3 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 392, DE 3 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo8-10518/2024

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor eFiscal do Contrato nº 155/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa**RIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

Gestor:

ELISA ETSUKO KAMIYA

Fiscal:

OLIVEIRA LIMA DE MELO
SERGIO PEREIRA DA SILVA

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 08/05/2024 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2344044e o código verificador6E1CC653.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/05/2024 09:34
2	ELISA ETSUKO KAMIYA	***.598.572-**	08/05/2024 11:01
3	OLIVEIRA LIMA DE MELO	***.924.468-**	08/05/2024 13:05

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:9F816F0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 394, DE 3 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DA
PROGRESSÃO VERTICAL.**

PORTARIA Nº 394, DE 3 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 282 de 03/05/2024 (ID 2343287), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Enquadramento da Progressão Vertical, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Andrea Fernanda Gaspar Guedes;
Andressa Gonçalves de Souza;
Cristiane Suelen Silva Neves
Mônica Rodrigues Serrano;
Vandoir Suhre.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria de nº 230, de 30 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 10/05/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2344339e** e o código verificador **D21B43DA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	10/05/2024 11:27

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:157DB6AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 395, DE 6 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.**

PORTARIA Nº 395, DE 6 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Despacho 384 de 23/04/2024 (ID 2318281) advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, Processo Administrativo nº 9586/2024.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Fiscalização do Contrato

Elisangela Norato Bastos
Lisandra Gonçalves
Gleiciane de Souza Cerqueira

Gestão do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MÁRCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06/05/2024 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2346068e** e o código verificador **BA260EAF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	*** 969.802-**	06/05/2024 15:11

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B445447F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 397, DE 6 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 397, DE 6 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 246 de 03/05/2024 (ID 2344385), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos como segue:

NOME	Nº HABILITAÇÃO	LOCAL
João Carlos Ribeiro da Silva	06972932141	SEMOSP

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposos ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2024, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 07/05/2024 às 10:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sittransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2347397e o código verificador 2D10A174.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	***.204.802-**	07/05/2024 11:55

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: CDC55735

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 398, DE 6 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DA
PROGRESSÃO VERTICAL.**

PORTARIA Nº 398, DE 6 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
ENQUADRAMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando Memorando 282 de 03/05/2024 (ID 2343287), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Enquadramento da Progressão Vertical, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Andrea Fernanda Gaspar Guedes;
Andressa Gonçalves de Souza;
Cristiane Suelen Silva Neves
Mônica Rodrigues Serrano;
Vandoir Suhre

Art. 3º Fica Revogada a Portaria de nº 230, de 30 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZANI, Secretária Municipal de Saúde**, em 06/05/2024 às 15:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sittransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2347477e o código verificador C8F6A70E.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/05/2024 12:54
2	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	***.963.192-**	06/05/2024 16:16
3	ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES	***.125.182-**	08/05/2024 08:51
4	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	08/05/2024 10:24

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: E6AFBE62

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 402, DE 8 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 402, DE 8 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E
FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-12047/2024

Considerando Despacho 339 de 03/05/2024 (ID 2342525), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leticia da Cruz Silva e Cindiany da Luz Bernardo, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 167/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em 08/05/2024 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2353705e o código verificador C4FCD3ED.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402- **	08/05/2024 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5CDB8334

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 401, DE 7 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.**

PORTARIA Nº 401, DE 7 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.**

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Despacho 405 de 26/04/2024 (ID 2328242), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Gestor e Fiscal no Contrato Administrativo nº 157/2024, na seguinte composição:

Gestor do Contrato: Hiago Nunes Furlan
Suplente do Gestor: Carolina Lutz

Fiscal do Contrato: Maria Saete Leite
Suplente do Fiscal: Elza Oliveira de Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de maio de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08/05/2024 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2350579e o código verificador A4460101.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	10/05/2024 09:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:915F7082

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 403, DE 8 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO.**

PORTARIA Nº 403, DE 8 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO.**

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Despacho 405 de 26/04/2024 (ID 2328242), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Presidente

Lair Martins Ramos

Membros

Ana Cristina dos Santos Souza
Angelita Vaz Pereira
Eliane de Araújo Teixeira
Elizabeth Norato Bastos
Esli Pinheiro dos Santos
Franciele Lerois Alves
Joelma Soares Quaresma de Lima
Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08/05/2024 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2354026e o código verificador 09D329C7.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	10/05/2024 09:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:799C9327

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 404, DE 9 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO.**

PORTARIA Nº 404, DE 9 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO.**

A **Prefeita do Município de Ariquemes/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Despacho SML 1 de 19/03/2024 (ID 2235754), advindo da Superintendência Municipal de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de julgamento e homologação do credenciamento de empresas de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuem na Prestação de Serviços, podendo atender como Assistente Técnico e/ou Perito Técnico em demandas Administrativas e Judiciais, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, no município de Ariquemes.

Comissão de Publicidade, análise documental e declarações prevista no Decreto 20.606 de 12 de Janeiro de 2024:

Henrique da Silva
Vicente Ferreira do Nascimento Neto
Daiane Vieira Pacifico
Valdesir Suhre
Rosangela Martins de Oliveira

Membros do Julgamento e Homologação do Credenciamento, Comissão de Contratação:

Mauro Pereira dos Santos;
Leonor Schrammel
Vergílio Pereira Rezende.

Membros do Julgamento e Homologação do Credenciamento, fase recursal:

Gustavo da Cunha Silveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2024 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2356517e** e o código verificador **52BB66C4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2024 11:45
2	MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA	***.017.562-**	09/05/2024 14:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3E05BF0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 407, DE 9 DE MAIO DE 2024. REGULAMENTA
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR
THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO PARA DESPESAS DE
PEQUENO VULTO.**

PORTARIA Nº 407, DE 9 DE MAIO DE 2024.

**REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO
AO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO PARA
DESPESAS DE PEQUENO VULTO.**

O **Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº8-12051/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Thiago Rodrigues Nepomuceno, CPF: 001.708.342-71, portador do RG nº 1005626 SESDEC/RO, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMFAZ, nos termos do processo administrativo nº 12051/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;

Programação: 02.05.04.122.0007.2010.0000 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.500.0 Recursos não vinculados de impostos

FICHA: 082

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 09/05/2024 às 16:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2357795e** e o código verificador **9253A307**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-71	10/05/2024 07:56
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-71	10/05/2024 07:56

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2405100002	10/05/2024	2359004

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C58AE689

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 408, DE 9 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.**

PORTARIA Nº 408, DE 9 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 1-17952/2023, 8-17473/2022 e 1-10437/2024.

Considerando Memorando 80 de 08/05/2024 (ID 2352906), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 126/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e Saúde na seguinte composição:

Gestor de Contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal da Obra:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização da obra:
Michele Garcia Ledesma;
André Blan Berti.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 212 de 8 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/05/2024 às 07:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 10/05/2024 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.arriquemes.ro.gov.br, informando o ID **2357996** e o código verificador **267FF9D4**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/05/2024 13:19
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	09/05/2024 15:49

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2405130004	13/05/2024	2363427

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A21FE18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 409, DE 9 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 409, DE 9 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-6893/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro, Sylvia Letícia Muzy, Fracieli Gonçalves e Gleiciane de Souza Cerqueria, para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Suplentes do Contrato nº 168/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e empresa ÁGORA EDUCACIONAL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MÁRCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09/05/2024 às 20:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.arriquemes.ro.gov.br, informando o ID **2358859** e o código verificador **06D77640**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	10/05/2024 08:50
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	10/05/2024 09:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:34A2B3E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 410, DE 10 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 410, DE 10 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Saúde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-8451/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Alisson Schmitt e Hiriadne Markovisz de Oliveira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 169/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TERAPEUTICA ACREDITE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por LORENA PEREIRA FIOREZZANI, Secretária Municipal de Saúde, em 10/05/2024 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 2359930e o código verificador 16F4F32E.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-***	10/05/2024 11:28
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	10/05/2024 11:32
3	HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA	***.398.992-**	13/05/2024 17:23

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 7275B5F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 411, DE 12 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 411, DE 12 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-6751/2024

Considerando Despacho 79 de 05/03/2024 (ID 2203764)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Michele Viana Santos e Fábio Rogério Milani, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 148/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa Konvergente Telecomunicações LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de maio de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/05/2024 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 2362261e o código verificador DF5F6D3F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	13/05/2024 11:44

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: CCD7EF18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 413, DE 13 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 413, DE 13 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.**

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Memorando 339 de 09/05/2024 (ID 2358521), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
Fabiana Conceição Castilho de Goes	02991313934	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de maio de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13/05/2024 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2362779e o código verificador 40D6F804.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 70EE4E03

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 414, DE 13 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 414, DE 13 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-8433/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos no Processo Administrativo nº 8433/2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Gestor do Contrato: Adamilton Lacerda dos Santos

Fiscal do Contrato: Alessandro Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por LORENA PEREIRA FIOREZANI, Secretária Municipal de Saúde, em 13/05/2024 às 18:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2365110e o código verificador F09127AB.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***106.142-**	13/05/2024 18:06

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 7B832648

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 415, DE 13 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 415, DE 13 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 2-11764/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 172/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA.

Gestor do Contrato

Leandro Hernani Lemos

Fiscais de Contrato

Bruno Cezar Kain

Gilson José Pessoa

Moises de França Nunes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de maio de 2024, 133º da República.

VILMAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, em

14/05/2024 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID2365667e o código verificador848DF9D0.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802- **	14/05/2024 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:159A4A74

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.006, DE 8 DE MAIO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO E
REVOGAÇÃO DO DECRETO DE CEDÊNCIA DA
SERVIDORA, ROSIMERE LUCIENE FERREIRA.**

DECRETO Nº 21.006, DE 8 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO E
REVOGAÇÃO DO DECRETO DE CEDÊNCIA DA
SERVIDORA,ROSIMERE LUCIENE FERREIRA.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo1-12262/2024.

Considerando Despacho Integrado 2 de 03/05/2024 (ID 2344828), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Rosimeire Luciene Ferreira, matrícula de nº 73261, ao cargo de PROFESSOR 40 H NIVEL IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºFica Revogado o Decreto de nº 20.841 de 28 de março de 2024.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2024 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID2353923e o código verificador3D5D089E.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	08/05/2024 13:21
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	10/05/2024 10:01
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	10/05/2024 10:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:457B4DFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.008, DE 10 DE MAIO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PEDRO FILHO DA SILVA LIMA.**

DECRETO Nº 21.008, DE 10 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PEDRO FILHO DA SILVA LIMA.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de1-12503/2024, onde cita-se o Despacho 287 de 07/05/2024 (ID 2350933), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1ºConceder licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Pedro Filho da Silva Lima, admitido em 13/5/2016, Matrícula nº 109.240, no Cargo/Função de Motorista de Ambulância N III, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 10 de maio de 2024.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, Secretária Municipal de Saúde**, em 10/05/2024 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID2359737e o código verificador741C9580.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	10/05/2024 10:30
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	10/05/2024 11:28
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	13/05/2024 07:49
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	13/05/2024 08:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A443387B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.010, DE 10 DE MAIO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JOÃO CALVINO SANTOS NETO.**

DECRETO Nº 21.010, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CALVINO SANTOS NETO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de 1-11793/2024, onde cita-se o Despacho Integrado 4 de 10/05/2024 (ID 2358940), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal JOÃO CALVINO SANTOS NETO, admitido em 23/1/2006, Matrícula nº 40.088, no Cargo/Função de AGENTE COMUNITARIO PACS N III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 10 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 14:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2360798** e o código verificador **6793F167**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/05/2024 10:34
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692- **	14/05/2024 07:48
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/05/2024 08:09

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 6B81BE0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.011, DE 12 DE MAIO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA RIBEIRO MATHEUS
COSTA.**

DECRETO Nº 21.011, DE 12 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA RIBEIRO MATHEUS COSTA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de 1-10632/2024, onde cita-se o Despacho 291 de 09/05/2024 (ID 2356161), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Ana Paula Ribeiro Matheus Costa, admitida em 10/5/2011, Matrícula de nº 84590, ocupante do Cargo de Especialista da Saúde I/Função de Psicóloga -

40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 14:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2362250** e o código verificador **8ED53182**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/05/2024 10:34
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	13/05/2024 14:41
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692- **	14/05/2024 07:48
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/05/2024 08:52

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 674908E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.013, DE 12 DE MAIO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA.**

DECRETO Nº 21.013, DE 12 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 553 de 10/05/2024 (ID 2359368), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Waleska Aguiar Costa e Silva Lima, do cargo de Gerente de Trabalho e Emprego, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de maio de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 14:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2362254** e o código verificador **AD642BCB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/05/2024 10:34
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/05/2024 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CAA0E012

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 21.014, DE 12 DE MAIO DE 2024.
AUTORIZA O REPASSE DE PARCELAS EXTRAS, COM
BASE NO ART. 1º, §4º DA LEI Nº 1.089, DE 11 DE MARÇO DE
2005, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE.**

DECRETO DE Nº 21.014, DE 12 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA O REPASSE DE PARCELAS EXTRAS, COM BASE
NO ART. 1º, §4º DA LEI Nº 1.089, DE 11 DE MARÇO DE 2005,
QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoa justificativa apresentada em processo administrativo sob nº 10.400/2024;

Considerandoque a Lei Federal nº 11.947/2009, regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional e estudantes de todas as etapas da educação básica pública.

Considerandoa Lei Municipal nº 1089/2005, que dispõe sobre o repasse do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) às unidades escolares urbanas e rurais do sistema público municipal;

Considerandoa necessidade de manter a qualidade do ensino, no intuito de ofertar merenda escolar aos estudantes para contribuir com o crescimento e desenvolvimento saudável, garantido melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

DECRETA:

Art. 1ºFica autorizado o repasse de parcelas extras do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, no exercício de 2.024, com base no §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 1089, de 11 de março de 2005, para as Unidades Executoras relacionadas abaixo:

Unidade Executora	Quantidade de Parcelas extras
EMEIEF Arco Iris (zona rural)	06
EMEIEF Henrique Dias (zona rural)	06
EMEF Ireneo Antônio Berticelli (Proj. Burareiro)	10
EMEIEF Jorge Luiz Moulaz (zona rural)	06
EMEIEF Mafalda Rodrigues (zona rural)	06
EMEF Roberto Turbay(Proj. Burareiro)	10
EMEIEF Vinicius de Moraes (zona rural)	06
EMEIEF Paulina Mafini (zona rural)	06

Art. 2ºO valor de cada parcela extra será igual ao valor da parcela do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE do exercício de 2024.

Art. 3ºFica revogado o Decreto Municipal nº 20.931, de 22 de abril de 2024

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 14:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2362259**e o código verificador**03450C7B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/05/2024 10:34
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682- **	14/05/2024 11:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1F7F026

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.015, DE 13 DE MAIO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL AMANDA DOS SANTOS BARELLA.**

DECRETO Nº 21.015, DE 13 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL AMANDA DOS SANTOS BARELLA.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 556 de 13/05/2024 (ID 2363132), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Amanda dos Santos Barella, ao cargo de Gerente de Serviços Públicos, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de maio de 2023, 134ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2364187**e o código verificador**317A796A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/05/2024 12:54
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	14/05/2024 08:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	14/05/2024 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0DA62A96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.016, DE 13 DE MAIO DE 2024 DISPÕE
SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 21.016, DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 8-11394/2024

Considerando Despacho Integrado 2 de 30/04/2024 (ID 2336614)

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 11.527 de 14 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2365200e** o código verificador **8CF27228**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	14/05/2024 11:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35A87961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 010/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9984/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) EZEQUIAS DO NASCIMENTO FERREIRA- CPF:030.418.122-66

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024- Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:DF3B2646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 011/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10022/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ISABEL DE SOUZA- CPF:389.573.452-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024- Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,78 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:954B1590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 012/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10025/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO - CPF:115.639.902-53

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024- Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,84 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:34E2BEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 013 /2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9982/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ANTONIO BELISARIO DO PRADO - CPF:475.254.529-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.998,15 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E6FD40D6

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E5727152

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10124/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA- CPF:978.142.372-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,64 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:A81245E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10155/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) TAIS FABIULA FRANCOLINO- CPF:859.258.612-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,68 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10057/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) JOSE RAIMUINDO DE LIMA- CPF:456.113.435-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,93 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:825938C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10136/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ANTONIO PEREIRA LIMA - CPF:195.091.543-34

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,93 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B7B65643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
**CARTA CONTRATO Nº 019 /2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10180/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) JONAS FRANCOLINO DE AQUINO - CPF: 040.752.372-30

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,81 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1B7AB019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
**CARTA CONTRATO Nº 022/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9764/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) RITA SANTOS COSTA - CPF: 667.237.602-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,36 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:36F3B856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
**CARTA CONTRATO Nº 023/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10182/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) OSVALDO MARTINS DE CARVALHO - CPF: 295.868.872-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,77 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:736FE012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
**CARTA CONTRATO Nº 024/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9790/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) LUCIMAR LEITE LIMA- CPF:946.133.112-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,58 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4611BB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
**CARTA CONTRATO Nº 025/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9701/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ELISANGELA MARIA DAS NEVES- CPF:822.033.772-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,46 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:B417D601

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9831/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) MARIA APARECIDA DA CRUZ- CPF: 642.326.622-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,08 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:462C0BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9914/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) IRACEMA FERREIRA RIBEIRO- CPF:329.614.132-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,73 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:9A41EE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10183/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2)ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA- CPF:670.960.692-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.996,35 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:19B57F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10187/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) VALDICEIA SOUZA PRATES- CPF:725.014.642-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 4.470,46 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:0762D3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9930/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ELISEU GREGORIO DOS REIS- CPF:420.691.652-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da

Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3CBA4263

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10188/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) OLINDA MARTA DE AMORIM- CPF:349.000.632-15

OBJETO: Aquisição de produto alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 1.679,00 (um mil seiscentos e setenta e nove reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:20212A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9730/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) PAULO ROBERTO APOLINARIO- CPF:315.728.982-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.998,59 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C16DB162

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10189/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) JOSE EUSTAQUES DE SÁ- CPF:408.429.676-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,35 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0D8A0C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10191/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) LUDMILA PEREIRA PANHOSSI- CPF:153.472.297-13

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,77 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:A5E0F289

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10192/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) REGINALDO DE JESUS SOUZA- CPF:774.399.452-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,83 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8AFE473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10199/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ANTONIO SOARES DOS SANTOS- CPF:325.674.212-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,70 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D89C9FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10200/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) DARCY SOARES BRITO- CPF:304.711.761-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,65 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:63759AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9817/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ARNALDO FERREIRA DA COSTA- CPF:161.835.332.20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 14 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,07 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E6D864B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/PGM/2022

Processo Administrativo nº6337/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) F. DALBERTO EIRELI CNPJ:20.275.382/0001-73

OBJETO: Prazo e reajuste contratual.

VALOR: R\$ 89.099,64 (oitenta e nove mil, noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, até a data de 26/5/2025

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:74962BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6893/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2)ÁGORA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 52.722.966/0001-36

OBJETO: Contratação de Assessoria Educacional para atender equipe técnica e docentes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Suplente de Gestor do Contrato: Sylvania Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Francieli Gonçalves
Suplente do Fiscal do Contrato: Gleiciane de Souza Cerqueira

Ariquemes/RO, 9 de maio de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:B20D5E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE MAIO DE 2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PORTARIA Nº01, de 02 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EM CARATER EXTRAORDINARIO NO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO IPTU/2024, NOMEÇÃO SERVIDORES FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.848/2024, artigo34-A, parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1ºNomearservidores efetivos de carreira, no cargo de fiscais e fiscais tributários para realizara entrega dos carnês de IPTU exercício 2024.Seguearelação de fiscais na forma do anexo I, desta portaria:

Art. 2ºPara essa atividade, nos termos do art. 34-A, parágrafo único, da lei municipal nº 2.848/2024, farão jus a excepcionalidade de mais 02 (duas) produtividades por ano, a ser pago da seguinte forma;

I- Nos termos acima, fica fixado em dois meses o valor R\$ 5.940,00(cinco mil, novecentos e quarenta reais), a serem pagos respectivamente nos meses de maio/2024 e junho/2024

Art. 3ºOsServidoresdesignados nesta portaria, estãoautorizadosa utilizar e retirar o veículo oficial do estacionamento de acordo com sua Secretaria de lotação, para utilizá-lo no interesse das atividades aqui designadas.

Art. 4ºOs veículos oficiais estarão disponíveis de acordo com a escala de condutores definida na Secretaria de origem, devendo observar o preenchimento do BDT e demais regras daInstrução Normativa nº 001/SEMPOG/FROTAS/2016.

Art. 5ºAs atividades inerentes a esta programação da entrega do IPTU ocorrerá nos dias úteis e não úteis, e em qualquer horário diurno ou noturno.

Art.6ºFica autorizado, aos servidores envolvidos na entrega do IPTU desta portaria, a dispensa de registro do ponto eletrônico (biometria) de entrada e saída no período de 01/05/2024 a 30/05/2024.

Art.7ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçãoe produzirá efeitos retroativos a partir da data de 25/04/2024.

Art 8ºRevoga-se a Portaria nº 358, de 24 de Abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em02demaiode 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

ANEXO I
QUADRO DOS FISCAIS DESGINADOS

FISCAIS	
01	RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA
02	BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA
03	ALESSANDRA DE MELO SANTOS
04	SERGIO PEDRO SANTOS
05	VALDEVINO JOSÉ DE SOUZA
06	OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA
07	ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA
08	FRANCISCO SEVERINO DA SILVA
09	ROSANGELA GUIMARÃES DE CASTILHOS
10	SUELI LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
11	ANDERSONLEVISKI DOS SANTOS
12	JOÃOVITOR CANDEIRA ALVES
13	HERCULES DOS SANTOS
14	PAULOMARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:4680D4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº19/2024

Processo Administrativo nº 27.120/2023/SEMAIC
Processo MAPA nº 21079.000180/2023-91

PARTES: Prefeitura Municipal de Ariquemes - com interveniência da Secretaria Municipal de Agric., Indust. e Comércio - SEMAIC e COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC /SDI.

OBJETO: Tem como finalidade precípua a integração de esforços para a execução de um conjunto de iniciativas interinstitucionais no Município de Ariquemes (RO), através do processo de Difusão e Transferência de Tecnologias, que possibilite o alcance eficiente dos índices técnicos e dos rendimentos agroambientais estabelecidos no Sistema de Produção de Cacau para a Amazônia, com vistas à melhoria do padrão tecnológico dos estabelecimentos agrícolas e das condições socioeconômicas dos produtores rurais envolvidos nas ações estabelecidas neste instrumento de parceria, na perspectiva de efetivamente contribuir para o desenvolvimento local, em bases sustentáveis, de acordo com as atividades e metas preconizadas neste Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura do ACT.

VALOR: Sem repasse financeiro.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:802A092A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO DECISÃO 10 DE 10/05/2024 (ID
2361605)

Processo Administrativo: 26010/2023

DECISÃO

Trata-se de processo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado **DISTRITO BOM FUTURO**, localizado na **Gleba 06 (seis) de Julho**, situado no Município de Ariquemes e mais bem descrita na matrícula nº5.137 do 2º Ofício de Imóveis de Ariquemes, propriedade tabular do Município de Ariquemes.

[...]

Desse modo, visando o interesse público, e com base nas normas correlatadas, **declaroconcluído a primeira fase** do procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Na oportunidade, **APROVO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária..

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária da CRF, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 42 da Lei Federal número 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Ariquemes (RO), 14 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:874C03E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2024/SML/PMA**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAELETRÔNICA Nº90019/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº 11103/SEMSAU/2024
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto: Abertura de Processo de Aquisição de medicamentos, por dispensa de licitação, para atender os pacientes oriundos de mandados judiciais, que ficaram prejudicados no processo 4465/2023, PE 033/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP. Com o valor total estimado em **R\$-128.186,64**

A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 20.233 de 03 de outubro 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº90019/2024 do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, na forma do Art. 75, inciso III da Lei n.º 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 20/05/2024 das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site www.gov.br/compras/pt/br/, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> www.ariquemes.ro.gov.br na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de maio de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosangela Martins de Oliveira

Código Identificador:C6F8A1B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. Nº 33/2024 PROC. Nº 2170/2024/SEMED**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 33/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 2170/2024, conforme Relatório Final PE 33-24 de 10/05/2024 (ID 2360572) e Parecer 450 de 13/05/2024 (ID 2365557), cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de bandeiras, flamulas, mastros, pavilhões para atender as secretarias pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96**, com valor total da empresa de **R\$19.178,00 (dezenove mil cento e setenta e oito reais)**.

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:A1704C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417/2024**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 69 de 13/05/2024 (ID 2363768), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	82	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
REDUÇÃO	84	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				15.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				-15.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2365994e** o código verificador **A4A3C5F5**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador: E4E57DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE
SUPERIOR Nº 05/2024 MANIFESTAÇÃO 5 DE 14/05/2024 (ID 2366158)

PROCESSO Nº 26.606/2023 - SEMFAZ
PE Nº 24/2024

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela classificação da proposta de preços e a habilitação da empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 43.690.572/0001-52, deliberando: julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa: N R SERVICOS DE CERTIFICACAODIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.829.740/0001-50; DECLARANDO a empresa classificada e habilitada em sua respectiva proposta de ID 2329921, nos termos da decisão do pregoeiro relativa ao Pregão Eletrônico nº 24/2024/SML/PMA ID 2361040.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador: 6FB389DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato representada pela Sra. **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 019/2023/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 09.373.909/0001-60, com sede na Rua São Marcos n.º 179 Habitar Brasil em Rio Branco/Acre, representada pelo Sr. **Jose Valdenilson Ferreira**, Contrato de nº 141/2024, Processo Administrativo nº 23957/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção Civil, para o serviço de construção da Unidade Básica de Saúde, porte III, no Bairro Nova União III, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO, no valor total de R\$764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), com recursos transferência SUS-Federal vinculados a proposta 07582.9090001/19-003 e Recursos Próprios, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro, contidos na Planilha Orçamentária (ID 2000645)(ID 2000651)(ID 2000657) ANEXO MEMO de 01/12/2023 (ID 2000665)(ID 2000670), com **Prazo de Execução de 300 (trezentos) dias** corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 13 de maio de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

JOSE VALDENILSON FERREIRA
Representante Legal
Empresa JVF Construções e Comercio LTDA

Cientes:

GESTORA DO CONTRATO:
Pamela Cristina de Oliveira

FISCAL DA OBRA:
Milton Sebastião Alonso Soares

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

ANDRÉ BLAN BERTI

NATHALIA SILVESTRE ANSELMO

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador: 6B9B2192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/PGM/2024

Processo Administrativo nº 8433/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) MAXXIMUS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
CNPJ: 41.919.867/0001-22

OBJETO: Aquisição de Materiais de Refrigeração, itens fracassados no Processo Administrativo nº 23407/SEMSAU/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais).

Gestor do Contrato: Adamilton Lacerda dos Santos;
Fiscal do Contrato: Alessandro Santos Carvalho.

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador: 4F925888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/PGM/2024

Processo Administrativo nº 8433/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) L.P ENGENHARIA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA
LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17

OBJETO: Aquisição de Materiais de Refrigeração, itens fracassados no Processo Administrativo nº 23407/SEMSAU/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 564,88 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Gestor do Contrato: Adamilton Lacerda dos Santos;

Fiscal do Contrato: Alessandro Santos Carvalho.

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador:8619B8E9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024/CPL PROCESSO N.º 264/2023**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/CPL PROCESSO N.º
264/2023**

A Câmara Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado nº23/2023 sob a Portaria de nº063/CMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática e som, tais como: aspirador de Pó, Caixas de Som ativa, Suporte para caixas de som, Kit Cabo Profissional Microfone, Kit Limpeza Antiestático, Access Point Indoor, Kit Localizador e Testador Cabos, HD Externo Portátil, Case Dockstation, Impressora Multifuncional Laser, Impressora Multifuncional Tank de Tinta e Multímetro Digital Profissional, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para uso da Câmara Municipal de Buritis.

Valor total da licitação: R\$ 52.970,16 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais e dezesseis centavos).

DATA DE ABERTURA: 27 de maio de 2024 às 10h00min (horário de Brasília) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e no portal da transparência <https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/> (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Porto Velho, nº 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111

Buritis - RO, 14 de maio de 2024.

Publicado por:

Cleonildo da Silva de Matos

Código Identificador:A5D925E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90045/2024/CPLMS PROCESSO N.º 1100/SEMA/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 13.512/GAB/PMB/2023, torna público a realização da

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de seguro total anual de veículos**, valor estimado R\$ 9.102,39 (nove mil e cento e dois reais e trinta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/06/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Jayne da Silva Barbosa

Código Identificador:7496056C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre exoneração de JACQUELINE GLENN MILHOMEM adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora JACQUELINE GLENN MILHOMEM, do cargo de Assessora Jurídica da Procuradoria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 13 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:7D21B642

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora ANA ROCHA CAIS, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 020/2023

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora Ana Rocha Cais, de Assessora Executiva do Processo Legislativo da Procuradoria Geral do Município para o cargo de Assessora Jurídica da Procuradoria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 13 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:78AB9FD9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14.700, DE 14 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO de 2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2024, conforme segue:

O pagamento em Parcela Única com vencimento em 14.05.2024 fica prorrogado até o dia 14/06/2024.

Parágrafo único: As demais parcelas permanecerão inalteradas, conforme Decreto nº. 14.490/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:68CCCACF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 061/2024-ENFERMEIRO -
ESF**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Processo nº 319/2024**

EDITAL 061/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando a desistência da candidata ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA (4º) convocada através do Edital 048/2024, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

**CONVOCADO(A)s:
ENFERMEIRO - ESF**

495	JOCIELI GOMES CORTEZ	08/02/1996	CLASSIFICADO	81,00	5º
-----	----------------------	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: ENFERMEIRO

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 13 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:83D3F340

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 062/2024-MOTORISTA DE
VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO - CNH D**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024**EDITAL 062/2024**

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido da SEMOSP (ID 100963), convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 002/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 23/04/2024, na edição nº 3711 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 102/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO - CNH D**

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
10	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	21/07/1988	CLASSIFICADO	85,00	2º

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: MOTORISTA DE CAMINHÃO
Exames Requeridos:

Para os cargos acima a realização dos exames listados é fundamental para assegurar que o colaborador possui as condições de saúde necessárias para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Cada um desses exames tem um propósito específico:

Glicemia: Este exame mede o nível de açúcar no sangue, sendo crucial para detectar casos de diabetes ou pré-diabetes. Motoristas com níveis glicêmicos inadequados podem sofrer de hipoglicemia ou hiperglicemia durante a condução, o que representa um risco para a segurança do motorista e dos passageiros.

Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): Este exame fornece uma visão geral da saúde do sistema sanguíneo, podendo indicar condições como anemia, infecções, ou doenças hematológicas que podem afetar a capacidade do motorista de operar veículos de forma segura.

Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du): Conhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh do motorista é importante para situações de emergência que requerem transfusão de sangue rápida.

ECG (Eletrocardiograma) convencional: Avalia a atividade elétrica do coração, identificando arritmias, isquemias, ou outros problemas cardíacos que podem levar a eventos cardiovasculares agudos. A condução segura requer um sistema cardiovascular estável, especialmente em situações de estresse.

EEG: Para quem vai trabalhar como motorista de caminhão na prefeitura, fazer esse teste é muito importante por várias razões: Verifica a Saúde do Cérebro: O EEG ajuda a descobrir se o motorista tem alguma condição no cérebro que poderia fazer com que ele não dirigisse com segurança, como problemas de atenção ou risco de desmaios. Evita Acidentes: Dirigir um caminhão grande exige muita responsabilidade porque qualquer acidente pode ser grave. O teste ajuda a garantir que o motorista está bem para dirigir e não vai causar acidentes.

Avaliação da acuidade visual: Essencial para garantir que o motorista possui visão adequada para a condução, incluindo visão noturna, percepção de profundidade, e capacidade de ler sinais de trânsito a distâncias apropriadas.

Radiografia de coluna lombo-sacra: Motoristas estão sujeitos a longos períodos sentados e a vibrações, o que pode levar a problemas lombares. Este exame ajuda a identificar condições preexistentes que podem ser agravadas pela natureza do trabalho.

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico): Uma avaliação geral da saúde do motorista, incluindo histórico médico e exame físico, para identificar qualquer condição que possa interferir na sua capacidade de dirigir com segurança.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 13 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:86C7EA45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 023/2024**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n°: 745/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Dispensa de Licitação Inexigibilidade n°: 023/2024

Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação dos serviços de revisão preventiva de 60.000 km do veículo Mitsubishi L200 Triton placa QTC 9A01 incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, que se encontra no período de garantia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratadas:

Autovema Motors Comercio de Camionetas LTDA. CNPJ nº 35.266.554/0002-09

Valor: R\$ 3.074,35 (três mil e setenta e quatro reais, e trinta e cinco centavos)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 71

Reserva Orçamentária: R\$ 1.130,90 (mil cento e trinta reais, e noventa centavos)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Ficha Orçamentária: 68

Reserva Orçamentária: 1.943,45 (mil novecentos e quarenta e três, e quarenta e cinco centavos)

Total: 3.074,35 (três mil e setenta e quatro reais, e trinta e cinco centavos)

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 13 de maio de 2024.

Aprovado e Autorizado por:

(Documento Assinado Eletronicamente)

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilson Rodrigues de Sales Junior

Código Identificador:0E4C2B67

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
08/2024**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 08/2024, que tem por objeto:

Aquisição de instrumentos musicais e acessórios, através de recurso de Convênio nº 305/SEJUCEL/PGE-2023, em favor das empresas: KEDMA ISABEL DE ASSIS– CNPJ: 25.099.482/0001-00 no valor de: R\$ 13.022,00 (treze mil e vinte e dois reais); R. R. LOPES LTDA – CNPJ: 22.548.304/0001-20 no valor de: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); LPG MUSICAL LTDA– CNPJ: 52.549.937/0001-14 no valor de: R\$ 3.070,05 (três mil e setenta reais e cinco centavos); T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA– CNPJ: 08.666.165/0001-09 no valor de: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)..

Cacaulândia 14 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:CA3AA9AA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
11/2024**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 11/2024, que tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Leite Integral UHT**, em favor da empresa: R COSTA SANTOS LTDA– CNPJ: 52.611.889/0001-47 no valor de: R\$ 135.360,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Cacaulândia 14 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:F65BFF52

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2024, a mesma será realizada no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, e **transmitida ao vivo através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), **no dia 28/05/2024(terça-feira), as 08h30min**, visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2024, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C46F959A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 94/SEMED/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 94/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLERIS ALVES DOS REIS		MOTORISTA VIATURAS PESADAS - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
742.063.702-49	769981/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji-PARANA	15/05/2024	16/05/2024		
Finalidade: O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE JI-PARANA/RO COM INTUITO DE CONDUZIR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO 2º ENCONTRO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA. SAÍDA DE CACOAL/RO EM 15 DE MAIO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ APROXIMADAMENTE AS 06H00MIN E RETORNO NO DIA 16 DE MAIO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE APROXIMADAMENTE AS 18H00MIN.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2815/2024 NO VALOR DE R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95.				
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA).				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 15/05/2024 A 16/05/2024.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193.				
ROTEIRO: CACOAL X JI-PARANA X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9ABA4A92

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 427/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 427/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	27/04/2024	28/04/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com intuito de conduzir paciente Laura Maria de Jesus em transferência do Pronto Atendimento Municipal de Cacoal para o Hospital João Paulo II.				
Saída: 27/04/2024				
Retorno: 28/04/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07856B7B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 429/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 429/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	14/05/2024	14/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná - RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor. Saída: 14/05/2024 Retorno: 14/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87BAA6B7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 432/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 432/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	25/04/2024	25/04/2024		

Finalidade:Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná-RO, com intuito de conduzir o RN de Amanda Hotts Costa Leite para realizar tratamento especializado em Hospital Cândido Rondon. Saida: 25/04/2024
Retorno: 25/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:7D01A9E1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Na qualidade de Presidente do Processo de Sindicância nº 1177/2022, designada Portaria nº 070/COGEM/2022, publicada na AROM de 11/07/2022, por intermédio do presente edital, em razão de estar o notificado em lugar incerto e não sabido e esgotados os meios de sua localização, nos termos do art. 232 da Lei n. 2.735/2010, **CITA O SENHOR ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF n. 002.075.132-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, comparecer perante a Prefeitura Municipal de Cacoal - Corregedoria-Geral do Município, situado no endereço Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal/RO, no horário de 07h30min até 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, a fim de exercer o contraditório e a ampla defesa nos autos do Processo Administrativo de Sindicância n. 1177/2022.

O objeto da presente intimação refere-se à apuração do dever de ressarcimento ao erário, decorrente de infração de trânsito sob a responsabilidade do citado, conforme os termos e fundamentos contidos nos referidos autos.

Salienta-se que o não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretado como aceitação dos fatos narrados nos autos, ficando sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas em lei.

Cumprе ressaltar que é assegurado ao citado o direito à ampla defesa e ao contraditório, garantindo-lhe a oportunidade de apresentar suas razões e documentos de interesse para a elucidação dos fatos.

Cacoal/RO, 10 de abril de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:9117AB89

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0376/PMC/2024**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 17/05/2024 a 14/08/2024, para o(a) servidor(a) municipal RITA DE CASSIA GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5017, lotada em CRECHE JOSINO

BRITO. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17/05/2024. Cacoal - RO, 14 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:FFDBA546

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N 843**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 843/SEMMA/2024, em 13/05/2024. Processo: 26101/2024. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ELCIMAR BRIZON LTDA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação. Cacoal, 14 de maio de 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI

Sec. Municipal de Meio Ambiente Dec. 9.137/pmc/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B10108C1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE
VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL -
PROVEMC**

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DA EMEIEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA - PROCESSO Nº025949/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R\$ 49.891,70** (Quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Cacoal/RO 23 de Abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA

Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:925969E9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICO PARA CONVALIDAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.24832/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO. 05-2024

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RAIOS-X MARCA PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS E DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR MARCA: AGAFA MODELO: DX-M.

Informamos que o exame de Raio x, ou radiografia, é um exame de diagnóstico por imagem, o qual faz uso de radiação ionizante para

obter imagens de partes diversas do corpo humano. Para tanto, a partir desse procedimento, é possível investigar, confirmar ou descartar suspeitas clínicas, o que inclui uma série de doenças, fraturas, tumores e outras condições de saúde.

Uma radiografia, a grosso modo, é como uma fotografia em escala de cinza, na qual aparecem órgãos, músculos, tecidos e vasos sanguíneos, por exemplo. Com os resultados em mãos, um médico especialista em radiologia pode fazer a análise e interpretação, informando ao médico solicitante o que encontrou no exame, isso facilitando o diagnóstico preciso no atendimento realizado na rede municipal de saúde.

Considerando a Constituição Federal de 1988, no que diz a respeito à saúde.

Notemos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

A saúde é amplamente reconhecida como o maior e o melhor recurso para o desenvolvimento social, econômico e pessoal, assim como uma das mais importantes dimensões da qualidade de vida.

No entanto esta secretaria opina pelo feito III E IV da Instrução normativa 002/2024 em seu artigo 24.

Notemos:

Considerando a Instrução normativa 002/2024 em seu artigo 24.

Notemos:

Art. 24. No caso do procedimento restar fracassado, o Órgão ou entidade poderá: I – republicar o procedimento;

-
- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
-
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
-
- Adotar o procedimento não eletrônico.

Sendo assim RETIFICO e solicito CONVALIDAÇÃO dos atos formalizados nesse processo nº 24832/2024.

Atenciosamente,

Elaborado Por:

[Assinado Eletronicamente]

MARCO AURÉLIO R. PINTO COMPRAS – SEMUSA
CAD. 6690

Cacoal/RO, 08 de maio de 2024

Conferido e Autorizado Por:

[Assinado Eletronicamente]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretaria Municipal de Saude

Dec. Nº 9.224/PMC/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:21519EEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA DA EMEF MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA - PROCESSO Nº026062/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R\$ 54.107,90** (Cinquenta e quatro mil e cento e sete reais e noventa centavos).

Cacoal/RO 30 de Abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA

Presidente do Conselho/

Diretor Escolar

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:DB0A11A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, datada de 29/06/2023 e devidamente publicada no site Oficial da Prefeitura de Cacoal, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, assim sendo, **CONVOCA** os candidato abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
32	KELLYOCI CORREA SOARES	109,42

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

=b

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
05	CRISTIAN PONTES ALVES	60,83

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de Maio de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula

Código Identificador:BB901A7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N.911

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n.911/SEMMA/2023. Processo n. 21515/2023, ocorrido em 04/04/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Cacoal, 14 de MAIO 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI

Sec. Municipal de Meio Ambiente Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA369CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.121 DE 14 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

Conta: 5555 - Recursos Livres

FR: 2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos R\$150.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:B8F8AFB1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora TAUANE DE MELO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 40 da Lei Complementar Nº 69/2018, § 1º Farão jus à GECAT, os servidores que realizarem serviços: d) Fora das atribuições ordinárias do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora TAUANE DE MELO SILVA, CPF n. ***.658.022-** e RG n. 1745850 SSDC/RO, Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Rio Branco da Secretaria Municipal de Administração, sendo 65% (sessenta cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, pelo período de 19/04/2024 a 20/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:98D24F29

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO

TERMO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SEAMAT, sabendo que possui despesas de exercícios anteriores em aberto, e considerando a Recomendação Sobre Despesas de Exercícios Anteriores elaborada pelo Controladoria Geral do Município, faz saber:

Favorecido:KONKET TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA,CNPJ: 35.990.690/0001-58;

Valores:

Descrição	Valor da Despesa a ser paga	Vencimento
Nota fiscal 225	2,86	30/10/2022
Nota fiscal 1794	382,00	30/11/2023
	Total R\$ 384,86	

Causa da inobservância:A empresa contratada sempre mandava as notas fiscais com atraso e sob cobrança da própria contratante, desta forma acabaram acumulando algumas notas e por erros de cálculos após alguns aditivos foram anulados valores que não era para ter sido anulado como o caso do empenho nº215,NE - Nota de Empenho - Anulação 215 de 22/12/2023 (ID 293847)e também não foi deixado o valor em restos a pagar em 2022, considerando que a nota encaminhada de referência de outubro de 2022,Nota Fiscal de Serviço nº225 de 07/03/2024 (ID 312938)não foi anexada ao processo assim que foi encaminhada no e-mail e a mesma se trata de um valor que

ficou a pagar da nota fiscal inteira de outubro de 2022, como deveria ter sido feito. Porém sabemos que os serviços foram realizados e devemos quitar estas despesas.

Objeto: Contratação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, com instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos e máquinas do município de Campo Novo de Rondônia. processo administrativo 1199/2022, contrato nº 059/2022.

Foram feitas análises pela contabilidade sobre as despesas e seu período de referência, conforma Anexo disponibilidade nota 225 de 17/04/2024 (ID 325037), Anexo disponibilidade nota 1794 de 17/04/2024 (ID 325038) e Despacho 3 de 19/04/2024 (ID 325751) e ainda despacho jurídico Despacho Integrado 103 de 08/05/2024 (ID 331506).

Considerando o exposto, iremos prosseguir para empenho, liquidação e pagamento das despesas mencionadas neste termo.

Campo Novo de Rondônia - RO, 08 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal Port. 824/2022

Publicado por:

Catieli Oliveira de Sousa

Código Identificador:20C66DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO
FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 14/05/2024 referente à 1ª parcela do PROSFIN Adicional de Assistente Pedagógico no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 11.129-5, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 886/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de maio de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:263FA74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPEZA DE EXERCICIO ANTERIOR**

Processo Eletrônico nº: 505/2023.

Nome do Favorecido: J BOSCO DA SILVA E CIA LTDA-ME

CNPJ: 05.588.747/0001-26.

Nota Fiscal: nº 52706

Importância a pagar: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Data do recebimento da nota fiscal: 20/12/2023

Data de competência: 20/11/2023 a 20/12/2023.

CAUSA DA INOBSERVÂNCIA DO PAGAMENTO: A Nota Fiscal Eletrônica nº 52706 da empresa J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA – ME, foi recebido via e-mail no dia 20/12/2023, referente à disponibilização de link de internet do período de 20/11/2023 à 20/12/2023 da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rio Branco. A nota fiscal em questão era referente ao **EMPENHO 1328** (por mais que tenha ocorrido um erro por parte da empresa na indicação do empenho 349 na nota fiscal, e erro dos fiscais ao receber e não solicitar correção da numeração do empenho). Como a nota fiscal foi

anexada no processo somente dia 22/01/2024, ocasionando a não liquidação no prazo devido, e o empenho 1328 não estar relacionado no Ofício 743/2023/SEMUSA/FMSCNRO de Restos a Pagar da Secretaria na data de 29/12/2023, o empenho foi anulado pelo setor de contabilidade com base no decreto Nº 250 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. Portanto ao liquidar a nota fiscal em janeiro foi verificado que não tinha empenho para pagamento e baixa do mesmo, sendo assim necessário empenhar no ano de 2024 como despesas de exercícios anteriores para que possamos dar prosseguimento no processo e efetuar o pagamento à empresa. Saliento que a empresa tem contrato vigente com a Secretaria na presente data.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.122.0002.2011.0000 – ATIVIDADES DE FMS

Elemento de despesa:

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:

172 / 0.1.500/ 004.001 – Recurso Livre R\$ 2.840,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V.UNIT.	DESC.	TOTAL
Plano 10MB Dedicado	1	450,00	0,00	450,00

EDIMARA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Port. 13/2021

Publicado por:

Karine de Souza Pedrosa

Código Identificador:F49929D6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 162 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
11265	Omar Benício Caruta	Maio/2024	A definir

Art. 2º - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remar cadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:30B8D0A6**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 163 DE 13 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
9016	Edvaldo Narciso Moraes	Maio/2024	A definir

Art. 2º - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E55C34C3**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 164, DE 14 MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências.”

O **Prefeito de Candeias do Jamari /RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica de Candeias do Jamari, e o que dispõe sobre a concessão de diárias nos Decretos nº 3.544 de 10 de julho de 2018 e Decreto nº 7530 de 10 de janeiro de 2024.

Concessão de diárias a fim de participar da Rondônia Rural Show Internacional, a maior feira de agronegócios da Região Norte, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia, desde 2012, na cidade de Ji-Paraná no período de 20 a 25 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica autorizado de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 0001227.04.21-2024, diárias para os servidores a seguir:

Data: 20/05/2024 a 25/05/2024**Edson Nascimento Alves – Agente de Limpeza Pública****Matrícula:** 5199**Valor Total:** R\$1.925,00 (mil e novecentos e vinte e cinco reais)**Data:** 20/05/2024 a 25/05/2024**Fernando De Sousa Moura- Assessor Administrativo****Matrícula:** 12222**Valor Total:** R\$1.925,00 (mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º-Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A822E2C**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 165 DE 15 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências.”

O **Prefeito de Candeias do Jamari /RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica de Candeias do Jamari, e o que dispõe sobre a concessão de diárias nos Decretos nº 3.544 de 10 de julho de 2018 e Decreto nº 7530 de 10 de janeiro de 2024.

Concessão de diárias a fim de participar da Rondônia Rural Show Internacional, a maior feira de agronegócios da Região Norte, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia, desde 2012, na cidade de Ji-Paraná no período de 20 a 25 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica autorizado de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 0001215.04.01-2024, diárias para os servidores a seguir:

Data:20/05/2024 a 25/05/2024**Francisco Aussemir de Lima Almeida – Prefeito****Matrícula:**12136**Valor Total:**3.575,00(três mil quinhentos e setenta e cinco reais)**Data:**20/05/2024 a 25/05/2024**João Batista Neto –Segurança****Matrícula:**12160**Valor Total:**3.575,00(três mil quinhentos e setenta e cinco reais)**Data:**20/05/2024 a 25/05/2024**Geraldo Duarte da Costa –Secretário da SEMAGRI****Matrícula:**11823**Valor Total:**3.575,00(três mil quinhentos e setenta e cinco reais)**Data:**20/05/2024 a 25/05/2024**Cleiton de Lima Almeida da Silva –Motorista****Matrícula:**10432**Valor Total:**3.575,00(três mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º-Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF7A00D0

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9275 DE 14 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 09/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ANA PAULA GONÇALVES ROSA**, cargo celetista de Professor Nível II – EDUCAÇÃO FÍSICA - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A15F4244

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9276 DE 14 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **SARAH OLIVEIRA CORTES**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia dois (02) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B177C949

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9277 DE 14 MAIO DE 2023.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1º da LEI Nº 1.541 DE DE 17 DE JANEIRO DE 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF, visando custear concessão de diárias civis para serviços externos em nome da Prefeitura Municipal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR. URBANISMO E SERV. PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0124	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF	
AÇÃO	2179	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMINF	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195 14.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R\$ 14.300,00

TOTAL GERAL	14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)
-------------	--

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR. URBANISMO E SERV. PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0124	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF	
AÇÃO	2179	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMINF	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.14.00	DIA RIAS - CIVIL	191 14.300,00
TOTAL			R\$ 14.300,00

TOTAL GERAL	14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)
-------------	--

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:04F46C81

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 166/GP/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

RATIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PLANO DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES, LAZER E TURISMO – SEMCELTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Execução de projetos básicos, plano de trabalho, acompanhamento, fiscalização e realização de eventos esportivos no âmbito da SEMCELTE, com os membros abaixo relacionados abaixo:

NAILSON MONTEIRO ANICETO – PRESIDENTE
SHAKILIANE CHRIS MARQUES DE LIMA- SECRETÁRIA
PAULO VITOR REIS MODA – MEMBRO
FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO - MEMBRO

Art. 2º – A comissão deverá encaminhar mensalmente seu relatório de atividades;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Maio de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Leticia Rodrigues da Silva

Código Identificador:6E414903

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9278 DE 14 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificação para Ab-rogar especialmente a reativação da servidora **SARAH JANE SILVA DE CARVALHO**, Assistente Administrativo - SEMASF que tornou sem efeito a nomeação da servidora. Código de Autenticidade da Norma:3F1AE422, cadastrado em:09/05/2024 12:00:27 e ID: 1.1D5.F7A. Visto a duplicidade da numeração do decreto. Matéria publicada no Portal da Transparência no dia 09/05/2024 12:00:27, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:F32E004D

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9279 DE 14 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as nomeações conforme o quadro abaixo, referente ao Decreto nº 9272 de 09 de maio de 2023 código de Autenticidade da Norma: 7B1AE514, ID: 1.1D6.761, Cadastrado em: 09/05/2024 12:17:43 e Decreto nº 9272 de 09 de maio de 2023,Código de Autenticidade da Norma: C01AE99E, ID: 1.1E4.27B cadastrado em: 10/05/2024 16:07:03. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no portal da transparência, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	Cargo	CDA	Lotação
SARAH JANE SILVA DE CARVALHO	Assessor Administrativo	03	SEMASF
GILCILEIDE DA SILVA CACIQUE	Assessor Operacional	03	SEMED

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:8D8035D7

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9280 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SARAH JANE SILVA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 06 de maio de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:4DA17DCC

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9281 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO
DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 10 de maio de 2024, **GILCILEIDE DA SILVA CACIQUE**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:54D6BF67

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.578 DE, 14 DE MAIO 2024.**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Cria a Banda e Fanfarra Municipal, e os cargos de Coordenador e Maestro da Banda e Fanfarra do Município de Candeias do Jamari/RO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais são conferidas no Art. 87 da Lei Orgânica, e conforme determina as legislações vigentes;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Candeias do Jamari/RO, a Banda e Fanfarra Municipal.

Parágrafo único. A Fanfarra Municipal tem por objetivo estimular, incentivar e valorizar os dons artístico-musicais dos munícipes de Candeias do Jamari/RO, desenvolvendo aptidões através do ensino de teoria musical e prática instrumental, além da promoção de apresentações em eventos cívicos e sociais.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de COORDENADOR e MAESTRO da Banda e Fanfarra Municipal, que terá as seguintes atribuições:

§ 1º. Compete ao Coordenador da Banda e Fanfarra Municipal:

- I - Coordenar da Banda e Fanfarra Municipal;
- II - Conduzir os integrantes da Banda e Fanfarra com segurança até o local do evento;
- III - Responsável pela conservação dos instrumentos, uniformes, e materiais da Banda e Fanfarra Municipal.
- IV - Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo o que foi omissos nesta Lei;
- V - Desenvolver trabalhos para arrecadação de fundos para manutenção da Banda e Fanfarra Municipal, bem como a seleção de patrocinadores e parcerias;
- VI – Convocar e presidir reuniões.

§ 2º. Compete ao Maestro da Banda e Fanfarra Municipal:

- I - Reger a Banda e Fanfarra Municipal nos eventos;
- II - Liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical da Banda e Fanfarra Municipal;
- III - Ensinar e motivar os músicos, orientando-os e guiando-os nas apresentações nos eventos.

§ 3º. Os cargos de Coordenador e Maestro da Banda e Fanfarra Municipal poderão ser ocupados por servidores públicos, efetivos ou comissionados, desde que tenham aptidão para desenvolver as atividades relacionadas às suas funções, ou ainda nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 4º. Caso sejam servidores comissionados, deverão ser nomeados em subsídios já existentes na estrutura administrativa do Município.

I - O subsídio do Coordenador da Banda e Fanfarra Municipal, corresponderá ao denominado no código CDA-3, nos termos da tabela do anexo I da Lei Complementar nº 1.539 de 16 de janeiro de 2024.

II - O subsídio do Maestro da Banda e Fanfarra Municipal, corresponderá ao denominado no código CDA-4, nos termos da tabela do anexo I da Lei Complementar nº 1.539 de 16 de janeiro de 2024.

§ 5º. Caso sejam servidores efetivos, farão jus a Funções Gratificadas já existentes na estrutura administrativa do Município.

I - A Função Gratificada do Coordenador da Banda e Fanfarra Municipal, corresponderá a Simbologia FG-4, nos termos da tabela do anexo I da Lei Complementar nº 1.539 de 16 de janeiro de 2024.

II - A Função Gratificada do Maestro da Banda e Fanfarra Municipal, corresponderá a Simbologia FG-5, nos termos da tabela do anexo I da Lei Complementar nº 1.539 de 16 de janeiro de 2024.

§ 6º. Caso a contratação se dê nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, deverá ser observado o preço praticado no mercado.

Art. 3º. Para a nomeação ao cargo de Maestro da Banda e Fanfarra Municipal, o profissional deverá comprovar experiência prévia, no mínimo 02 (dois) anos, na função a ser desempenhada, ou titulação de cursos que o capacitem para tal.

Art. 4º. A Banda e Fanfarra Municipal será composta por membros da comunidade local e os alunos matriculados nas Instituições de Ensino das Redes Municipal e Estadual, terá um coordenador para as questões burocráticas e será regida por um maestro para conduzir as atividades musicais, além de instruir e incentivar sobre a conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências.

§ 1º. O número de vagas será definido e limitado, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

§ 2º. A idade mínima dos integrantes será de 10 (dez) anos completos.

§ 3º. Aos integrantes componentes da Banda e Fanfarra Municipal, serão deveres dos ensaios e apresentações:

- I - Obedecer às determinações da direção;
- II - Respeitar os colegas nos ensaios e apresentações;
- III - Zelar por todo material da fanfarra, sob pena de incorrer penalidade de suspensão;
- IV - Comparecer com antecedência de 15 (quinze) minutos, no mínimo, aos horários de ensaios e apresentações;
- V - Levar ao conhecimento do maestro e ou instrutor qualquer tipo de reclamação ou fato para que se tome as devidas providências;

VI - Não fazer uso de instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral sob sua guarda em apresentações estranhas à Fanfarra Municipal Escolar ou cedê-los a terceiros, sob pena de incorrer penalidade de suspensão/expulsão..

§ 4º. A função dos integrantes da Fanfarra Municipal, considerada relevante, será prestada de forma voluntária sem qualquer ônus e/ou vínculo trabalhista, não recebendo, a tal título, qualquer remuneração. Com exceção dos cargos criados nesta lei.

Art. 5º. A Banda e Fanfarra Municipal de Candeias do Jamari/RO será subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tendo como finalidade principal representar o município em solenidades oficiais, bem como participar de festividades e comemorações de festas de caráter cívico, competições e apresentações de fanfarras dentro ou fora do município.

Parágrafo único. É vedada a utilização da Banda e Fanfarra Municipal de Candeias do Jamari para fins pessoais, inclusive sua utilização em campanhas ou promoções que não estejam de acordo com seus objetivos.

Art. 6º. A Banda e Fanfarra Municipal de Candeias do Jamari/RO, quando convidada a participar de festividades em comemoração de entidades particulares, festa de caráter cívico e apresentações dentro e fora do Município, poderá receber a título de custeio transporte (ida e volta), alimentação, hospedagem, exceto cachês, despendidos pelo solicitante da apresentação.

Parágrafo único. Nos casos de apresentações fora da circunscrição do Município de Candeias do Jamari, será necessária a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Chefe do Executivo.

Art. 7º. Caberá à Prefeitura de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo proporcionar local adequado à realização de ensaios.

Art. 8º. Os bens da Banda e Fanfarra Municipal, adquiridos pela Prefeitura ou doados por órgãos afins, serão registrados em livros próprios e patrimônio público.

§ 1º. Caberá a Prefeitura de Candeias do Jamari a manutenção e a aquisição do Patrimônio da Banda e Fanfara Municipal, bem como, a sua renovação e ampliação prevista em orçamento anual conforme relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, obedecidos os critérios públicos.

§ 2º. Para fins de custos de aquisição equipamentos, uniformes, locomoção, alimentação, e hospedagem dos integrantes da Banda e Fanfara Municipal, fica o Poder Executivo Municipal na forma das normas vigentes, autorizado a receber emendas parlamentares, emendas impositivas, doações ou legados, de qualquer espécie, desde que lícitos, e não impliquem encargos ao donatário.

§ 3º. Para execução do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, termo de Fomento, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e com entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º. Eventuais danos, de caráter doloso, negligente, imprudente ou imperito ocasionados aos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral acarretarão responsabilidade a respectiva indenização, mediante apuração por devido Processo Administrativo.

Art. 9º. Os recursos necessários para a implementação e desenvolvimento da Banda e Fanfara Municipal serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará por Decreto no que couber, as disposições desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 622 de 10 de janeiro de 2012.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Participantes:
Isaque da Costa Mendes – Assistente Jurídico.
Gabriela Nakad dos Santos – Procuradora Geral do Município.

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:254045AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.579 DE, 14 DE MAIO 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 648.480,00 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 648.480,00 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de

Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FICHA 252	2.4.1.4.99.0.1.23 EMENDA ESPECIAL ÔNIBUS - TER. DECOMP. PAR Nº 201900201-4	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.569.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Total da receita		RS 684.480,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO
AÇÃO	A SER CRIADA	AQUIS. DE ÔNIBUS - TER. DECOMP. PAR Nº 201900201-4
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.569.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação	RS 684.480,00
TOTAL		RS 684.480,00

TOTAL GERAL	RS 648.480,00 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)
-------------	--

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei são de origem de Emenda especial para a aquisição de Ônibus urbano escolar com acessibilidade para a comunidade de Candeias do Jamari.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:559D5D7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.580 DE, 14 DE MAIO 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 1.195.500,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 1.195.500,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FICHA 254	AQUSI. DE ÔNIBUS RURAL - TER. COMPRO. Nº 202141396-4	RS 1.194.304,50
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.569.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	

RECURSOS			
		Total da receita	RS 1.194.304,50

ANULAÇÃO			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25	
AÇÃO	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0025.0000	RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - MDE	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
FICHA	322	TOTAL DA ANULAÇÃO	RS 1.195,50

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	1.195.500,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)
----------------------------	---

SUPLEMENTAÇÃO			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO	
AÇÃO	A SER CRIADA	AQUISI. BENS MÓVEIS - EMENDA DE ONIBUS RURAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.569.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA	A SER CRIADA	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	RS 1.195.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	1.195.500,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)
----------------------------	---

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei tem origem em emenda parlamentar para a aquisição de 03 ônibus Rural Escolar - ORE 2 - Mecânico para o benefício da população de Candeias do Jamari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador:84B5AD1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.581 DE, 14 DE MAIO 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/ RESERVA DO RPPS	100	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				RS 50.000,00

TOTAL GERAL	50.000,00 (cinquenta mil reais)
--------------------	--

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	20.601	Promoção da Produção Vegetal		
PROGRAMA	0007	PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI		
AÇÃO	A SER CRIADA	MANUT. DAS ATIV. DE EMENDA IMPOSITIVA -		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL, CONSUMO	DE A SER CRIADA	50.000,00
TOTAL				RS 50.000,00

TOTAL GERAL	50.000,00 (cinquenta mil reais)
--------------------	--

Art. 2º - Os recursos referentes ao artigo anterior desta lei tem como finalidade custear despesas de projetos originados de emendas impositivas da vereadora Nelci Ramos Souza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador:0579F95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de tubos em PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20 mm; 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm e 60 mm possuindo 6 m de comprimento, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº 677/2024. Valor total de R\$: 64.288,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **14 de maio de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de maio de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 28 de maio de 2024**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 28 de maio de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13 de maio de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2E336B76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO LOCAÇÃO DE
IMÓVEL**

**EDITAL n.º 01/2024.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

A Prefeitura de Chupinguaia através da Secretaria de Assistência Social – SEMAS de Chupinguaia – RO TORNA PÚBLICA sua intenção de celebrar Locação de Imóvel Urbano para instalação do ABRIGO MUNICIPAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca eventuais interessados para apresentação de propostas. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de **15/05/2024 a 20/05/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 na sala da CPLMO localizada no Paço Municipal no Endereço Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, CEP: 76.990-000.

OBJETO

O presente edital tem por objeto a locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social está buscando locar uma casa localizada em Chupinguaia, de preferencia em rua pavimentada, com fácil acesso a rede de internet, e que possua em sua região rede de esgoto, e rede de agua.

O imóvel deverá possuir:

Endereço deverá ser no Município (sede) Chupinguaia Infraestrutura em perfeitas condições de dos sistemas hidráulico e elétrico;
O Imóvel deverá ser pintado, murado, possuir portas com largura mínima de 90cm, possuir cerâmica em todos os pisos.

O imóvel deverá possuir a seguinte estrutura física mínima:

01 (uma) sala;
02 (dois) banheiro: com acessibilidade a cadeirantes;
01 (uma) copa-cozinha;
03 (três) quartos;
Área;
Lavanderia.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Moises Cazuzza de Andrade
Código Identificador:46A6B404

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 009/2024**

Termo de posse para o cargo de: **PROFESSOR D Educação Infantil** do Grupo Ocupacional **MAG 303** Classe: **B** Referência Salarial: **I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos **13 (treze)** dias do mês de **maio** de **2024**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora: **SIMONE APARECIDA DE JESUS**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **000944422 SSSC/RO**, e do **CPF n.º 899.XXX.202-44** convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º 020/2024 publicada no átrio Municipal Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supramencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de

Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 002/2024. Data de exercício **20/05/2024**.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração **Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE APARECIDA DE JESUS, PROFESSOR D**, em 13/05/2024 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **527041e** e o código verificador **24F7142F**.

Docto ID: 527041 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A2488CD3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N.º 018/2022**

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do(a) contratado(a), o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 018/2022**, realizado no dia 10 de junho de 2022, que trata sobre a contratação provisória do senhor **Alexsander Araújo das Chagas** portador (a) da Cédula de Identidade n.º 1350444 SESDC/RO e inscrito no CPF 034.XXX.XXX.26 brasileiro (a) casado nascido (a) em **ARIQUEMES /RO** em 16 de OUTUBRO 1995, residente na Rua Tiradentes, nº 1126 bairro Centro na cidade de Chupinguaia RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 018/2022, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª, encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir de 03/05/2024 como solicitado nos autos do processo nº 879/2024.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 08:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR**, em 13/05/2024 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER ARAUJO DAS CHAGAS, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 13/05/2024 às 17:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **526623e** o código verificador **CD6B1DCF**.

Docto ID: 526623 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:42F93095

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ADIAMENTO DE POSSE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
002/2024**

Conforme requerimento datado 13/05/2024, a candidata **Thaysa Moreira Ramos**, solicita a adiamento de posse no cargo de **Professor D – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental- SEMED, -**, convocado através do edital de convocação nº 002/2024, a comparecer nos dias úteis, no período de **15/04/2024 a 15/05/2024** nos horários de 07:00 às 13:00 horas, processo administrativo nº 2830/2019.

Devido a solicitação a candidata e atendimento a Lei nº 2/2012 art. 16 § 1º a posse deverá comparecer nos dias úteis, no período de **15/05/2024 a 30/05/2024**.

Esta reclassificação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 14 de maio de 2024.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **527529** e o código verificador **5E54996E**. Docto ID: 527529 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B320A92E

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0080-24**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0080/24
DAS PARTES:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
RAMOS & PESSOA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE A a Z REFERÊNCIA, SIMILARES E GENÉRICOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 11/2024, Proc. Adm. Nº 674/2024

DA DOTAÇÃO: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 554 DE 02 DE MAIO DE 2024

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 555 DE 02 DE MAIO DE 2024

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 556 DE 02 DE MAIO DE 2024

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 557 DE 03 DE MAIO DE 2024

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 558 DE 03 DE MAIO DE 2024

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 559 DE 03 DE MAIO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 560 DE 03 DE MAIO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 561 DE 03 DE MAIO DE 2024

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2109.0000 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - VAN
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 562 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR: R\$342.721,45 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, SUB PROCURADOR, em 14/05/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **526571e** e o código verificador **8BE83B89**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719- **	14/05/2024 09:48

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: B52F58AC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0081-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0081/24

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISTRIBUIDORA MAGALHAES LTDA

OBJETO: Aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde JoseIVALDO de Souza (Chupinguaia) e dos postos de saúde dos Distritos e água mineral para suprir as necessidades da administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº21/2024, Proc. Adm. Nº 522/2024

DA DOTACÃO: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS LIVRES

10.122.0020.2113.0000 GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 565 DE 03 DE MAIO DE 2024

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 566 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR: R\$29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, SUB PROCURADOR, em 14/05/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **526573e** e o código verificador **E2472D21**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719- **	14/05/2024 09:48

Referência: Processo nº 2-522/2024.	Docto ID: 526573 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: A168665E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0082-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0082/24

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de material permanente-caneta odontológica, para suprir as necessidades da Unidade Básica De Saúde Clemente Meurer no Distrito De Boa Esperança, para suprir as necessidades da administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº24/2024, Proc. Adm. Nº 517/2024

DA DOTACÃO: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0003 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 567 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR: R\$769,00 (setecentos e sessenta e nove reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, SUB PROCURADOR, em 14/05/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **526574e** e o código verificador **8769A4D5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719- **	14/05/2024 09:48

Referência: Processo nº 2-517/2024.	Docto ID: 526574 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: C0CF3A64

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0083-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0083/24

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTD

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das repartições administrativas nas localidades: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância de Saúde, UBS Olaia Alves, Unidade Mista de Saúde e Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº25/2024, Proc. Adm. Nº 510/2024

DA DOTACÃO: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 568 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR: R\$2.791,75 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 30(trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, SUB PROCURADOR, em 14/05/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **526575e** e o código verificador **67BAC7E7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	14/05/2024 09:48

Referência: Processo nº 2-510/2024.	Docto ID: 526575 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 61745BAE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0084-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0084/24

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das repartições administrativas nas localidades: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância de Saúde, UBS Olaia Alves, Unidade Mista de Saúde e Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº25/2024, Proc. Adm. Nº 510/2024

DA DOTACÃO:

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 569 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR: R\$14.727,42 (quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)

DO PRAZO: 30(trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, SUB PROCURADOR, em 14/05/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **526577e** e o código verificador **D46CBDE1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	14/05/2024 09:48

Referência: Processo nº 2-510/2024.	Docto ID: 526577 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: A3EDA5A2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0085-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0085/24

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das repartições administrativas nas localidades: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância de Saúde, UBS Olaia Alves, Unidade Mista de Saúde e Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2024, Proc. Adm. Nº 510/2024

DA DOTACÃO: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 570 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

DO PRAZO: 30(trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 14/05/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID526579e o código verificador61D2BCBC.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719- **	14/05/2024 09:48
Referência:Processo nº 2-510/2024.			Docto ID: 526579 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1EBD5287

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0086-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0086/24

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
I M PEREIRA

OBJETO:Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das repartições administrativas nas localidades: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância de Saúde, UBS Olaia Alves, Unidade Mista de Saúde e Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2024,Proc. Adm. Nº 510/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO Nº 571 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR: R\$200,40 (duzentos reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:30(trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 14/05/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID526581e o código verificadorEAFFFD7.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719- **	14/05/2024 09:48

Referência:Processo nº 2-510/2024.	Docto ID: 526581 v1
------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1AD138DC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0087-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0087/24

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO:Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das repartições administrativas nas localidades: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância de Saúde, UBS Olaia Alves, Unidade Mista de Saúde e Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2024,Proc. Adm. Nº 510/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS 10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO Nº 572 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR:R\$2.011,00 (dois mil e onze reais)

DO PRAZO:30(trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 14/05/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID526583e o código verificadorC17ACA5A.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719- **	14/05/2024 09:48

Referência:Processo nº 2-510/2024.	Docto ID: 526583 v1
------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:15A6D75A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0088-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0088/24

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das repartições administrativas nas localidades: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância de Saúde, UBS Olaia Alves, Unidade Mista de Saúde e Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2024, Proc. Adm. Nº 510/2024

DA DOTACÃO: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 573 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR: R\$940,00 (novecentos e quarenta reais)

DO PRAZO: 30(trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, SUB PROCURADOR, em 14/05/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID526586e o código verificador282D4EC8.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	14/05/2024 09:48

Referência:Processo nº 2-510/2024.	Docto ID: 526586 v1
------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:55F017EA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0089-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0089/24

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das repartições administrativas nas localidades: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância de Saúde, UBS Olaia Alves, Unidade Mista de Saúde e Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 25/2024, Proc. Adm. Nº 510/2024

DA DOTACÃO: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 574 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR: R\$2.706,00 (dois mil setecentos e seis reais)

DO PRAZO: 30(trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, SUB PROCURADOR, em 14/05/2024 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID526588e o código verificador91BCFDB2.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	14/05/2024 09:48

Referência:Processo nº 2-510/2024.	Docto ID: 526588 v1
------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2E334A3C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0090-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0090/24

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
BGF COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de material permanente camas hospitalares, para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, da sede do Município.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 29/2024, Proc. Adm. Nº 525/2024

DA DOTACÃO: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0005 EMENDAS PARLAMENTARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 575 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil)

DO PRAZO: 90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, SUB PROCURADOR, em 14/05/2024 às 09:47,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID526570e o código verificador8371C910.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	14/05/2024 09:48

Referência:Processo nº 2-525/2024.	Docto ID: 526570 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:03855067

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 526/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 35/ 2024. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-43.490.755/0001-24** vencedora do item 01 licitado, com valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), Documentação da empresa (ID 527125) e seguitese a empresa **M A M VIDAL LTDACNPJ 04.576.614/0001-77**, Documentos da empresa (ID 527242) Vencedora do item 02 com valor de R\$32.580,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais) Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens licitado de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 527242), Termo de Adjudicação (ID 527243), perfazendo o valor total de 74.080,00 (setenta e quatro mil e oitenta reais).

Chupinguaia-RO, 14 de maio de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID527554e o código verificador590003D2.

Referência:Processo nº 1-526/2024.	Docto ID: 527554 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B0576D74

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 2936

DECRETO Nº 2936, DE 09 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 4.780,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.780,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
126-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 4.780,00
F.R.:25 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -4.780,00
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED- RECURSO LIVRE
368-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -4.780,00
F.R. Grupo: 0 1500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/05/2024 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID527479e o código verificador6F46F571.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0EB2B964

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/CMCOL/2022

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Colorado do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/CMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, com resultado final e homologação publicado no Diário da AROM no dia 29 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

- a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
- c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- i) 02 fotos 3x4 recentes;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

m) Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);

n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);

Dos exames - item 25 do Capítulo IX:

- A) Hemograma completo;
- B) Glicemia de jejum;
- C) Ácido úrico;
- D) Uréia;
- E) Creatinina
- F) Colesterol total e frações;
- G). Triglicerídeos;
- H) Sorologia para doença de chagas;
- I) VDRL;
- J) Tipagem sanguínea;
- K) Urina: EAS;
- L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
- M) Parasitológico de fezes;

N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes

O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);

P) Avaliação neurológica. (Com Laudo);

Q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);

R) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);

S) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);

T) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);

U) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino – acima de 40 anos);

V) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

W) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.

Y) Exame FAN.

X) PSA. (candidatos do sexo masculino).

AGENTE ADMINISTRATIVO

1 – ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS

Colorado do Oeste – RO, 14 de maio de 2024.

ASSIS SPANHOL

Presidente da CMCO

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Evandro Almeri de Moraes

Código Identificador:1640385F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 189 DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, a Sra. **ELIS SANTANA DO PRADO** para exercer, em caráter efetivo o Cargo de **ANALISTA EDUCACIONAL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **354321** e o código verificador **E77F686F**.

Docto ID: 354321 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:595851FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a homologação do resultado da Entrevista Individual do Processo Seletivo nº 001/2024, para a composição do banco de Gestores Escolares (Diretor).
Homologação do resultado da etapa III - Entrevista Individual

Cargo: Diretor - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
1º	13-1-3-2024	25/04/1980	Marilda da Cruz Paiva Vieira	xxx.108.582-xx	95
2º	13-1-1-2024	24/11/1981	Leila Crystalina Trindade	xxx.351.332-xx	60

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT
Presidente da Comissão

PATRICIA DE SÁ COSTA
Secretária da Comissão

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **354116** e o código verificador **6F5F9D4D**.

Docto ID: 354116 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:2831AF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1063/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 11/2024, Processo Administrativo 1063/24–SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: Aquisição Emergencial de Medicamentos e Fraldas para Cumprimento de Ação Judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA 17/05/2024** as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA: 22/05/2024** às 08:50. **DATA PARA LANCES: 22/05/2024** das 09h às 15h. **ANALISES DAS PROPOSTAS: 23/05/2024** – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 14 de maio de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:676DDB81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2024

PORTARIA Nº 397/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024/SEMED E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2024, homologado através do Decreto nº 062/2024 de 01/04/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo 001/2024, e homologado pelo Decreto n.º 062/2024 de 01/04/2024, cargo de Professora, **RENATA PEREIRA PEDRASSANI**, classificação 6º, Considerando o Ofício 113 de 09/05/2024 (ID 201886)) para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2024/SEMED do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4º- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 13 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:960C3429

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 396/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Gilcimeire Oliveira da Costa**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **016** e CPF n.º ***236.492-**, no cargo Comissionado de Secretária do Gabinete, Subordinada ao Gabinete do Prefeito. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 13 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:C3FE3DD4

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 395/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Ingridy Maria dos Santos Pereira**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **060** e CPF n.º ***.169.462-**, no cargo Comissionado de Responsável pelo portal transparência, Subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 13 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:4334971E

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 394/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a Senhora **Ingridy Maria dos Santos Pereira**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **060** e CPF n.º

***.169.462-**, do cargo Comissionado de Secretária do Gabinete, Subordinada ao Gabinete do Prefeito. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 13 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:BB9E356F

**ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2024**

PORTARIA Nº393/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no teste seletivo 001/2023 e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Kleber Santiago de Oliveira**, Classificação 6ª, Motorista de Transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto - SEMED, conforme solicitação Ofício 113 de 09/05/2024 (ID 201886), de acordo com a Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

Artigo 2º O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º No ato de contratação o candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4º Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 13 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:5F1F4DA1

**ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 382/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Parecer Jurídico 2 de 28/12/2023 (ID 161419)
CONSIDERANDO: O trânsito em julgado da DECISÃO ADMINISTRATIVA 001 de 02/04/2024 (ID 188282) pelo término do prazo informado NOTIFICAÇÃO 03 de 03/04/2024 (ID 188974).

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o senhor **Wagner Nunes do Nascimento**, Portador da Cédula de Identidade n.º **56*** SSP/RO e CPF n.º ***.314.868-**, do cargo efetivo de TRATORISTA, Subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM. A partir de 03/05/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 03 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:CAE11C3D

**ADMINISTRAÇÃO
GRATIFICAÇÃO EM ESPECIALIZAÇÃO**

PORTARIA Nº384/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais conferida pela alínea f do inciso II, Parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Municipal 520/2006.

CONSIDERANDO: Requerimento 01 de 21/02/2024 (ID 174813)
CONSIDERANDO: Parecer Jurídico 1 de 03/05/2024 (ID 199713)

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Especialização de 15% (quinze por cento) a servidora **SEBASTIANA ALVES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º ***031*** SESDEC/RO e CPF n.º ***.488.142-**, Prof.ed. Básica/ Pedagogia, subordinado a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nos termos do Art. 38, alínea "a" da Lei Municipal Nº. 040 de 29 de outubro de 2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 06 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse N.196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:E13091FB

**ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA n.º 385/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA** como fiscal de contrato administrativo: 071/2024, cujo objetivo trata-se da Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (veículo tipo micro-ônibus) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, processo 2173/2023-SEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 06 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:1DB43243

**ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 388/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **SIDINEI ALVES DE ALMEIDA**, Portador da Cédula de Identidade n.º **898** e CPF n.º ***.698.032-**, no cargo Comissionado de Coordenador do Programa Produtor e Prefeitura no Campo, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

**PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

Corumbiara/RO, 08 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRAPrefeito Municipal
Termo de Posse nº196**Publicado por:**
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:7C18D2B4**ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 069/2024 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESAPOTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA.****Processo Administrativo Nº. 285/2024/SEMOSP**

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2129 Centro de Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº.755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39, com sede à Avenida C, nº 3517, anexo Av. Odegar Maximiano, bairro: Vila do Sossego, Pimenta Bueno, estado de Rondônia, neste ato representada por sua sócia administradora senhora **Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes**, portadora do CPF. nº 906.639.852-34 e RG nº 1949986-8 SSP/RO, residente e domiciliado à av. C, nº 3517, setor industrial, na cidade de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica n. 001/2024**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 203/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR ESTE TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes;

Conforme o Parecer da Engenharia ID Parecer Técnico PRAZO de 09/05/2024 (ID 201596).

DO AMPARO LEGAL:**CLÁUSULA 1ª**- O substrato Jurídico do presente Termo Aditivo de Prazo dos Serviços ao Contrato nº. 069/2024 encontra se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº. 285/2024/SEMOSP, assim como nos procedimentos licitatórios e no artigo 107, da Lei 14,133, de 2021 e alterações posteriores.**DO OBJETO:****CLÁUSULA 2ª**- Fica ADITADO à Cláusula Oitava, 8.1, do Contrato nº. 069/2024, prorrogando o prazo mais de 15 (quinze) dias nas mesmas condições estipuladas no contrato, a contar da data da assinatura deste termo.**CLÁUSULA 3ª** - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Corumbiara

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRAPrefeito Municipal
Termo de Posse nº.196Potencial Comercio e Servicos Eletricos Ltda
CNPJ:27.894.868/0001-39**JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAIS**

CPF:906.639.852-34

Fiscal do Contrato

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

Procurador Jurídico

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDSON DA SILVA MOURA

Dec. nº 014/2024

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:DA4836B8**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link de internet **Banda Larga** para a Prefeitura em geral do Município de Cujubim, bem como suas respectivas Secretarias; Secretaria de Educação, englobando as unidades escolares do Município; Secretaria de Saúde, contendo o prédio da UBS, Hospital de Pequeno Porte e a emergência e a Secretaria de Assistência Social, com os pontos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e suas demais necessidades, incluindo na licitação a instalação, equipamentos, configuração e manutenção, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 490.792,20 (Quatrocentos e Noventa Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais Vinte Centavos), tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/05/2024 até às 09h29min do dia 27/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 27/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no <https://pncp.gov.br/app/editais> - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 12 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C0064D58**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 DE 15 DE MAIO DE 2024****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da **COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, que ficará com a seguinte composição:

JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA
ODAIR PEREIRA DA CRUZ
ADRIANO GONÇAVES DE SOUZA
JOAREZ DE OLIVEIRA

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 270 DE 07 DE JULHO DE 2022**.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:A24978B3

GABINETE DO PREFEITO ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a retificação das empresas vencedoras e valor homologa da licitação na modalidade de pregão em sua forma eletrônica nº 004/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição Nº 3725, na data de 14 de Maio de 2024, página 44, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – Empresa: **T P DA FONSECA ALVES LTDA-CNPJ: 26.262.414//0001-82**
Valor R\$: 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)

Empresa: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**

LEIA-SE:

1 – Empresa: **T P DA FONSECA ALVES LTDA-CNPJ: 26.262.414//0001-82**
Valor R\$: 254.044,25 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Quarenta e Quatro Reais Vinte e Cinco Centavos).

Cujubim/RO, 14 de Maio de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:072F18B3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 14 DE MAIO 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) - **EDITAL Nº001/2024/GP** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 28/03/2024, **RESOLVE**:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (Sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

1. Candidatos convocados

1.1. CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS- TRABALHADOR BRAÇAL- INFRAESTRUTURA- SEMIU

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE	NOTA
9º	EVANILDO DE JESUS SANTOS	12/02/1986		2,0
10º	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	25/04/1989		2,0
11º	BLANCA RIBEIRO DOS SANTOS	25/01/1992		2,0

1.2 CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA (AGRICULTURA)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	25/12/1982	8,0

1.3 CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA (AGRICULTURA)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	25/09/1998	7,5

1.4 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS TRATOR (AGRICULTURA)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	FAGNER BECKER DOS SANTOS	20/03/1996	8,5

1.5 CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO CAÇAMBA (AGRICULTURA)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	ALBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	04/09/1969	7,6

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

- Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
- Carteira de Trabalho.
- Fotografias 3X4
- Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

- Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
- Cédula de identidade.
- Comprovante de CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de eleitor.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- Carteira de trabalho digital
- Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
- Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

- a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico; b) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
- c) Auto Declaração Étnico Racial.

2.4. Certidões:

- a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
 b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
 c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br
 d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocópia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
 e) Consulta qualificação cadastral <http://portal.esocial.gov.br>
 f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
 g) Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
 h) Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal;
 i) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO
 Data: 14/05/2024

Publicado por:
 Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:04CE0E86

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 432/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 432/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 002/2024.

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO QUE ATENDERÁ EXCLUSIVAMENTE A QUADRA MUNICIPAL PARA QUE POSSA ATENDER OS JOGOS ESCOLARES DO MUNICIPIO JOEC 2024, em atendimento as Escolas Municipais da rede Municipal de Ensino do Município de Cujubim/RO, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

Data Homologação: 14/05/2024

Valor Total Homologado R\$: **20.401,65 (Vinte Mil Quatrocentos e Um Reais Sessenta e Cinco Centavos).**

Empresa: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – CNPJ: 05.255.167/0001-17**
 Valor R\$: **3.213,40 (Três Mil Duzentos e Doze Reais Quarenta Centavos).**

Empresa: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ Nº 03.716.848/0001-00.**
 Valor R\$: **10.530,00 (Dez Mil Quinhentos e Trinta Reais).**

Empresa: **L VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 45.949.604/0001-17.**
 Valor R\$: **1.544,00 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).**

Empresa: **RA&FEL SOLUÇÕES – CNPJ Nº 41.497.853/0001-68.**
 Valor R\$: **2.624,25 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais Vinte e Cinco Centavos).**

Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – CNPJ Nº 04.925.681/0001-50**
 Valor R\$: **2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Maio de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
 Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8F1018AC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 051/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 051/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 14/05/2024

Valor Total Homologado R\$: **416.384,72 (Quatrocentos e Dezesseis Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais Setenta e Dois Centavos).**

Empresa: **CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-CNPJ: 49.975.935/0001-82**
 Valor R\$: **127.050,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Cinquenta Reais).**

Empresa: **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ: 25.125.236/0001-85**
 Valor R\$: **89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais)**

Empresa: **3L SERVICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-CNPJ: 14.371.005/0001-35**
 Valor R\$: **166.650,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA-CNPJ: 01.905.016/0001-06**
 Valor R\$: **33.684,72 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais Setenta e Dois Centavos).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Maio de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:060BE968**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 005/2024**

O Instituto de Previdência de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 006, de 06 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 005/2024**, Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022 e Decreto Municipal nº 1622/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada em concepção, planejamento, organização e execução na prestação de serviço de locação de som, tela de projeção, iluminação, ornamentação e decoração de ambiente, para a realização da **III Conferência Municipal dos Servidores Públicos de Cujubim**, previsto para dia **29/05/2024**. Valor estimado de R\$: 9.870,33 (Nove Mil Oitocentos e Setenta Reais Trinta e Três Centavos). Processo Administrativo nº 015/2024/INPREC. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 20/05/2024**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponível no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais> PNCP, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br Cujubim - (RO) 14 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5AA70205**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
32/2023**

Processo Administrativo nº **1-992/2022**. Contrato Administrativo nº **32/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.074.210/0001-21, ora Contratada. **Objeto Contratado:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO. **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo do CONTRATO 32/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 17/05/2024. Celebrado em: 03/05/2024.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:F2F9E417**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC.
34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROAGFE

APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC.
34/2024 PROAGFE**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **A. R FARONI LTDA**, com CNPJ n.º **20.399.802/0001-23** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de materiais **didáticos**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO GLOBAL (RS)
01	Papel Sulfite A4	CX	04	269,90	1.079,60
02	Tinta para pincel de quadro branco Vermelha	LT	01	199,80	199,80
03	Livro Infantil diversos	UN	330	1,25	412,50
Total					1.691,90

Cujubim-RO, 13 de maio de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA

Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B325CD15**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - EXTRATOS DE CONTRATO COM O PRODUTOR
RURAL - E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

ERRATA**EXTRATOS DE CONTRATO COM O PRODUTOR RURAL**

Errata da publicação dos extratos de contrato com o produtor rural Nº 001/2024, 002/2024, 003/204 e 004/2024, publicados no **AROM** (Associação Rondoniense dos Municípios – diário Oficial em 13/05/2024 consta escrito erroneamente:

Onde se lê: "EDUACAÇÃO".**Leia-se:** "EDUCAÇÃO".

Cujubim-RO, 13 de maio de 2024.

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D865377E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 DA APP. E.M.E.F.
ALUÍSIO BECKER, DE 10 DE MAIO DE 2024 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****GOVERNO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
ESCOLA E.M.E.F. ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 DA APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER, DE 10 DE MAIO DE 2024.

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.F. Aluísio Becker, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, a comparecer na sede da A.P.P.E.M.E.F. Aluísio Becker, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2024 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

CARGO: MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR						
ORDEM	NOME CANDIDATO	DO	CPF	DATA NASCIMENTO	DE	TOTAL PONTOS
3º	ALDAIR RAMOS DE LIMA	DE	996.805.722-34	18/05/1989		80

Diretor
LUCIANO MENDES DA SILVA
Portaria Nº 07 de 08/01/2024

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:13B263C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.1.1-2024

RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.1.1-2024

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **RATIFICAR** torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, anexa aos autos do processo administrativos Nº 31.2.2-2024, que tem como objetivo **CURSO: ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, que será realizado nos dias 20 a 24 de Maio de 2024 em Rio de Janeiro/RJ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ nº: 63.789.937/0001-08 com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº

626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: VALERIOTE CURSO, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 19.038.976/0001-81, na Rua Coronel Madureira nº ,110 loja 01, centro /saquarena Cidade de rio de janeiro - CEP 28990-756 , neste ato, representado pelo Sr. Hamilton Machado Valeriotte Junior , inscrito no CPF sob o nº. 096.442.847-47.

Empresa Contratada: **VALERIOTE CURSO, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, passa a vigorar com o valor de R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e cinquenta Reais). **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para presente Inexigibilidade.

Governador Jorge Teixeira - RO, 14 de Maio 2024.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:93A3C8BA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº61/GP/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0088/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº61/GP/2024
DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0088/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 107 de 19/03/2024 (ID 180914).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n.º0088/GP/2024, Pregão Eletrônico n.º 30/SUPEL/2023, referente à aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, que celebram a Secretaria Municipal De Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Abgair Silva Cruz, cpf. 044.***.***-51, denominado fiscal;
Jaine de Melo Moraes, cpf. 061.***.***-07, denominado suplente;

Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF Nº 010.***.***-07.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO

Secretario Municipal De Educação

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:1C757FE7**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0088/2024 PROCESSO Nº208/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº0088/2024 PROCESSO Nº208/2024**

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Inoxidavel - Estruturas Metalicas Ltda

CNPJ: 50.936.468/0001-60

Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral.
Valor: R\$ 8.772,05 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

Fiscalização:Portaria N.º 61/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 030/SUPEL/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,14 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:7A9A8D3E**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº130/GP/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0123/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº130/GP/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0123/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 108 de 10/04/2024 (ID 186900).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº0123/GP/2023,Pregão Eletrônico N.º 003/SUPEL/2023,referente à aquisição de água mineral,que celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresaL SOUZA DA SILVA ME.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada suplente;

Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:E500D095**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0123/2024 PROCESSO Nº469/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº0123/2024 PROCESSO Nº469/2024**

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 19.661.239/0001-30

Contratada: L Souza Da Silva ME

CNPJ: 30.831.264/0001-58

Objeto: aquisição de água mineral.

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Fiscalização:Portaria n.º 130/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/SUPEL/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,10 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:FC6962CF**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 127/GP/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 0114 E N.º 0115/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 127/GP/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 0114 E N.º 0115/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 44 de 19/04/2024 (ID 189344).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalização dos contratos n.º 0114 e n.º 0115/GP/2024, Pregão Eletrônico n.º 007/SUPEL/2023, referente à aquisição de Implementos agrícolas, que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e as empresas Terramaq Insumos Agrícolas Eireli e P.D.V. Peças Eireli.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Miguel Gomes de Araujo, CPF nº 302.***.***-34, denominado fiscal; Bruno Martinussi Gonçalves, CPF nº 000.***.***-30, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos, portador do CPF nº 940.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:D57A847B

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0114/2024 PROCESSO Nº1138/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº0114/2024 PROCESSO Nº1138/2022

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Terramaq Maquinas E Implementos Agrícolas

CNPJ: 36.929.543/0001-35

Objeto: aquisição de Implementos agrícolas.

Valor: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Fiscalização:Portaria N.º 127/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 007/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:DD9E92C9

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0115/2024 PROCESSO Nº1138/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº0115/2024 PROCESSO Nº1138/2022

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: P. D. V. Peças Eireli - ME

CNPJ: 28.737.608/0001-12

Objeto: aquisição de Implementos agrícolas.

Valor: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Fiscalização:Portaria N.º 127/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 007/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:63A47B45

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº131/GP/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0124/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº131/GP/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0124/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 311 de 23/04/2024 (ID 190242).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- Ordenar Comissão de Fiscalização do Contratonº0124/GP/2024, Dispensa Eletrônica n.º 005/2024, referente à contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e reposição de peças do motor estacionário do hospital municipal de Governador Jorge Teixeira/RO,que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa M. L. BEZERRA & CIA LTDA.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Thamilla Carolina Nogueira, CPF: 549.*****-04, denominado fiscal;

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF: 905*****04, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Douglas Henrique Silva De Carvalho Braga, portador do CPF nº 019*****-03.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:3800E051**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0124/2024 PROCESSO Nº271/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº0124/2024 PROCESSO Nº271/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
 CNPJ: 63.761.944/0001-00
 Contratada: M. L. Bezerra & CIA LTDA
 CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto: manutenção corretiva e reposição de peças do motor estacionário do hospital municipal.
 Valor: R\$57.705,29 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).
 Fiscalização: Portaria N.º 131/GP/2024.
 Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº005/SUPEL/2024.
 Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:E6CF3630**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0125/2024 PROCESSO Nº436/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº0125/2024 PROCESSO Nº436/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
 CNPJ: 63.761.944/0001-00
 Contratada: L Souza Da Silva ME
 CNPJ: 30.831.264/0001-58

Objeto: aquisição de água mineral.
 Valor: R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).
 Fiscalização: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria n.º 132/GP/2024.
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/SUPEL/2024.
 Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:62D751B4**GABINETE****EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº17 (ID 194378) CONTRATO N.º0037/GP/2024 PROCESSO Nº201/2024****EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº17 (ID 194378) CONTRATO N.º0037/GP/2024 PROCESSO Nº201/2024**

Fica ajustada a cláusula quinta do Contrato nº0037/GP/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA:

Os recursos para contratação do objeto deste contrato correrão a conta das seguintes programações:

10 122 0023 2078 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
 Ficha 204

10 301 0023 2082 0000 Atenção Primária
 Ficha 624
 Ficha 628
 Ficha 224

10 122 0023 2078 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
 Ficha 206

10 302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar E Ambulatorial
 Ficha 238

10.301 0023 1173 0000 Incremento Temp. Atenção Primária Port. Gm/Ms/798/2023
 Ficha 730

10.301 301 0023 1195 0000 Incremento Temporário Atenção Básica
 Ficha: 887

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato N.º0037/GP/2024, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de maio de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:CDCBC95A**GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº31/2024 PROCESSO N.º473/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº31/2024 PROCESSO N.º473/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º007/PMGJT-SRP/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º11/SUPEL/2023, Processo Licitatório n.º1191/SUPEL/2022, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n.º8.666/93, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º007/PMGJT-SRP/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º11/SUPEL/2023, Processo Licitatório n.º1191/SUPEL/2022, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para aquisição de peças e óleos lubrificantes, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Despacho 261 de 10/04/2024 (ID 187030) de justificativa, Resumo 1 de 19/04/2024 (ID 189219) e Reserva de Dotação 136 de 24/04/2024 (ID 190523), que RATIFICA e

AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 183 de 30/04/2024 (ID 192624), em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: M. L. Bezerra - ME, CNPJ n.º 17.552.444/0001-32
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:B5036E90

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº32/2024 PROCESSO N.º 538/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/SUPEL/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº32/2024

PROCESSO N.º 538/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/SUPEL/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 007/PMGJT-SRP/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/SUPEL/2023, Processo Licitatório n.º 1191/SUPEL/2022, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 007/PMGJT-SRP/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/SUPEL/2023, Processo Licitatório n.º 1191/SUPEL/2022, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para aquisição de peças e óleos lubrificantes, considerando pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Despacho 323 de 30/04/2024 (ID 192533) de justificativa, Resumo 1 de 03/05/2024 (ID 193189) e Reserva de Dotação 147 de 07/05/2024 (ID 194375), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 187 de 07/05/2024 (ID 194480), em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: M. L. Bezerra - ME, CNPJ n.º 17.552.444/0001-32
Valor: R\$ 65.485,66 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:F2728B94

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº33/2024 PROCESSO N.º 545/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/SUPEL/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº33/2024

PROCESSO N.º 545/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/SUPEL/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 007/PMGJT-SRP/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/SUPEL/2023, Processo Licitatório n.º 1191/SUPEL/2022, realizada pela prefeitura do

município de Governador Jorge Teixeira/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 007/PMGJT-SRP/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/SUPEL/2023, Processo Licitatório n.º 1191/SUPEL/2022, realizada pela prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para aquisição de peças e óleos lubrificantes, considerando pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 08/05/2024 (ID 194640) e Indicação Financeira 28 de 09/05/2024 (ID 194982), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 192 de 09/05/2024 (ID 195110), em favor da empresa e valor total abaixo, conforme Comunicação Interna 186 de 10/05/2024 (ID 195238).

EMPRESA: M. L. Bezerra - ME, CNPJ n.º 17.552.444/0001-32
Valor: R\$ 146.664,01 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:7615F398

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/GP/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0127/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/GP/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0127/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 186 de 10/05/2024 (ID 195238).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 0127/GP/2024, Pregão Eletrônico n.º 011/SUPEL/2023, referente à aquisição de peças e óleos lubrificantes, que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa M.L. Bezerra & Cia LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Antônio Augusto de Moraes, cpf n.º 741.***.***-91, denominado fiscal;

Veronica Souza Portugal, cpf n.º 438.***.***-15, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do cpf nº 010.***.***- 07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9852C791

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0127/2024 PROCESSO
Nº545/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº0127/2024
PROCESSO Nº545/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: M. L. Bezerra & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto: aquisição de peças e óleos lubrificantes.
Valor: R\$ 146.664,01 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo).
Fiscalização:Portaria N.º 127/GP/2024.
Modalidade:Dispensa Eletrônica N.º 011/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contratoseráde 4 (quatro)meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,14 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A1AA5CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023-CPLMO.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023.
PROCESSO Nº1793/2023 – CHEFIA DE GABINETE.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada via Rede / Internet, GPGRS, telefone e Rádio, com acionamento botão pânico anti-sinistro, sistema eletrônico monitorado via alarme e CFTV, central com tecnologia pânico silencioso, fornecimento em comodato, a serem instalados, configurados e prestados em 11 (onze) Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Termo de Referência. Cadastro de Propostas a partir do dia: **16/05/24**. Abertura da Sessão: **28/05/24** as **11:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 344.520,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)**. O presente Edital poderá ser examinado e

havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 13 de maio de 2024.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E826A38D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº04/2024

Onde lê-se:

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 918/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 392/2024, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/ 2023/SUPEL_RO PREGÃO ELETRÔNICO 276/2022,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público,**HOMOLOGO**,em favor das empresas MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.439.967/0001-96, FRIMON CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.958.226/0001-30 e PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37, no valor de**R\$448.190,60**(quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa reais e sessenta centavos).

Leia-se:

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 918/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 392/2024, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/ 2023/SUPEL_RO PREGÃO ELETRÔNICO 276/2022,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público,**HOMOLOGO**,em favor da empresa GTX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.300.342/0001-13, no valor de**R\$448.190,60**(quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa reais e sessenta centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B4B1819A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 26/2023

PROCESSO Nº 1-1238/2022
CELEBRAÇÃO: 09 de maio de 2024
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ nº
05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,
CNPJ de nº. 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a adição de serviços ao contrato n.º 26/2023 para a conclusão da 2ª etapa da obra

de reforma e ampliação da unidade básica de saúde Dr. Sandoval Meira.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 144.334,79 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) referente às adições de serviços que equivalem a 36,38% sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico (ID n.º 412167).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UnidadeOrçamentária:021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional:10.301.0018.2063.0000

Categoria Econômica:4.4.90.51.00 -Outras obras e instalações

Projeto/atividade:Manutenção das atividades da proposta 2327682000121012

Ficha:567

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE

Procurador Geral de Município

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:8A036A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 921-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS S LEITE**

PORTARIA Nº 921/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 07 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Municipal de Saúde **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**) perfazendo um **Total de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **08/05/2024**, onde irá "Participar da 4ª Reunião Ordinária da CIR", conforme Pauta da Reunião em anexo. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:C9A31587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 923-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS S LEITE**

PORTARIA Nº 923/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 07 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Municipal de Saúde **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**) perfazendo um **Total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da 4ª Reunião da Câmara Técnica: COSEMS e CIB", que será nos dias **15 e 16/05/2024**, conforme Ofício nº 19.299/2024/SESAU-COSEMS em anexo. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:4231E4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 946-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES**

Portaria nº 946/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, na função: **MOTORISTA. RECURSO PAB. Ficha 233.**

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **06/05/2024**, para buscar a Camionete Frontier Placa: SLH 7D11, veículo adquirido através de emenda parlamentar.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:A383B90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 947-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES**

Portaria nº 947/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de**

R\$ 200,00 (Duzentos Reais), na função: MOTORISTA. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **08/05/2024**, transportando a Secretária de Saúde Marlene Alves dos S Leite, onde a mesma foi participar da 4ª reunião da CIR.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B81C124C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O Prefeito do Município de Itapuá do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGRI**

Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo Administrativo n.º 385-07/2024
Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de serviços de hotelaria, aos técnicos responsáveis pela atualização das Políticas Públicas voltadas para o Saneamento básico e para a Gestão Ambiental Municipal.

Empresas: J B PACIFICO
CNPJ: 84.708.361/0001-87

Valor homologado R\$ 2.370,00
Valor total homologado: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)
Data da Homologação: 14 de maio de 2024.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração pública.

Itapuá do Oeste - RO, 14 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4FD73CFE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR

O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos: Contratação de empresa especializada o fornecimento de combustível veicular para atender as demandas existentes na Câmara de Itapuá do Oeste – RO no período de nove meses para abranger todo o ano 2024.

Processo nº: 51-01/2024

Data da Homologação: 14 de maio de 2024

Objeto Homologado:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.
1.	OLEO DIESEL	LITRO(S)	3.500	5,99

Itapuá do Oeste – RO, 14 de maio de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C005E2D0

GABINETE DO PREFEITO
CARTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 388-03/2024 CHAMAMENTO PUBLICO N. 002/CPL/CIMCERO/2023

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE E **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuá do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;

CONTRATADO: MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, Leiloeiro, inscrito no CPF sob o nº 326.xxx.xxx-xx, portador do Documento de Identificação tipo RG nº xxx.65 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Av Petropolis, 3181, Casa, Bairro: Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76.810.145, Telefone (69) 99229-6465 - Endereço eletrônico maleilero@gmail.com.

As partes pactuam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/2024**, cuja celebração será regida pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Constituição Federal de 1988 e Decreto-Lei nº 21.981/1932, que está procedendo, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

OBJETO:O Presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro na realização de Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da **CONTRATANTE**.

PRAZOS:O prazo do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura de ambos, contratado e contratante.

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:5% (cinco por cento), mais 5% (cinco por cento) de taxa administrativa (organização, preparação, divulgação e conclusão do leilão), a serem pagas pelo arrematante, sobre o valor final da venda dos lotes.

Itapuá do Oeste/RO 14 d maio de 2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43606B4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 969-04/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 969-04/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste/RO.

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.815-800 - Telefone (69) 2141-4165, endereço eletrônico contatos@madeconengenharia.com.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS OBJETO DO CONVÊNIO 937049/2022 - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN, com extensão total de 2.049,36 m, no Município de Itapua do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.019.984,96 (dois milhões dezenove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o prazo máximo para início da execução da obra será até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Desenvolvimento da infraestrutura 04.451.0003.0006.0054, Elemento de Despesa: 44 90 51 00 Obras e Instalações
Ficha 777

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E19837EE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº290/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº290/2024 DE 13 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**KATIELI OLIVEIRA DESOUZA**, portador(a) do CPF: n°***.210.742-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - NÚCLEO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**558298**e o código verificador**276DD170**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:IED56F09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº291/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº291/2024 DE 13 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ADRIANA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF: n°***.201.032-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**558399**e o código verificador**011A0294**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:13218B93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº294/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº294/2024 DE 13 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o senhor **ABRAAO CRUZ DA COSTA**, portador do CPF n°***.353.142-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA SANIT. E AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de maio de 2024.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **558594e** e o código verificador **B00E0E66**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: DACAADD9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4496/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4496, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do anexo único do Decreto Municipal nº 4488/2024, no que tange ao elemento de despesa do Convênio nº 196/2021/DER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2531 de 10 de maio de 2024, resolve:

DECRETAR

Art. 1º-Fica alterado o anexo único do Decreto nº 4488/2024, que passa a vigorar com o seguinte endereço orçamentário:

DESPESA:

Iduso: 1012
Grupo/código: 2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.055

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento Despesa	de	Valor
605	Equip. e Mat. Permanente	26.782.0021.1039.0000	44.90.52.00		R\$237.266,00

DESPESA:

Iduso: 0
Grupo/código: 2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.001

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento Despesa	de	Valor
606	Equip. e Mat. Permanente	26.782.0021.1039.0000	44.90.52.00		R\$38.338,00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2024.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 15:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **558333e** e o código verificador **A671C7BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 145BBF6F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4497/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4497, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2536 de 10 de maio de 2024, resolve:

DECRETAR

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 380.338,21 (trezentos e oitenta mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), recursos provenientes de propostas do bloco de investimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º-Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2024.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 15:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **558346e** e o código verificador **0E4E0F9B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 923165F2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4498/2024**

AV. CASTELO BRANCO

22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4498 , DE 13 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2487*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
 90 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA 6A.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 008 001 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
 84 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA 6T.01V0A0,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 008 001 Recursos Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 13 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meire Regiane Cândida de Oliveira
 Código Identificador:36E1106D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº292/2024

PORTARIA Nº292/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº232/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE DA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) -001/2024 DE MACHADINHO D'OESTE-RO."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,considerando MemorandoNº78/2024/SEMUSA ID:557855;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERARaPortaria nº 232/2024 que passa a vigorar com seguinte redação:

I - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO,COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) - 001/2024 DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Art. 2º -O Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), ocorrerá por PROVAS ou PROVAS E TÍTULOS, de acordo com o Art.9ºda Lei nº11.350, de 05 de Outubro de 2006.

Art.3º- Para a presente Comissão mantêm-se a composição dos membros da portaria nº232/2024:

PRESIDENTE	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA
SECRETARIA	VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS
MEMBRO	SIDNEI LANES EUFRASIO
MEMBRO	ROSANIA GUIMARÃES ALVES SANTOS
MEMBRO	ANA SUELI ALVES BARBOSA
MEMBRO	SIDICLEIA SOARES SANTOS

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Abril de 2024.

Registra-se,
 Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 13 DE MAIO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL,** em 13/05/2024 às 15:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**558404e** o código verificador**D83808D1**.

Publicado por:
 Meire Regiane Cândida de Oliveira
 Código Identificador:BAB6FA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº293/2024

PORTARIA Nº293/2024, 13 DE MAIO DE 2024.

"NOMEAÇÃO SEM ÔNUS DE COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AS COMEMORAÇÕES AOMAIO LARANJA, MÊS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO ABUSO EAEXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,considerando MemorandoNº136/SEMAS/2024(ID 554526);

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR SEM ÔNUSos servidores abaixo mencionados para compor a**COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AS COMEMORAÇÕES AOMAIO LARANJA, MÊS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA	PSICÓLOGA DA CASA DE ACOLHIMENTO
ELIANE DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	COORDENADORA DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL
SIDICLEIA SOARES SANTOS	REPRESENTANTE DA SEMED
ANDREIA CORRÊA	GERENTE PEDAGÓGICA CRE
RODRIGO DE SOUZA ARAÚJO	REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO

	D'OESTE (ASPOM):
GUSTAVO FONTINELI	REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
TIAGO UILIAN DE ABREU	REPRESENTANTE DO GABINETE

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 15:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID558532e o código verificador C3AB6647.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: B397F380

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1869/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº: 1869/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Josiane Cezar Rodrigues Gabler

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 1869/2024, referente a **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo(a) servidor(a) **JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABLER**, de acordo com o Requerimento (ID 556887).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID557579e o código verificador 77087E1D.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 1B929FF7

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1834/2024.**

PROCESSO Nº: 1834/2024.
CLASSE: Prescrição de débitos tributários (IPTU).
NOME: Edna Francisco De Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº 1834/2024, referente **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, dos anos/exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, em nome da contribuinte **EDNA FRANCISCO DE SOUZA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 557629).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID557725e o código verificador BDB60C93.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 8028CC23

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1831/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº: 1831/2024.
CLASSE: Prescrição de débitos.
NOME: Edgar Theodoro De Paula

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1831/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS ORIUNDO DE DÍVIDA DIVERSA** do ano/exercício de2012, em nome do contribuinte **EDGAR THEODORO DE PAULA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 557608).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557780e** o código verificador**EB25C270**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:36B8DCCE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1860/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1860/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Eliane Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº1860/2024, referente a**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ELIANE DA SILVA**,de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 557444).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557782e** o código verificador**BE9089FE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A66CF30E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1857/2024.

PROCESSO Nº:1857/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Marcus Vinicius De Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1857/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA**, de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 557882).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557928e** o código verificador**2C1D0B32**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FDfC7218

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1856/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1856/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Luceny Ramos Azevedo.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº1856/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **LUCENY RAMOS AZEVEDO**, de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 557920).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **557966** e o código verificador **5BB344E4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:39B6B19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1785/2024
Nº do Contrato: 141 de 10/05/2024

Objeto: **O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de expediente, através da ARP nº 01/2024, derivado do PE nº 068/2023, constante no Proc. nº 3070/2023, conforme Memorando nº 214/2024/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº14.798.712/0001-02
Data de Assinatura do Contrato: 14/05/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)

Valor: R\$. 9.434,92 (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:0649EC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024
PROCESSO Nº 1759/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) **FG TECNOCENTER SERVIÇOS D EMANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: sob o nº 29.811.993/0001-63.**

OBJETO: O presente Contrato tem por **objetocontratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros com fornecimento de peças, através da ARP nº 26/2023, derivada do P.E. nº 46/2023, do Proc. Licitatório nº 665/2023.**

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.048,88 (um mil quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos/serviços licitados.

MODALIDADE: Contrato nº 140
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 46/2023
Processo nº. 1759/2024

DO PRAZO: vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 14/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Camila Regina Souza Fonseca
Código Identificador:46098894

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, comunica aos interessados **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/SEMAS/MDO/2023**, conforme dispõe a seguir:

ONDE SE LÊ:

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

LEIA-SE:

Processo Seletivo Simplificado Nº 02/SEMAS/MDO/2023.

Machadinho D'Oeste, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:7033FB15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 001/CMMA/ 2024.

RESOLUÇÃO Nº 001/CMMA/ 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, INSTITUINDO O PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de MINISTRO ANDREAZZA/RO., no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão previstos pela Lei Federal nº14.129(Lei do Governo Digital) de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei do Governo Digital somente se aplica às administrações diretas e indiretas dos demais entes federados caso adotem os comandos do diploma legal por meio de atos normativos próprios (Art. 2º, III); e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, com base na Lei do Governo Digital, os procedimentos internos nos mesmos moldes da regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. O Governo Digital da Câmara Municipal de Ministro Andreazza terá as seguintes diretrizes:

- I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - Aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS

Art. 3º. A Câmara Municipal de Ministro Andreazza, juntamente com os órgãos responsáveis pelo assessoramento da área de informática, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos mencionados nesta Resolução.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Ministro Andreazza poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
- II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Ministro Andreazza serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º. Caberá ao Governo Digital da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, através dos órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, no âmbito de suas respectivas competências:

- I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV - Eliminar, inclusive, por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art. 7º. O Governo Digital da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, através dos órgãos prestadores de serviços públicos buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

CAPÍTULO III DO RESPEITO À PRIVACIDADE DOS DADOS

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

Art. 9º. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 10. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Ministro Andreazza;
- II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- III - Recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas;
- IV - Indicação de canal preferencial de comunicação para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos digitais descritos no art. 11 e seus incisos da presente Resolução, relacionados à esta Câmara.

Art. 11. Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive, os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº13.709, de 2018.

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

- e-Sic (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão);
- Publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM;
- Legislação Municipal;
- IV- Nota Fiscal Eletrônica;
- Programa de Dados Abertos;
- Sistema Web de Ouvidoria;

OXY Protocolo;
 Radar de Transparência Pública;
 Sistema de Contabilidade Pública;
 Sistema de Orçamento Público;
 Sistema de LRF/SIGAP;
 Sistema de Tesouraria;
 Sistema de Gestão de Pessoas, Folha de pagamentos;
 E-Social, Portal do servidor com Serviços Online - holerites, consignados, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias;
 Sistema de Administração e controle de estoques, Materiais; Almojarifado;
 Sistema de Gerenciamento e controle do Patrimônio Câmara;
 Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos;
 Licitanet/PNCP – Portal de Compras Públicas/Compras.gov.br;
 Sistema de Controle de Frotas e Veículos, peças, materiais e serviços;
 Sistema de controle de combustível via web;
 Sistema de Gerenciamento e Administração de Protocolo e dos Processos via web;
 Portal Transparência para disponibilização das informações "on line";
 Processo Eletrônico de gestão de sistema para atender assinatura digital, processos e Gerenciamento;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete à Câmara Municipal assegurar o cumprimento de todas as normas relativas aos serviços digitais no âmbito interno após o início da vigência desta Resolução.

Art. 14 . Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora, ouvidos a Assessoria Jurídica do Legislativo e o Controle Interno, quando necessário.

Art. 15. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Nova Brasília, em 13 de maio de 2024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora – Presidente

MARIANA BOLDRINI
Vereadora - 1ª Secretária

MAURO JESUÍNO DE SOUZA
Vereador - 2º Secretário

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:4D6F211E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/SEMAS/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/SEMAS/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 03 de junho de 2024, às 09h0min. (Brasília)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS.

O VALOR ESTIMADO: R\$: 266.976,94 (Duzentos sessenta e seis mil novecentos setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
 Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;

<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 14 de maio de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:773D3122

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/14

CONSIDERANDO a possibilidade legal de dispensa de chamamento público, elencada no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“**Art. 30.** A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

CONSIDERANDO A Lei Municipal n. 1397/2024, de 19 de Março de 2024, disponível no site da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO Ofício 149/Semece/2024, de 29 de Abril de 2024, que “solicita o prosseguimento do processo para efetuar Parceria pela Lei 13.019/14, com a Associação local dos Pequenos agricultores - ALPA, A Associação esta devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Educação, visto que atendeu todos os requisitos para a devido Termo de Fomento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos desportistas da linha 68 deste Município, conforme justificativa constante no Termo de Trabalho oriundo da Associação.

FICA JUSTIFICADA A DISPENSA de Chamamento Público para a celebração de parceria entre o Município de Mirante da Serra e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pequenos Agricultores ALPA, para o atendimento aos desportistas no desenvolvimento das atividades esportivas, Culturais e entreterimento aos moradores/famílias daquela localidade, concedendo se o prazo de 05 (Cinco) Dias, para eventual impugnações.

Mirante da Serra /Ro, 14 de Maio de 2024.

SUZANIA ALVES BARROS

Sub Coordenadora Educação
Resp. Pela Secretaria Municipal de Ed. Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:6393C43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DISPENSA CHAMAMENTO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/14

CONSIDERANDO a possibilidade legal de dispensa de chamamento público, elencada no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“**Art. 30.** A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

CONSIDERANDO A Lei Municipal n. 1397/2024, de 19 de Março de 2024, disponível no site da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO Ofício 149/Semece/2024, de 29 de Abril de 2024, que "solicita o prosseguimento do processo para efetuar Parceria pela Lei 13.019/14, com a Associação local dos Pequenos agricultores - ALPA, A Associação esta devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Educação, visto que atendeu todos os requisitos para a devido Termo de Fomento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos desportistas da linha 68 deste Município, conforme justificativa constante no Termo de Trabalho oriundo da Associação.

FICA JUSTIFICADA A DISPENSA de Chamamento Público para a celebração de parceria entre o Município de Mirante da Serra e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pequenos Agricultores ALPA, para o atendimento aos desportistas no desenvolvimento das atividades esportivas, Culturais e entretenimento aos moradores/famílias daquela localidade, concedendo se o prazo de 05 (Cinco) Dias, para eventual impugnações.

Mirante da Serra /Ro, 14 de Maio de 2024.

SUZANIA ALVES BARROS

Sub Coordenadora Educação

Resp. Pela Secretaria Municipal de Ed. Cultura e Esportes

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:246AD72E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. 036/2024- CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 036/2024- CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 036/2024.			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR-CMEI CRIANÇA FELIZ			
70	ILMA RIOS MACIEL	09	SEMED
128	CATIANE GONALVES DE MIRANDA MARIANO	10	SEMED

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem**, com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato reside em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro. Monte Negro – RO, 14 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Monte Negro-RO

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:0176A726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, 14 DE MAIO DE 2024

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o memorando n. 22/GAB/2024 ID: 1.830.4A6;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 439/GAB/2024, referente ao período de gozo de 15/05/2024 a 25/05/2024, do Agente Político abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do prefeito.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2405	Ivair Jose Fernandes	22/07/2024 a 31/07/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:19BF0D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, 14 DE MAIO DE 2024

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o recebimento do Memorando nº 350/SEMUSA/2024, ID. 1.846.9CA.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 396/GAB/2024 que designou como TÉCNICA DE DEPARTAMENTO no Laboratório Municipal a contar de 01/04/2024 a servidora pública PATRICIA LOPES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRI I-II, matrícula n. 1739, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:550686B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE/RO, AS FUNÇÕES ESSENCIAIS A QUE SE REFERE
A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE

Decreto Legislativo no 02/2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, AS FUNÇÕES ESSENCIAIS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE <ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS=.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 18, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 1º Compete ao Vereador Presidente a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Parágrafo único. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara de Vereadores, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, preferencialmente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara de Vereadores, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e Controle Interno da Câmara de Vereadores, a fim de subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores efetivos.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º A comissão de contratação deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo ser servidores preferencialmente efetivos pertencentes ao quadro permanente da Câmara de Vereadores.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores preferencialmente efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara de Vereadores.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou Controle Interno da Câmara de Vereadores, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será, preferencialmente, presidida por um servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara de Vereadores, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 7o. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores com formação nessas áreas.

CAPÍTULO V

DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 8o O gestor do contrato é o gerente funcional com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 9o O gestor de contratos é o titular da unidade administrativa solicitante, devendo ser servidor efetivo pertencente ao quadro permanente desta Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Considera-se unidade administrativa solicitante a unidade administrativa que integra a estrutura organizacional da Câmara de Vereadores responsável pela formalização do pedido, dos atos preliminares à licitação, do procedimento licitatório e da contratação e pela gestão e acompanhamento de outros instrumentos hábeis.

CAPÍTULO VI

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 10. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara de Vereadores, indicado pelo titular da unidade administrativa solicitante e designado pelo Vereador Presidente para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1o O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2o A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3o O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 11. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1o A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2o O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis quando a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3o A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

§ 4o O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5o A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - no caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras e as eventuais alterações dos contratos de trabalho, e se necessário for, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

§ 9º A unidade de Controle Interno editará Instrução Normativa instituindo o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no qual serão previstas competências complementares pertinentes às funções de gestor e fiscal de contrato e será estabelecido o fluxograma das atividades e tarefas a serem desempenhadas por estes servidores, de acordo com a natureza e complexidade de cada contrato e observadas as peculiaridades do órgão, respeitando-se, em cada caso, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 12. Compete ao Vereador Presidente:

I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

II - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

III - autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - adjudicar o objeto da licitação.

V - homologar o resultado da licitação;

VI - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços.

VII - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VIII - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei n.º 14.133, de 2021, e deste Regulamento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de abril de 2024.

JACKSON DE SOUZA LEITE

Presidente

Publicado por:

Dhiego Mendes

Código Identificador:C5607639

CÂMARA MUNICIPAL REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE

Decreto Legislativo no 003 de 30 de Abril de 2024.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, OS
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS A QUE SE
REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021, QUE <ESTABELECE NORMAS GERAIS DE
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS
ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS,
AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO,
DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem o incisos II do artigo 18, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que <Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios=.

CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES

Art. 2º É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

CAPÍTULO III

DA FASE INTERNA

Art. 3º A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 4º Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - autorização de abertura da licitação.

III - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

IV - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

IX - instrumento convocatório e respectivos anexos;

X - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

XI - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XII - planilha estimativa; e

XIII - informação jurídica.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 5º O projeto de que trata o parágrafo único do artigo 4º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 6º As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

CAPÍTULO VI

DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 7º O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

- X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
 XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
 XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
 XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
 XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
 XV - as sanções; e
 XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos parágrafo único do artigo 3º deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Vilhena, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visita dos imóveis.

§ 4º Fica proibido o leilão de veículos classificados como sucata antes da sua baixa perante o órgão de trânsito competente.

Art. 8º No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 9º A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICAÇÃO

Art. 10. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação do extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores.

Art. 11. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA FASE EXTERNA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 12. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado no Município e de acordo com as regras contidas nesta Portaria e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 13. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 14. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pelo Vereador Presidente.

Seção II

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 15. O Vereador Presidente, a unidade administrativa solicitante, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá ao Vereador Presidente, ou a quem este delegar o ato, solicitar junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção III

Do Licitante

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica: I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 17. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Administração e indicado no instrumento convocatório.

Seção IV

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 18. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 19. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

Art. 20. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção II

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 21. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 22. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no § 1º do artigo 21 deste Regulamento.

Art. 23. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 24. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do artigo 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do artigo 23 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção III

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 25. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção IV

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 26. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 27. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos artigos 21 e 22 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção V

Dos Critérios De Julgamento Das Propostas

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 28. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção II

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 29. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da unidade administrativa responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 30. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção III

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 31. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 32. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 33. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Subseção IV

Técnica e Preço

Art. 34. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação; IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas <a=, <d= e <h= do inciso XVIII do caput do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 35. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V

Maior Lance

Art. 36. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Subseção VI

Maior Retorno Econômico

Art. 37. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 38. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Seção VI

Preferência e Desempate

Art. 39. No caso de empate será aplicado o disposto nos artigos 60 a 65 deste Regulamento.

Art. 40. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o artigo 39 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência: I - empresas estabelecidas no Estado de Rondônia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Seção VII

Análise e Classificação de Proposta

Art. 41. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do artigo 60 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 42. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 43. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção VIII

Da Habilitação

Art. 44. Nas licitações realizadas no âmbito da Câmara de Vereadores será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 45. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV - à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na

execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 46. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 47. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 48. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 49. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 50. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção IX

Da Participação em Consórcio

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 3º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 5º O acréscimo previsto na alínea <a= do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 52. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada

eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção X

Da Participação em Cooperativa

Art. 53. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção XI

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 54. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção XII

Do Encerramento

Art. 55. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 56. Exaurida a negociação prevista no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

§ 4º Entende-se por autoridade superior para fins de aplicação deste dispositivo o Vereador Presidente.

Art. 57. Antes de enviar o procedimento para a autoridade superior, o agente de contratação, o pregoeiro e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação.

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 58. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 59. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 60. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 61. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Vilhena (RO);

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado de Rondônia e Noroeste e Oeste do Estado de Mato Grosso; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 2º Para fins do disposto nesta Portaria, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 62. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município deverá, sempre que possível:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno do melhor preço válido, de acordo com artigo 48 §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 63. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 64. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 4º.

Art. 65. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real,

como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste regulamento.

Seção II

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 66. A Câmara de Vereadores deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Seção III

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 67. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção IV

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 68. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores, se houver.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o artigo 66 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Seção V

Do Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Art. 69. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 66 a 68:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea <b=, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea <a=, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o artigo 68, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26 da Lei nº 14.133 de 2021 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os atos de aplicação das margens de preferência, observado o limites legais;

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos artigos 47 e 48, § 3o, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 70. Não se aplica o disposto nos artigos 66 a 68 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1o Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2o Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 71. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 72. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do artigo 3o, caput , incisos I e II , e § 4o da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1o do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do artigo 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1o O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3o da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

§ 2o Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que

usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 73 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasília D'Oeste, 30 de abril de 2024.

JACKSON DE SOUZA LEITE

Presidente

Publicado por:

Dhiego Mendes

Código Identificador:DD9455FB

**CÂMARA MUNICIPAL
REGULAMENTA, NO MBITO DA C MARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
D'OESTE/RO, AS CONTRATAÇÕES DIRETAS A QUE SE
REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE**

Decreto Legislativo no . 04 de 30 de abril de 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE

VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA

BRASILANDIA D'OESTE/RO, AS CONTRATAÇÕES

DIRETAS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE

ABRIL DE 2021, QUE <ESTABELECE NORMAS

GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS

ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS,

AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS

ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS

MUNICÍPIOS=.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o incisos II do artigo 18, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1o O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Câmara de Vereadores;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pela Câmara de Vereadores, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2o É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação o Vereador Presidente.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3o Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4o Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de

um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.

Art. 5º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Assessoria Jurídica da Câmara, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO II

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 7º As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 8º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 9º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indicar a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

CAPÍTULO III

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara de Vereadores, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços

contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 14. A Câmara de Vereadores poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Ato do Vereador Presidente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo; II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasília D'Oeste, 30 de abril de 2024.

JACKSON DE SOUZA LEITE

Presidente

Publicado por:

Dhiego Mendes

Código Identificador:054CBE36

**CÂMARA MUNICIPAL
REGULAMENTA, NO MBITO DA C MARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
D'OESTE/RO, O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE
CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E
DE LUXO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021, QUE**

Decreto Legislativo n.º 05-2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO, O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE <ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 18 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, Decreta:

Art. 1º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara de Vereadores de Nova Brasília D'Oeste/RO, deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características

técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2o Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 3o Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 4o Compete ao Vereador Presidente, através de uma decisão motivada, para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de abril de 2024.

JACKSON DE SOUZA LEITE

Presidente

Publicado por:

Dhiego Mendes

Código Identificador:ABC221EE

**CÂMARA MUNICIPAL
REGULAMENTA, NO MBITO DA C MARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASIL NDIA
D'OESTE/RO, A GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE
PREVENTIVO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021, QUE**

Decreto Legislativo nº.06/2024

<REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, A GESTÃO DE RISCOS
E CONTROLE PREVENTIVO A QUE SE REFERE A
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE
<ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES
PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E
FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO
DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 18 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,
DECRETA:

Art. 1o A Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

- I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
- III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
- VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
 - a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
 - b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
 - c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
 - d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2o Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1o O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

- I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
- II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
- III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
- IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
- V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
- VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
- VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
- VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
- IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2o O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3o O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4o O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das 2

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por JACKSON DE SOUZA LEITE (CPF ###.###.972-##), em 09/05/2024 - 12:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/70867. Folha 2 de 5

licitações e das execuções contratuais.

§ 5o Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

- I - raro: acontece apenas em situações excepcionais, não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6o Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

- I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo, para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
- II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 4º As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de Assessoria Jurídica e Controle Interno da Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste;

III - terceira linha de defesa, integrada pela Controladoria-Geral do Município e pelo Tribunal de Contas/RO.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade

responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de abril de 2024.

JACKSON DE SOUZA LEITE

Presidente

Publicado por:

Dhiego Mendes

Código Identificador:A2A56E58

**CÂMARA MUNICIPAL
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
DOESTE/RO, A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE A QUE SE
REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE**

Decreto Legislativo nº. 07-2024.

<REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE/RO, A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE <ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art.18 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, DECRETA:

CAPÍTULO I

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou à distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 2º A Administração poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata esta Portaria.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de abril de 2024.

JACKSON DE SOUZA LEITE

Presidente

Publicado por:

Dhiego Mendes

Código Identificador:1A3CD52C

**CÂMARA MUNICIPAL
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE/RO, O PROCEDIMENTO PARA O
PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES A
QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
QUE**

Decreto Legislativo nº 08-2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, O PROCEDIMENTO PARA O PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE <ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 18 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Vereador Presidente é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III. evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V. promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º O planejamento das licitações e contratações da Câmara de Vereadores se dará, além do previsto nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata os arts. 4º e 5º deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico- financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º A Câmara de Vereadores deverá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar suas contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

CAPÍTULO III

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP's, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 8º O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem

fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; do objeto;

III descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida

IV requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a

execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pela unidade administrativa solicitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Vereador Presidente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO V

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 9º As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência e conter, além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - controle da execução;

III - sustentabilidade;

IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - subcontratação;

VI - alteração subjetiva;

VII - sanções administrativas; e

VIII - a padronização.

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO VI

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II - a padronização;

III - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

IV - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

CAPÍTULO VII

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação do Vereador Presidente.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pelo Vereador Presidente, podendo o ato de aprovação ser delegado, por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispendo, dentre outros,

- a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
- b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO VIII

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, devendo-se observar o disposto neste Regulamento, em especial o contido nos arts. 6º e 7º, no que for pertinente.

Art. 17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III - requisitos de segurança da informação;

IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observado:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante, deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá, exemplificativamente:

I - apresentação de evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manutenção de registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - faculdade de acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV - permissão para realização de auditorias, bem como disponibilização de toda a informação necessária para a demonstração do cumprimento das obrigações firmadas relativas à proteção de dados pessoais;

V - auxílio ao contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI - comunicação formal e tempestiva ao contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII - descarte de forma irrecuperável, ou devolução ao contratante, de todos os dados pessoais e das cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava

a manutenção dos referidos dados;

VIII - indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO IX

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representem graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral, contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos;

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a

contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d) objetivos dos projetos;

e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i) prazo de entrega;

j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

CAPÍTULO X

PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e

sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e

modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e o modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão <ou equivalente=, <ou similar= e <ou de melhor qualidade=;

IV - no que caso em que a contratada pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido seja avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento- base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico- financeiro e outras peças técnicas.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de abril de 2024.

JACKSON DE SOUZA LEITE

Presidente

Publicado por:

Dhiego Mendes

Código Identificador:AE787B49

CÂMARA MUNICIPAL
REGULAMENTA, NO MBITO DA C MARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASIL NDIA
D'OESTE/RO, AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE
REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE

Decreto legislativo nº. 09/2024, de 30 de abril de 2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, AS MODALIDADES DE
LICITAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º
DE ABRIL DE 2021, QUE <ESTABELECE NORMAS
GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS
ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS,
AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS
ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 18, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,
DECRETO:

CAPÍTULO I
DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA

Art. 1ª. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

Seção I

Do Pregão

Art. 2o O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior desconto.

§ 1o O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2o Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

Seção II

Da Concorrência

Art. 3o Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1o Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2o A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Seção III

Do Concurso

Art. 4o Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5o O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Câmara de Vereadores, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais

relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;

IV - indicar como presidente da comissão, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara de Vereadores;

V - estabelecer que a decisão da comissão é soberana;

VI - exigir, no caso de concurso para a contratação de projetos, preferencialmente, a adoção da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis da Câmara de Vereadores será realizada pelo órgão municipal competente mediante leilão, observado, no que couber, o disposto em regulamento do Poder Executivo.

Art. 9º A Câmara de Vereadores adotará, no que couber, as disposições do regulamento do Poder Executivo para os casos de contratação na modalidade diálogo competitivo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de abril de 2024.

JACKSON DE SOUZA LEITE

Presidente

Publicado por:

Dhiego Mendes

Código Identificador:EEFCBF08

CÂMARA MUNICIPAL REGULAMENTA, NO MBITO DA C MARA DE VEREADORES DOMUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO, O PROCEDIMENTO PARA O PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE

Decreto Legislativo nº. 10-2024
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE
VEREADORES DOMUNICÍPIO DE NOVA
BRASILANDIA D'OESTE/RO, O PROCEDIMENTO
PARA O PLANEJAMENTO DAS
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES A QUE SE
REFERE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
QUE <ESTABELECE NORMAS GERAIS DE
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS
ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS,
AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO,
DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o incisos II do artigo 18 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Vereador Presidente é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º O planejamento das licitações e contratações da Câmara de Vereadores se dará, além do previsto nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata os arts. 4º e 5º deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º A Câmara de Vereadores deverá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar suas contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

CAPÍTULO III

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de

energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP's, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 8º O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos

preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses

estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas do

objeto;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
 XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
 XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2o O termo de referência deverá ser elaborado pela unidade administrativa solicitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3o O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Vereador Presidente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO V REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 9o As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência e conter, além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

- I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
- II - controle da execução;
- III - sustentabilidade;
- IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- V - subcontratação;
- VI - alteração subjetiva;
- VII - sanções administrativas; e
- VIII - a padronização.

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

- I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
- II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
- IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
- V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
- VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
- VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO VI REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

- I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
- II - a padronização;
- III - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
- IV - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

CAPÍTULO VII

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1o O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2o Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação do Vereador Presidente.

§ 3o O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4o O termo de referência deverá ser aprovado pelo Vereador Presidente, podendo o ato de aprovação ser delegado, por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

- I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
 - a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
 - b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
 - c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
 - d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
 - e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
 - f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
 - g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

- a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
- c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
- d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
- e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
- f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em

decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO VIII

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, devendo-se observar o disposto neste Regulamento, em especial o contido nos arts. 6º e 7º, no que for pertinente.

Art. 17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III - requisitos de segurança da informação;

IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a

manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem

ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observado:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante, deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá, exemplificativamente:

I - apresentação de evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manutenção de registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - faculdade de acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV - permissão para realização de auditorias, bem como disponibilização de toda a informação necessária para a demonstração do cumprimento das obrigações firmadas relativas à proteção de dados pessoais;

V - auxílio ao contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI - comunicação formal e tempestiva ao contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII - descarte de forma irrecuperável, ou devolução ao contratante, de todos os dados pessoais e das cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII - indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO IX

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA E

ARQUITETURA

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as

exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral, contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos;

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d) objetivos dos projetos;

e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i) prazo de entrega;

j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

CAPÍTULO X

PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e o modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão <ou equivalente=, <ou similar= e <ou de melhor qualidade=;

IV - no que caso em que a contratada pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido seja avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material

proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento- base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico- financeiro e outras peças técnicas.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Nova Nova

Brasilândia D'Oeste, 30 de abril de 2024.

JACKSON DE SOUZA LEITE

Presidente

Publicado por:

Dhiego Mendes

Código Identificador:155954A7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8.161-GP/2024

DECRETO Nº 8.161-GP/2024.

Em, 14 de maio de 2024.

“DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor FRANCISCO STEFANY DA SILVA, do Cargo em Comissão de GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO STEFANY DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 692007 SESDEC/RO e do CPF 768.497.832-20 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CC 5**, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024. **Com efeitos retroativos a 13 de maio de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D1C81184

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.162-GP/2024**

DECRETO Nº 8.162-GP/2024. Em, 14 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** do Senhor **JOSIMAR RAMOS DE SOUZA**, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de **VILHENA/RO**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 211/2024/GAB, expedido pelo Senhor Flori Cordeiro de Miranda Júnior – Prefeito do Município de Vilhena/RO,

DECRETA

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor **JOSIMAR RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 451723 - SSP/RO e do CPF Nº 605.089.732-87, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor I Nível I 25 horas, matrícula 1490 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no período de **01 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:221FFC81

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8163-GP/2024**

DECRETO Nº 8163-GP/2024 Em, 14 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICAM NOMEADOS os candidatos para ocupar cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS (ZONA RURAL): Distrito de Palmeiras:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1.	JOÃO PEDRO FERREIRA GOMES	630134	3º	13.05.24
2.	ABILIO FERNANDO DIAS RODRIGUES	623246	2º	09.05.24

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS (ZONA RURAL): Distrito de Nova Dimensão:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1.	MARLINÊS LUZIA SOBCZAK	625869	5º	14.05.24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:DBA81A69

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.164-GP/2024**

DECRETO Nº 8.164-GP/2024. Em, 14 de maio de 2024.

“**DISPÕE** sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora **NILSINEIA MANOEL BRITO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **NILSINEIA MANOEL BRITO**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 1021551-SSP/RO e do CPF Nº 849.504.202-91, do Cargo em Comissão **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III - CC-6**, em apoio a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOP**, no Distrito de Nova Dimensão, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B634E4FA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA REPACTUAÇÃO Nº 023/PMNM/2022**

EXTRATO DA REPACTUAÇÃO Nº 023/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **458-1/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADO: **EMPRESA ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES**

OBJETO:A repactuação tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 2.028/GP/2023, de 24 de Outubro de 2023,

que dispõe sobre a autorização de Reajuste do Auxílio Servidor Cidadão no Município de Nova Mamoré/RO.

Do aumento de valores na repactuação - O contrato que detém total de R\$6.964.056,00 (seis milhões novecentos e seiscentos e quatro mil e cinquenta e seis reais), pago mensalmente o valor R\$ 618.948,00 (seiscentos e dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais) atualmente, terá aumento a partir de 1º de maio de 2024 de R\$ 218.196,00 (duzentos e dezoito mil cento e noventa e seis reais) sendo pago mensalmente, em razão da superveniência da Lei nº 2.028/GP/2023, de 24 de Outubro de 2023, passando a ser R\$800,00 (oitocentos reais) o reajuste do Auxílio Servidor Cidadão no Município de Nova Mamoré/RO, aumentando, R\$200,00 (duzentos reais) mensal para o cartão do servidor.

Do valor contratual - Fica, portanto, formalizada a repactuação contratual com o valor estimado de contrato em 10.045,728,00 (dez milhões, quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais) até o término de sua vigência em 19 de julho de 2024.

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:82BC8215

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 07/PMNM/2024

Processo Administrativo nº. 667/SEMASC/2024

Objeto: Locação de Imóvel para atender às necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no município de Nova Mamoré vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento do Agente de Contratação responsável pela Inexigibilidade de Licitação de nº 07/2024, com fundamento do Art.74. Inciso V e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto em favor do(a) Fornecedor(a) **OLGARINA MARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF: 203.124.312-87**, com o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1D9A13C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215-GP/2024

PORTARIA Nº 215-GP/2024. Em 14 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** da Senhora **CLEYCIELE LIMA DA SILVA**, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pelo Cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, o memorando nº 117/COMAD/2024 e férias da Coordenadora Municipal de Administração, no período de 15/05/2024 a 13/06/2024.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **CLEYCIELE LIMA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 1714680 SSP/RO e do CPF Nº 049.880.112-83, ocupante do Cargo em Comissão de Divisão de Protocolo e Arquivo, matrícula 8294, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. **No período de 15/05/2024 à 13/06/2024.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CB33E007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 013/2024

Portaria n. 13/2024

PROCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, em especial ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal n. 1075, de 13 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica reajustado em 4,62% (Quatro virgula sessenta de dois por cento) o valor dos vencimentos, salários, subsídios e gratificações pagas, sob qualquer título, aos servidores e empregados da Administração Pública Municipal, retroagindo a 1º de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de março de 2024.

Nova União, 14 de maio de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FC774083

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador Presidente.

Destino: Nova União-RO/Porto Velho/RO; Saída: 19/05/2024; Retorno: 21/05/2024; Quantidade de diárias 2 (duas) integral, no valor de R\$ 574,40, e 1 (uma) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 1.507,80** (mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária;

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando do Seminário Regras de Fim de Mandato, aplicado pelo TCE/RO, (folder anexo).

Nova União, 14, de maio de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA

Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:A9222056

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.

Destino: Nova União-RO/Porto Velho/RO; Saída: 19/05/2024; Retorno: 21/05/2024; Quantidade de diárias 2 (duas) integral, no valor de R\$ 574,40, e 1 (uma) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 1.507,80** (mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando do Seminário Regras de Fim de Mandato, aplicado pelo TCE/RO, (folder anexo).

Nova União, 03, de maio de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK

Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Vereador Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:E1417C46

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Cleydeir Pereira Souza; CPF n. xxx.121.xxx-84; Cargo/função: Contador.

Destino: Nova União-RO/Porto Velho/RO; Saída: 19/05/2024; Retorno: 21/05/2024; Quantidade de diárias 2 (duas) integral, no valor de R\$ 574,40, e 1 (uma) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o

valor total de **R\$ 1.507,80** (mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando do Seminário Regras de Fim de Mandato, aplicado pelo TCE/RO, (folder anexo).

Nova União, 14, de maio de 2024.

CLEYDEIR PEREIRA SOUZA

Contador

Autorização do Vereador Presidente;

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Vereador Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:2B0C9EE2

PMNU - RO PORTARIA Nº 149, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia Marcia Pereira De Alcântara, ao cargo de Assessor Executivo.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **Marcia Pereira De Alcântara**, ao cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 13 de Maio de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:5E38875D

PMNU - RO CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/ PMNU /2024, CONVOCAÇÃO Nº 15/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 25/03/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 26/03/2024, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 01/ PMNU /2024 de 26 de Janeiro de 2024, e alterações, para o seguinte

cargo: Professor- Licenciatura em Geografia Nível II, Professor - Pedagogia Com Habilitação Em Educação Infantil Séries Iniciais Do Ensino Fundamental Nível II

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Professor - Pedagogia Com Habilitação Em Educação Infantil Séries Iniciais Do Ensino Fundamental Nível II

Classificação	Nome
14º	Lecir Muniz Schimidt

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
- l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) Foto 3x4;
- b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, (Nova União) não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- d) Carteira de Identidade - RG;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor(a);
- g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF
- p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
- q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);
- r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
- s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
- t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
- u) Certidão de Quitação Eleitoral;
- v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal – SEMECET, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:FC368FA6

P M N U - RO

PORTARIA Nº148, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Concede licença prêmio a servidora Municipal **SONIA APARECIDA DE SOUZA** pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998; Considerando o período de 2013/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **SONIA APARECIDA DE SOUZA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos retroagem ao dia 01-05-2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:AF2C3FF8

P M N U - RO

EXTRATO DE ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO Nº: 440/2023

CELEBRAÇÃO: 14/05/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA- 09.373.909/0001-60**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, representada pela secretária Lucinei Gomes Ferreira.

OBJETO: Aditivo de prazo de execução de serviços do Projeto Aprovado de Prevenção de Combate ao Incêndio e Pânico da Escola Municipal Polo Antônio Carlos.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.940,75 (cento e doze mil, novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(Trinta dias), a contar do dia 14/05/2024.

Nova União - RO, 14 de maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:F3C36011

P M N U - RO

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Simone Rodrigues Eller, inscrita no CPF nº 985.957.842-72 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar Sâmia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n. 027.763.712-09 gestora do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o credenciamento público para exames laboratoriais, oriundo do Processo Administrativo nº 557/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:2A73B6D6

P M N U - RO

PORTARIA Nº 151, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Simone Rodrigues Eller, inscrita no CPF nº 985.957.842-72 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar Sâmia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n. 027.763.712-09 gestora do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o chamamento público para horas médicas, oriundo do Processo Administrativo nº 309/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento

Código Identificador:8595C153**P M N U - RO
ERRATA**

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade

Referente ao processo:1339-1/2021

Contrato nº:15/2022

Objeto:Errata ao contrato 15/2022

Na data final do contrato publicado em 13 de maio de 2022:

Onde se le:

10 de maio de 2021

Leia-se:

10 de maio de 2022

Nova União/RO,14 de maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento

Código Identificador:5094CDAB**P M N U - RO
DECRETO Nº 2.760 DE 14 DE MAIO DE 2024.****ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, com autorização contida na Lei nº 1.076 de 13 de Maio de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECT**, no valor de **R\$ 87.212,69** (oitenta e sete mil duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso	de	Valor R\$
ESPECIAL	02.08.12.361.0005.2121	3.3.90.30		1.543		R\$ 71.822,22

Operação	Programação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso	de	Valor R\$
ESPECIAL	02.08.12.361.0005.2121	4.4.90.52		1.543		R\$ 15.390,47

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por Excesso de Arrecadação, referente ao recebimento do Complemento da União ao FUNDEB -VAAR, no valor da **R\$ 16.929,52** (dezesesseis mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Por Tendência de Arrecadação, referente ao recebimento do Complemento da União ao FUNDEB - VAAR, no valor da **R\$ 70.283,17** (setenta mil duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento

Código Identificador:C8673FF1**P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SEMECT)
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2024.

A Comissão responsável pela aquisição de alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto na conforme Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013 e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Chamamento público nº 01/2024.

1. ADRIANO SENA SOUZA, CPF: 857.097.782-49, Valor R\$ R\$ 1.970,26 (um mil, novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

2. Anderson Rogerio Saiter, CPF: 386.636.512-87, Valor R\$ 10.864,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

3. LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: 739.885.612-15, Valor R\$ 3.316,32 (três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

4. EDNA CLARINDA DE SOUZA EVANGELISTA, CPF: 350.113.432-00, Valor R\$ 1.269,58 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

5. NEUZA CUSTODIO DE JESUS SILVA, CPF: 369.383.432-68, Valor R\$ 2.254,86 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

6. SIMONE ROCILDE DE PEREIRA, CPF: 006.078.952-25, Valor R\$ 4.872,98 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

7. VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: 351.072.192-68, Valor R\$ 4.268,46 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

8. DULCE MARIA DA SILVA, CPF: 617.127.522-00, Valor R\$ 1.451,34 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

9. ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15, Valor R\$ 8.550,24 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

10.DANIELI BRAGA PEREIRA, CPF: 047.648.902-40,

Valor R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).
11. Marilene Inácio dos Santos, CPF; 728.038.432-34
Valor R\$ 1.323,88 (um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

DULCINÉIA MEDRADO PERON
Vice-Presidente

LSABELLA ARRABAL MEDEIRO
Membro

GISELE SANTOS BERNARDO
Membro

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:45689206

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO
006/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Sistema de Registro de Preços - SRP.
Processo nº 220/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Som, Banheiros Químicos e Outros.

Valor estimado de **R\$ 863.448,97**

Data da Sessão Pública: **29 de maio de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site da disputa, no PNCP ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>".

Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "centraldecomprasnovauniao@gmail.com".

Nova União/RO, 14 de maio de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1108C12B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.761 DE 14 DE MAIO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.077 de 13 de Maio de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECET**, no valor de **R\$ 155.067,75** (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso	de	Valor R\$
ESPECIAL	02.07.121.365.0007.2122	3.3.90.30		2.569		R\$ 23.460,98

Operação	Programação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso	de	Valor R\$
ESPECIAL	02.07.12.365.0007.2122	3.3.90.30		1.569		R\$ 85.086,45

Operação	Programação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso	de	Valor R\$
ESPECIAL	02.07.12.365.0007.2122	4.4.90.52		1.569		RS 46.520,32

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente ao recebimento de recursos provenientes do **Programa Escola em Tempo Integral**, no valor de **R\$ 23.460,98** (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

Por Tendência de Arrecadação, referente ao recebimento de recursos provenientes do **Programa Escola em Tempo Integral**, no valor de **R\$ 131.606,77** (cento e trinta e um mil seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CC8A372D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2024

INTERESSADO: SEMSAU

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de uso hospitalar

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 355/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

PVH Gases Medicinais e Industriais Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 49.958.552/0001-04 no valor total de **R\$ 67.000,00** (Sessenta e sete mil reais).

BF de Andrade Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 36.979.350/0001-99 no valor total de **R\$ 45.706,80** (quarenta e cinco mil setecentos e seis reais e oitenta centavos).

J & A Comércio e Representações de Produtos Medico - Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 49.059.257/0001-08 no valor total de **R\$ 57.251,20** (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Covan – Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 02.475.985/0001-37 no valor total de **R\$ 5.365,00** (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Airmed Medical Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 47.217.118/0001-30 no valor total de **R\$ 27.180,00** (Vinte e sete mil cento e oitenta reais).

Salutary Centro Norte Comercial Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 04.383.642/0001-78 no valor total de **R\$ 8.920,00** (oito mil novecentos e vinte reais).

Jamary Comércio e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 13.287.059/0001-54 no valor total de **R\$ 1.900,00** (mil e novecentos reais).

Safamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 36.629.597/0001-85 no valor total de **R\$ 1.264,00** (mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União, 14 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento

Código Identificador:C3471201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 30/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 143/2024

EXTRATO DO CONTRATO 30/2024

Processo Administrativo n.º 143/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 002/2024;
DATA: 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE CONTRATADA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de materiais permanentes conforme proposta parlamentares n.º 13890.217000/1230-22, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.780,00.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, Paulo Pedro Stocco.

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:030D4BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 31/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 143/2024

EXTRATO DO CONTRATO 31/2024

Processo Administrativo n.º 143/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 002/2024;
DATA: 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE CONTRATADA: ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de materiais permanentes conforme proposta parlamentares n.º 13890.217000/1230-22, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.780,00.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ADELSON RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, ADELSON RAMOS SOBRINHO.

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:1E3713AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 143/2024

EXTRATO DO CONTRATO 32/2024

Processo Administrativo n.º 143/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 002/2024;
DATA: 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE CONTRATADA: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de materiais permanentes conforme proposta parlamentares n.º 13890.217000/1230-22, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.798,00.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, Ralson Rwan dos Santos Lima.

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:8B3D33CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 143/2024

EXTRATO DO CONTRATO 33/2024

Processo Administrativo n.º 143/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 002/2024;
DATA: 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE CONTRATADA: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de materiais permanentes conforme proposta parlamentares nº 13890.217000/1230-22, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 94.500,00.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**, ALEXANDRA STEDILE.

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:5CCB5249

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 143/2024;**

EXTRATO DO CONTRATO 34/2024

Processo Administrativo n.º 143/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 002/2024;
DATA: 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE CONTRATADA: DK INFORMATICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de materiais permanentes conforme proposta parlamentares nº 13890.217000/1230-22, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **DK INFORMATICA LTDA**, DIOGO DREHMER RESENDE.

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:25C3F888

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.003**

Processo Administrativo nº 181/CMETOP/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS (ANEXO I DO EDITAL).

INICIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA ÀS 17/05/2024, às 08h00min – FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min (horário de Brasília/DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Dispensa Eletrônica, que está disponível para consulta nos sites: www.ouropretodoeste.ro.leg.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na contratação com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo telefone: (69) 9375-1411; 99214-0837 ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99214-0837, 99375-1411. Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de Maio 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES

Pregoeira – Portaria nº 030/2024

Publicado por:

Olcymar Galimberti da Silva

Código Identificador:62541475

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2024.

Processo Administrativo: 787/2024.

Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGA GÁS GLP (GAS DE COZINHA) FORNECIDO EM BOTIJAS DE 13 KG
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.

Detentora: J. CAROLINO VIEIRA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 19.706.725/0001-28, Valor Global Estimado: R\$ 125.748,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Valor Total Adjudicado: R\$ 125.748,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 14/05/2024
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3B6562CC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO
OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1723/2024.

Objeto: Aquisição de material de limpeza por emergência é necessária para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, faz-se necessário manter o ambiente limpo para pacientes, servidores dentre efetivos, comissionados, estagiários, e a população em geral que busca atendimento para algum dos serviços prestados pela Secretaria.

Adjudicatário: SUPERMERCADOCAMPINENSELTDA -
14.207.668/0001-19;

M.DEFREITAS - 09.040.010/0001-25.

Valor Total Adjudicado: R\$ R\$22.079,16(vintee doismil, setentaenove reais edezesseis reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 DE MAIO DE 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:026C33B9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO
OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2024.

Processo Administrativo: 1545/2024.

Objeto: EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ ABC 06 KG, MULTIUSO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808:2013; DESTINADO A PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (APARAS DE PAPEL), CLASSE B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E CLASSE C (MATERIAIS ELÉTRICOS ENERGIZADOS) COM BASE DE 06 KG DE AGENTE EXTINTOR.

Adjudicatários: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - 22.871.544/0001-61.

Valor Total Adjudicado: R\$ 553,50 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:B075F17B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1120, DE 13 DE MAIO DE 20

LEI ORDINÁRIA Nº 1120, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 601.462,00 (seiscentos e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) por superávit financeiro, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outra providência”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no montante de **R\$ 601.462,00 (seiscentos e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)** por superávit financeiro, conforme saldo financeiro aportado no Balanço Patrimonial, na fonte de recurso 0.1.706.3110, sendo **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) referente a **EP- 2022242100133**, e **R\$ 1.462,00** (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) de Rendimentos de aplicação financeiras aferidos em 31/12/2023, o recurso visa atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total RS
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	
Func/Pro	26.782.0008.1100	Aq. de Caminhão Compactador – EP- 2022242100133	
Crédito	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	441 1.706.0000.3110 601.462,00
TOTAL DO CRÉDITO			RS 601.462,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro, conforme saldo de Balanço Patrimonial, fonte de recurso 0.1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, **Emenda Parlamentar EP- 2022242100133, aportado na conta corrente 72007-2.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:37349EEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1119 DE 13 DE MAIO DE 2024.LEI
ORDINÁRIA Nº 1119 DE 13 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1119 DE 13 DE MAIO DE 2024.

“**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) por superávit financeiro, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outra providência**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no montante de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) por superávit financeiro, conforme saldo financeiro aportado no Balanço Patrimonial, na fonte de recurso 0.1.706.3110, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a **EP-202240300003**, e R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) de Rendimentos de aplicação financeiras aferidos até 31/12/2023, o recurso visa atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	
Func/Pro	26.782.0008.1099	Mini Carregadeira de Rodas - EP-202240300003	
Crédito	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	440 1.706.0000.3110 199.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		RS	199.000,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro, conforme saldo de Balanço Patrimonial, fonte de recurso 0.1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, **Emenda Parlamentar 202240300003, aportado na conta corrente 72007-2.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:283D43BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079, DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº. 079, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores;
CONSIDERANDO se tratar de uma Servidora indispensável para o atual momento administrativo, lotada no Setor Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo a única funcionária no cargo de Agente Administrativo do FMAS, e dentro dos preceitos legais;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** o gozo de férias do Servidor **GRAZIELI DOS SANTOS TOMAZ DE LIMA**, CPF: 936.121.842-53, que seria realizado no período de **11/05/2024 à 31/05/2024**, por necessidade, interesse público e conveniência da Administração.

Art. 2º - **CONCEDER** o gozo de férias, já pagas, no período de **11/07/2024 à 31/07/2024**, em comum acordo com a Servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:5D1FA773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080, DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº. 080, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores;

CONSIDERANDO se tratar de um servidor indispensável para o atual momento administrativo, sendo o único servidor lotado no Setor Contábil do Fundo Municipal de Assistência Social, no cargo de Técnico em Contabilidade, e dentro dos preceitos legais;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias do Servidor **ALMIR FERREIRA DA CRUZ**, CPF: 213.334.675-91, que seria realizado no período de 11/05/2024 à 31/05/2024, por necessidade, interesse público e conveniência da Administração.

Art. 2º - CONCEDER o gozo de férias, já pagas, no período de 11/07/2024 à 31/07/2024, em comum acordo com o Servidor.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis/RO.

PORTARIA Nº. 080, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores;

CONSIDERANDO se tratar de um servidor indispensável para o atual momento administrativo, sendo o único servidor lotado no Setor Contábil do Fundo Municipal de Assistência Social, no cargo de Técnico em Contabilidade, e dentro dos preceitos legais;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias do Servidor **ALMIR FERREIRA DA CRUZ**, CPF: 213.334.675-91, que seria realizado no período de 11/05/2024 à 31/05/2024, por necessidade, interesse público e conveniência da Administração.

Art. 2º - CONCEDER o gozo de férias, já pagas, no período de 11/07/2024 à 31/07/2024, em comum acordo com o Servidor.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:

Iury Neves de Almeida

Código Identificador:5C6F0DA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081, DE 13 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº. 081, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores;

CONSIDERANDO se tratar de um servidor indispensável para o atual momento administrativo, sendo o único servidor lotado no Setor Financeiro Municipal, e dentro dos preceitos legais;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias do Servidor **FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA**, CPF: 595.423.062-53, que seria realizado no período de 11/05/2024 à 31/05/2024, por necessidade, interesse público e conveniência da Administração.

Art. 2º - CONCEDER o gozo de férias, já pagas, no período de 11/07/2024 à 31/07/2024, em comum acordo com o Servidor.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:

Iury Neves de Almeida

Código Identificador:46FE0FC2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 643, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 643, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) por superávit financeiro, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outra providência”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Decreto:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no montante de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) por superávit financeiro, conforme saldo financeiro aportado no Balanço Patrimonial, na fonte de recurso 0.1.706.3110, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a **EP-202240300003**, e R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) de Rendimentos de aplicação financeiras aferidos até 31/12/2023, o recurso visa atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total RS
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	
Func/Pro	26.782.0008.1099	Mini Carregadeira de Rodas - EP-202240300003	
Crédito	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	440 1.706.0000.3110 199.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			RS 199.000,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro, conforme saldo de Balanço Patrimonial, fonte de recurso 0.1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, **Emenda Parlamentar 202240300003**, **aportado na conta corrente 72007-2**.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentaria Anual - LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:74A9C6BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 644, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 644, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 601.462,00 (seiscentos e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) por superávit financeiro, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outra providência”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Decreto:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no montante de **R\$ 601.462,00 (seiscentos e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)** por superávit financeiro, conforme saldo financeiro aportado no Balanço Patrimonial, na fonte de recurso 0.1.706.3110, sendo **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** referente a **EP- 2022242100133**, e **R\$ 1.462,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)** de Rendimentos de aplicação financeiras aferidos em

31/12/2023, o recurso visa atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total RS
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	
Func/Pro	26.782.0008.1100	Aq. de Caminhão Compactador - EP- 2022242100133	
Crédito	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	441 1.706.0000.3110 601.462,00
TOTAL DO CRÉDITO			RS 601.462,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro, conforme saldo de Balanço Patrimonial, fonte de recurso 0.1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, **Emenda Parlamentar EP-2022242100133**, **aportado na conta corrente 72007-2**.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentaria Anual - LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:583739AC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE
CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO-PAA
PROCESSO Nº: 41/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, torna público a realização de Chamamento Público de Credenciamento, visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da agricultora familiar, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei municipal n.º 1.053/2021; seguindo as diretrizes da Lei n.º 11.326/2006 e suas regulamentações na lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021. De acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, a ser conduzido pela por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, com valor estimado para o Chamamento Público de Credenciamento, valor estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Informações Complementares: O Edital e pasta completa contendo o Termo de Referência e demais anexo, estará disponibilizado à todos os interessados através do site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br do e-mail pl@pimenteirasdoeste.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente. Sem ônus aos licitantes,

a) A entrega dos do envelope Documentação de Habilitação e o Projeto de Venda será dia 30/05/2024 das 08:00 às 11:00, no Setor de Licitações da Pimenteiras do Oeste/RO, situada no endereço, com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro.

b) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de maio de 2024.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES

Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3BFA1303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 083/CMPV-2024

Porto Velho, 13 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIA:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	QUANTIDADE EM MESES
39276	Neuza Miguel de Oliveira	Aux. Ativ. Adm. XIV-19	15/05/2024 13/06/2024	1 (Hum) mês

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:03CFB6C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 324/CMPV-2024

Porto Velho, 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 14 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Maria Sirlane Andrade de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:842D8759

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 33/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2024.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 30/GAB/CGM/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2024, somente na parte que se refere ao servidor Henrique Ludovico Gaio.

Onde se lê:

Henrique Ludovico Gaio	Chefe do Núcleo de Monitoramento de Auditorias	Rio de Janeiro-RJ	03 (três) diárias	RS 1.000,00 (valor unitário – art. 3º, I.)	RS 3.000,00 (Diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de RS 500,00 (art.10º)
------------------------	--	-------------------	-------------------	--	---

Leia-se:

Henrique Ludovico Gaio	Chefe do Núcleo de Monitoramento de Auditorias	Rio de Janeiro-RJ	03 (três) diárias	RS 1.200, 00 (valor unitário – art. 3º, I. c/c 6º) Assessoramento Técnico	RS 3.600,00 (Diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de RS 600,00 (art.10º c/c 6º)
------------------------	--	-------------------	-------------------	--	--

Art. 2º. Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria nº 30/GAB/CGM/2024, que não foram objeto de retificação.

Auditor

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56B5502D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA SESSÃO PÚBLICA- RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/EMDUR/2024

PROCESSO Nº: 00600-00001064/2024-35-e

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL
PREÂMBULO

No dia **09 de maio de 2024**, às 09h:00min, reuniram-se na Sala da presidência, sito à na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a **comissão permanente DE LICITAÇÃO DA EMDUR**, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto da EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.886, de 21 de janeiro de 2021, sob a presidência de Sr. **MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**, e os membros que ao final subscrevem:

DA ABERTURA DA SESSÃO

Compareceram à sessão de sorteio para escolha de leiloeiro, na data e horário previstos, os leiloeiros:

MACIEL RODRIGUES CHAVES portador do CPF nº 629.346.352-87

BRUNO PIMENTEL ROSA portador do CPF nº 529.987.112-00

PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA portador do CPF nº 050.709.392-54

MARIA VANIelly DE LIMA HONORATO PORTELA portadora do CPF nº 843.570.452-15.

Compareceu a Dra. Daniela Rodrigues de Souza, para acompanhamento da presente sessão.

DO RESULTADO

Após, o sorteio, o Presidente informa abaixo o resultado:

1º Colocado: VLADMIR OLIANI portador do CPF nº 042.782.418-44

2º Colocado: VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA portadora do CPF nº 588.840.922-72

3º Colocado: FRANCISCO PORTELA AGUIAR portador do CPF nº 386.372.512-34

4º Colocado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO portador do CPF nº 039.167.186-30,

5º Colocado: EDUARDO DOS SANTOS portador do CPF nº 739.128.752-00,

6º Colocado: MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA portadora do CPF nº 843.570.452-15

7º Colocado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA portador do CPF nº 065.132226-05,

8º Colocado: PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA portador do CPF nº 050.709.392-54

9º Colocado: MARCOS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA portador do CPF nº 326.502.82-04,

10º Colocado: LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO portador do CPF nº 020.309.682-77,

11º Colocado: DANIEL ELIAS GARCIA portador do CPF nº 910.192.149-53

12º Colocado: FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA portador do CPF nº 954.320.602-30

13º Colocado: MACIEL RODRIGUES CHAVES portador do CPF nº 629.346.352-87

14º Colocado: BRUNO PIMENTEL ROSA portador do CPF nº 529.987.112-00

15º Colocado: EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA portadora do CPF nº 583.302.329-72

16º Colocado: VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA portadora do CPF nº 589.151.202-34

17º Colocado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA portador do CPF nº 014.721.886-16

18º Colocado: EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA portadora do CPF nº 965.484.012-04

19º Colocado: ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA portadora do CPF nº 023.615.279-36

MARCOS AURELIO FURUKAWA
Presidente/CPL

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Porto Velho – RO, 09 de maio de 2024, às 09h:34min.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GERAL

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Presidente da CPL/EMDUR

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro da CPL – GERAL

MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI
Membro da CPL – GERAL

Leiloeiros Presentes

MACIEL RODRIGUES CHAVES
CPF nº 629.346.352-87

BRUNO PIMENTEL ROSA
CPF nº 529.987.112-00

PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA
CPF nº 050.709.392-54

MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA
CPF nº 843.570.452-15.

DRA. DANIELA RODRIGUES DE SOUZA
OAB RO 13714

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9CA85388

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 40/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 00600-00023128/2024-59-e,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 03 (três) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar aos município de Guajará Mirim, por meio de transporte terrestre, na data de 17/05/2024 a 20/05/2024, com o objetivo de apoiar no transporte dos materiais e dos membros dos grupos de boi-bumbás Malhadinho e Flor do Campo, que se apresentarão no Arraial Municipal 2024, conforme estabelecido no Memorando nº 108/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Guajará Mirim	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E862DF19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 2023.25.1004884PA

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira Autorizada pelo Banco Central do Brasil interessada na Concessão de Crédito Pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, destinado a servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas.

Credenciada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ nº. 90.400.888/0001-42.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral - IPAM
OAB/RO - 9682

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B2C2E89

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 511/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024/SCL/IPAM, MENOR
PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de recarga de extintor, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho para o exercício de 2024.

DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 14 de maio de 2024.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F17758AB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 202/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26598/2023-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 189/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06/05/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3720 de 07/05/2024, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE** ao servidor **SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS CRUZ**, RG: 1.629.106 SSP/MG, C.P.F: 599.176.106-00, Cadastro nº 174087.

Onde se lê: Carga horária 40 horas;

Leia-se: Carga horária 20 horas.

Ratificam-se os demais termos publicados na Portaria nº 189/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9219FF4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024/PROGER/IPAM**

Processo: 2023.67.703551PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato para serviços de instalação de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Contratada: M. DA S. VASCONCELOS LTDA - CNPJ 08.978.402/0001-77.

Nota de Empenho: 0181/2024 - P/A 07.11.09.122.0007.2001 - Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor do Contrato: R\$ 44.292,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais).

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora-geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:403195EA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 209/2024**

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

Protocolo nº. 72472/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Tornar sem efeito a Portaria nº. 165 de 18 de abril de 2024, publicada no DOM nº. 3710 de 22 de abril de 2024, que concedeu ao conselheiro, LUIZ HENRIQUE GONÇALVES, diárias para participação no XXII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública - AGIP.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:064B3FF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 95/2024/CD/SPPD/PGM**

PORTARIA nº 95/2024/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00047102/2023-15-e

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do **Processo nº. 00600-00021333/2024-80-e**, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES**, Procurador do Município, matrícula nº 203960 que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, matrícula nº 104258 e **MELINA TACIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, matrícula nº. 104340, como Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:AED16A08

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
018/GAB/PGM/2024**

Portaria nº 018/GAB/PGM/2024

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **TIAGO DE SOUZA CALDERARO**, cadastro 1002979, para o cargo de Diretor Contábil da Coordenadoria Municipal de Cálculos, Estratégias e Precatórios, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **ROSSINEY BEZERRA AMORIM**, cadastro 71060, que encontra-se de férias no período de 06/05/2024 a 25/05/2024.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:A79D3CCD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.175 , DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Institui a obrigatoriedade de disponibilizar Cadeiras de Rodas no Terminal Rodoviário da Cidade Porto Velho/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a permanência de cadeiras de rodas no Terminal Rodoviário para transportar pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, idosos ou para prestar atendimento em casos de emergência na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º A Administração Pública Municipal avaliará o quantitativo necessário, em conformidade com o fluxo de pessoas circulando diariamente e finais de semanas no terminal rodoviário nesta Capital.

Art. 3º O Terminal Rodoviário desta Capital afixará em suas dependências internas, inclusive nas garagens, cartazes ou placas indicando os locais em que as cadeiras serão retiradas e devolvidas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, dentro dos limites da Lei, regulamentá-la.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4569/2023.

Autoria:

VEREADOR JURANDIR BENGALA.

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:F4505AB5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.176 , DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Concede o Título de Utilidade Pública à Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – CATANORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à COOPERATIVA RONDONIENSE DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATANORTE, número de inscrição 12.543.027/0001-00 – Matriz, sua sede fica localizada no endereço Rua Estrada da Rema, s/n – Km 11 da BR 364 – Vila Princesa – CEP 76.808-695 – Porto Velho-RO – Data da Situação Cadastral: 13/09/2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4628/2024.

Autoria: Vereador Jurandir Bengala.

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:418EBF72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.177 , DE 14 DE MAIO DE 2024.

Fica autorizado o Programa “Colo de Mãe” dedicado a ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas, no município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Programa “Colo para Mãe” dedicado a ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas no município de Porto Velho.

Art. 2º Todas as disposições aqui contidas se aplicam integralmente no atendimento à mulher em situação de perda gestacional e no parto natimorto, sendo as mulheres, neste caso, consideradas como parturientes.

Art. 3º O presente instrumento tem por objetivo a adoção de medidas de informação e proteção às mulheres gestantes, parturientes e puérperas. É dever dos serviços e profissionais da saúde realizarem tal acolhimento à mulher, enfocando-a como sujeito de direitos.

Art. 4º O protocolo de atendimento humanizado às gestantes, parturientes e puérperas fará parte de toda rede de saúde de Porto Velho.

I – As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do objeto desta Lei, poderão ser executadas através de palestras, reuniões, oficinas, cursos, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – São direitos das mulheres uma assistência humanizada, contemplando atendimento digno e de qualidade durante a gestação, parto, puerpério e abortamento, para todos os fins desta Lei;

III – Os hospitais e maternidades do município devem estabelecer políticas de capacitação continuada para o atendimento humanizado às gestantes, parturientes e puérperas, assim como atenção psicológica, social e educacional;

IV – Deverá ser garantida a ampla distribuição de uma cartilha anualmente que contenha informações sobre gestação, parto puerpério e amamentação de acordo com as recomendações mais atualizadas da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 5º Este instrumento garante que a gestante, durante a realização do pré-natal, deverá ser submetida à avaliação psicológica, com intuito de detectar a propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto. Caso seja necessário, ela será encaminhada para aconselhamento e psicoterapia. Além disso, a lei prevê que toda puérpera, antes da alta hospitalar, deverá ser submetida à avaliação psicológica.

Art. 6º Este programa trata da garantia às mulheres em planejamento reprodutivo uma atenção mais humanizada e às crianças de um nascimento seguro e crescimento e desenvolvimento mais saudáveis.

Art. 7º Esta Lei deverá ser divulgada nos canais de comunicação dos estabelecimentos de saúde e dos órgãos públicos, a fim de garantir a informação às gestantes, parturientes, puérperas e familiares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4605/2023.

VEREADORA ELLIS REGINA.

Autoria

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B9BBB50E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.178 , DE 14 DE MAIO DE 2024.

Institui o Dia Municipal da inclusão da Síndrome de Down no município de Porto Velho, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Porto Velho, o “Dia Municipal da inclusão do portador da Síndrome de Down”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Porto Velho colocará este dia no calendário oficial do município.

Art. 3º Nesta data o Poder Executivo poderá desenvolver atividades, palestras, atividades de recreação e lazer com os portadores da síndrome e seus familiares, com objetivo de conscientizar a sociedade sobre o real motivo do dia.

Art. 4º O objetivo dessa data é disseminar informações sobre a importância da inclusão do portador de Síndrome de Down, além de aproximar a sociedade das pessoas que apresentam o quadro da síndrome, ajudando a evitar o preconceito e estimulando a convivência de forma harmoniosa e saudável com os portadores.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4635/2024.

Autoria: Vereador Márcio Oliveira.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:76F3AC04

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.179 , DE 14 DE MAIO DE 2024.

Institui o Dia Municipal do Biomédico no município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial da Cidade de Porto Velho, o Dia Municipal do Biomédico, que deverá ser celebrado no dia 20 de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4631/2024.

Autoria: Vereador Dr. Macário Barros.

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:719DEDC3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.180 , DE 14 DE MAIO DE 2024.

Estabelece a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica no âmbito do Município de Porto Velho, visando:

I – contribuir para a integração, articulação e adequação de políticas públicas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica;

II – promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, através do uso sustentável dos recursos ambientais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis, provenientes de fontes animais e vegetais, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 7.794/2012.

Parágrafo único. As práticas agroecológicas devem contribuir para melhorias nas condições alimentares, de saúde, lazer, saneamento, valorização da cultura, interação comunitária, educação ambiental, cuidado com o meio ambiente, função social do uso do solo, geração de emprego e renda, agroecoturismo, melhoria urbanística da cidade, sustentabilidade, conservação de recursos hídricos e nascentes, respeitando os ciclos de renovação do meio ambiente.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da SEMA e SEMAGRIC, está autorizado a promover práticas agroecológicas abrangendo produção, agroextrativismo, coleta, transformação, comercialização e prestação de serviços, visando a geração de produtos para consumo próprio, troca, doação ou comercialização. Estas práticas devem eficientemente utilizar os recursos locais, em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a gestão de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, e alinhamento com os planos diretores locais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Agroecologia: campo transdisciplinar que estuda os agroecossistemas, visando o desenvolvimento das relações entre capacidade produtiva, equilíbrio ecológico, eficiência econômica, equidade social e uso e conservação da biodiversidade;

II – Agricultor Familiar: conforme definição da Lei Federal nº 11.326/2006;

III – Agricultura Urbana e Periurbana: inclui produção, agroextrativismo, coleta, transformação e prestação de serviços, de forma segura, para gerar produtos agrícolas, pesca e pecuários, voltados ao autoconsumo, trocas, doações ou comercialização;

IV – Povos e Comunidades Tradicionais: conforme definição do Decreto Federal nº 6.040/2007;

V – Produção Orgânica: originada de sistema orgânico de produção, conforme a Lei Federal nº 10.831/2003;

VI – Sociobiodiversidade: relação entre diversidade biológica, sistemas agrícolas tradicionais e uso e manejo dos bens naturais vinculados ao conhecimento e à cultura dos agricultores;

VII – Desenvolvimento Sustentável: modelo que busca fomentar capacidades e satisfação de necessidades humanas, pautado na justiça social, prudência ecológica e eficiência econômica;

VIII – Transição Agroecológica: processo gradual de mudança de prática e manejo de agroecossistemas;

IX – Agroextrativismo: combinação de atividades extrativas com técnicas de cultivo, criação e beneficiamento, orientadas para a diversificação, consórcio de espécies e imitação do ambiente natural.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, a ser observada pelos órgãos do Município de Porto Velho:

I – incentivar o cultivo de hortas urbanas e não urbanas em espaços públicos, comunitários e residenciais, a agricultura familiar e o associativismo comunitário;

II – apoiar a comercialização de produtos derivados da agricultura de base agroecológica em diversos pontos do município, priorizando a venda direta do produtor de acordo com a legislação vigente;

III – incentivar o desenvolvimento de tecnologias sociais de base agroecológica;

IV – promover o direito humano à alimentação adequada e saudável de baixo custo, incentivando o cultivo de hortas urbanas e não urbanas em espaços públicos, comunitários e residenciais, a agricultura familiar e o associativismo comunitário.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica para implementação desta política com entidades privadas de utilidade pública, instituições de ensino, pesquisa e extensão, além da União, Estados, Municípios, entidades privadas sem fins lucrativos, cooperativas de trabalho, entidades nacionais e internacionais.

Art. 6º O Poder Executivo, em articulação com o estado e a União, poderá destinar áreas públicas municipais para a implementação desta política, observando critérios apropriados para as atividades da SEMA e SEMAGRIC, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4593/2023.

Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:056A7DA2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.181 , DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Candelária de Porto Velho – ICPV, no município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública para o Instituto Candelária de Porto Velho – ICPV, associação de direito privado inteiramente de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 23 de fevereiro de 2019, inscrita no CNPJ nº 35.463.097/0001-53, com sede e foro no Município de Porto Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4653/2024.
Autoria: Vereador Wanoel Martins.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:23B7FF74

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.899/I, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JURACY GONÇALVES NEVES OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Manoel Maciel Nunes (Tipologia "D"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de maio de 2024, constante no Decreto nº 11.868/I, de 07 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A613E8A3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.900/I, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RAELY DE OLIVEIRA HOLANDA** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Fomento aos Permissionários dos Espaços Públicos, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 15 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2541168E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.901/I, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FERNANDO FRANÇA FERREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastramento de Auto Infração de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 15 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FAA7D560

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.902/I, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FABIANA PERNAMBUCO PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Manoel Maciel Nunes (Tipologia "D"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A5E77C9F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.903/I, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FRANCISCA DAUVA BORGES DA SILVA SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 15 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9F3482CD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.904/I, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ELAINE FLAVIA DUARTE LIMA E SILVA DE VARGAS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 15 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:04E59DF4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.905/I, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de junho de 2024.

ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO	CC-20
DANIELLY DE SOUZA BORGES PACHECO	ASSESSOR EXECUTIVO DO VICE-PREFEITO	CC-21

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DD486906

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.906/I, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DANIELLY DE SOUZA BORGES PACHECO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva do Prefeito, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D207955D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO E PLANOS DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00013515/2022-15-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E PLANOS DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob

nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado o **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, inscrita com o CNPJ/MF nº 33.634.999/0001-80, RIO DE JANEIRO: Av. Presidente Vargas, 534/12º andar – Centro - CEP: 20071-000, representada por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA**, Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade nº. 11.043.934-6 e do CPF nº. 087.135.291-53 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;
- IV – 13º salário;
- V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI – adicional de serviços extraordinários;
- VII – adicional noturno;
- VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX – jetons;
- X – plantão extra;
- XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I – receptionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
- VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2. DOS PLANOS DE SEGURO E PREVIDÊNCIA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;
- IV – 13º salário;
- V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI – adicional de serviços extraordinários;
- VII – adicional noturno;
- VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX – jetons;
- X – plantão extra;
- XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura,

podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C352CD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº

28/2024//DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD DE 15 DE FEVEREIRO
DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE: RETIFICAR Portaria nº 28/2024//DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD de 15 de Fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº882, de 25 de fevereiro de 2022, sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº803, de 20 de dezembro de 2019 que Dispõe o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho, e dá outras providências;

Considerando o decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização do processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Porto Velho – RO;

Considerando o estabelecido no parágrafo 2º do art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar pelo período de 2 (dois) meses a Portaria nº 28/2024//DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD de 15 de Fevereiro de 2024, devidamente publicado no DOMER nº 3664 de 16/02/2024.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
Katarina Moraes Costa de Souza	PRESIDENTE	1006150
Roberto Pedrosa de Souza	MEMBRO	1005083
Ingrid Ciacci Barbosa	MEMBRO	1005581
Natan Ferreira Soares	MEMBRO	1006367
Ruth Natiele Alves Carril	MEMBRO	1006216
Geovanna Cláudia Alves Ferreira de Lucena	MEMBRO	1006123
Patrícia Scherer Fernandes	MEMBRO	1004906
Suzette Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	57986

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Leia-se:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07/06/2023.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº882, de 25 de fevereiro de 2022, sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº803, de 20 de dezembro de 2019 que Dispõe o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho, e dá outras providências;

Considerando o decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização do processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Porto Velho – RO;

Considerando o estabelecido no parágrafo 2º do art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar pelo período de 2 (dois) meses a Portaria nº 28/2024//DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD de 15 de Fevereiro de 2024, devidamente publicado no DOMER nº 3664 de 16/02/2024.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
Katarina Moraes Costa de Souza	PRESIDENTE	1006150
Roberto Pedrosa de Souza	MEMBRO	1005083
Ingrid Ciacci Barbosa	MEMBRO	1005581
Natan Ferreira Soares	MEMBRO	1006894
Ruth Natiele Alves Carril	MEMBRO	1006216
Geovanna Cláudia Alves Ferreira de Lucena	MEMBRO	1006123
Patrícia Scherer Fernandes	MEMBRO	1004906
Suzette Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	57986

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50521897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 517/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE
2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LAIANA PEREIRA DA COSTA** cadastro nº 284886, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **20/05/2024**, conforme processo nº 00600-00022684/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44BB35BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 518/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010 - DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º **CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **RAILSON DUARTE DE MEDEIROS**, Cadastro nº 30850, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de**

---**Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024**, conforme Processo nº 00600-00021640/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, na Divisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9EBF6698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 519/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/06/2024**, conforme e-DOC 04C2234E, e-DOC 0AFD7C13.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
609175	MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA DA ROCHA	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB79F54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 520/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 500/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 09/05/2024, publicada no DOMER nº 3723 de 10/05/2024, a qual concede 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **CARMELIA DA SILVA CARDOSO MULLER**, Cadastro nº 246910, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme e-DOC E7C8F349, e-DOC C3501C87, e-DOC 18FF384D.

Onde se lê:
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/07/2012 a 28/07/2017	11/06/2024 a 22/06/2024

Leia - se:

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/07/2012 a 28/07/2017	12/06/2024 a 23/06/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B79DA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 521/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MARIA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 28052, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC E7B99632, e-DOC A68FF3D3, e-DOC 67E2EDE6, e-DOC F7B79904, e-DOC 98FDFE55.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	27/04/2018 a 25/04/2023	03/06/2024 a 31/08/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6FA02C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 523/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **DAIANE DI SOUZA BOTELHO**, Cadastro nº 39273, para exercer no período de **11/05/2024 a 09/06/2024**, o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição ao titular **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL**, Cadastro nº 248931, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC 98FDFE55, e-DOC F7B7990.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:ODA02EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**EDITAL Nº 023/SEMAD/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E
RECRUTAMENTO DE
SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, respectivamente - ATA DE AUDIÊNCIA, Processos nº (MS - Procedente nº 7056920-77.2023.8.22.0001 – Cump. Provisório nº 7005316-43.2024.8.22.000, MS - Procedente nº 7068534-79.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005347-63.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7065319-95.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005652-47.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7066232-77.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7011675-09.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7066029-18.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005372-76.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7056827-17.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005633-41.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7065954-76.2023.8.22.0001- Cump. Provisório nº 7005370-09.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7066565-29.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7008975-60.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7065806-65.2023.8.22.0001- Cump. Provisório nº 7009728-17.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7066484-80.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7010474-79.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7065853-39.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005362-32.2024.8.22.0001 e MS - Procedente nº 7060526-16.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005643-85.2024.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Site para Agendamento:

<https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br>

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificacao.xhtml>.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor > Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria:** Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarinoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudos Médicos** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	AUXILIADORA FERNANDES ARAÚJO	8/4/1980

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
26º	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	25/7/1986

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
37º	SHEILA MARIA SILVA VIANA	22/9/1979

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA - BR 319, KM 46 SENTIDO HUMAITÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	MIRIANE BRAGA DOS SANTOS	27/5/1988

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	JUCÉLIA DOS SANTOS COSTA	6/11/1981

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
554º	VILMA PEREIRA DE LIMA SILVA	25/12/1984

M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	ELENILSON DE SOUSA ARAÚJO	27/8/1990

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
6º	IONIVALDO BARTOLOMEU GARCIA DA SILVA FILHO	21/4/1982

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, GUAJARÁ MIRIM KM 17

Classificação	NOME	Data de Nasc.
6º	ELENUBIA DA SILVA BESERRA	27/11/1991

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	JOELINI DA SILVA SANTOS	21/3/1999

S07 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA 25H - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CÂMARA CANTO	22/11/1984

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
24º	NOELIA DO NASCIMENTO SILVA	24/9/1987

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:D3CC002F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL - REPUBLICAÇÃO**PORTARIA DE 014 DE MAIO DE 2024****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, *Processos nº (MS - Procedente nº 7056920-77.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005316-43.2024.8.22.000, MS - Procedente nº 7068534-79.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005347-63.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7065319-95.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005652-47.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7066232-77.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7011675-09.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7066029-18.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005372-76.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7056827-17.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005633-41.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7065954-76.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005370-09.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7066565-29.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7008975-60.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7065806-65.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7009728-17.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7066484-80.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7010474-79.2024.8.22.0001, MS - Procedente nº 7065853-39.2023.8.22.0001 -*

Cump. Provisório nº 7005362-32.2024.8.22.0001 e MS - Procedente nº 7060526-16.2023.8.22.0001 - Cump. Provisório nº 7005643-85.2024.8.22.0001).

Nº 061 - NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 023/SEMAD/2024, de 14/05/2024.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.**M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ**

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	AUXILIADORA FERNANDES ARAÚJO	8/4/1980

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
26º	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	25/7/1986

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
37º	SHEILA MARIA SILVA VIANA	22/9/1979

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H - LOCALIDADE: EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA - BR 319, KM 46 SENTIDO HUMAITÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	MIRIANE BRAGA DOS SANTOS	27/5/1988

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	JUCÉLIA DOS SANTOS COSTA	6/11/1981

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
554º	VILMA PEREIRA DE LIMA SILVA	25/12/1984

M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	ELENILSON DE SOUSA ARAÚJO	27/8/1990

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
6º	IONIVALDO BARTOLOMEU GARCIA DA SILVA FILHO	21/4/1982

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, GUAJARÁ MIRIM KM 17

Classificação	NOME	Data de Nasc.
6º	ELENUBIA DA SILVA BESERRA	27/11/1991

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	JOELINI DA SILVA SANTOS	21/3/1999

S07 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA 25H - LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CÂMARA CANTO	22/11/1984

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
24º	NOELIA DO NASCIMENTO SILVA	24/9/1987

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A058A961**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMASF****PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMASF**

Dispõe sobre o Edital de Chamamento de Convocação para manifestação de interesse de Entidades da Sociedade Civil que irão compor a comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe é conferido pelo Decreto Nº 6183/1 e conforme Leis Complementares Nº 534, de 15 de maio de 2014 e Nº 798, de 20 de dezembro de 2019, torna público o Edital para seleção pública de representantes da sociedade civil para composição de 3 (Tês) vagas das sociedade civil na comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.

CONSIDERANDO, que a presente prorrogação justifica-se pela insuficiência de propostas apresentadas para participação do presente edital de chamamento.

1. - DAS VAGAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS FÍSICAS.

1.1 Poderão participar do processo seletivo as entidades de seguimentos representativo que destinam-se a Segurança Alimentar e Nutrição com experiência mínima de 2 anos.

1.2 Poderão participar do processo seletivo as pessoas físicas com expressivas atuação no campo das políticas públicas de promoção a segurança alimentar.

1.3 Não será permitido a compor a cadeira no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho candidatos que irão participar deste processo seletivo.

2- DO NÚMERO DE VAGAS NA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Serão selecionados neste processo seletivo 3 (três) representantes da Sociedade Civil de acordo com a legislação da Segurança Alimentar, que atuam na defesa e na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1- Os candidatos interessados em participar como Organização da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1- Ofício de organização devidamente assinado por seu presidente ou representante legal indicando o candidato como representante na forma do anexo I deste edital.

3.1.2- Cópia do Registro Geral -RG;

3.1.3- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.4- Comprovante de Residência Atualizado

3.2 - Os candidatos interessados em participar como pessoa física deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1- Formulário de Inscrição de Pessoa Física - Anexo II.

3.2.2- Cópia do Registro Geral -RG;

3.2.3- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.4- Comprovante de Residência Atualizado

3.2.5- Comprovante de atuação expressiva no campo de políticas públicas de promoção na Segurança Alimentar e Nutrição, podendo ser: recorte de jornais, matérias jornalistas de atividades de defesa e promoção na segurança alimentar e nutrição, artigos publicados,

documento de nomeações em cargos públicos voltados a formulação de políticas públicas de segurança alimentar, Declaração de Reconhecimento de Atuação podendo ser assinado por entidades, professores, diretores, jornalistas e demais servidores públicos que atuam na defesa e promoção da segurança Alimentar (anexo III), demais documentos que comprovem a participação em fóruns, movimentos sociais de segurança alimentar.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1- Para seleção dos 3 (três) integrantes de Organizações da Sociedade Civil serão utilizados os seguintes critérios abaixo:

Critérios de seleção para os representantes das Organizações da Sociedade Civil	Pontuação
A) Participação em Organização da Sociedade Civil de defesa e promoção da Segurança Alimentar e Nutrição com experiência de 2 anos.	1 ponto por ano, máximo 5 pontos.

4.1.1- Serão escolhidos os 3 (três) representantes com maior pontuação mediante os critérios do item 4.1, alíneas “a”

4.2- O critério de desempate será o prazo de inscrição mais antigo.

4.3- Não havendo manifestação de interesse, poderá o Poder Público utilizar-se do princípio de supremacia do interesse público e expedir carta convite, ou nomear “ ad hoc” a Comissão Eleitoral para que, em observância a legalidade e impessoalidade, tramitem e exerçam o que for necessário para a realização do Processo Eleitoral Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.

4.6- As atividades da comissão eleitoral que serão exercidas pelos membros eleitos são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas em nenhuma hipótese, nem geram nenhum tipo de vínculo, encerrando-se com a conclusão dos trabalhos.

5- DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
02/05/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
13/05/2024 a 23/05/2024	Período de inscrições
23/05/2024	Interposição de recurso contra as inscrições
23/05/2024 a 27/05/2024	Análise e Homologação das inscrições
27/05/2024	Período do Resultado das Inscrições
29/05/2024	Publicação da Portaria de designação comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH no Diário Oficial.

Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LOGO DA INSTITUIÇÃO SE HOUVER NOME DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/ETC... Endereço completo da entidade, CEP, Telefone, E-mail. Ofício nº /SIGLA DA ENTIDADE/2024 Porto Velho, de 2024.

A Vosso Senhor **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA** Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF da Pinheiro Machado - 1718 - São Cristóvão.

Nesta. Assunto: Indicação de Representante

Senhora Secretária,

Com os cordiais cumprimentos, tendo em vista a publicação do Edital de Seleção nº01/2024, da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família para seleção de representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral dos novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH., vimos indicar o representante abaixo para concorrer em nome de nossa organização:

Nome:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:

Telefone:

E-mail:

Tempo de atuação na política de juventude (anexar comprovante)

O respectivo representante tem atuação expressiva no campo das políticas públicas de defesa e promoção na Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Porto Velho no município de Porto Velho.

Respeitosamente,
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assinou e qualificação)

ANEXO II
FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA COM EXPRESSIVA ATUAÇÃO NA DEFESA E PROMOÇÃO NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Nome Completo:
Endereço:
Telefone:()
E-mail (se houver):
Registro Geral:
CPF:
Escolaridade:
Porto Velho, , de 2024. (assinatura do (a) candidato) CPF

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para inscrições de candidato como pessoa física)

DECLARO, para os devidos fins legais, que o/a candidato , Registro Geral (RG) nº , expedido em / / , Cadastro de Pessoa Física nº . . - residente e domiciliado na rua , Bairro: , nessa cidade de Porto Velho, possui atividades de atuação, defesa e promoção na Segurança Alimentar e Nutricional do município de Porto Velho.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante Legal,)
(Identificação de quem assina e qualificação)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 01/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMASF

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, vem retificar a Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de 16 Abril de 2024 ANO XV, página .179 com relação ao Edital de Chamamento de Convocação para manifestação de interesse de Entidades da Sociedade Civil que irão compor a comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.

ONDE SE LÊ.

5- DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
02/05/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
13/05/2024 23/05/2024	^a Período de inscrições
23/05/2024	Interposição de recurso contra as inscrições
23/05/2024 27/05/2024	^a Análise e Homologação das inscrições
27/05/2024	Período do Resultado das Inscrições
29/05/2024	Publicação da Portaria de designação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho no Diário Oficial dos Municípios.

ANEXO I

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:
Telefone: E-mail: Tempo de atuação na política de juventude (anexar comprovante)

O respectivo representante tem atuação expressiva no campo das políticas públicas de defesa e promoção dos direitos da juventude no município de Porto Velho.

Respeitosamente,
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assinou e qualificação)

ANEXO II FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA COM EXPRESSIVA ATUAÇÃO NA DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

Nome Completo:
Endereço:
Telefone:()
E-mail (se houver):
Registro Geral:
CPF: Escolaridade:

Porto Velho, , de 2024.
(assinatura do (a) candidato) CPF

LEIA -SE

ANEXO I

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:
Telefone: E-mail: Tempo de atuação na política de juventude (anexar comprovante)

O respectivo representante tem atuação expressiva no campo das políticas públicas de defesa e promoção na Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Porto Velho.

Respeitosamente,
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assinou e qualificação)

ANEXO II FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA COM EXPRESSIVA ATUAÇÃO NA DEFESA E PROMOÇÃO NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Nome Completo:
Endereço:
Telefone:()
E-mail (se houver):
Registro Geral:
CPF: Escolaridade:

Porto Velho, , de 2024.
(assinatura do (a) candidato) CPF

5- DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
02/04/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
13/05/2024 a 23/05/2024	Período de inscrições
23/04/2024	Interposição de recurso contra as inscrições
23/04/2024 a 27/05/2024	Análise e Homologação das inscrições
27/05/2024	Período do Resultado das Inscrições
29/05/2024	Publicação da Portaria de designação comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH no Diário Oficial.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0BFE63F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 001/SEMED/2024

EXTRATO Nº 001/SEMED/2024 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013046/2023-15-e
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARISNAIDE LACERDA QUEIROZ
ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de um imóvel urbano, localizado na Rua Cidade, nº2097, Bairro Três Marias, nesta Capital, com área total de 300,00 m², edificação de 272.71m², composto por 04(quatro) salas de aula, 01(uma) sala de descanso, 01(uma) secretaria conjugada com a direção, 01(uma) biblioteca, 01(um) banheiro para funcionários, 02(dois) banheiros

infantis, 01(uma) cozinha com dispensa, 01(um) depósito para botija de gás, 01(um) refeitório, 01(um) pátio aberto com playground, onde funcionará a Escola Municipal de Ensino Infantil Esperança - Extensão Ponta de Lápiz.

Para cobertura das despesas provenientes da presente renovação, encontra-se previsto no PPA 2023/2025, recursos consignados no orçamento do programa da SEMED, na Lei orçamentária anual – LOA 2023, e correrão por conta da seguinte programação: Elemento de Despesa 3.3.90.36.15 – Fonte de Recurso 1.540.0030.0000 – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB no valor de R\$ 37.837,83 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) no projeto/atividade nº 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da Sede e unidades educacionais, para cobrir a despesa referente ao período de 24/05 a 31/12/2024, conforme **Nota de Empenho nº 1277/2024**, de 29/04/2024.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 24/05/2024, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8203D5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 10/GAB/SEMPOG**

PORTARIA N.º 10/2024/DA/GAB/SEMPOG, DE 08 DE MAIO DE 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

(SEMPOG), no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 18.497, de 30 de setembro de 2022; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00600-00026172/2023-30.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Material Permanente (Servidor Hiperconvergência), referente ao processo Administrativo nº 00600.00026172/2023-30 para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, que ficará instalado na Área externa da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
316465	RAFAEL BEZERRA RONCONI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEMPOG
1003104	FERNANDA ALVES FERREIRA	GERENTE DIVISÃO	SEMPOG
1006841	WALDEMARINA GALVÃO LOPES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEMPOG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ PACIFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7650BE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 12/GAB/SEMPOG**

PORTARIA Nº 012/GAB/SEMPOG Porto Velho, 13 de maio de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO
VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Contrato n.º: **082/PGM/2023, publicado no DOM n.º 3643, de 17/01/2024.**

Processo: **000600-00022254/2023-13-e**

Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total** (Cobertura Compreensiva), com **Assistência 24** (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
8062	GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS	Gestor	SEMPOG
241638	ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO	Fiscal	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:853619D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº
004/2024/SEMUSB**

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS- SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº 004/2024 / SEMUSB PRAÇA DO COHAB

A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado Chamamento Público Nº 004 / 2024/ SEMUSB. Os selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da Publicação, para apresentação dos documentos especificados, observando o Edital.

1ª MÁRCIA CAMPOS MATOS	BOX : 01
1ª MARIA ANTÔNIA RODRIGUES LEAL	BOX : 02
1ª MIKAELY LOPES DE ASSIS	BOX: 06
2ª ELIANE PORTELA BRUN	BOX: 06
TOTAL	04

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos DIFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas DPU/SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos / SEMUSB

Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 07/05/2024, 08:54:43

Assinado por **Cleberston Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 06/05/2024, 14:02:42

Assinado por **Gilbson Pereira De Moraes** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 06/05/2024, 13:57:53

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE002F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº 003/2024/SEMUSB MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO**

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº 003/2024 / SEMUSB

MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO

A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado Chamamento Público Nº 003 / 2024/ SEMUSB. Os selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da Publicação, para apresentação dos documentos especificados, observando o Edital.

1ª MARIA PAULA SILVA FERREIRA	BOX: 02
1ª DIEGO LIRA DE MORAIS	BOX: 07
1ª PATRÍCIA REIS DA CRUZ	BANCA: 03
2ª CONCEIÇÃO APARECIDA FERACINI DE LA CRUZ	BANCA: 03
1ª STEFANI BRANDÃO DO NASCIMENTO	BANCA: 09
2ª FELLIPE EDUARDO AZEVEDO DO NASCIMENTO	BANCA: 09
TOTAL	06

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos DIFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas DPU/SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos / SEMUSB

Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 07/05/2024, 08:54:43

Assinado por **Cleberston Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 06/05/2024, 14:02:42

Assinado por **Gilbson Pereira De Moraes** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 06/05/2024, 13:57:53

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A778840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 52**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 52**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo N°00600-00014755/2024-07-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades Básicas de Saúde da BR 364,	4 1/2	R\$150,00	R\$500,00
Cristleudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	BR 319 e Estrada da Penal	4 1/2	R\$150,00	R\$500,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		4 1/2	R\$150,00	R\$375,00
Karla Bruno Leite	259920	Farmacêutica		4 1/2	R\$300,00	R\$1.350,00
VALOR TOTAL					R\$3.375,00	

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4828E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 44/DITRAN/GAB/SEMUSA**PORTARIA Nº 44/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Maio de 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
105446	Elias Vieira da Costa	AUX. SERV. GERAIS	04957257980	26/02/2025

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DVE** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extraordinária, ressaltando que o CIEVS, atua como sentinelas para eventos de emergências em saúde pública e considerando a necessidade de mobilidade dos servidores do CIEVS, para a investigação e resposta às emergências em saúde pública no município de Porto Velho.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de **01(um) ano**, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 8509E57A

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:813D163C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS ENSINO MÉDIO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições e considerando o Processo nº 00600-00046040/2023-24-e, **CONVOCA** os candidatos classificados em **CADASTRO RESERVA** nos termos do Edital nº 01/2024/SEMA - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/01/2024. Edição 3602 (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**, a comparecer na data de **16 e 17 de MAIO de 2024** no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA - Departamento Administrativo – DA, 3º andar. Endereço: Rua General Osório, n. 81, centro. Porto Velho-RO Horário: 08h00 às 14h00, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso portando os seguintes Documentos:

- Documento Oficial com foto e CPF;
- Ter sido selecionado na Homologação do Resultado Final;
- Atestado de Aptidão Física e Mental;
- Comprovante de residência atualizado;

• Comprovante com dados de conta bancária no Banco do Brasil (Cabeçalho de Extrato, xerox do Cartão ou outro documento que comprove os dados.)

OBS: Serviço será executado no período das 08:00 as 12:00 (Manhã).

N	NOME	SITUAÇÃO	PONTOS
21	ANTÔNIO OSCAR MAIA GALVÃO	CLASSIFICADO	80
22	ANTONIA ALAIDE DA SILVA BARROS	CLASSIFICADO	80
23	ERIC MELO MENEZES NASCIMENTO	CLASSIFICADO	80
24	UDSON MONTEIRO ALMEIDA	CLASSIFICADO	80

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA5F2EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA**

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Chamamento Público para Formalização de Acordo de Cooperação da Autorização de Uso Não Onerosa do Triturador Industrial de Galhos (Madeira)
Data:	07/05/2024
Horário:	10h12min
Local:	Reunião realizada na sala de reunião da SEMA
Presentes	Alex Lourenço Duran Chefe do DPC Larissa Chefe do DPC Joana Carolina Wanda Maria Bart

Atividades iniciais: A reunião teve início às 10:12 do dia 7 de maio de 2024, com a presença dos mencionados acima. A finalidade da reunião foi a abertura do plano de trabalho, conforme descrito no edital. A única empresa presente foi a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS CNPJ 04.418.497/0001-13, representada pela Senhora Wanda Maria Bart. A abertura dos envelopes foi conduzida por Duran, Chefe do DPC, com a conferência de Larissa, Chefe do DPC, e Joana Carolina, do Setor de Pessoal. Após a verificação da documentação pela banca examinadora, foi acordado que uma nova reunião será realizada até quinta-feira da próxima semana para a abertura dos envelopes. Por fim, a ata foi redigida por Alex Lourenço Campos. Assinatura dos presentes:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC31907A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE ABERTURA DO PRIMEIRO E SEGUNDO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2024/DPCA/SEMA.**

AVISO DE ABERTURA DO SEGUNDO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024/DPCA/SEMA.

OBJETO: Chamamento Público para Formalização de Acordo de Cooperação da Autorização de Uso Não Onerosa do Triturador Industrial de Galhos (Madeira)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00010681/2024-21-e. A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável pelo Chamamento Público nº 002/2024/DPCA/SEMA, comunica aos interessados que a sessão de abertura do envelope nº 2 (Documentação de Habilitação Jurídica), ficou definida para o dia 17/05/2024, a partir das 09h:30min, local: sala de reunião Condema, 3º piso, SEMA.

Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMA

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:917262BE**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 211/2023 SRPP Nº
097/2023**

O Superintendente Municipal de Licitações Adjunto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-0008488/2023-40-e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 211/2023/SML/PVH – SRPP Nº 097/2023 – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER N.º 179/SPACC/PGM/2024, às peças nº 171**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **Imunizadora Protege Comércio E Serviços EIRELI – ME, CNPJ: 11.609.533/0001-91, vencedora dos itens 1, 2 e 3 ofertando o valor total de: R\$ 96.327,90 (Noventa e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD7BC876**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD****ADENDO ESCLARECEDOR - EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 004/2024/SML/PVH (SINALIZAÇÃO/PLACAS);
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
005/2024/SML/PVH (CALÇADA CRIATIVA)**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO condutora das presentes licitações, COMUNICA E ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram os Editais que:

1. Considerando a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 005/2024/GPAMM; NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 010/2024/GPAMM do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.

(...)Do questionamento

(i) antes de darem seguimento aos certames licitatórios aqui abordados, adotem as medidas necessárias à adequação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional firmada de forma idêntica no item 12.7.6 dos editais de Concorrência Eletrônica n. 001/2024/SML/PVH e n. 002/2024/SML/PVH, nos moldes dos requisitos firmados no artigo 67 e incisos correspondentes, da Lei n. 14.133/21, obedecendo à forma de apresentação desses profissionais, evitando-se inserir condições em desconformidade à norma vigente de licitações, sob pena de futura responsabilização, nos termos da lei; REPOSTA NA ÍNTEGRA, anexo nos processos supracitados.

(...) Do resumo

A questão foi levada ao conhecimento do Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL/SML, que viabilizou o cumprimento da recomendação na redação nos editais vindouros, havendo a necessidade nas licitações supramencionadas, adendo esclarecedor, posto que, a informação não promove modificações na formulação das propostas, considerando que tanto na interpretação original, quanto na objeto de esclarecimento o licitante terá que deter responsável técnico, modificando apenas o momento desta comprovação. É necessário lembrar que a forma de comprovação do item 12.7.6 era suprida com mera declaração, reforçando a inalteração das premissas da formação do preço. Sendo assim informamos que a comprovação 12.7.6 do item 12.7.7, será realizada por ocasião da contratação, havendo por ocasião da habilitação a obrigação dos atendimentos dos demais itens constantes do tópico 12.7 do edital.

2. Sendo assim, justificamos o questionamento e mantêm-se as datas e horários de abertura estabelecidas nas respectivas licitações.

Porto Velho, 14 de maio de 2024

TALANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação – SML

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE69A9EF**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 34/2024 do Processo Administrativo Nº 1012/SEMAD/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

ATA 34 Contratada: M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.713.456/0001-30

valor: R\$ 18.509,17 (dezoito mil quinhentos e nove reais e dezessete centavos)

ATA 34 Contratada: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 07.376.250/0001-70

valor: R\$ 13.692,25 (treze mil seiscentos e noventa e dois e vinte cinco centavos)

DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de presidente medici/ro

<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

Presidente Médici/RO, 14 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:09BE58C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 35/2024 do Processo Administrativo Nº 0890/SEMUSA/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.**ATA 35 Contratada:** H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29**valor:** R\$ 3.501,20 (três mil quinhentos e um reais e vinte centavos)**ATA 35 Contratada:** JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ:** 38.460.625/0001-09**valor:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)**DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde SEMUSA.<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

Presidente Médici/RO, 14 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:FAE662A9**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/CMPR/2024, DE 14/05/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/CMPR/2024, DE 14/05/2024****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 020/CM/2014.**RESOLVE:****Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 20 (vinte) diárias fora do estado no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear despesas, no período de 18 a 25 de maio de 2024, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Brasília para participarem da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, conforme consta nos Autos dos Processos nº 056,057,0580 e 059/CMPR/2024.**VAILTON CARDOSO FERREIRA– VEREADOR**

CPF. ***.649.***-91

05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR

CPF: ***.383.***-25

05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRISTOVAO LOURENÇO – VEREADOR

CPF. ***.621.***-10

05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR

CPF: ***.545.***-72

05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF, dar-se-á no veículo Oficial Placa OHQ8223, o retorno será após o término de seus compromissos.**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**

Presidente CMPR

2023/2024

Publicado por:

Rosangela Alves Machado

Código Identificador:6E904690**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIA LUCAS NUNES DA SILVA.****GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL
DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIA LUCAS NUNES DA SILVA.****PROCESSO Nº 054/CMPR/2024****ASSUNTO:** Aquisição de Diárias.**INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva.**A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do Vereador **Lucas Nunes da Silva**. Perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 23 a 26 de abril de 2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 de maio de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente CMPR

2023/2024

Publicado por:

Rosangela Alves Machado

Código Identificador:A71DAC4E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/GP/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:**Art. 1º** - Revoga-se na Integra a Portaria de nº 018/SEMEC/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/03/2024. **Edição 3683, com Código Identificador: F7977C22** ao qual concedeu licença prêmio a gozo do servidor **Fabio Leandro Pinheiro**, portador do CPF. ***.383. ***-25 do cargo efetivo de Professor Pedagogo series iniciais 40 horas, Mat. 106, pertencente ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**Art. 2º** - Convoca o servidor acima mencionado com retorno imediato as suas funções.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:25DC8C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA Nº 005/SEMOSP/2024**

Portaria nº 005/SEMOSP/2024.

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. RUI NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio EM PECUNIA no período de 60 dias (Sessenta dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor JURACY CARDOSO, GARI – 40hs, Matrícula nº 42, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido, referente ao 1º quinquênio de 01/04/2007 a 31/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de MAIO de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:8D07454C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA Nº 010/SEMOSP/2024**

Portaria nº 010/SEMOSP/2024

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **NELCIDIO MORAES**, matrícula nº 510, referente ao período de 09/04/2022 a 08/04/2023, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **15/05/2024 a 13/06/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:FE5D6248

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2024.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção Conforme Art. 2º - Inciso X da Lei nº 13.019/2014, para realização de Chamamento Público visando a seleção de Projetos de Entidade cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 272/SEMAS/2024 do Processo nº 2716/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção Conforme Art. 2º - Inciso X da Lei nº 13.019/2014, para realização de Chamamento Público visando a seleção de Projetos de Entidade cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

SOLANGE FERREIRA JORDAO – Matr. nº 4351
DELZA DINIZ FERNANDES – Matr. nº 4917
STHEFANY INGRID DOS SANTOS – Matr. nº 3970

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2BA6C065

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2024.**

“Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 040/2024 do Processo Administrativo nº 4617/2023 – Conclusão do Ginásio Poliesportivo Emerson Schelbauer.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 133/SEMGOV/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI**, Matrícula **3399**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX8191 SESDEC/RO e CPF: XXX.325.542-XX, **Como Fiscal do Contrato** de nº 040/2024 do Processo Administrativo nº 4617/2023 – Conclusão do Ginásio Poliesportivo Emerson Schelbauer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F910C1D0

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2024.**

“Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 041/2024 do Processo Administrativo Filhote nº 2624/2024 e Mãe nº 2507/2024.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 132/SEMGOV/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula **6508**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX763109 SSP/SP e CPF: XXX.920.762-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 041/2024 do Processo Administrativo Filhote nº 2624/2024 e Mãe nº 2507/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F12728B7

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Averiguação do Fato noticiado sob nº 2024001301201199 e Ofício nº 000238/2024 – 1ª PJ - ROM”.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 161/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão para Averiguação do Fato noticiado sob nº 2024001301201199 e Ofício nº 000238/2024 – 1ª PJ - ROM.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: José Wagner Gomes dos Santos - Matr. 7296 – Médico Clínico Geral
Monica Nineth Pacheco Zenteno – Matr. 6236 – Médico Clínico Geral
Wender Cleber Bento – Matr. 6607 - Médico Clínico Geral

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 14 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A3D71F40

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2024.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KARINA DE PAULA CORREIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8549 SESDEC/RO e do CPF: nº XXX.762.782-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO AO CAMPO**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 21, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 14 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AC7BB62B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

Processo: 1877/2024
INEXIGIBILIDADE: 17/2024

Objeto: REPASSE FINANCEIRO CERNA.

Fornecedor: COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA
CNPJ/CPF: 07.716.409/0001-58
Valor Total: R\$ 120.000,00

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, Incisos IV, da Lei 14.133/21.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 120.000,00

ROLIM DE MOURA, 14 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:74FD4A79

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO Nº 006/2024/AGERROM**

TERMO ADITIVO Nº 006/2024/AGERROM

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA** e do outro lado à empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na Av. Porto Velho, 3117, sala 03, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 874625 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº

907312982-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução ao Contrato nº 073/2019 que tem por objeto “Contratação de empresa QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO”, referente ao processo administrativo filhote nº 016/2019/AGERROM.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 073/2019, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia **25/05/2024**, vencendo em **25/09/2024**.

2.1 Insta salientar a existência de novo processo licitatório, porém este ainda não ficou pronto, sendo assim o presente processo/contrato será prorrogado pelo prazo supracitado ou até que o novo processo fique pronto.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 13.001 – AGERROM, projeto atividade 2.141 – Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 073/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2024.

TIAGO MICHAEL CALIANI

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura/RO

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:CACC3F2C

ROLIM PREVI

ERRATA Nº 002/ROLIM PREVI/2024

Motivo: Em decorrência de erro material na publicação do comunicado de perícias médicas do exercício 2024:

ONDE SE LÊ:

Este Instituto de Previdência Social – Rolim Previ, por meio da Diretoria de Benefício embasando-se nos artigos 40, III e Art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e em cumprimento ao § 2º do art. 18 da Lei 3.317/2017, comunica aos segurados por Incapacidade Permanente/Invalidez que nos meses de junho e julho de 2024 estaremos realizando as perícias médicas.

LEIA-SE:

Este Instituto de Previdência Social – Rolim Previ, por meio da Diretoria de Benefício embasando-se nos artigos 40, inciso I e Art. 10, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, e em cumprimento ao § 2º do art. 18 da Lei 3.317/2017, comunica aos segurados por Incapacidade Permanente/Invalidez que nos meses de junho e julho de 2024 estaremos realizando as perícias médicas.

Rolim de Moura – RO, 14 de maio de 2024.

CELIA MARTINS DE LIMA

Diretora de Benefícios

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador:EFE8B9D7

ROLIM PREVI

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2024

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA- RO/ROLIM PREVI, através do seu Superintendente **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, com previsão legal do § 4º, Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000) e Portaria SPREV nº4.248, de 22 de dezembro de 2022, convida todos os cidadãos rolimourenses a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ROLIM PREVI**, com objetivo de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2024 a acontecer em conjunto com a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia **29 de maio de 2024, às 09:00 horas**, no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura - RO, localizada na Avenida João Pessoa nº 4463 Centro – Rolim de Moura/RO..

Rolim de Moura – RO, 14 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador:3331D07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DA SESSÃO 020/2024 - JARI

Ata da Sessão 020/2024, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Aos 14 dias do mês de Maio de 2024 às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022.

A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); Juliana Pereira da Silva (Membro/servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito); A presidente iniciou a sessão, informando que continua em análise pelos conselheiros o processo número 2642/2024 pleiteado pelo recorrente G. D. C., o mesmo será julgado nas próximas sessões. Não havendo mais o que tratar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, às 14h15min.

Rolim de Moura/RO, 14 de Maio de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO Vice-Presidente	JULIANA PEREIRA DA SILVA Membro
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS Secretária	ESTER CELOI DA ROSA CALIANI Membro
LUIZ EDUARDO STAUT Membro	ELAINE GONÇALVES COUTINHO Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DA50113D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1877/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, ratifica a inexigibilidade nº 17/2024, do processo licitatório nº 1877/2024 de Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA, para execução do projeto "RESTAURANDO VIDAS III" conforme despacho nº 047/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 157/PGM/2024.

Empresa vencedora:

COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA

CNPJ: 07.716.409/0001-58

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Rolim de Moura, 14 de Maio de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F7093133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ROLIM DE MOURA**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhor Carlos Alberto Lima, em cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar nº 141 de 2012, em conformidade com o artigo 36, vem através deste convidar a população em geral para participar de forma presencial da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 1º QUADRIMESTRE DE 2024, que se realizará no dia 29 de maio de 2024, a partir das 08:30 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura, onde serão apresentados resultados do 1º Quadrimestre do exercício de 2024.

Participem!

CARLOS ALBERTO LIMA

Secretário Fundo Municipal de Saúde R. Moura

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:EFC0D579

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1376 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Lei nº. 1376 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: "REGULAMENTA AS ATIVIDADES E O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELA DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de São Felipe D'Oeste - RO, criado pela Lei Municipal n. 012/1997, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Felipe D'Oeste - RO, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de São Felipe D'Oeste - RO constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência

para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; II - custeio com remuneração e formação continuada;

- custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

- manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

- computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da

educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidades arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população; II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

- Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

- Sala reservada para os serviços administrativos; V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e VII - Banheiros.

§2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das

informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMD-CA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Felipe D'Oeste – RO.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o celeridade e eficácia do atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do

CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pes-

soalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos; III - residência no Município;
- curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- conclusão do Ensino Médio;

- comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

- não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

- não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório,

abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

– abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

– doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

– propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

– a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

– abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

– abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações;

– favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

– confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

– propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

– considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

– considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

– considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente,

não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

– propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

– abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

utilização de espaço na mídia;

transporte aos eleitores;

uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, distícos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeitará os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os municípios.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do

período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realiza-

lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo: I – a coordenação administrativa;

- o colegiado;
- os serviços auxiliares.

SEÇÃO I Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar: I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações; II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

- representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
- comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

- encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
- submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
- exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

- exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
- definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

- organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional; V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

- propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

- participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

- eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

- destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

- elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

- publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

- encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam defi-

nidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

- o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
- for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
- algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
- receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- manter ílibada conduta pública e particular;
- zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
- desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva prevista nesta Lei;
- declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
- prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- identificar-se nas manifestações funcionais;
- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
- comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
- atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

- guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
- ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada: I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto-composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

– zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

– atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

– atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

– aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

– acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

– apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

– representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

– assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

– sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

– encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

– representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

– representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

– promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes; XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma pri-

oritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal

n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

– colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

– entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

– expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da

Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

– promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

– requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

– requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

– requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

– propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

– estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

– participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

– encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação fatal grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade

absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas

sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá es-

gotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 Para o atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública; III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
- IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- exercer qualquer outra função pública ou privada;
- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo Colegiado ou por necessidade do serviço;
- recusar fé a documento público;
- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
- proceder de forma desidiosa;

– descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

- exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
- ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
- atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
- exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
- ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
- constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
- cometer crime contra a Administração Pública; XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias; XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
- cometer atos de improbidade administrativa;
- cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
- praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo a regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- advertência;
- suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na

sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de: I – renúncia;

- posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
- aplicação da sanção administrativa de destituição da função; V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- I – vacância de função; II – férias do titular;
- III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 15 (quinze) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 2º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 4º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

- indenizações;
- auxílios pecuniários;
- gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços ex-

ternos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a: I – cobertura previdenciária;

- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- licença-maternidade; IV – licença-paternidade; V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar

como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

- a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
- a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

- para participação em cursos e congressos;
- para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro; III – para paternidade;
- VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
- V – em virtude de casamento;
- IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0B3F4907

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1377 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Lei nº. 1377 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 1.693.627,00 – Aquisição e Distribuição Fertilizante Orgânico – SEMAP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 1.693.627,00 (hum milhão seiscentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e sete reais) para aquisição e distribuição de fertilizante orgânico em cumprimento ao Termo de Convênio CNV/378/SEAGRI/PGE/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.361 Aquisição e distribuição de fertilizante orgânico em cumprimento ao
Termo de Convênio CNV/378/SEAGRI/PGE/2023
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. De Distr. Gratuita R\$ 1.693.627,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64**.

17.24.99.01. Outras Transf. De Conv. Dos Estados R\$ 1.693.627,00
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: B2AF9362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1378 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Lei nº. 1378 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 3.000,00 – Contrapartida - Aquisição e Distribuição Fertilizante Orgânico – SEMAP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para contrapartida da aquisição e distribuição de fertilizante orgânico em cumprimento ao Termo de Convênio CNV/378/SEAGRI/PGE/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.361 Aquisição e distribuição de fertilizante orgânico em cumprimento ao
Termo de Convênio CNV/378/SEAGRI/PGE/2023
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. De Distr. Gratuita R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.
Redução

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 3.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: CE6A65EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1379 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Lei nº. 1379 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 100.000,00 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – SEMAP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de equipamentos agrícolas em cumprimento ao Termo de Convênio CNV/124/SEAGRI/PGE/2024 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.362 Aquisição de equipamentos agrícolas em cumprimento ao Termo de
Convênio CNV/124/SEAGRI/PGE/2024
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64**.

24.22.01.01 Transf. De Conv. Dos Estados e Df e de suas entidades R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3F4E84C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1380 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Lei nº. 1380 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 8.985,82 – Contrapartida - Aquisição de Equipamentos Agrícolas – SEMAP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 8.985,82 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para contrapartida da aquisição de equipamentos agrícolas em cumprimento ao Termo de Convênio CNV/124/SEAGRI/PGE/2024 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.362 Contrapartida - Aquisição de equipamentos agrícolas em
cumprimento ao Termo de Convênio CNV/124/SEAGRI/PGE/2024
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 8.985,82

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.
Redução
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 8.985,82

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D’oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7990B37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1381 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Lei nº. 1381 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 200.000,00 – Aquisição de Notebooks – SEMECE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

para aquisição de notebooks em cumprimento ao Termo de Convênio nº 121/2024/PGE-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.363 Aquisição de Notebooks em cumprimento ao Termo de
Convênio nº 121/2024/PGE-SEDUC
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64**.

24.22.51.01 Transf. De Conv. Dos Estados dest. A Prog. De Educação R\$ 200.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d’Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D2CF8211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1382 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Lei nº. 1382 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 13.590,00 – Contrapartida - Aquisição de Notebooks – SEMECE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 13.590,00 (treze mil quinhentos e noventa reais) para contrapartida da aquisição de notebooks em cumprimento ao Termo de Convênio nº 121/2024/PGE-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.363 Contrapartida - Aquisição de Notebooks em
cumprimento ao Termo de Convênio nº 121/2024/PGE-SEDUC
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 13.590,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 13.590,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:09BCC3E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1383 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Lei nº. 1383 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 53.256,94 – Aquisição Grade Aradora - SEMAP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 53.256,94 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) referente a Aquisição de Grade Aradora em cumprimento do Termo de Convênio CNV/265/ SEAGRI/PGE/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.339 Aquisição de Grade Aradora em cumprimento do Termo de Convênio
CNV/265/SEAGRI/PGE/2023
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 53.256,94

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:90E69D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1384 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Lei nº. 1384 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.085,65 – Aquisição Grade Aradora - SEMAP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.085,65 (três mil oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referente a Aquisição de Grade Aradora em cumprimento do Termo de Convênio CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.339 Aquisição de Grade Aradora em cumprimento do Termo de Convênio
CNV/265/SEAGRI/PGE/2023
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 3.085,65

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F9339BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1385 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Lei nº. 1385 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 3.495,76 – Contrapartida - Aquisição de Grade Aradora – SEMAP e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 3.495,76 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) referente a Contrapartida para Aquisição de Grade Aradora em cumprimento do Termo de Convênio CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.339 Contrapartida - Aquisição de Grade Aradora em cumprimento do
Termo de Convênio CNV/265/SEAGRI/PGE/2023
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 3.495,76

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 3.495,76

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F2772B91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO:
Nº10/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	317/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	10/2024
Data Licitação/Homologação:	14 DE MAIO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº317/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	D' PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ.:	04.645.599/0001-71
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 9.625,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 14 de MAIO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:92661912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
006/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1424/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	006/2024
Data Licitação/Homologação:	14 DE MAIO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO QUANTO AS AÇÕES ESCOLARES DO ANO LETIVO 2024, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº1424/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ.:	34.984.882/0001-99
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 1.270,50
Empresa vencedora:	SAN LOREN COLLECTION CONFECcoes LTDA
CNPJ.:	03.287.956/0001-04
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 16.400,00

Empresa vencedora:	R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ.:	34.477.133/0001-75
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 5.204,50

Empresa vencedora:	RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ.:	08.267.557/0001-03
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 1.639,20

Empresa vencedora:	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ.:	30.029.272/0001-85
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 938,80

Empresa vencedora:	COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ.:	04.637.690/0001-45
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 28.335,50

Empresa vencedora:	ATACADO TRADIÇÃO LTDA
CNPJ.:	02.460.701/0001-39
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 4.598,20

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 14 de MAIO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:60194515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 29-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 29-2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	510/2024
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	29-2024
Data Licitação/Homologação:	14 DE MAIO DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE

EQUIPE COM CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.., destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **510/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	PUBLICLIK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ:	42.621.504/0001-79
Valor Adjudicado/Homologado:	RS 13.800,0

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 14 DE MAIO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9514E0F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/CPL/PMSFG/RO/2024**, referente ao Processo nº 794-1/2024, cujo objeto tratou-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDOR E PREFEITO MUNICIPAL**, regido nos termos da lei 14.133/2021, publicado na Associação Rondoniense de Municípios (AROM) e Jornal Correio Popular no dia 14 de maio do corrente ano.

MOTIVO: Alteração de valores das passagens aéreas, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO - podendo ser pessoalmente, por telefone (69) – 3621-2580, no horário das 07h às 13h, através do e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de maio de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA

Agente de Contratação

Portaria nº 0166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:3F712773

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0166/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 794-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE**

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDOR E PREFEITO MUNICIPAL, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 356/SEGEAD/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ 17.872.428/0001-27, no valor total de R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de maio de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA

Agente de Contratação

Portaria nº 0166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:256ECF6B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/CPL/PMSFG/RO/2024**, Processo nº 796-1/2024, referente ao objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDOR E PREFEITO MUNICIPAL**, regido nos termos da lei 14.133/2021, publicado na Associação Rondoniense de Municípios (AROM) e Jornal Correio Popular no dia 14 de maio do corrente ano.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO - podendo ser pessoalmente, por telefone (69) – 3621-2580, no horário das 07h às 13h, através do e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de maio de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA

Agente de Contratação

Portaria nº 0166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:902C4EF2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
11/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0166/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 796-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDORES**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 353/SEGEAD/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa

NORTE TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 30.147.101/0001-50, no valor total de R\$ 9.498,22 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de maio de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA

Agente de Contratação
Portaria nº 0166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:823732F1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 773-1/SEGEAD/2023.
Contrato N. 201/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: IMPACTO NET TELECOM LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 09 (nove) meses, sendo de 06 de maio de 2024 até 06 de fevereiro de 2025 a prestação de serviços de configuração, lan to lan, manutenção e cabeamento de internet e wireless.

Valor: fica acrescido o valor de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a comprovação da Prestação dos Serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, comprovados pela SEGEAD.

Prazo: 09 (quatro) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 015/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:9E840AEA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 764-1/SEGEAD/2023.
Contrato N. 200/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: IMPACTO NET TELECOM LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 30 (trinta) dias, sendo de 06 de maio de 2024 até 06 de junho de 2024 a prestação de serviços de FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA A CABO.

Valor: fica acrescido o valor de R\$ 5.333,00 (cinco mil trezentos e trinta e três reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a comprovação da Prestação dos Serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada,

comprovados pela SEGEAD.

Prazo: 30 (trinta) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:4EE9143F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0190, DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ANGELA KUTTERT GASDZICHI, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Municipal;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 741-1/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **ANGELA KUTTERT GASDZICHI**, da função de **PROF. MAGISTERIO** junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula nº 5613, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, a retroativos aos dias 28 de abril de 2024.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **02 de maio de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:102E7367

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0191, DE 07 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA LUANA MIRANDA DOS SANTOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 540/SEMECELT/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LUANA MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula 8880, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de maio de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de maio 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:E43663FA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0192, DE 07 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR CLAUDIO TABORDA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO, Sr. Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 254/2024/SEMAGRIAM.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CLAUDIO TABORDA**, matrícula 8679, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E ASSISTENCIA TECNICA RURAL** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de maio de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de maio 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:CDC8B1B5

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0193, DE 07 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora **RAYANE DAMACENA PERUCHI LOPES** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR** junto a SEMECELTE, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 490/2024/SEMECELTE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAYANE DAMACENA PERUCHI LOPES** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR** junto a SEMECELTE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos dias **03 de maio de 2024.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:B079EEA0

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0194, DE 07 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor **RICARDO SILVA DEL ORTO OLIVEIRA** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E ASSISTENCIA TECNICA** junto a SEMAGRIAM, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 255/2024/SEMAGRIAM.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RICARDO SILVA DEL ORTO OLIVEIRA** para exercer as funções do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E ASSISTENCIA TECNICA** junto a SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos dias **03 de maio de 2024.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:B06188C2**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0197, DE 09 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora DANUBIA GURGEL BERNABE para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a SEMECELT, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 584/2024/SEMECELT.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **DANUBIA GURGEL BERNABE** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a SEMECELT.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos dias **10 de maio de 2024**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 09 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRE-SE.****ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:7159DF16**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO****Contrato de Prestação de Serviços nº:** 002/2024**Processo nº:** 074/2024**Dispensa Eletrônica nº:** 013/2024**Objeto:** Reforma do piso interno e estacionamento da Câmara Municipal**Contratante:** Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé**Contratada:** B&A ENGENHARIA LTDA.**CNPJ n.º:** 44.237.730/0001-86**Assinatura:** 14 de maio de 2024**Valor Global:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**REMY CARDOSO XAVIER**

Presidente/CMSMG

Publicado por:

Beatriz Teló Dos Santos

Código Identificador:11D8E952**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier**, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:

PROCESSO N.º. 077/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.**Modalidade de Licitação: Inexigibilidade****OBJETO:** Pagamento de despesas com revisão de veículo, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.**EMPRESA: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA.** – inscrita no CNPJ sob n.º. **35.266.554/0001-10**.**VALOR ESTIMADO: R\$ 6.224,81** (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

São Miguel do Guaporé, 14 de maio de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER

Presidente/CMSMG

Publicado por:

Beatriz Teló Dos Santos

Código Identificador:E5BE654D**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através do seu Presidente Remy Cardoso Xavier, torna público o processo administrativo n.º 077/2024, que tem como objeto o pagamento de despesas com revisão de veículo desta Câmara Municipal, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021, em favor da **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA.** – inscrita no CNPJ sob n.º. **35.266.554/0001-10**, no valor estimado de **R\$ 6.224,81** (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

São Miguel do Guaporé, 14 de maio de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER

Presidente /CMSMG

Publicado por:

Beatriz Teló Dos Santos

Código Identificador:1B574F6C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo n.º 711/2024, que tem como objeto **DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTOS TAXA CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS) TAL SOLICITAÇÃO VISA A AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DA FILIAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO, NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MUNICIPIO CNM**, com base no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, em favor da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM**, inscrito no CNPJ n.º: 00.703.157/0001-83, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de maio de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:7AAF0A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 44/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	711/2024
b) Licitação Nº :	44/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/05/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPEAS REFERENTE APAGAMENTOS TAXA CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS) TAL SOLICITAÇÃO VISA A AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO, NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MUNICÍPIO CNM, CONFORME PREVÊ O INCISO XII, DO ART. 29, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Adjudicado - R\$ 16.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 14 de maio de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D9C188D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE
VALOR CONTRATUAL Nº. 021/2022

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE
VALOR CONTRATUAL Nº. 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022
CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

DO OBJETO: Fica aditivado o valor do Contrato nº. 021/2022, referente a rota da linha 78 Sul, **Setor Primavera**, Turno Matutino, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado na Justificativa e **Memorando nº. 348/2024/SEMED/SMG** do Responsável.

DO VALOR:

O valor do presente instrumento Contratual, é de **R\$ R\$ 101.787,00** (cento e um mil, setecentos e oitenta e sete reais), de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:20960D55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 013/2024
ACORDADA: JAQUELINE SILVA BARBOSA

CPF: 555.665.292-91

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades receptoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024, Empenho nº. 1319/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
70,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
45,00 KG DE BANANA MAÇÃ
50,00 KG DE BANANA NANICA
30,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
125,00 KG DE LIMÃO ROSA
50,00 KG DE LIMÃO TAITI
50,00 KG DE MAMÃO COMUM/CAIPIRA/PAPAIA
100,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
50,00 KG DE PEPINO
50,00 KG DE QUIABO
28,00 KG DE SALSA
100,00 KG DE MELÂNCIA

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R\$ 4.999,92 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:AD956FE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2024
ACORDADA: JONAS FRANCISCO DA SILVA
CPF: 650.913.702-00

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades receptoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024, Empenho nº. 1320/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
193,00 KG DE MELÂNCIA
540,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA

195,00 KG DE PEPINO
150,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
111,00 KG DE LIMÃO ROSA

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R\$ 5.002,27 (cinco mil, dois reais e vinte e sete centavos)**. A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:25AB7FF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2024
ACORDADA: JOSCELIO NIMER
CPF: 981.085.902-30

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades receptoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024, Empenho nº. 1321/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.

100,00 KG DE BANANA DA TERRA (FRITAR)
400,00 KG DE ABÓBORA CABOTIÁ
400,00 KG DE MELÂNCIA
49,00 KG DE AMENDOIM COM CASCA
50,00 KG DE LIMÃO ROSA
40,00 KG DE QUIABO

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R\$ 5.000,90 (cinco mil reais e noventa centavos)**. A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:D30E81DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/2024
ACORDADA: JOSÉ PINHEIRO TORRES
CPF: 617.069.149-20

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades receptoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024, Empenho nº. 1322/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.

50,00 KG DE ALFACE
50,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
49,00 KG DE ALMEIRÃO
115,00 KG DE BANANA DA TERRA (FRITAR)
30,00 KG DE BANANA NANICA
50,00 KG DE BATATA DOCE
10,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
30,00 KG DE COUVE
11,00 KG DE LIMÃO TAITI
10,00 KG DE LIMÃO ROSA
30,00 KG DE QUIABO
05,00 KG DE PIMENTA DE CHEIRO
30,00 KG DE PEPINO
50,00 KG DE RÚCULA

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R\$ 5.001,19 (cinco mil, um real e dezenove centavos)**. A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:D303A82F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 018/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 018/2024
ACORDADA: PAULO ROBERTO MASCENTE DE OLIVEIRA
CPF: 947.136.692-53

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades receptoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de

Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024, Empenho nº. 1324/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.

100,00 KG DE ALFACE HIDROPÔNICA
270,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
100,00 KG DE LIMÃO TAITI
05,00 DZ DE OVOS DE GALINHA GRANJA
10,00 KG DE PIMENTA DE CHEIRO
10,00 KG DE SALSA
20,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
20,00 KG DE COENTRO
10,00 KG DE COUVE

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R\$ 5.008,30 (cinco mil, oito reais e trinta centavos)**. A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:C7698AF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 017/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 017/2024
ACORDADA: LUCILENE DA SILVA
CPF: 272.575.842-49

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades receptoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024, Empenho nº. 1323/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.

400,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
358,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
225,00 KG DE LARANJA PERA
50,00 KG DE LIMÃO TAITI
150,00 KG DE MELÂNCIA
30,00 KG DE MAMÃO COMUM/CAIPIRA/PAPAIA

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R\$ 4.997,22 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)**. A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:F39E3FC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2024
ACORDADA: VANILDE BENTO DA SILVA
CPF: 011.603.502-13

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades receptoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024, Empenho nº. 1325/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.

50,00 KG DE QUIABO
12,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
80,00 KG DE PEPINO
300,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
252,00 KG DE MELÂNCIA
82,00 KG DE LIMÃO ROSA
100,00 KG DE LIMÃO TAITI
215,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **R\$ 4.999,16 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**. A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:DEA767BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 020/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 020/2024
ACORDADA: WILLIAN MAICON EBERT LAUVERS
CPF: 023.351.802-90

OBJETO: O Objeto deste Termo de Cooperação, tem como o credenciamento de agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades receptoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, onde é uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de Produtores Rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, **Processo nº. 064/2024, Empenho nº. 1326/2024**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.

300,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
50,00 KG DE MAMÃO COMUM/CAIPIRA/PAPAIA
50,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
249,00 KG DE MILHO VERDE EM ESPIGA SEM CASCA
20,00 DZ DE OVOS DE GALINHA GRANJA
100,00 KG DE PEPINO
100,00 KG DE QUIABO

DO VALOR: O valor do referido Termo é de **RS 4.951,34 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**. A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001. 20.122.0007.2.091 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAA Processo nº. 064/2024 SEMAGRI.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:AFCFC135

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2023/2024**

DECRETO Nº. 2023/2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 1946/2024, REFERENTE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE PARA COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam através deste decreto, nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”.

ONDE SE LÊ:

MARCOS ANDRÉ MUNARIN - MEMBRO
RONALDO CARMO - MEMBRO
CLEBER SALES BENTO - MEMBRO
ELIZAUDI PRESENTE ARAÚJO – MEMBRO

LEIA-SE:

MARCOS ANDRÉ MUNARIN – MEMBRO TITULAR

GUTENBERGUE MORAES TEIXEIRA – MEMBRO TITULAR
JOZILENE SIMÕES ALMEIDA DO CARMO – MEMBRO TITULAR
ELIZAUDI PRESENTE ARAÚJO – MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados no artigo 1º, serão realizadas em horário de expediente, preferencialmente, ainda competirá a Comissão de Avaliação de recebimento de bens e materiais receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o Material de Consumo, expediente ou Bens Permanentes, adquiridos por esta Prefeitura.

Art. 3º - Determinar que, nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:03EB6549

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2024/2024**

DECRETO Nº. 2024/2024

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA SEM ÔNUS DA SERVIDORA EDIVANIA GUARIZA LISBOA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D’ OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do **Prefeito Sr. Paulo Henrique dos Santos**, através do Ofício nº. 130/2024/GAB em anexo, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência da Servidora **EDIVANIA GUARIZA LISBOA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, carga horária de 40 horas, para desenvolver suas atividades no Município de **MACHADINHO D’ OESTE/RO**, **sem ônus** para a origem, conforme Memorando nº. 118/GABINETE/2024 em anexo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:787F3E96

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2025/2024**

DECRETO Nº. 2025/2024

“REVOGA O DECRETO Nº. 1950/SEMUG/2024, E PASSA A DISPOR SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ESPECIFICA PARA DAR CONTINUIDADE AOS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1827/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 1950/SEMUG/2024, e passa a dispor sobre a nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio específico para continuidade nos procedimentos instaurados conforme a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº: 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 1827/2023 que será estruturada da seguinte forma:

SERVIDORES:

Giancarlo Franco Moraes - Pregoeiro
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro - Equipe de apoio
Luís Carlos Moraes Alfaia - Equipe de apoio
Ronaldo do Carmo - Equipe de apoio
Junior Procópio de Oliveira - Suplente - Equipe de Apoio
Tauane Carla Brande - Suplente - Equipe de Apoio

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados no Artigo 1º serão realizados em horário de expediente, preferencialmente, e são pessoas consideradas idôneas, com direito de preferência na audiência com as autoridades da esfera municipal.

Art. 3º. Aos integrantes desta Comissão é vedado a participação direta ou indireta na execução de obra ou serviço, no fornecimento de bens ou quaisquer envolvimento de outra natureza, seu favorecimento ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de São Miguel de Guaporé.

Art. 4º. Os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, farão jus à gratificação pelo encargo de atuação em comissão, na forma que dispõe o Art. 64, da Lei Municipal nº 1562 de 11 de dezembro de 2015 alterada pela Lei Municipal nº 2.163/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
 Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:96C67F8B

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar de **16 de maio de 2024**, conforme memorando nº. 056/2024/SEMAG, anexo aos autos.

Ressaltamos que o Empenho será realizado até o mês de dezembro, por se tratar de fim de mandato.

São Miguel do Guaporé/RO 14 de maio 2024.

Publicado por:
 Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:F09BC72C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	615/2024
b) Licitação Nº :	43/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	13/05/2024
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIROS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, PARA ATUAREM NA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023, PROCESSO Nº 1-359/2023, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, O LEILOEIRO TERA DIREITO A RECEBER A COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE VENCEDOR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MACIEL RODRIGUES CHAVES
CNPJ/CPF: 629.346.352-87
Valor Total Homologado – R\$ 0,01

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de maio 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:48FA4374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR CONTRATUAL Nº. 098/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR CONTRATUAL Nº. 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 777/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2023
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, CUJA UTILIZAÇÃO VISA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, para atender as necessidades da prefeitura municipal de são Miguel do Guaporé/RO.

DO VALOR:

Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato nº. 098/2023, o valor de **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

DO PRAZO:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.999/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.999/2024
 Em, 10 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO
VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE
CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 73/2024
 O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, APROVOU e o Prefeito SANCIONA a seguinte;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005.10.301.0009.1.397.		C.C 13.746-4 - INVESTIMENTO PROCESSO SEI 0005.003989/2023- AQUIS. DE MAT PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
Total Suplementação:			R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita		
2.4.2.1.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 50.000,00
Total da Receita:		R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C034D30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.000/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 2.000/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 75/2024

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, APROVOU e o Prefeito SANCIONA a seguinte;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 210.601,21 (duzentos e dez mil seiscientos e um reais e vinte e um centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.364.		C.C 13.885-1- CONVENIO EST.068/2023/PGE/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	27010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 210.601,21
Total Suplementação:			R\$ 210.601,21

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 10 de maio de 2024.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3838FB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.001/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 2.001/2024
Em, 10 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 76/2024

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, APROVOU e o Prefeito SANCIONA a seguinte

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.031.		MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 107.000,00
Total Suplementação:			R\$ 107.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 57.000,00
4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
Total Redução:			R\$ 107.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, RO 10 maio de 2024

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7FA47E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 105/2024

Decreto nº 105/2024 de 13/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2000/2024 de 10/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 210.601,21 (duzentos e dez mil seiscentos e um reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVA MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.364.	C.C 13.885-1- CONVENIO EST.068/2023/PGE/DER-RO RECUPERAÇÃO
	DE ESTRADAS VICINAIS

201 - 3.3.90.39.00.00 27010000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

210.601,21

Total Suplementação: 210.601,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 13/05/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:07CB4A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 547/SEMOSP/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: 730.710,24 SETECENTOS E TRINTA MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA ECUMÊNICA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 15/05/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 31/05/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:9A9D36D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 047/PJM/2023

Processo Administrativo nº: 522/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: SR. ARTEMIO CORALESK

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 01 (um) mês, contados a partir do dia 14 de maio de 2024.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). 3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas nº 02.00.00.04.1220004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 29.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 13 de Maio de 2024.

Assinam:

Artemio Coralesk.

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:7B86DF59

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/24.

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2024.

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 1212/2023, nº 1245/2024, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014-TCER-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designada através de Portaria;

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e www.teixeirapolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;

1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS:

2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do Anexo II do presente edital.

Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	C. H	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Técnico de enfermagem	40	01	1.420,00**	Ensino médio técnico em enfermagem; Registro no COREN/RO.
Técnico de saúde bucal	40	01	1.893,00*	Ensino técnico em saúde bucal; Registro no Conselho de Classe.

** Mais a complementação da Lei do Piso pelo Gov. Federal.

* Mais adicional de insalubridade.

2.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.

2.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.

2.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, sito à Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04, no período compreendido entre os dias **17 de maio a 24 de maio de 2024**, nos horários das 8h às 13h, horário de expediente, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeirapolis.ro.gov.br e os documentos enviados pelos Correios ou em mãos, dentro do prazo acima.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3.5. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia **28 de maio de 2024 e será** publicada nos locais definidos no item 1.2;

3.6. Informações: (69) 3465-1145 e 3465-1228 – E-mail: gabinete@teixeirapolis.ro.gov.br, ou no sitio eletrônico www.teixeirapolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou faz sua inscrição por e-mail, apresentando, em qualquer dos casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo III - Ficha de Inscrição, deste Edital, disponível no Sitio eletrônico: www.teixeirapolis.ro.gov.br;

4.2. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

a) Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 5.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.

b) O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

c) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar junto a inscrição:

a) Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade, Carteira Profissional ou CNH, bem como o original, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;

b) Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;

c) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

d) Apresentar comprovante de escolaridade e formação e habilitação de acordo com o item 2. Quadro de Vagas: (2.1 - Requisitos mínimos);

e) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;

f) Comprovante de experiência profissional (na área específica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital, ou declaração de não possui experiência profissional;

g) Comprovante que completou o círculo da vacina contra o COVID-19 (ter tomado 1º e 2º dose);

h) Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os não aprovados no certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;

e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

f) Ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19 (ter tomado 1º e 2º dose);

g) Não ter outro cargo ou emprego público.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;

7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;

7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

7.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO.

8.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item "2. quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas";

8.2. Para o cargo de médico em regime de plantão de 12 (doze) horas, com limitação em 15 plantões do mês, que será prestado conforme a necessidade da Secretaria.

8.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019 e nº 1068/2020.

9. DO LOCAL DE TRABALHO

9.1. Os profissionais de saúde serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exercerem suas funções no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.

10.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
10.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.

10.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.

10.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:

10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio - cargo: Técnico em enfermagem, e técnico em saúde bucal:

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de curso de capacitação de nível técnico profissionalizante, na área de concorrência.	30	
	Certificado de cursos de informática básica.	05	
	Certificados de cursos de capacitação em entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	05	10
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 20h, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	20*
		24 a 36 m	25*
		36 a 48 m	35*
		Acima 48 m	45*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.

Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:

- Maior pontuação na experiência profissional;
- Maior idade;
- Sorteio em ato público.

13.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

14.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte de Teixeiraópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122, bem como poderá ser realizada via correios ou e-mail: gabinete@teixeirapolis.ro.gov.br.

14.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

14.4. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 05 de junho de 2024, e será publicada nos locais definidos no item 1.2;

15.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e será publicado nos locais definidos no item 1.2;

15.3. A homologação do resultado final será realizada no dia 16 de junho de 2024.

15.4. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e Ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19;
- Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

16.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme o art. 4º da Lei nº 1068/2020.

16.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 15.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original: CPF/MF; Cédula de Identidade; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho; Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancária; Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira de Registro Profissional (ativo); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; Atestado de Sanidade Física e Mental para fins admissional, Declaração de Bens; Comprovante de entrega no SIGAP; Certidão Negativa Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos; Comprovante de Residência, Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem

do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor público); Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco, Atestado Médio para fins admissional atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e comprovante ter completado o círculo vacinal contra o COVID-19, atual;

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.

16.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequência.

16.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;

16.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.

17.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.

17.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final.

18.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
- Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Município de Teixeiraópolis;

18.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

19. ANEXOS

Anexo I - Cronograma de Execução;

Anexo II - Das Atribuições das Funções;

Anexo III - Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Formulário de Recurso - (modelo).

Teixeiraópolis/RO, 14 de maio de 2024.

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA
Presidente

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Secretário

FRANCIELE GOMES DE MOURA
Membro

EDITAL Nº 001/2024.

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2024.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	14/05/2024
Remessa das informações ao TCER-RO	14/05/2024
Período de inscrições e entrega de Títulos	17/05 a 24/05/2024
Data da Homologação das Inscrições	28/05/2024
Divulgação do resultado da Análise de Títulos - Resultado Final	05/06/2024
Resposta do recurso e Homologação do Resultado Final	12/06/2024

Observação: Caso houver atraso no cronograma, fica prorrogado as datas subsequentes.

Teixeiraópolis/RO, 14 de maio de 2024.

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA
Presidente

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Secretário

FRANCIELE GOMES DE MOURA
Membro

EDITAL Nº 001/2024.

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Técnico de enfermagem: Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

b) Auxiliar de saúde bucal: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Teixeiraópolis/RO, 14 de maio de 2024.

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA
Presidente

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Secretário

FRANCIELE GOMES DE MOURA

Membro

EDITAL Nº 001/2024.**2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024 ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

INSCRIÇÃO Nº _____ (uso exclusivo do DRH)
 FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
 NOME COMPLETO: _____
 FILIAÇÃO: _____
 PAI: _____
 MÃE: _____
 CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ ORGÃO EMISSOR: _____
 CPF Nº _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____
 SEXO: MASCULINO () FEMININO ()
 NATURALIDADE: _____
 ENDEREÇO: _____
 COMPLEMENTO: _____
 FILHOS MENORES: ()SIM ()NÃO
 1 .Nome: _____ DATA DE NASC. ____/____/____
 2 .Nome: _____ DATA DE NASC. ____/____/____
 3 .Nome: _____ DATA DE NASC. ____/____/____

MEIOS DE CONTATO:
 TELEFONE RESIDENCIAL : () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 14 de maio de 2024.

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA

Presidente

FABIANO DA SILVA FERREIRA

Secretário

FRANCIELE GOMES DE MOURA

Membro

EDITAL Nº 001/2024.**2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024****ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO – (modelo)**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;

() CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

() OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso

Teixeirópolis/RO, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 14 de maio de 2024.

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA

Presidente

FABIANO DA SILVA FERREIRA

Secretário

FRANCIELE GOMES DE MOURA

Membro

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:9F9DCE22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/GP/CMT/2024
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/GP/CMT/2024
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1358, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 14 dias do mês de maio do ano 2024. (14/05/2024)

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	CONTADOR	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1619	ADENILSON DA SILVA	1º

Cargo:	CONTROLADOR INTERNO	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1128	RICARDO DUTRA CASTRO	1º

Cargo:	ZELADORA	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0313	KAROLINE MORAIS PIOVEZAN	1º

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);

Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso MOP atualizado, Curso de operador de máquinas pesadas (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma original de declaração de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Uma Auto declaração Racial original;

- Avaliação Psiquiátrica
- Avaliação auditiva;
- Avaliação psicológica;
- Raio-X de tórax padrão OIT
- Glicemia de jejum
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);

Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8E3F6C12

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária

Dheysa Pauline dos Santos Almeida – CPF: 16.61*.**2-.*5

I) Processo Administrativo nº 17/2024;

II) Cargo: Secretaria Geral

III) Período de afastamento: 16/05/2024 a 17/05/2024

IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 551,88 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas: R\$ 1.103,76 (mil cento e três e setenta e seis centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no curso presencial de qualificação ofertado pelo Tribunal de Contas sobre REGRAS DE

FIM DE MANDATO, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de maio de 2024, em Porto Velho

Requerimento de Diária

Fabio Saraiva da Silva – CPF: 704.95*.**2-*.4

I) Processo Administrativo nº 12/2024;

II) Cargo: controle interno

III) Período de afastamento: 16/05/2024 a 17/05/2024

IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 551,88 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas: R\$ 1.103,76 (mil cento e três e setenta e seis centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no curso presencial de qualificação ofertado pelo Tribunal de Contas sobre REGRAS DE FIM DE MANDATO, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de maio de 2024, em Porto Velho

Requerimento de Diária

Dineir Oliveira Lima – CPF: 89.04*.**2-*.9

I) Processo Administrativo nº 58/2024;

II) Cargo: Assessor Administrativo

III) Período de afastamento: 16/05/2024 a 17/05/2024

IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 367,92 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa dois centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas: R\$ 735,84 (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no curso presencial de qualificação ofertado pelo Tribunal de Contas sobre REGRAS DE FIM DE MANDATO, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de maio de 2024, em Porto Velho

Requerimento de Diária

MIRIAM DOS ANJOS – CPF: *16.01*.**2-*.7

I) Processo Administrativo nº 16/2024;

II) Cargo: Chefe de Gabinete

III) Período de afastamento: 16/05/2024 a 17/05/2024

IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 551,88 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas: R\$ 1.103,76 (mil cento e três e setenta e seis centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no curso presencial de qualificação ofertado pelo Tribunal de Contas sobre REGRAS DE FIM DE MANDATO, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de maio de 2024, em Porto Velho

Theobroma, 14 de Maio de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:E09D144E

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária

Robert Nigre de Oliveira – CPF: 276.51*.**8-*.3

I) Processo Administrativo nº 36/2024;

II) Cargo: Vereador

III) Período de afastamento: 14/05/2024 a 15/05/2024

IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 551,88 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas: R\$ 1.287,72 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: **Motivo da urgência:** Escrevo para justificar o pedido de urgência relacionado à minha necessidade de diária para uma viagem iminente. Recebi um convite do prefeito para participar de tratativas cruciais e definição de recursos. A urgência dessa viagem se dá pela natureza dos assuntos a serem discutidos. A presença e participação ativa são indispensáveis para garantir que as decisões sejam tomadas de maneira informada e estratégica, visando o melhor interesse de nossa comunidade.

Theobroma, 14 de Maio de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:7EF7F8F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº. 021/PMT/SEMOSP/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 34.727.776/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Instalação e fornecimento de Bueiros Tubulares De Concreto Na Zona Rural Do Município De Theobroma/RO, com recursos provenientes do Plano de ação nº 09032023-036219-Transf Esp-Min Fazenda.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura.

Valor R\$: 244.314,08 (Duzentos e Quarenta e quatro mil Trezentos e quatorze reais e oito centavos).

Theobroma/RO, 14 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:F32A7428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/ PMT/ SEMED /2024 TOMADA DE PREÇO Nº 013//2023/SUPEL PROCESSO Nº 872/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 33.599.458/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Implementação e Regularização de Acessibilidade nas instalações e edificações da E. M. E. I. E. F. MANOEL RIBEIRO. Através da Secretaria Municipal de Educação do município de Theobroma-RO.

VALOR: Fica Aditado ao contrato nº 008/PMT/SEMED/2024 o VALOR R\$: 11.094,75 (Onze mil noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Theobroma/RO, 14 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:681C3DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 022/PMT/SEMOSP/2023 TOMADA DE PREÇO
N. 006/2023/SUPEL PROCESSO Nº 592/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-
EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Caminhada totalizando 1.462,15 (Um mil quatrocentos e sessenta e dois metros e quinze centímetros), Através do convênio nº 358/PGE-2022. Através da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Theobroma-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato nº 022/PMT/SEMOSP/2023 prorrogado o prazo por mais 15 (Quinze) dias com início no dia 07/05/2024 e término no dia 22/05/2024.

Theobroma, 14 de Maio de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3D2CF8E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 010/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), nº 3282 Parque Universitário Setor 02 na cidade de Jaru- Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20. Através do contrato nº 021/PMT/SEMOSP/2024, celebrado entre as partes de acordo com a Concorrência Eletrônica nº 001/SUPEL/2024 Processo administrativo nº 285/SEMOSP/2024 a dar início aos serviços de: Instalação e fornecimento de Bueiros Tubulares De Concreto Na Zona Rural Do Município De Theobroma/RO, com recursos provenientes do Plano de ação nº 09032023-036219-Transf Esp-Min Fazenda. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 13 de MAIO de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 34.727.776/0001-20
Contratada

Ciente em: ____/____/____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:48CCEF48

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 01 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE
DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER EDITAL Nº 003/SEMED/ 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, através da Comissão nomeada pela Portaria Nº 006/SEMED/2024 no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 003/SEMED/ 2024, conforme segue em anexo I, de

acordo com a publicação do resultado final realizada no dia 10/05/2024.

Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas de Assistente de Alfabetização voluntários, que irão atender as escolas no Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização. Os mesmos deverão se apresentar nas Escolas, na qual realizou a sua inscrição, no prazo de posse de 03 dias uteis a contar da data desta publicação, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão negativa eleitoral e criminal; e
- Atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

Theobroma, 13 de maio de 2024.

ANEXO I

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	DO	CPF	DATA NASCIMENTO	DE NOTA
01	PRISCILA COSTA FREITAS		039.***.***-02	04/01/1999	9,5
EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO EXTENSÃO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	DO	CPF	DATA NASCIMENTO	DE NOTA
01	ORGÂNDILA COSTA FAUSTINO	DA	438.***.***-04	31/01/1972	9,0
EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	DO	CPF	DATA NASCIMENTO	DE NOTA
01	MÔNICA SOBRINHO SILVA		005.***.***-39	14/12/1986	7,5
02	WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA		054.***.***-40	09/07/2004	6,0
EMEIEF PAPA PAULO VI					
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	DO	CPF	DATA NASCIMENTO	DE NOTA
01	MELISA MELGAREJO DA SILVA CORRÊA		045.***.***-85	02/05/2000	5,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:99A5E1E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -TERMO DE
FOMENTO N. 001/2024/GP.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -TERMO DE
FOMENTO N. 001/2024/GP.

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal, o Processo Eletrônico n. 775/2024, de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à Celebração de Parceria estabelecida pela administração pública com a organização da Sociedade Civil denominada Associação Agropecuarista de Urupá/RO, para a consecução de finalidades de interesse público.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução da XVIII Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, nos dias 30 e 31 de julho, 01, 02 e 03 de agosto de 2024.

Local da realização do evento.

A realização do objeto deste chamamento público se dará obrigatoriamente no Parque de Exposições, localizado na Linha C-04, Lote 31, Gleba 04, Zona Rural-Urupá/RO, nos dias 30 e 31 de julho, 01, 02 e 03 de agosto de 2024.

Do valor previsto para realização do objeto.

O valor que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá a OSC para viabilizar a parceria será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser alterado se houver redefinição de metas para a

parceria. A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.

Da programação orçamentária:

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da seguinte dotação:

Programação: **02.001.13.392.0001.2.002 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes**, Elemento 33.50.43.00.00 -Natureza da Despesa -Subvenções Sociais, Recurso Próprio.

Do prazo de execução do objeto:

O presente objeto deverá ser executado no mês de julho e agosto de 2024, iniciando a partir da data de assinatura do TERMO DE FOMENTO, podendo ser aditivado.

Tipo de Parceria:

Esta parceria será realizada por meio de TERMO DE FOMENTO na forma da lei 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA:

A Exposição Agropecuária tem por objetivo principal divulgar o potencial agropecuário do Município, visa criar mecanismos de incentivos a atividade agropecuária, no âmbito do Município, através da realização de exposição de gado bovino, entre outras espécies, bem como a realização de competições entre os produtores de leite, além de fomentar os negócios relativos a produtos e produções agropecuárias, além de incentivar o agronegócio e a obtenção de tecnologias para a otimização da produção agrícola e agropecuária, no âmbito Municipal, e, de forma secundária, a realização de shows artísticos musicais, palestras, demonstrações de equipamento, entre outros para a integração social do munícipes, incentivando o desporto e comercio entre os cidadão, visando o entretenimento e melhor qualidade de vida às pessoas, incentivando a participação da comunidade em benefício dos que precisam e fortalecendo a integração social, cultural e econômica.

Segundo os artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Precedendo estas formalizações, o Município pode inexistir o chamamento público da OSC, competentes pela execução do projeto, visto a previsão expressa do art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que a proponente é a única entidade capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) “sem grifo no original”

No caso em questão verifica-se viabilidade aplicando-se a inexigibilidade, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos.

Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará a AAPU, por meio da conjugação de esforços com o Município de Urupá, o atendimento da finalidade proposta.

Por derradeiro, considerando que, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias úteis, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, poderá ser revogado o ato quer declarou a

inexistência do Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, no

valor estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela AAPU, conforme disposição expressa do §3º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Diante do exposto, solicito análise de Inexistência de Chamamento Público a Procuradoria Jurídica. É certo que não há no Município de Urupá qualquer outra Associação ou organização do Terceiro Setor com esse objetivo primordial, não havendo que se falar em competitividade ou concorrência entre entidades para formalização da parceria pretendida, com publicação no Diário Oficial dos Municípios -AROM, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também a minuta do Termo de Fomento, na íntegra para que produza seus efeitos.

As impugnações deverão ser protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Gabinete do Prefeito Municipal, na Avenida Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário compreendido entre às 07:30 às 13h30m, ou no e-mail: gabinete@urupa.ro.gov.br.

Urupá/RO, 14 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Mirielle Gonzalves Pinto

Código Identificador:AC786700

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. 2º ADITIVO. CONTRATO N. 003.2024 - ADTIVA. PRAZO. EXECUÇÃO. VALOR. MURO CRAS - SEMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 003/2024 – SEMAS

PROCESSO ELETRÔNICO N. 957/2023

CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: J. C F Ribeiro Engenharia**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.765.570/0001-42, com sede na Rua Venezuela, n. 2405 – 1º piso, sala B, Bairro Embratel – CEP: 76.820-810, cidade de Porto Velho, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sra. Jennifer Cosmo F. Ribeiro, DO PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado 60 (sessenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de execução até o dia 16 de julho de 2024, com eficácia a partir de 18 de maio de 2024. **DO VALOR:** O valor a ser aditivado será de R\$ 4.613,25 (quatro mil seiscientos e treze reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária (ID. 132663) e parecer técnico (ID. 132667). **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 003/2024, firmado em 18 de janeiro de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; J.C.F Ribeiro – Jennifer Cosmo F. Ribeiro – Contratada; Célia Maria dos Santos/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Urupá/RO, 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:E1F7D5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR JOHN WESLEY
VIERIA DOS SANTOS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF 02553123264	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
ROLIM DE MOURA/RO		06/05/2024	06/05/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. O SERVIDOR CONDUZIU UMA USUÁRIA DO SUAS PARA SUA AVALIAÇÃO MÉDICA ÀS 16H00 EM ROLIM DE MOURA/RO DIA 06 MAIO 2024.			
Proponente: Data: // CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	535,32	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:1A9CFBE7

**SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - CLEUDINEIA MARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLEUDINEIA MARIA NOBRE			Cargo/Função/Matrícula CONTADORA - Matr.:	
CPF 221.XXX.XXX-68	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		15/05/2024	17/05/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 15 A 17 DE MAIO DE 2024. SAÍRA COM DESTINO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE MAIO NO PERÍODO DA TARDE, E NO DIA 16 E 17 ESTARÁ PARTICIPANDO DO EVENTO: REGRAS DE FIM DE MANDATO - TURMA I. RETORNO PREVISTO PARA O DIA 17 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO JESUS LANG Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:F08A63E9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
008/2024 PROCESSO Nº 191/2024**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos

interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** e julgamento **POR ITENS**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **Registro de Preços para Futura Aquisição DE MERENDA ESCOLAR, QUE IRÁ ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO (ESCOLA M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO; ESCOLA MEIEF ORIBE ANTONIO DOS SANTOS; ESCOLA MEIEF VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR).** VALOR estimado de R\$ **452.338,53** (quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **191/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **14 de Maio 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **29 de Maio 2024, às 09:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valeoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 13 de Maio de 2024

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:ED7A7450

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7341**

PORTARIA Nº 7341 DE 13 DE MAIO DE 2024

NOMEIA SILVIA GARCIA GONCALVES, SEM ÔNUS PARA EXERCER O CARGO DE VICE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 310/SEMECE/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SILVIA GARCIA GONCALVES, inscritano CPF sob o nº ***.611.112-**, sem ônus para exercer o cargo de Vice Diretora do Centro Educacional Professora Maria Matilde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:648F0390

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9510**

DECRETO Nº 9510 DE 13 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA OCUPANDO O CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-336/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a licença maternidade a servidora DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.804.422-**, na função de Técnico em Enfermagem CLT pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22 de Abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Abril de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0674C565

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9511**

DECRETO Nº 9511 DE 13 DE MAIO DE 2024

Cede a servidora LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES, contratada na função de Procuradora Jurídica Municipal, para o Município de Cacoal/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no Ofício nº 206/2024-PMC/GAB;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES, inscrita no CPF nº ***175.412-**, para o Município de Cacoal/RO, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:482FBFD2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9512**

DECRETO Nº 9512 DE 13 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR GILVAN MOITINHO OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto nos termos do Processo nº 1-613/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 30 horas extras ao servidor GILVAN MOITINHO OLIVEIRA, no cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que prestou serviços referente ao mês de Março de 2024 para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Educação - SEMECE, suprindo as necessidades da secretária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:47288DD8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9513**

DECRETO Nº 9513 DE 13 DE MAIO DE 2024

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo nº 2-952/SEMSAU/2023

D E C R E T A

Art. 1º. Fica suspenso o gozo de férias do servidor Anderson Pedro Fabianowicz, requerido através do Processo nº 2-952/SEMSAU/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, voltando a fluir a partir de 01 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2024.

Art. 2º. Fica revogado em especial as disposições contidas no Decreto nº 9484 de 06 de Maio de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C6C33012

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9514**

DECRETO Nº 9514 DE 13 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-688/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 52 horas trabalhadas, em favor da servidora Luzeni Dias da Silva, Professora, que prestou serviços para Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde nos dias 01, 02, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19 e 23 de Abril, durante o período matutino, na criação da turma do Pré I B, para suprir a vaga de professor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:675EBE32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9515**

DECRETO Nº 9515 DE 13 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-692/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 64 horas trabalhadas, em favor da servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas, Professora, que prestou serviços para Escola MEIEF Jorge Teixeira nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 22 de Abril de 2024, durante o período matutino, para cobrir o atestado médico da professora Ana Romero que esta lotada no 1ºano do ensino fundamental .

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:44C87778

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9520**

DECRETO Nº 9520 DE 14 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-684/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 76 horas trabalhadas, em favor da servidora Maria Solange da Silva Lazaretti, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Pequeno Paraíso nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24 e 25 de Abril de 2024, durante o período matutino, na criação da turma do Berçário II.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:475F8AB8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9521**

DECRETO Nº 9521 DE 14 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-687/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 84 horas trabalhadas, em favor da servidora Rousinei Santana dos Santos, Professora, que prestou serviços para o Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 29 e 30 de Abril de 2024, durante o período vespertino na criação da turma da Creche I, cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira que encontra-se readaptada.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:872555FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 4-91**

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se Público a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente, através do Processo mãe nº.2-495/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº34/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº26/CPL/2023, para o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: PAR FRANCA INFORMÁTICA

CNPJ: 46.756.549/0001-01

VALOR TOTALR\$: 9.035,00(Nove Mil e Trinta e Cinco Reais)

PROGRAMAÇÃO: 08.243.1032.2203-0000/PROTEÇÃO

BÁSICA/SIGTV GND3 - FEDERAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FICHA: 581

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 24 de Abril de 2024.

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI

Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BBCFA0DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO 4-109**

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a aquisição de material de consumo, através da Ata de registro de Preço nº09/2024/ARPPregão Presencial nº09/CPL/2023, cujo objeto é **aquisição de água mineral**, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades desta Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus devidos setores.

FORNECEDOR: HENRIQUE ANTÔNIO COGO -ME

C.N.P.J: 14.949.944/0001-14

Programação: 14.421.1034.2049.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Ficha: 662

Valor: R\$ 700,00**Programação:** 08.243.1029.2047.0000 - PROTEÇÃO ESPECIAL**Elemento de despesa:** 33.90.30.00**Ficha:** 533**Valor:** R\$ 380,00**Programação:** 08.243.1032.2203.0000 - PROTEÇÃO BÁSICA
SCFV**Elemento de despesa:** 33.90.30.00**Ficha:** 522**Valor:** R\$ 1.200,00**Programação:** 08.244.1030.2047.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS**Ficha:** 372**Valor:** R\$ 356,00**TOTAL:** 2.636,00

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILLVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI

Secretária Municipal -SEMTAS

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador: 7915019D**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
CHAMAMENTO 13 - INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**Câmara Municipal de Alto Paraíso**
Poder Legislativo

AVISO Nº 013/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00100.01.01-2024**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de ares condicionados no prédio da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Instalação de 01 (um) ar condicionado Split na recepção principal da Câmara Municipal, sendo o mesmo da marca TCL - 24.000 Btus, com retirada do existente. Todos os materiais necessários para a instalação será de responsabilidade da empresa contratada independentemente da quantidade de metros e todo o escoamento da água não poderá ser dentro do prédio.	01	Serv.	R\$ 685,92	R\$ 685,92
02	Instalação de um (um) ar condicionado Split na antessala da presidência da Câmara Municipal, sendo o mesmo da marca TCL - 12.000 Btus, com retirada do existente. Para a instalação deste aparelho será necessário a inclusão de uma bamba de drenagem e todos os demais materiais necessários para a instalação será de responsabilidade da empresa contratada independentemente da quantidade de metros e todo o escoamento da água não poderá ser dentro do prédio.	01	Serv.	R\$ 1.032,02	R\$ 1.032,02
03	Instalação de ar condicionado Split nos gabinetes que estão sendo construídos em anexo ao prédio da Câmara Municipal, sendo o mesmo da marca TCL - 12.000 Btus, ressaltando que não será permitido a instalação na fachada do prédio. Todos os materiais necessários para a instalação será de responsabilidade da empresa contratada independentemente da quantidade de metros e todo o escoamento da água não poderá ser dentro do prédio.	20	Serv.	R\$ 481,75	R\$ 9.635,00

O recebimento de proposta será até o dia 17 de maio de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo I logo abaixo.

A averiguação de as propostas será realizada no dia 20 de maio de 2024, a partir das 08 horas.

As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaíso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, nº 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5º e Art. 7º, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I).

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS**Processo de Contratação n.º 00098.01.01-2024****Dispensa de Licitação**

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	Telefone:
e-mail pessoal:	Cel.:
e-mail institucional:	C.N.P.J. n.º
Nome do responsável:	
RG do responsável:	
CPF do responsável:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de ares condicionados no prédio da Câmara Municipal.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Instalação de 01 (um) ar condicionado Split na recepção principal da Câmara Municipal, sendo o mesmo da marca TCL - 24.000 Btus, com retirada do existente. Todos os materiais necessários para a instalação será de responsabilidade da empresa contratada independentemente da quantidade de metros e todo o escoamento da água não poderá ser dentro do prédio.	01	Serv.		
02	Instalação de um (um) ar condicionado Split na antessala da presidência da Câmara Municipal, sendo o mesmo da marca TCL - 12.000 Btus, com retirada do existente. Para a instalação deste aparelho será necessário a inclusão de uma bamba de drenagem e todos os demais materiais necessários para a instalação será de responsabilidade da empresa contratada independentemente da quantidade de metros e todo o escoamento da água não poderá ser dentro do prédio.	01	Serv.		
03	Instalação de ar condicionado Split nos gabinetes que estão sendo construídos em anexo ao prédio da Câmara Municipal, sendo o mesmo da marca TCL - 12.000 Btus, ressaltando que não será permitido a instalação na fachada do prédio. Todos os materiais necessários para a instalação será de responsabilidade da empresa contratada independentemente da quantidade de metros e todo o escoamento da água não poderá ser dentro do prédio.	20	Serv.		

Prazo de validade desta proposta de preços: Data da proposta;

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:70007497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 55/GAB/2024

DECRETO N. 55 DE 13 DE MAIO DE 2024

ERRATA DO DECRETO N.º 42 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, por erro material, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Art 3º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 299.947,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais) conforme discriminado abaixo

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
420	02.12.00 10.302 0013 2137 4.4.90.51.00 1.601.0000.0000	163	2.4.1.1.51.2.0.01.01 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	299.947,00

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art 4º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos e mil reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
422	02.08.00 15.122 0009 2139 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	800.000,00

Parágrafo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Art 5º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 2.468.028,69 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
421	02.08.00 15.122 0009 2138 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.043.000,00
424	02.08.00 15.122 0009 2140 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	500.000,00

426	02.08.00 15.122 0009 2141 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	900.000,00
428	02.08.00 15.122 0009 2142 4.4.90.51.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	499.715,45
430	02.08.00 15.122 0009 2143 3.3.90.93.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	10.000,00

Parágrafo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

LEIA-SE:

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos e mil reais) conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática			Valor
422	02.08.00 15.122 0009 2139 4.4.90.51.00 1.700.0000.0000	168	2.4.1.4.99.0.1.02.00 CONVÊNIO Nº 915683/2021 QUADRA POLIESP. COBERTA	800.000,00

Parágrafo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Art. 4º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 799.947,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais) conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática			Valor
424	02.08.00 15.122 0009 2140 4.4.90.51.00 1.700.0000.0000	169	2.4.1.4.99.0.1.03.00 CONVÊNIO Nº 916530/2021 PRAÇA PÚBLICA	500.000,00
420	02.12.00 10.302 0013 2137 4.4.90.51.00 1.601.0000.0000	163	2.4.1.1.51.2.1.01.01 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	299.947,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Art. 5º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 2.452.715,45 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais e quarenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Superávit Financeiro		
Dotação	Funcional Programática			Valor
421	02.08.00 15.122 0009 2138 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.043.000,00
426	02.08.00 15.122 0009 2141 4.4.90.51.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	900.000,00
428	02.08.00 15.122 0009 2142 4.4.90.51.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	499.715,45
430	02.08.00 15.122 0009 2143 3.3.90.93.00 2.700.0000.0000		2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	10.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:43086A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

1.1 O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição não governamental para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas políticas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público visando selecionar OSC, regularmente constituída, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Cultura da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para “Decoração do Arraia Ariquemes e Arraia do Garimpo Bom Futuro 2024”.

2.2 O procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal nº 2.123/17 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.

2.3 Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC, regularmente constituída, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Esportes da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para “Decoração do Arraia Ariquemes e Arraia do Garimpo Bom Futuro 2024”, conforme projeto básico do Anexo III.

2.4 A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do anexo III.

2.5 O Termo de Fomento/Colaboração terá por objeto, conforme art. 2º, III – “b”, da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, para a execução de projetos que melhor atenda o projeto básico.

2.6 As OSC's interessadas deverão apresentar proposta para a execução total do serviço.

3. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (<https://www.ariquemes.ro.gov.br>), no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):

4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).

4.2 Para participar deste edital as OSC's deverão:

4.2.1 Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei ;

4.2.2 Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo III; e

4.2.3 Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;

5. MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, envolvendo a transferência de recursos financeiros.

5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital, contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa jurídica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto especificamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissão de Análise do Projeto nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 inserida na estrutura desta FUNCET.

6. CRONOGRAMA

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA

1 Publicação do Edital de Chamamento Público 15/05/2024

2 Recebimento das propostas na FUNCET 15/05 à 25/05/2024

3 Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas 25/05/2024

4 Interposição de recurso 26/05 à 27/05/2024

5 Resultado dos recursos 27/05/2024

6 Divulgação do resultado da OSC selecionada

27/05/2024

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na rua Rio Madeira, 1271 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862 ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com

7.2 A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.

7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

8.2 A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, efetivando as avaliações conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.

9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (Dez) dias.

9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e específicos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma físico financeiro e demais procedimentos.

9.4 Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os critérios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:

- 10.1.1. Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
- 10.1.2. Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 10.1.3. Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - 10.1.3.1 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
 - 10.1.3.2 Relatório de atividades desenvolvidas;
 - 10.1.3.3 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - 10.1.3.4 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
 - 10.1.3.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
 - 10.1.3.6 Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
- 11.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no departamento de Cultura na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
- 11.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

12. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercício de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).
- 12.2 O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço. Para o gestor do projeto, deverá apresentar currículo, com formação de nível superior, sendo o percentual de até 10% do valor do recurso.
- 12.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
- 12.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
- 12.5 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- 12.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme item 4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS do Projeto Básico, anexo III.

13 .DISPOSIÇÕES FINAIS

Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.

- 13.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
- 13.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail: comissaoeselecaofuncet2023@gmail.com
- 13.3 Segue anexos I, II e III a serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO 13 de Maio de 2024.

ANEXO I**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

(Deve ser apresentados somente após convocação)

**DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FÍSICA
ITEM DOCUMENTOS/DADOS DATA DE VENCIMENTO**

1. Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.
2. Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.
3. Contrato de Conta Corrente específica para o projeto
4. Pesquisa de preços dos materiais
5. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.
6. Ata de eleição da atual diretoria.
7. Ato constitutivo ou estatuto social.
8. Ata de criação da OSC.
9. Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.
10. Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente

11. Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.
12. Certidão Negativa de Tributos Federais.
13. Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
14. Certidão Negativa de Tributos Municipais.
15. Certidão de Regularidade de FGTS.
16. Certidão de Débitos Trabalhistas.
17. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
18. Declaração ou certificado de inscrição no CONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA
19. O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). <https://sispar.sistemas.ro.gov.br>
20. Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>
21. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
22. Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa.
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
23. Em contratação de serviço de pessoa física ou jurídica deverá constar currículos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO

(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM DESCRIÇÃO DEFINIÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA

1. Proposta com atendimento aos critérios do edital 10 pontos 10
 2. Levantamento de preço comprovado 05 pontos 05
 3. Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação jurídica da OSC 05 pontos 05
 4. Apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO 05 pontos 05
 5. Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza esportivos 05 pontos por ano (máximo 03 anos) 15
 6. Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com esporte diretamente ou indiretamente. 05 pontos por ano (máximo 03 anos) 15
 7. Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração) 02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos) 20
 - 8 Tempo de existência da OSC 05 pontos por ano (máximo 05 anos) 25
- TOTAL GERAL..... 100

ANEXO III- PROJETO BÁSICO

“DECORAÇÃO DO ARRAIA ARIQUEMES E BOM FUTURO 2024”

FUNCET - DIRETORIA DE CULTURA

Este projeto tem o intuito de fomentar a Cultura no Município de Ariquemes, através de Decoração dos eventos “ARRAIÁ ARIQUEMES E DISTRITO BOM FUTURO 2024”.

Ariquemes/RO, Maio de 2024

1 - FINALIDADE DO PROJETO

Selecionar OSC, regularmente constituída, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Cultura da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para “Decoração do Arraia Ariquemes e Arraia do Garimpo Bom Futuro 2024”.

2 – JUSTIFICATIVA (EXEMPLO)

O poder público através de programas e projetos esportivos oferta aos cidadãos direitos sociais previstos pelo Art. 217º da constituição brasileira destacando que “...É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um...”.

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo têm como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política esportiva do município é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações para população de vulnerabilidade que não possuem o acesso básico a cultura e lazer.

Neste sentido as ações públicas que visam atender esta demanda buscam desenvolver e fomentar a cultura enquanto ferramenta de inclusão e promoção social, pela utilização da cultura na formação cognitiva-física, motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Ariquemes uma referência cultural.

A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET trabalha em parceria com a sociedade buscando alternativas para melhorar as condições de vida das pessoas principalmente as crianças, adolescentes analisando a conjuntura do município de Ariquemes.

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, a cultura e lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, a cultura e lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias. evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, a cultura e lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

A par dessas noções, a cultura e lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia. mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de cultura e lazer.

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas a cultura e lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.

A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET através do Projeto, pretende, através deste Projeto, voltar a fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como oportunizar a atividade física aos jovens e adultos. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e cultural, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

Justifica-se, por este Projeto, para atender a decoração dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, que promove anualmente as programações dos eventos (Arraia Ariquemes e Arraia do Bom Futuro) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da FUNCET, com recursos próprios. O intuito dos eventos é divulgar o município, atrair turistas, fomentar o comércio local, trazer entretenimento para os moradores e pessoas que por ali passaram com as atrações, ações e eventos que teremos.

Pelos os expostos, justifica-se o presente projeto para “Decoração do Arraia Ariquemes que se realizara nos dois 07 à 09 de junho de 2024 e Arraia do Garimpo Bom Futuro no dia 29 de junho de 2024.

3 - OBJETIVO GERAL (EXEMPLO)

Selecionar OSC, regularmente constituída, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Cultura da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para “Decoração do Arraia Ariquemes e Arraia do Garimpo Bom Futuro 2024”.

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS (EXEMPLO)

- Promover atividades social, cultural, lazer e entretenimento às famílias, crianças, adolescentes, jovens e terceira idade;
- § Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- § Promover a confraternização dos grupos sociais;
- § Resgatar as festividades culturais; e
- § Transferir, conceitos e comportamentos da sociedade e da família (preservação, saúde, respeito e convivência);

5- ÁREA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

O evento a que se refere o Projeto “DECORAÇÃO DO ARRAIÁ ARIQUEMES E DISTRITO BOM FUTURO 2024” serão realizados nos endereços abaixo relacionados:

ARRAIÁ ARIQUEMES, Espaço Alternativo de Ariquemes RO - Calçada localizada no endereço Av. Tancredo Neves, 2914 - St. 3, Ariquemes - RO, 76800-000, Brasil;

ARRAIÁ DO DISTRITO BOM FUTURO, Campo do Distrito Bom Futuro, 100 km de Ariquemes.

6- RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS (EXEMPLO)

- A partir de seus objetivos, com o Projeto “ARRAIÁ ARIQUEMES E DISTRITO BOM FUTURO”, espera-se conseguir, com a intervenção e a congregação do poder público, para a execução de um processo social, cultural, alcançar uma média diária de mais ou menos 10 (dez mil e quinhentas) pessoas, com esses grandes eventos o município de Ariquemes fomentará o turismo e o comércio local, como: Setor hoteleiro, bares, restaurantes, postos de combustíveis, supermercados, farmácias e até varejo.
- Com a realização do Projeto “ARRAIÁ ARIQUEMES E DISTRITO BOM FUTURO”, através da prefeitura municipal de Ariquemes, promover aos jovens e adultos, de Ariquemes e Região e de todo o estado de Rondônia, momentos de lazer e entretenimento.
- Com a realização do Projeto “ARRAIÁ ARIQUEMES E DISTRITO BOM FUTURO”, pretende despertar no poder público, e, até mesmo em outras entidades, o fomento cultural.

7- DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
ITEM	QT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITARIO	TOTAL
META 01	Cotação de preços para decoração dos eventos.				
ETAPA 1.1					
META 2					
Etapa 2.1	Realizar a decoração dos eventos, conforme cotação de preço.				

2.1.1	03	diaria	<p>Decoração Arraia Ariquemes 03 (três) dias de festa: Decoração de palco 16x12, com tema junina, para 03 (três) dias, parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais, medindo 16 metros de frente x 12 metros de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; Decoração de todo o rodapé do palco com tecidos coloridos e/ou floridos; Palco: 20 balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00 mts x 0,40cm, para decoração de palco; Um casal de bonecos: confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje típico, medindo 1,70 de altura, a serem colocados no portal de entrada; Decoração com bandeirolas em tnt colorido tamanho 20x20, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, na entrada em todo o centro do espaço com área de 200x55 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 5 metros nas laterais; Confeção de 2 (duas) fogueiras artificiais tamanho 5,00 x1,50 metros em madeira com papéis celofanes nas cores laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito desejado já com a armação pronta para ligar na eletricidade; 02 (duas) áreas de fotos, contendo um painel com o tema junino, com a escrita: Dois bancos, com a escrita Arraia Ariquemes, para fotos, decorados com bonecos caipiras. 02 (duas) barracas do beijo para fotos Decoração de 24 barracas 5 x 5 com bandeirolas, balões, placa com o nome da barraca. ESPACO ALTERNATIVO DE ARIQUEMES - ZONA URBANA</p>		
2.1.2	01	diaria	<p>Decoração arraia bom futuro 01 (um) dia de festa: Decoração de palco 12x6, com tema junina, para 01 (um) dia, parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais, medindo 12 metros de frente x 6 metros de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; Decoração de todo o rodapé do palco com tecidos coloridos e/ou floridos; Palco: 10 balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00 mts x 0,40cm, para decoração de palco; Um casal de bonecos: confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje típico, medindo 1,70 de altura, a serem colocados no portal de entrada; Decoração com bandeirolas em tnt colorido tamanho 20x20, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, na entrada em todo o centro do espaço com área de 200x55 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 5 metros nas laterais; Confeção de 1 (uma) fogueira artificial tamanho 5,00 x1,50 metros em madeira com papéis celofanes nas cores laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito desejado já com a armação pronta para ligar na eletricidade; 01 (uma) área de fotos, contendo um painel com o tema junino, com a escrita: Dois bancos, com a escrita Arraia do bom futuro, para fotos, decorados com bonecos caipiras. 01 (uma) barraca do beijo para fotos Decoração de 10 barracas 5 x 5 com bandeirolas, balões, placa com o nome da barraca. 100 KM DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES NO GARIMPO BOM FUTURO.</p>		

SUB. TOTAL		RS
ETAPA 2.2	Gestor do Projeto	
2.2.1	01 Gestor do projeto - Nível Superior (Remunerado), (até 10%) do valor do recurso/convênio que irá desenvolver as seguintes atividades: - Elaborar cotações; - Elaborar projeto/plano de trabalho; - Providenciar documentações necessárias para firmar o Convênio pretendido; -Abrir/gerenciar conta bancária; -Realizar pagamentos dos fornecedores/prestadores de serviços; - Prestar contas do projeto/plano de trabalho (termo de fomento) na íntegra, com planilhas, comprovantes de pagamentos, notas fiscais/recibos e outros, emitir relatórios de atividades desenvolvidas, dentro outros.	
Valor estimado	R\$ 111.000,00	
TOTA GERAL DO PROJETO	R\$ 111.000,00	

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repass	Cota Única	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Maior	R\$ 111.000,00	---	---	---	---
Soma	R\$ 111.000,00	---	---	---	R\$ 111.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DA CONCEDENTE	CONTRA PARTIDA	META ETAPA
*Decoração do Arraia Ariquemes que se realizara nos dois 07 à 09 de junho de 2024 e Arraia do Garimpo Bom Futuro no dia 29 de junho de 2024.	R\$ 000.000,00	---	---
Gestor do Projeto até (10%)	R\$ 0.000,00	---	---
Total Geral			R\$ 111.000,00

DOS PRAZOS

Período de vigência	100 dias
---------------------	----------

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data: Ariquemes (RO), ____ de Maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO: _____

APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO

	Aprovado
	Desaprovo

Ariquemes(RO), ____ de Maio de 2024.

____ Executivo Municipal

Ariquemes/RO, 13 de Maio de 2024.

Proposta: Diretoria de Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:42314C74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO - ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI CNPJ : 26.954.364/0001-02

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	Nº.19534/2023- Repasse Financeiro Nº.23325/2023 -Prestação de Conta
Interessada	Associação Bombeiro Militar De Ariquemes -ABMARI CNPJ : 26.954.364/0001-02
Responsável	Simone Borges Cruz
Objeto	Repass financeiro para Custear despesas com Material Permanente.
Termo de Fomento	098/2023 -(ID 1815179)
Projeto	Estruturar
Plano de Trabalho	(ID 1788090)(ID 1788121)(ID 1788140)
Celebração	30/08/2023
Vigência	30/08/2023a 30/10/2024.
Valor do Repasse	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Mês de referencia do pagamento	Parcela única
Empenho	1101/2023(ID 1807027), 1102/2023(ID 1807028)
Valor Total do projeto	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Gestor da Parceria	Angelita Ferreira Fernandes Powala Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Claudia Moreira Alves. Gabriely Toigo dos Reis. Stefany Cristine Silva Araujo. Sandra Ferreira.

INTRODUÇÃO:

Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº 98/2023 -(ID 1815179)do Processo nº 19534/2023, firmado entre a Associação Bombeiro Militar De Ariquemes e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio de materiais permanentes.

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL**Processo de Repasse Financeiro, nº19534/2023**

Aconvenienteapresentouemsuasprestaçõesdeconstasosseguintesdocumentos:

- a)Ofícioapresentandoaprestação decontasnosautosdoprocessos;
- b)relatóriodeexecuçãoofísicofinanceiro;
- c)Execução deReceitaseDespesas;
- d)Relaçãodepagamentos;
- e)Relaçãodebens;
- f)Conciliaçãobancária;
- g)Extratosbancários;
- h)Justificativa
- i)Demaisdocumentoscomprobatórios.

Ofício prestação de contas 01 de 23/02/2024 (ID 2179492)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral anexo 01 - 01 de 23/02/2024 (ID 2179506)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral anexo 02 - 01 de 23/02/2024 (ID 2179512)

RELATÓRIOFINANCEIRO:

Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 23325/2023 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas com a aquisição de materiais permanentes.

Foi realizado o pagamento da parcela única para a instituição no dia 05/09/2023 no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando o saldo da conta em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o pagamento das despesas referente ao mês de setembro/2023.

Foram realizadas as aquisições de caixa de som JBL Partybox 310 no valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), caixa de som JBL Partybox 710, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), três ventiladores de parede no valor total de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), microcomputador Dell All In On Inspiron, no valor de R\$ 4.403,64 (quatro mil, quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), contratação de suporte técnico no valor de R\$ 336,35 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), fogão industrial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), liquidificador industrial no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), estação de trabalho de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), poltrona giratória de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), armário de aço duas portas de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), dez rádios comunicadores no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), quatro estabilizadores no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), kit com dois microfones sem fio no valor de R\$ 754,90 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), corneta no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), bumbo fuzileiro de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), duas caixinhas bateriano valor total de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), dois pratos de 20 polegadas no valor total de R\$ 1.812,00 (um mil e oitocentos e doze reais), panela de pressão 20L de R\$ 500,00 (quinhentos reais), freezer vertical de R\$ 4.284,10 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), conjunto cozinha no valor de R\$ 923,16 (novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) e balcão cozinha de R\$ 476,84 (quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), caldeirão 30L de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais). Também foi realizada a devolução do saldo remanescente no valor de R\$ 1,01 (um real e um centavo), totalizando as despesas pagas referentes ao mês de setembro/2023 em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Após o pagamento das despesas descritas a cima, a entidade permaneceu com o saldo em conta de R\$0,00 (zero reais).

Segue o relatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas da parcela única:

Empenho	Data do repasse	Data de contas	Descrição	valores
1101/2023	05/09/2023	12/01/2024	Repasse Financeiro	R\$ 35.000,00
1102/2023			SALDO TOTAL	R\$35.000,00
DESPESAS				
Coimbra Importação e Exportação				R\$ 8.997,00
Dell Computadores				R\$ 4.739,99
Liat Moveis Corporativos				R\$ 8.899,00
Connect Soluções				R\$ 620,00
Infomusic				R\$ 5.558,90
Gazin				R\$ 6.184,10
Devolução do valor remanescente				R\$ 1,01
TOTAL DE DESPESAS				R\$ 35.000,00
				Saldo
				R\$0,00

CONCLUSÃO:

Ao analisar a referida prestação de contas, notou-se que houveram compras não previstas no plano de trabalho como a contratação de suporte técnico no valor de R\$ 336,35 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), reitera-se que quanto ao microcomputador Dell, não houve justificativa para a compra em uma empresa que não foi cotada, ademais o valor do freezer vertical está incongruente com o apresentado no plano de trabalho e não houve justificativa para a aquisição em outro valor. Por fim, notou-se que a empresa Coimbra Importação e Exportação LTDA não possui a certidão negativa Estadual. Será solicitada justificativas para as pendências verificadas.

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear despesas com a aquisição de materiais permanentes descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, ao efetuar os pagamentos detalhados e por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

Certifico que após a entrega das justificativas, (ID 2273288) e (ID 2315394) a prestação de conta se encontra **regular e finalizada**.

Ariquemes, 23 de fevereiro de 2024.

Elaborado Por:
YASMIN DORNELES SANA/

Analisado Por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS

Ciente e de Acordo:
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:1A01C286

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ORDEM DE RETIRADA DE NOTA FISCAL DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

SEMA - GERÊNCIA DE ÁREAS VERDES

ORDEM DE RETIRADA DE NOTA FISCAL DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Ordem	Processo	Empenho	Favorecido/ CNPJ	Liquidação	A Pagar	Data da Retirada
1	12967/2023	5722 de 10/07/2023 (ID 1710840)	MILLENNIUM LOCADORA LTDA / 03.422.390/0001-86	5722/1 de 02/05/2024 (ID 2339438)	172.568,37	15/05/2024

Motivação: Irregularidade fiscal. Não apresentou a Certidão Negativa de Tributos Federais atualizada, conforme o Aviso 01 de 14/05/2024 (ID 2368014).

Base Legal: Decreto Municipal n.º 15.155/2019, Art. 10, inciso I.

Elaborado por:
Fernanda Gomes Barbosa
Auxiliar de escritório em geral

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Dec. 17.087/PGM/2021

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 14/05/2024 às 14:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2368267e** e o código verificador **894FB2AE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	14/05/2024 14:43
2	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	14/05/2024 14:47

Referência: Processo n.º 2-12967/2023.	Docto ID: 2368267 v1
---	-----------------------------

Publicado por:
Sara Schmidt Coutinho de Oliveira
Código Identificador:3CBD20D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 4327/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 4327/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, tipo Câmulas, Cateteres, Drenos, Equipos, Sondas, Tubos etc.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0008-80.

TEL/FAX: (11) 25041460 / (11) 25041400. E-MAIL: MARCOS.MANTOANI@FRESENIUS-KABI.COM.

ENDEREÇO: RODOVIA CE 040, SN - KM 10 - JACUNDA. CEP: 61.700-000. Cidade: Aquiraz / Ceará.

NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO PAGANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.886.428-XX RG sob o n.º XX.300.56X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 6, 7 e 11.

2. LICITANTE: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98.

TEL/FAX: (62) 32656500. E-MAIL: LICITACAO.GERAL@HALEXISTAR.COM.BR.

ENDEREÇO: RODOVIA BR153, S/N - KM 3 - CONJ RESIDENCIAL PALMARES. CEP: 74.775-027. Cidade: Goiânia / Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO SALINAS FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.425.478-XX RG sob o n.º XX.486.42X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 8 e 12.

3. LICITANTE: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.010.039/0001-71.

TEL/FAX: (27) 81485388. E-MAIL: RAFAELPALMEIRAADV@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA SAO JORGE, 144 - BOA VISTA II. CEP: 29.161-025. Cidade: Serra / Espírito Santo.

NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.464.937-XX RG sob o n.º XX655XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 9, 10 e 13.

4. LICITANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0015-00.

TEL/FAX: (11) 25041400 / (11) 25041460. E-MAIL: MARCOS.MANTOANI@FRESENIUS-KABI.COM.

ENDEREÇO: RODOVIA CE 040, S/N - KM 10 GALPAO01 - JACUNDA. CEP: 61.700-996. Cidade: Aquiraz / Ceará.

NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO PAGANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.886.428-XX RG sob o n.º XX30056X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	EMPRESA DETENTORA
1	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirrogênica *Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado* Bolsa/Frasco 100 MI	Bolsa/Frasco	4.200	FRESENIUS	3,45	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0008-80
2	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirrogênica *Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado* Bolsa/Frasco 500 MI	Bolsa/Frasco	4.200	FRESENIUS	4,40	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0008-80
3	Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Em Sistema Fechado Bolsa/Frasco 250 MI	Bolsa/Frasco	240	FRESENIUS	22,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0015-00
4	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Bolsa/Frasco 100 MI	Bolsa/Frasco	7.200	isofarma/ halexistar	6,63	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98
5	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc 100 MI	Bolsa/Frasco	99.000	halexistar/ halexistar	3,49	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98
6	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc 1000 MI	Bolsa/Frasco	6.000	FRESENIUS	7,11	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0008-80
7	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc 250 MI	Bolsa/Frasco	33.000	FRESENIUS	3,90	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0008-80
8	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc 500 MI	Bolsa/Frasco	36.000	halexistar/ halexistar	4,99	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98
9	Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Bolsa/Frasco 250 MI	Bolsa/Frasco	2.400	JP	3,89	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.010.039/0001-71
10	Glicose Concentração: 5%	Bolsa/Frasco	7.800	JP	4,59	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:

	Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Bolsa/Frasco 500 MI					29.010.039/0001-71
11	Manitol Dosagem: 20% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Bolsa/Frasco 250 MI	Bolsa/Frasco	480	FRESENIUS	7,30	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0008-80
12	Metronidazol Dosagem: 5mg/MI Apresentação: Solução Injetável Bolsa/Frasco 100 MI	Bolsa/Frasco	6.600	isofarma/ halexistar	4,28	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98
13	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Bolsa/Frasco 500 MI	Bolsa/Frasco	27.000	JP	5,98	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.010.039/0001-71

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4É o órgão e entidades públicas participante do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - Multa:

- 1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 2.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a Trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

iii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 Preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 016/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 4327/SEMSAU/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 016/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:8961904E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 28575/SEMPOG/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO N.º 3725.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 28575/SEMPOG/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO N.º 3725.

ERRATA 001

Onde se lê:

2. LICITANTE: P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.

(...)

DETENTORA DO ITEM (S): **11 e 23.**

Leia-se:

2. LICITANTE: P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.

(...)

DETENTORA DO ITEM (S): 16 e 23.

ERRATA 002

Onde se lê:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR (RS)	UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
16	Legume em conserva. Tipo: azeitona verde. Tamanho: média. Apresentação: sem caroço. Embalagem mínima 500g.	Und.	809	CAMPO BELO	17,09		R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47

Leia-se:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR (RS)	UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
16	Legume em conserva. Tipo: azeitona verde. Tamanho: média. Apresentação: sem caroço. Embalagem mínima 500g.	Und.	809	CAMPO BELO	17,09		P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0C2CC49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 15187/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO N.º 3725.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 15187/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO N.º 3725.

ERRATA 001

Onde se lê:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR (RS)	UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
...	...	SERVIÇO	...	SERVIÇO	K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00

Leia-se:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR (RS)	UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
...	...	m³	...	m³	K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3F7F70DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º: 426/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 426/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n.º 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATEND	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
Rolim de Moura		13/05/2024		13/05/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura - RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Clínica Multimagem. Saída: 13/05/2024 Retorno: 13/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
10/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26808F62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 424/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 424/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º

Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
012.220.922-20	11339837/SPC AC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
Porto Velho		13/05/2024		14/05/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizarem consulta médica em Policlínica Oswaldo Cruz. Saída: 13/05/2024 Retorno: 14/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FACDFA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 423/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 423/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		14/05/2024	18/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até as cidades de Porto Velho-RO e Gujará-Mirim-RO, a fim de participar da 4ª Reunião Ordinária do COSEMS/RO, Câmara Técnica e CIB, posteriormente realizará uma visita in loco no laboratório de análises do município de Guajará-Mirim afim de realizar implantações no LACLIM de Cacoal. Saída: 14/05/2024 Retorno: 18/05/2024 Meio de transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
10/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFB86216

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 428/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 428/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ji Parana		01/05/2024	01/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná - RO, com o intuito de conduzir o menor J.P.M de Ivane Luiza Machado para tratamento especializado em Hospital Cândido Rondon. Saída: 01/05/2024 Retorno: 01/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
10/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3FA4BC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 004/SEMAD/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 004/SEMAD/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JUCELIA REGIANE DE MORAIS		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 7694		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
615.120.362-34	613.217/SSP/RO	104	1823	31895-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	15/05/2024		18/05/2024	
Finalidade: Diárias em favor da servidora Jucelia Regiane de Moraes para se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para participar do Curso Prático gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de maio de 2024, visando buscar conhecimento e treinamento aos agentes públicos e gestores a compreensão, metodologia e conhecimento do fluxo de gestão e fiscalização de contratos na administração pública de maneira a ter eficiência na atividade e plena segurança de atuação, bem como garantir o cumprimento dos objetos contratuais da Administração Pública. Diárias no valor de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), Solicitação de Despesa nº 2832/2024, conforme disponibilidade no reduzido 17. Deslocamento: Saida: 15/05/2024 Retorno: 18/05/2024 Roteiro: Cacoal/Porto Velho/Cacoal Meio de Transporte: Veiculo oficial HB20 - PLACA - SLG1D76				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBEAC80A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 434/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 434/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Ji Parana	03/05/2024		03/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná-RO, com intuito de conduzir o RN de LeidianeAlvesAssiry para tratamento especializado em Hospital Cândido Rondon. Saida: 03/05/2024 Retorno: 03/05/2024 Meio de Transporte: Veiculo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:048BC6D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 435/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 435/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0	
DADOS DA VIAGEM					
Destino		Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho		14/05/2024	17/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir o conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal para participar da Reunião da Câmara Técnica e CIB. Saída: 14/05/2024 Retorno: 17/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial do CMSC Fiat Argo Placa SLG9I90.					
ARBITRAR E CONCEDER					
Quantidade	Valor	Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5		360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B131EB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 433/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 433/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		26/04/2024	27/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir gestante para realizar tratamento especializado em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 26/04/2024 Retorno: 27/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD1DE306

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 431/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 431/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5	
DADOS DA VIAGEM					
Destino			Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho			14/05/2024	15/05/2024	
Finalidade: Adiária supracitada decorre da viagem de ida e volta do servidor a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN. O servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Saída: 14/05/2024 Retorno: 15/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial TRITON Placa QRA-2494.					
ARBITRAR E CONCEDER					
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AF57713

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.804/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 9º da 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art.8º § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual).

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.

Considerando a 3ª EDIÇÃO DA CAFECAU (FEIRA DO CAFÉ E CACAU) que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2024, no espaço Complexo Beira Rio em CACOAL, visando o fomento aos produtores de cultura musical local, estímulo de toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporcionar lazer entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para a contratação de atração objetivando a realização de show nacional, para apresentação na 3ª CAFECAU.

A contratação é necessária para criação de entretenimento ao público participante da 3ª Feira do Café e do Cacau – CAFÉCAU, evento realizado anualmente pela Administração Municipal, reconhecida pela exposição do agronegócio municipal. O pretenso engajamento está incluso no cronograma da semana Municipal do Café e do Cacau, regulamentado pela Lei 4.770/PMC/2021, o programação tem por objetivo:

Apoiar, fortalecer e incentivar o desenvolvimento de agroindústria se do artesanato municipal;

Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da cultura do café e cacau regional;

Viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o desenvolvimento das atividades relacionadas à valorização da agricultura e empreendedorismo municipal.

O caráter público desta contratação se destaca pela relevância cultural que um espetáculo de alta qualidade artística agrega ao contexto da CAFECAU, ao escolher uma artista reconhecida nacionalmente por seu talento musical, oferece um espetáculo que transcende as barreiras regionais, proporcionando ao público presente e à comunidade em geral a oportunidade de vivenciar uma expressão artística de excelência.

A pretensa contratação não apenas eleva o padrão cultural do evento, como também contribui para a diversidade artística em caráter gratuito, enriquecendo a oferta cultural e entretenimento geral que visa recepcionar a população rondoniana circunvizinhas.

Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de adequação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. Sendo assim, faz-se necessário ajuste ao orçamento vigente. As dotações a serem reduzidas terão suas metas readequadas conforme disponibilidade orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
30		Secretaria Municipal de Cultura-SEMC		30		Secretaria Municipal de Cultura-SEMC	
30.001		MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS		30.001		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMC	
13.392.0033.2.295				13.122.0002.2.294			
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
298	3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RS 50.000,00	290	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	RS 3.000,00
				291	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 35.000,00
				293	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	RS 12.000,00
TOTAL				RS 50.000,00			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CD3452C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.582 DE, 14 DE MAIO 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de R\$ **15.731,77 (quinze mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de R\$ **15.731,77 (quinze mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR RS	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	04.122	Administração Geral		
PROGRAMA	0124	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF		
AÇÃO	2179	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMINF		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIS	191	2.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	192	2.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	193	5.100,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	194	3.200,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	195	3.431,77
TOTAL DE ANULAÇÃO				RS 15.731,77

TOTAL GERAL	15.731,77 (quinze mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)
--------------------	--

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0124	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF		
AÇÃO	A SER CRIADA	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO - nº 274/DPCN/2017		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A SER CRIADA	15.731,77
TOTAL				RS 15.731,77

TOTAL GERAL	15.731,77 (quinze mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)
--------------------	--

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com restituição de valores da parcela não executada do convênio nº 274/DPCN/2017 – Transferegov nº 843162/2017 – celebrado entre o Ministério da Defesa (MD), por intermédio do Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), e o Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.583 DE, 14 DE MAIO 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de R\$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de R\$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR RS	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0025.0000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	322	17.350,00
TOTAL				RS 17.350,00

ANULAÇÃO			VALOR RS	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	Educação Infantil		
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2060	GESTÃO DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR - 25%		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0025.0000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	361	154.250,00
TOTAL				RS 154.250,00

ANULAÇÃO			VALOR RS	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2071	GESTÃO OPER. DO PROAFIN ADICIONAL - FUNDEB 30%		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.540.0030.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	333	50.000,00
TOTAL				RS 50.000,00

ANULAÇÃO			VALOR RS	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2072	GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30%		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.540.0030.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339	15.800,00
TOTAL				RS 15.800,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	Educação Infantil		
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2060	GESTÃO DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR - 25%		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0025.0000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	A SER CRIADA	171.600,00
TOTAL				RS 171.600,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2074	GESTÃO DO PROG. PROAFIN REGULAR - FUNDEB 30%		

DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.540.0030.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%		
CATEGORIA ECON.	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	343	65.800,00
TOTAL				RS 65.800,00

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei tem como finalidade executar ajustes orçamentários para comportar as alterações feitas por meio da lei nº 1540/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:BCCCCBF44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **BARROS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, com CNPJ n.º **06.047.867/0001-89**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de materiais para manutenção de salas e banheiros do projeto **AMPLIAR**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO GLOBAL (RS)
02	Lâmpadas 30 watts	UN	10	13,00	130,00
08	Disco de Makita para concreto	UN	02	15,00	30,00
09	Rolo médio para Pintura	UN	02	18,50	37,00
11	Areia Grossa	MT	1/2	110,00	55,00
Total					252,00

Cujubim-RO, 13 de maio de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1570D59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **E.C DA PAZ VIEIRA EIRELI**, com CNPJ n.º **09.449.911/0001-75**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de materiais para manutenção de salas e banheiros do projeto **AMPLIAR**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO GLOBAL (RS)
01	Tinta Branca	LT	03	189,00	567,00
03	Tubo de cano soldável 25 mm	UN	06	22,00	132,00
04	Joelho para cano soldável 25 mm	UN	10	1,30	13,00
05	Curva para cano soldável 25 mm	UN	05	5,40	27,00
06	Chuveiro com registro	UN	08	13,50	108,00
07	Braçadeira 25 mm	UN	20	1,80	36,00
10	Areia Média	MT	1/2	117,00	58,50
12	Tubo para esgoto 150 mm	UN	02	279,00	438,00
Total					1.379,50

Cujubim-RO, 13 de maio de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor**LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA**
Presidente da APP Aluísio Becker**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2ADACBDF**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 801-03/2024**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de material didático e de expediente, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - Rondônia - 76890-000 Telefone: (69) 3521-2853 E-mail: papeliarteixeirajaru@hotmail.com Representante Legal: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA CPF: 315.775.712-15							
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	383	Und.	AGENDA EXECUTIVA CAPA DURA, COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 14 CM	Tilibra	Diaria	32,63	12.497,29
Subtotal lote 12.497,29							
6	22	Und.	APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO, USB E USB-C, COM ALCANCE DE ATÉ 200 M DE ALCANCE, LASER COM ALCANCE DE 100 M NA COR VERMELHA, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES.	Multilaser	Vermelha	198,59	4.368,98
Subtotal lote 4.368,98							
32	290	Und.	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 725, ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS, MONOCOMPONENTE A BASE DE CIANOACRILATO E NÃO REQUER MISTURA CX, COM 12 UNID DE 100GM	Rendicolla	100gr	31,97	9.271,30
Subtotal lote 9.271,30							
34	70	Cx	COLCHETE DE AÇO METÁLICO P/ PAPEL: Nº. 08; CAIXA C/ 72 UND	Chaparau	8	6,55	458,50
34	70	Und.	COLCHETE DE AÇO METÁLICO P/ PAPEL: Nº. 12; CAIXA C/ 72 UND	Chaparau	12	9,40	658,00
34	70	Cx	COLCHETE DE AÇO METÁLICO P/ PAPEL: Nº. 15; CAIXA C/ 72 UND	Chaparau	15	13,00	910,00
Subtotal lote 2.026,50							
48	270	Und.	FOLHA DE ISOPOR 1,5 CM	Isoterm 15mm	15mm	5,80	1.566,00
48	370	Und.	FOLHA DE ISOPOR 2,0 CM	Isoterm 20mm	20mm	8,25	3.052,50
Subtotal lote 4.618,50							
50	540	Und.	GLITER LIT COM 6 CORES SÓRTIDAS POTE DE 3G PACOTE COM 12 UNID	Lantercor	3gr	8,47	4.573,80
Subtotal lote 4.573,80							
60	234	Und.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL	Brw	Azul	52,75	12.343,50
60	231	Und.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR PRETO	Brw	Preto	52,75	12.185,25
60	182	Und.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VERDE	Brw	Verde	52,75	9.600,50
60	189	Und.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VERMELHO	Brw	Vermelho	52,75	9.969,75

60	182	Und.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VIOLETA	Brw	Violeta	52,75	9.600,50
60	111	Und.	MARCADOR PERMANENTE CX. C/ 12 UND. COR AZUL	Brw	Azul	19,80	2.197,80
60	126	Und.	MARCADOR PERMANENTE CX. C/ 12 UND. COR VERMELHA	Brw	Vermelha	19,80	2.494,80
60	126	Und.	MARCADOR PERMANENTE CX. C/12 UND. COR PRETA	Brw	Preta	19,80	2.494,80
Subtotal lote 60.886,90							
73	420	Rl	PAPEL CONTACT ESTAMPAS VARIADAS ROLO DE 100 METROS.	Leoart 50m	Div.cores	217,23	91.236,60
73	420	Rl	PAPEL CONTACT LILÁS ROLO DE 100 METROS	Leoart 50m	100a	194,75	81.795,00
73	420	Rl	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 100 METROS	Leoart 50m	Transp	150,90	63.378,00
73	420	Rl	PAPEL CONTACT, ROLO MEDINDO 45 CM X 100 m, NA COR AZUL.	Leoart 50m	Azul	194,75	81.795,00
73	420	Rl	PAPEL CONTACT, ROLO MEDINDO 45 CM X 100 m, NA COR ROSA	Leoart 50m	Rosa	194,75	81.795,00
Subtotal lote 399.999,60							
78	255	Rl	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G 60 CM X 150 m	Scrity60x140m	140m	89,80	22.899,00
Subtotal lote 22.899,00							
80	1.450,00	Und.	PAPEL MICROONDULADO, MEDINDO 50 cm X 80 cm - ESTAMPAS VARIADAS	Reipel	Div.cores	3,44	4.988,00
80	1.450,00	Und.	PAPEL MICROONDULADO AMARELO 50 CM X 80 CM	Reipel	Amarelo	3,44	4.988,00
80	1.450,00	Und.	PAPEL MICROONDULADO AZUL 50 CM X 80 CM	Reipel	Azul	3,44	4.988,00
80	1.450,00	Und.	PAPEL MICROONDULADO PRETO 50 cm X 80 CM	Reipel	Preto	3,44	4.988,00
80	1.450,00	Und.	PAPEL MICROONDULADO ROSA 50 CM X 80 CM	Reipel	Rosa	3,44	4.988,00
80	1.450,00	Und.	PAPEL MICROONDULADO VERDE 50 CM X 80 CM	Reipel	Verde	3,44	4.988,00
80	1.450,00	Und.	PAPEL MICROONDULADO VERDE MUSGO 50 CM X 80 CM	Reipel	Verde	3,44	4.988,00
80	1.450,00	Und.	PAPEL MICROONDULADO VERMELHO 50 CM X 80 CM	Reipel	Vermelho	3,50	5.075,00
Subtotal lote 39.991,00							
81	100	Und.	PAPEL MOEDA P/ CERTIFICADOS, DIPLOMAS E ESCRITURAS A4, 21 cm X 29 CM, 120G, C/ 100 FLS.	Masterprint	Moeda	119,90	11.990,00
Subtotal lote 11.990,00							
85	254	Und.	PAPEL VERGÊ CASCA DE OVO, BRANCO A4 C/ 50 FLS, GRAMATURA DO PAPEL 180 G/M² - BLOCO	Usapel	180gr	15,02	3.815,08
Subtotal lote 3.815,08							
90	1.220,00	Und.	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPOS PLÁSTICOS, DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.): 335 X 235 X 50 MM - CORES VARIADAS	Acp	Trilho	1,94	2.366,80
Subtotal lote 2.366,80							
91	2.400,00	Und.	PASTA SUSPensa A4 PLÁSTICA	Polibras	A4	2,63	6.312,00
Subtotal lote 6.312,00							
93	95	Und.	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA C/100 UND	Brw	Metal	2,53	240,35
Subtotal lote 240,35							
95	135	Und.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL PONTA ULTRAFINA	Brw	Azul	2,10	283,50
95	135	Und.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETA PONTA ULTRAFINA	Brw	Preto	2,10	283,50
95	135	Und.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA PONTA ULTRAFINA	Brw	Vermelho	2,12	286,20
Subtotal lote 853,20							
98	240	Und.	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFICIO	Waleu	Oficio	11,87	2.848,80
Subtotal lote 2.848,80							
100	129	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR AZUL, CX COM 6 UNIDADES	Brw	Azul	367,45	47.401,05
100	114	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR PRETA, CX COM 6 UNIDADES	Brw	Preta	367,45	41.889,30
100	114	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERDE, CX COM 6 UNIDADES	Brw	Verde	367,45	41.889,30
100	122	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERMELHO, CX COM 6 UNIDADES	Brw	Vermelho	367,45	44.828,90
100	114	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VIOLETA, CX COM 6 UNIDADES	Brw	Violeta	367,45	41.889,30
Subtotal lote 217.897,85							
101	43	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR AZUL, CX COM 6 UNIDADES	Brw	Azul	367,45	15.800,35
101	38	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR PRETA, CX COM 6 UNIDADES	Brw	Preta	367,45	13.963,10
101	38	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERDE, CX COM 6 UNIDADES	Brw	Verde	367,45	13.963,10
101	40	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERMELHO, CX COM 6 UNIDADES	Brw	Vermelho	367,45	14.698,00
101	38	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VIOLETA, CX COM 6 UNIDADES	Brw	Violeta	367,45	13.963,10
Subtotal lote 72.387,65							
102	1.680,00	Und.	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM TRANSPARENTE	Waleu	30cm	0,60	1.008,00
102	320	Und.	RÉGUA ACRÍLICA 50 CM TRANSPARENTE	Waleu	50cm	4,15	1.328,00
Subtotal lote 2.336,00							
107	110	Und.	TINTA PARA CARIMBO 30 ML COR AZUL	Radex	Azi	3,63	399,30
107	110	Und.	TINTA PARA CARIMBO 30 ML COR PRETA	Radex	Preto	3,63	399,30
Subtotal lote 798,60							
109	110	Und.	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR AMARELA, EMBALAGEM 350 ML	Tek band	Amarelo	15,83	1.741,30
109	110	Und.	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR AZUL MARINHO, EMBALAGEM 350 ML	Tek band	Azul	15,83	1.741,30
109	110	Und.	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR BRANCA, EMBALAGEM 350 ML	Tek band	Branco	15,83	1.741,30
109	110	Und.	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR MARROM, EMBALAGEM 350 ML	Tek band	Marroo	15,83	1.741,30
109	110	Und.	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR PRETA, EMBALAGEM 350 ML	Tek band	Preto	15,83	1.741,30
109	110	Und.	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR VERDE, EMBALAGEM 350 ML	Tek band	Verdo	15,84	1.742,40
Subtotal lote 10.448,90							
128	120	Und.	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12G: NÃO TÓXICO	Radex	12g	2,39	286,80

Subtotal lote 286,80								
130	50	Pct	ZIPER INVISÍVEL 20 CM PACOTE C/ 50 UND - CORES VARIADAS	Rubinho	20cm	58,19	2.909,50	
Subtotal lote 2.909,50								
Total R\$ 896.624,40								
Fornecedor: P.R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00 Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 2056 - SETOR 04, Ariquemes - Rondônia - 76873-494 Telefone: (69) 3535-5210 E-mail: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM Representante Legal: PAULO RENATO FARONI CPF: 862.090.357-87								
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor lance	Total Lance	
2	235	Und.	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO P/ MAPA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM SISTEMA EPÓXI, UNID C/ 50 UNID	Onda	Onda	2,48	582,80	
Subtotal lote 582,80								
4	316	Und.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 15X6 CM, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ESTOJO PORTA PINCEL (SISTEMA FLIP TOP), EM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, COM REFIL SUBSTITUÍVEL	Leonora	Leonora	11,70	3.697,20	
Subtotal lote 3.697,20								
9	235	Und.	BARBANTE CRU Nº 008 COM 1 KG, CERCA DE 528 METROS	Imperador	Imperador	21,57	5.068,95	
Subtotal lote 5.068,95								
12	180	Und.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR DUST FREE, LADOS CHANFRADOS Nº 60, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,3 X 2,0 X 4,0 CM (A X L X C), CAIXA COM 20 UNID	Leonora	Leonora	16,93	3.047,40	
Subtotal lote 3.047,40								
13	3.140,00	Und.	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO 96 FLS GRANDE CAPA DURA	Tilibra	Tilibra	7,50	23.550,00	
13	700	Und.	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 6 MATÉRIAS 200 FLS.	Tilibra	Tilibra	20,92	14.644,00	
Subtotal lote 38.194,00								
16	286	Und.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM SUSPIRO NA LATERAL, DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 km, SEM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPÃO E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPÃO VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	Compactor	Compactor	25,85	7.393,10	
16	181	Und.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM SUSPIRO NA LATERAL, DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 km, SEM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPÃO E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPÃO VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR PRETA	Compactor	Compactor	25,85	4.678,85	
16	86	Und.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM SUSPIRO NA LATERAL, DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 km, SEM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPÃO E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPÃO VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHA	Compactor	Compactor	25,85	2.223,10	
Subtotal lote 14.295,05								
17	2.120,00	Und.	CANETA HIDROCOR, GRANDE, ESTOJO COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS	Leonora	Leonora	6,50	13.780,00	
17	2.120,00	Und.	CANETA HIDROCOR, PEQUENA, ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS	Leonora	Leonora	4,20	8.904,00	
17	324	Und.	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR C/ 12 UNID., COR AMARELO	Jocar	Jocar	9,12	2.954,88	
Subtotal lote 25.638,88								
28	440	Cx	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 12/0, CX C/ 50 UNID	Chaparrau	Chaparrau	5,70	2.508,00	
28	590	Cx	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 5/0, CX C/ 50 UNID	Chaparrau	Chaparrau	3,10	1.829,00	
28	440	Cx	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 8/0, CX C/ 50 UNID	Chaparrau	Chaparrau	5,52	2.428,80	
28	590	Cx	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 3/0, CX C/ 50 UNID	Chaparrau	Chaparrau	3,10	1.829,00	
Subtotal lote 8.594,80								
29	380	Und.	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G CAIXA COM 6 UNIDADES	Piratinga	Piratinga	10,71	4.069,80	
29	210	Und.	COLA BRANCA LÍQUIDA 1 LITRO	Piratinga	Piratinga	10,71	2.249,10	
Subtotal lote 6.318,90								
30	250	Und.	COLA C/ GLITER CORES VARIADAS 23 GR C/ 6 UNID	Piratinga	Piratinga	7,70	1.925,00	
30	230	Und.	COLA COLORIDA 23 GRAMAS CAIXA COM 6 UNID.	Piratinga	Piratinga	7,70	1.771,00	
Subtotal lote 3.696,00								
31	330	Kg	COLA DE SILICONE EM BASTÃO 11,2 MM X 30 CM	Rendicolla	Rendicolla	33,02	10.896,60	
31	330	Kg	COLA DE SILICONE EM BASTÃO 7,5MM X 30 CM	Rendicolla	Rendicolla	33,02	10.896,60	
Subtotal lote 21.793,20								
33	350	Und.	COLA PARA ISOPOR / EVA 90 G X 12 UNIDADES	Piratinga	Piratinga	48,20	16.870,00	
Subtotal lote 16.870,00								
36	262	Und.	ENVELOPE BRANCO NO TAMANHO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	Tilibra	Tilibra	55,40	14.514,80	
36	234	Und.	ENVELOPE PARDO 18X25 CM CAIXA C/ 100 UNID	Tilibra	Tilibra	28,85	6.750,90	
36	404	Und.	ENVELOPE PARDO TAM A4 CAIXA C/100 UNID	Tilibra	Tilibra	35,70	14.422,80	
Subtotal lote 35.688,50								
37	150	Und.	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, GRAMATURA: 80 G/M², TAMANHO 370X450 MM CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	Tilibra	Tilibra	173,33	25.999,50	
Subtotal lote 25.999,50								
38	50	Und.	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, GRAMATURA: 80 G/M², TAMANHO 370X450 MM CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	Tilibra	Tilibra	173,33	8.666,50	
Subtotal lote 8.666,50								
46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40 CM X 60 CM, AZUL ESCURO	Leonora	Leonora	1,05	2.126,25	
46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40CMX60CM, BRANCO	Leonora	Leonora	1,05	2.126,25	
46	2.175,00	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM COM GLITER CORES VARIADAS	Leonora	Leonora	3,79	8.243,25	

46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM ESTAMPADA	Leonora	Leonora	3,79	7.674,75
46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AMARELO	Leonora	Leonora	1,05	2.126,25
46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AZUL CLARO	Leonora	Leonora	1,05	2.126,25
46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO COR DE PELE	Leonora	Leonora	1,05	2.126,25
46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO LILÁS	Leonora	Leonora	1,05	2.126,25
46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO MARRON	Leonora	Leonora	1,05	2.126,25
46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO PRETO	Leonora	Leonora	1,05	2.126,25
46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERDE BANDEIRA	Leonora	Leonora	1,05	2.126,25
46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERMELHO	Leonora	Leonora	1,05	2.126,25
46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM TEXTURIZADO	Leonora	Leonora	3,79	7.674,75
46	2.025,00	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 LISO ROSA	Leonora	Leonora	1,05	2.126,25
Subtotal lote 46.981,50							
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40 CM X 60 CM, AZUL ESCURO	Leonora	Leonora	1,05	708,75
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40CMX60CM, BRANCO	Leonora	Leonora	1,05	708,75
47	725	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM COM GLITER CORES VARIADAS	Leonora	Leonora	3,79	2.747,75
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM ESTAMPADA	Leonora	Leonora	3,79	2.558,25
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AMARELO	Leonora	Leonora	1,05	708,75
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AZUL CLARO	Leonora	Leonora	1,05	708,75
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO COR DE PELE	Leonora	Leonora	1,05	708,75
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO LILÁS	Leonora	Leonora	1,05	708,75
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO MARRON	Leonora	Leonora	1,05	708,75
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO PRETO	Leonora	Leonora	1,05	708,75
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERDE BANDEIRA	Leonora	Leonora	1,05	708,75
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERMELHO	Leonora	Leonora	1,05	708,75
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM TEXTURIZADO	Leonora	Leonora	3,79	2.558,25
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 LISO ROSA	Leonora	Leonora	1,05	708,75
Subtotal lote 15.660,50							
59	161	Und.	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	Tilibra	Tilibra	9,50	1.529,50
59	426	Und.	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	Tilibra	Tilibra	19,90	8.477,40
59	466	Und.	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA C/ 100 FOLHAS	Tilibra	Tilibra	14,33	6.677,78
59	190	Und.	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA DE 100 FLS	Tilibra	Tilibra	9,50	1.805,00
Subtotal lote 18.489,68							
61	78	Und.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL	Jocar	Jocar	50,89	3.969,42
61	76	Und.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR PRETO	Jocar	Jocar	50,89	3.867,64
61	60	Und.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VERDE	Jocar	Jocar	50,89	3.053,40
61	63	Und.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VERMELHO	Jocar	Jocar	50,89	3.206,07
61	60	Und.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VIOLETA	Jocar	Jocar	50,89	3.053,40
61	36	Und.	MARCADOR PERMANENTE CX. C/ 12 UND. COR AZUL	Jocar	Jocar	36,00	1.296,00
61	41	Und.	MARCADOR PERMANENTE CX. C/ 12 UND. COR VERMELHA	Jocar	Jocar	36,00	1.476,00
61	41	Und.	MARCADOR PERMANENTE CX. C/12 UND. COR PRETA	Jocar	Jocar	36,00	1.476,00
Subtotal lote 21.397,93							
63	520	Und.	MOUSE ÓPTICO USB	Letron	Letron	6,99	3.634,80
Subtotal lote 3.634,80							
68	2.450,00	Und.	PAPEL CAMURÇA AMARELA MEDINDO 40 X 60 CM	Reipel	Reipel	1,46	3.577,00
68	2.450,00	Und.	PAPEL CAMURÇA AZUL MEDINDO 40 X 60 CM	Reipel	Reipel	1,46	3.577,00
68	2.450,00	Und.	PAPEL CAMURÇA BRANCO MEDINDO 40 X 60 CM	Reipel	Reipel	1,46	3.577,00
68	2.450,00	Und.	PAPEL CAMURÇA LARANJA MEDINDO 40 X 60 CM	Reipel	Reipel	1,46	3.577,00
68	2.450,00	Und.	PAPEL CAMURÇA LILÁS MEDINDO 40 X 60 CM	Reipel	Reipel	1,46	3.577,00
68	2.450,00	Und.	PAPEL CAMURÇA MARRON MEDINDO 40 X 60 CM	Reipel	Reipel	1,46	3.577,00
68	2.450,00	Und.	PAPEL CAMURÇA ROSA MEDINDO 40 X 60 CM	Reipel	Reipel	1,46	3.577,00
68	2.450,00	Und.	PAPEL CAMURÇA VERDE MEDINDO 40 X 60 CM	Reipel	Reipel	1,46	3.577,00
68	2.450,00	Und.	PAPEL CAMURÇA VERMELHO MEDINDO 40 X 60 CM	Reipel	Reipel	1,46	3.577,00
Subtotal lote 32.193,00							
69	40	Pct	PAPEL CARBONO A4, TAMANHO 21 CM X 29,7 CM, PACOTE COM 100 FOLHAS, NA COR PRETA OU AZUL.	Off paper	Off paper	38,15	1.526,00
Subtotal lote 1.526,00							
70	2.450,00	Und.	PAPEL CARTÃO AMARELO MEDINDO 48 X 66 CM	Reipel	Reipel	1,24	3.038,00
70	2.450,00	Und.	PAPEL CARTÃO BRANCO MEDINDO 48 X 66 CM	Reipel	Reipel	1,24	3.038,00
70	2.450,00	Und.	PAPEL CARTÃO MEDINDO 48X66 AZUL CLARO	Reipel	Reipel	1,24	3.038,00
70	2.450,00	Und.	PAPEL CARTÃO MEDINDO 48X66 AZUL MARINHO	Reipel	Reipel	1,24	3.038,00
70	2.450,00	Und.	PAPEL CARTÃO ROSA MEDINDO 48 X 66 CM	Reipel	Reipel	1,24	3.038,00
70	2.450,00	Und.	PAPEL CARTÃO VERDE FOLHA MEDINDO 48 X 66 CM	Reipel	Reipel	1,24	3.038,00
70	2.450,00	Und.	PAPEL CARTÃO VERMELHO MEDINDO 48 X 66 CM	Reipel	Reipel	1,24	3.038,00
Subtotal lote 21.266,00							
74	140	Rl	PAPEL CONTACT ESTAMPAS VARIADAS ROLO DE 100 METROS.	Colacril	Colacril	144,28	20.199,20
74	140	Rl	PAPEL CONTACT LILÁS ROLO DE 100 METROS	Colacril	Colacril	144,28	20.199,20
74	140	Rl	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 100 METROS	Colacril	Colacril	144,28	20.199,20
74	140	Rl	PAPEL CONTACT, ROLO MEDINDO 45 CM X 100 m, NA COR AZUL.	Colacril	Colacril	144,28	20.199,20
74	140	Rl	PAPEL CONTACT, ROLO MEDINDO 45 CM X 100 m, NA COR ROSA	Colacril	Colacril	144,28	20.199,20
Subtotal lote 100.996,00							
83	1.815,00	Cx	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) CX COM 10 RESMAS, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA	Report	Report	222,83	#####
Subtotal lote 404.436,45							
84	605	Cx	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) CX COM 10 RESMAS, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA	Report	Report	222,83	#####
Subtotal lote 134.812,15							
86	1.110,00	Und.	PASTA ABA DE ELÁSTICA PLÁSTICA 245 X 335 X 17 MM	Dac	Dac	3,50	3.885,00

86	1.410,00	Und.	PASTA ABA DE ELÁSTICO PLÁSTICA 235 X 350 MM	Dac	Dac	2,43	3.426,30
86	1.210,00	Und.	PASTA ABA DE ELÁSTICO PLÁSTICA 245 X 335 X 40 MM	Dac	Dac	3,50	4.235,00
Subtotal lote 11.546,30							
87	410	Und.	PASTA AZ LOMBO LARGO - PARA AROUVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO.	Chies	Chies	10,43	4.276,30
Subtotal lote 4.276,30							
88	641	Und.	PASTA CATALOGO 200 FLS ENVELOPES 243 X 330 MM P/ PAPEL A4 E OFICIO.	Dac	Dac	46,59	29.864,19
Subtotal lote 29.864,19							
89	213	Und.	PASTA CATALOGO 200 FLS ENVELOPES 243 X 330 MM P/ PAPEL A4 E OFICIO.	Dac	Dac	46,59	9.923,67
Subtotal lote 9.923,67							
108	50	Und.	TINTA SIMILAR PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	Masterprint	Masterprint	161,66	8.083,00
Subtotal lote 8.083,00							
110	165	Und.	TNT AMARELO ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	65,00	10.725,00
110	165	Und.	TNT AZUL CLARO ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	65,00	10.725,00
110	165	Und.	TNT AZUL MARINHO ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	65,00	10.725,00
110	167	Und.	TNT BRANCO ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	64,22	10.724,74
110	165	Und.	TNT LARANJA ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	65,00	10.725,00
110	165	Und.	TNT LILAS ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	65,00	10.725,00
110	165	Und.	TNT PRETO ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	65,00	10.725,00
110	165	Und.	TNT MARROM ROLO DE 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	65,00	10.725,00
110	165	Rl	TNT VERDE ROLO DE 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	65,00	10.725,00
110	165	Und.	TNT ROSA ROLO DE 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	65,00	10.725,00
110	165	Und.	TNT VERMELHO ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	65,00	10.725,00
110	120	Und.	TNT ESTAMPA C/ BANDEIRA DO BRASIL ROLO DE 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	112,36	13.483,20
110	165	Und.	TNT ESTAMPAS VARIADAS ROLO DE 1,40 m X 50 m	Santa fe	Santa fe	112,36	18.539,40
Subtotal lote 149.997,34							
Total R\$ 1.233.236,49							
Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17 Endereço: RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - Rondônia - 76820-678 Telefone: (69) 3213-8439 E-mail: leonardopastorin.pericias@gmail.com Representante Legal: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA CPF: 034.496.361-62							
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor lance	Total Lance
3	120	Und.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3: ENTINTADA NA COR AZUL; COM BASE RETANGULAR MEDINDO 9X12CM; COM TAMPA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES: 5% (+/-).	Go office	Go office	9,07	1.088,40
3	115	Und.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3: ENTINTADA NA COR PRETA; COM BASE RETANGULAR MEDINDO 9X12CM; COM TAMPA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES: 5% (+/-).	Go office	Go office	3,30	379,50
Subtotal lote 1.467,90							
67	100	Und.	PAPEL ALMAÇO FORMATO 215X315 MM PCT C/ 400 FLS C/ PAUTA E MARGEM	Basic art	Basic art	55,93	5.593,00
Subtotal lote 5.593,00							
Total R\$ 7.060,90							
Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07 Endereço: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO- 76.913-645 Telefone: (69) 3213-8439 E-mail: licitacao.start@gmail.com Representante Legal: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES CPF: 018.479.162-60							
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor lance	Total Lance
5	1.720,00	Cx	APONTADOR DE LÁPIS COM CORPO METALICO LAMINA ANTI FERRUGEM CX C/ 20 UNID.	Futuro	Futuro	13,90	23.908,00
Subtotal lote 23.908,00							
19	1.550,00	Und.	CARTOLINA AMARELA 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	0,83	1.286,50
19	1.750,00	Und.	CARTOLINA AZUL 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	0,83	1.452,50
19	1.450,00	Und.	CARTOLINA BRANCA 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	0,83	1.203,50
19	1.450,00	Und.	CARTOLINA ROSA 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	0,83	1.203,50
19	1.450,00	Und.	CARTOLINA VERDE 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	0,83	1.203,50
Subtotal lote 6.349,50							
111	55	Und.	TNT AMARELO ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	72,50	3.987,50
111	55	Und.	TNT AZUL CLARO ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	72,50	3.987,50
111	55	Und.	TNT AZUL MARINHO ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	72,50	3.987,50
111	55	Und.	TNT BRANCO ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	72,50	3.987,50
111	55	Und.	TNT LARANJA ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	72,50	3.987,50
111	55	Und.	TNT LILAS ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	72,50	3.987,50
111	55	Und.	TNT PRETO ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	72,50	3.987,50
111	55	Und.	TNT MARROM ROLO DE 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	72,50	3.987,50
111	55	Rl	TNT VERDE ROLO DE 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	72,50	3.987,50
111	55	Und.	TNT ROSA ROLO DE 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	72,50	3.987,50
111	55	Und.	TNT VERMELHO ROLO 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	72,50	3.987,50
111	40	Und.	TNT ESTAMPA C/ BANDEIRA DO BRASIL ROLO DE 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	106,18	4.247,20
111	55	Und.	TNT ESTAMPAS VARIADAS ROLO DE 1,40 m X 50 m	Santa fé	Santa fé	106,00	5.830,00
Subtotal lote 53.939,70							
Total R\$ 84.197,20							

Fornecedor: **COMERCIAL VENUS LTDA**

CNPJ: 04.637.690/0001-45

Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-888

Telefone: (69) 3441-2035

E-mail: papelariavenus@gmail.com

Representante Legal: VALDINEI GOMES DA ROCHA

CPF: 595.653.812-00

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor lance	Total Lance
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AMARELO	Artlatex	Amarelo	7,60	3.138,80
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AZUL CLARO	Artlatex	Az. Claro	7,60	3.138,80
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AZUL ESCURO	Artlatex	Az.esc	7,60	3.138,80
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - BRANCO	Artlatex	Bco	7,60	3.138,80
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - LARANJA	Artlatex	Laranja	7,60	3.138,80
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - LILÁS	Artlatex	Lilas	7,60	3.138,80
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - MARROM	Artlatex	Marron	7,60	3.138,80
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - ROSA	Artlatex	Rs	7,60	3.138,80
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERDE CLARO	Artlatex	Vd claro	7,60	3.138,80
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERDE ESCURO	Artlatex	Vd esc	7,60	3.138,80
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERMELHO	Artlatex	Verm.	7,60	3.138,80
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - AMARELO	Artlatex	Am	19,00	7.847,00
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - AZUL CLARO	Artlatex	Az.claro	19,00	7.847,00
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - AZUL ESCURO	Artlatex	Az.esc	19,00	7.847,00
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - BRANCO	Artlatex	Branco	19,00	7.847,00
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - LARANJA	Artlatex	Laranja	19,00	7.847,00
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - LILÁS	Artlatex	Lilas	19,00	7.847,00
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - MARROM	Artlatex	Marron	19,00	7.847,00
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - ROSA	Artlatex	Rs	19,00	7.847,00
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - VERDE CLARO	Artlatex	Vd claro	19,00	7.847,00
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - VERMELHO	Artlatex	Verm.	19,00	7.847,00
Subtotal lote 112.996,80							
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AMARELO	Artlatex	Am	7,60	1.041,20
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AZUL CLARO	Artlatex	Az.claro	7,60	1.041,20
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AZUL ESCURO	Artlatex	Az.esc	7,60	1.041,20
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - BRANCO	Artlatex	Branco	7,60	1.041,20
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - LARANJA	Artlatex	Laranja	7,60	1.041,20
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - LILÁS	Artlatex	Lilas	7,60	1.041,20
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - MARROM	Artlatex	Marrom	7,60	1.041,20
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - ROSA	Artlatex	Rosa	7,60	1.041,20
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERDE CLARO	Artlatex	Vd claro	7,60	1.041,20
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERDE ESCURO	Artlatex	Vd esc.	7,60	1.041,20
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERMELHO	Artlatex	Verm.	7,60	1.041,20
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - AMARELO	Artlatex	Am	19,00	2.603,00
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - AZUL CLARO	Artlatex	Az.claro	19,00	2.603,00
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - AZUL ESCURO	Artlatex	Az.esc	19,00	2.603,00
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - BRANCO	Artlatex	Branco	19,00	2.603,00
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - LARANJA	Artlatex	Laranja	19,00	2.603,00
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - LILÁS	Artlatex	Lilas	19,00	2.603,00
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - MARROM	Artlatex	Marrom	19,00	2.603,00
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - ROSA	Artlatex	Rs	19,00	2.603,00
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - VERDE CLARO	Artlatex	Vd esc	19,00	2.603,00
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - VERMELHO	Artlatex	Verm.	19,00	2.603,00
Subtotal lote 37.483,20							
14	197	Und.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, NA COR FUMÉ, TIPO TRIPLA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 25,5 CM, ALTURA 18,5. COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS, PROFUNDIDADE 25,5 CM	Waleu	Tripla	43,00	8.471,00
14	3.000,00	Und.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO 350 X 130 X 245 mm POLIONDA.	Polibras	Polionda	4,50	13.500,00
Subtotal lote 21.971,00							
40	390	Und.	ESTILETE STANDARD LARGO PLÁSTICO COM LATERAIS EMBORRACHADAS, COM TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, LÂMINA DE 18 MM	Brw	18mm	10,26	4.000,00
Subtotal lote 4.000,00							
64	60	Und.	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRÍLICO NA COR AZUL	Pingouin	Azul	11,85	711,00
64	60	Und.	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRÍLICO NA COR AZUL ROYAL	Pingouin	Az.royal	11,85	711,00
64	60	Und.	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRÍLICO NA COR BRANCA	Pingouin	Branca	11,85	711,00
64	60	Und.	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRÍLICO NA COR MARROM	Pingouin	Marron	11,85	711,00
64	60	Und.	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRÍLICO NA COR PRETA	Pingouin	Preto	11,85	711,00
64	60	Und.	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRÍLICO NA COR ROSA	Pingouin	Rs	11,85	711,00
64	60	Und.	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRÍLICO NA COR VERDE RELVA	Pingouin	Vd relva	11,85	711,00
64	60	Und.	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRÍLICO NA COR VERMELHO BORDÓ	Pingouin	Bordo	11,85	711,00
Subtotal lote 5.688,00							
94	104	Und.	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	Kaz	25 fls	22,01	2.289,04
94	124	Und.	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS	Lyke	70 fls	103,60	12.846,40
94	7	Und.	PERFURADOR MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO COM	Marpax	15 fls	550,84	3.855,88

			ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 15 FOLHAS POR VEZ, POSSUINDO UMA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 33 cm, AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE 2 ATÉ 8 mm, COM UM DEPÓSITO DE RESÍDUOS, DIMENSÕES DA MAQUINA (LXAXC): 50X43X15 CM, DIMENSÕES DA ÁREA DE TRABALHO: 33X22 CM, QUANTIDADE DE FUROS: 54.				
Subtotal lote 18.991,32							
96	130	Und.	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	Classe	Grossa	14,93	1.940,90
96	128	Und.	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT	Classe	Fina	12,10	1.548,80
Subtotal lote 3.489,70							
116	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO IMPRESSORA LEXMARK-B224H00	Masterprint	Compativel	500,00	5.000,00
Subtotal lote 5.000,00							
117	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER A IMPRESSORA B224000 LEXMARK B2236 DW	Masterprint	Compativel	500,00	5.000,00
Subtotal lote 5.000,00							
Total R\$ 214.620,02							
Fornecedor: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 34.477.133/0001-75 Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 2285 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-893 Telefone: (69) 3441-3437 E-mail: teixeira-bastos@uol.com.br Representante Legal: Rita Teixeira Bastos CPF: 294.438.652-20							
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor lance	Total Lance
11	180	Und.	BOLA DE ISOPOR 075 mm COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFETES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO INTEIRAS SEM CORTES.	Styroform	75mm	2,07	372,60
11	180	Und.	BOLA DE ISOPOR 100 MM	Styroform	100mm	6,05	1.089,00
11	180	Und.	BOLA DE ISOPOR 150 MM	Styroform	150mm	8,05	1.449,00
11	180	Und.	BOLA DE ISOPOR 250 MM	Styroform	250mm	16,05	2.889,00
Subtotal lote 5.799,60							
18	152	Und.	CAPA PARA ENCADENAÇÃO A4 TRANSPARENTE EM LINHAS, EM PACOTES DE 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE 0,30 MM, EM CORES VARIADAS.	Lassane	A4	42,09	6.397,68
Subtotal lote 6.397,68							
35	182	Und.	CORRETIVO LÍQUIDO FRC DE 18 ML CX C/ 12 UND	Radex	Cx	21,97	3.998,54
Subtotal lote 3.998,54							
41	290	Und.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA ZINCADO	Masterprint	Espatula	1,49	432,10
Subtotal lote 432,10							
42	130	M	FELTRO CORES VARIADAS 1,40 DE LARGURA	Stafe	Metros	16,15	2.099,50
Subtotal lote 2.099,50							
44	450	Und.	FITA DE CETIM CORES VARIADAS FACE SIMPLES 15 MM C/ 100 METROS - 100% POLIÉSTER Nº 01	Kit/progresso	Rolo	43,26	19.467,00
44	450	Und.	FITA DE CETIM CORES VARIADAS FACE SIMPLES 38 MM C/ 100 METROS - 100% POLIÉSTER Nº 01	Kit/progresso	Rolo	52,00	23.400,00
Subtotal lote 42.867,00							
49	1.650,00	Und.	GIZ DE CERA GRANDE, CX COM 12 UNIDADES	Piratinga	Grande	3,86	6.369,00
49	1.650,00	Und.	GIZ DE CERA PEQUENO, CX COM 12 UNIDADES	Onda	Pequeno	2,50	4.125,00
Subtotal lote 10.494,00							
62	1.200,00	Und.	MASSA PARA MODELAR POTE DE 500 G CORES SORTIDAS	Gr	500 gramas	9,46	11.352,00
Subtotal lote 11.352,00							
65	40	Pct	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA PACOTES C/ 100 UND DE 6 MM, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO.	Kit	6mm	17,00	680,00
65	40	Pct	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA PACOTES C/100 UND DE 3 MM, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO.	Kit	3mm	10,00	400,00
65	30	Pct	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA PACOTES C/100 UND DE 9 MM, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO.	K n 08mm	8mm	30,00	900,00
Subtotal lote 1.980,00							
71	950	Und.	PAPEL CELOFANE 48X66 CM AMARELO	Vmp	Fls	0,88	836,00
71	950	Und.	PAPEL CELOFANE 48X66 CM AZUL	Vmp	Fls	0,88	836,00
71	950	Und.	PAPEL CELOFANE 48X66 CM ROSA	Vmp	Fls	0,88	836,00
71	950	Und.	PAPEL CELOFANE 48X66 CM VERMELHO	Vmp	Fls	0,89	845,50
Subtotal lote 3.353,50							
75	2.450,00	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM AMARELO	Vmp	Fls	1,34	3.283,00
75	2.450,00	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM AZUL	Vmp	Fls	1,32	3.234,00
75	2.450,00	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM AZUL MARINHO	Vmp	Fls	1,31	3.209,50
75	2.450,00	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM BRANCO	Vmp	Fls	1,32	3.234,00
75	2.450,00	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM LARANJA	Vmp	Fls	1,30	3.185,00
75	2.450,00	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM LILÁS	Vmp	Fls	1,30	3.185,00
75	2.450,00	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM MARROM	Vmp	Fls	1,30	3.185,00
75	2.450,00	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM ROSA	Vmp	Fls	1,30	3.185,00
75	2.450,00	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM VERDE	Vmp	Fls	1,30	3.185,00
75	2.450,00	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM VERMELHO	Vmp	Fls	1,30	3.185,00
Subtotal lote 32.070,50							
76	3.000,00	Und.	PAPEL DE PRESENTE MEDINDO 50 X 60 CM ESTAMPAS INFANTIS	Vmp	Fls	0,74	2.220,00
Subtotal lote 2.220,00							
77	1.450,00	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM AMARELO	Vmp	Fls	0,85	1.232,50
77	1.450,00	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM AZUL	Vmp	Fls	0,85	1.232,50
77	1.450,00	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM AZUL MARINHO	Vmp	Fls	0,85	1.232,50
77	1.450,00	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM BRANCO	Vmp	Fls	0,85	1.232,50
77	1.450,00	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM LARANJA	Vmp	Fls	0,84	1.218,00
77	1.450,00	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM LILÁS	Vmp	Fls	0,84	1.218,00
77	1.450,00	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM MARROM	Vmp	Fls	0,85	1.232,50
77	1.450,00	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM ROSA	Vmp	Fls	0,85	1.232,50
77	1.450,00	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM VERDE	Vmp	Fls	0,85	1.232,50
77	1.450,00	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM VERMELHO	Vmp	Fls	0,85	1.232,50
Subtotal lote 12.296,00							

79	1.450,00	Und.	PAPEL LAMINADO 48X66 CM AMARELO	Vmp	Fls	1,32	1.914,00
79	1.450,00	Und.	PAPEL LAMINADO 48X66 CM AZUL MARINHO	Vmp	Fls	1,32	1.914,00
79	1.450,00	Und.	PAPEL LAMINADO DOURADO 48 X 60 CM	Vmp	Fls	1,33	1.928,50
79	1.450,00	Und.	PAPEL LAMINADO PRATA 48 X 60 CM	Vmp	Fls	1,33	1.928,50
79	1.450,00	Und.	PAPEL LAMINADO ROSA 48 X 60 CM	Vmp	Fls	1,32	1.914,00
79	1.450,00	Und.	PAPEL LAMINADO VERDE 48 X 60 CM	Vmp	Fls	1,32	1.914,00
79	1.450,00	Und.	PAPEL LAMINADO VERMELHO 48 X 60 CM	Vmp	Fls	1,33	1.928,50
Subtotal lote 13.441,50							
82	400	Pet	PAPEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA A4 GLOSSY NO TAMANHO 210 X 297 MM, GRAMATURA 180 G, PAPEL FILME PARA ÁREA MÉDICA GLOSSY PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA COMO ULTRASSOM COLORIDO, ULTRASSON TIPO B, FUNDO OCULAR, GASTROSCÓPIO, ENTEROSCOPIA E ETC. PAPEL A4 COM ESPESSURA DE 150UM, PACOTE COM 100 FOLHAS COMPATÍVEL COM TINTAS CORANTE A BASE DE ÁGUA E TINTA PIGMENTADA	Masterprint	A4 glossy	34,78	13.912,00
Subtotal lote 13.912,00							
104	50	Und.	TELA TECIDO ARTÍSTICO 100% ALGODÃO C/ APLICAÇÃO DE RESINAS ACRÍLICAS COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO ACRÍLICA E AQUARELA 16 X 22 CM	Supertela	16x22	6,64	332,00
104	50	Und.	TELA TECIDO ARTÍSTICO 100% ALGODÃO C/ APLICAÇÃO DE RESINAS ACRÍLICAS COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO ACRÍLICA E AQUARELA 20 X 30 CM	Supertela	20x30	9,35	467,50
104	50	Und.	TELA TECIDO ARTÍSTICO 100% ALGODÃO C/ APLICAÇÃO DE RESINAS ACRÍLICAS COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO ACRÍLICA E AQUARELA 30 X 40 CM	Supertela	3040	15,93	796,50
Subtotal lote 1.596,00							
106	750	Und.	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA C/ 6 UND - CORES VARIADAS	Piratininga	Cx	3,22	2.415,00
Subtotal lote 2.415,00							
Total R\$ 166.724,92							
Fornecedor: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77 Endereço: TRAVESSA JATOBÁ, 3430 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-052 Telefone: (69) 9926-0238 E-mail: TEIXEIRA.ATACADO01@GMAIL.COM Representante Legal: Renan Teixeira de Faria CPF: 008.281.872-07							
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor lance	Total Lance
15	180	Und.	CALCULADORA DE MESA DE 12 DÍGITOS	Mb tech	12 digitos	10,25	1.845,00
Subtotal lote 1.845,00							
39	42	Und.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA ATÉ 50 FOLHAS, NA COR PRETA, COM 100 UNIDADES EM PVC 9 mm	Lasane	9mm	23,80	999,60
Subtotal lote 999,60							
43	520	Und.	FITA ADESIVA COLORIDA 45 mm X 40 MT	Koretech	45mm x 40mt	8,40	4.368,00
43	420	Und.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 mm X 40MT	Koretech	12mm x 40mt	3,70	1.554,00
43	2.450,00	Und.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 40 MT	Koretech	48mm x 40mt	3,95	9.677,50
Subtotal lote 15.599,50							
45	380	Und.	FITA DUPLA FACE 12 mm X 30MT	Koretech	12mm x 30mt	5,47	2.078,60
45	380	Und.	FITA DUPLA FACE 19MMX30MT	Koretech	19mm x 30mt	7,29	2.770,20
Subtotal lote 4.848,80							
51	460	Und.	GRAMPEADOR 26/6 20 FOLHAS	Lyke	20folhas	9,80	4.508,00
51	100	Und.	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO PISTOLA; PARA GRAMPO Nº 106.	Lyke	Nº106	31,14	3.114,00
51	82	Und.	GRAMPEADOR PROFISSIONAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, APOIO EMBORRACHADO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 210 FOLHAS.	Lyke	210folhas	86,47	7.090,54
51	115	Und.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 DE 6 MM NIQUELADO COM 5000 UNIDADES	Lyke	106/6 c/ 5000 und	25,76	2.962,40
51	112	Und.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - 32/34, NIQUELADO, CX C/ 5000 UNIDADES.	Brw	023/6 c/5000 und	22,00	2.464,00
51	464	Cx	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: GALVANIZADO; 26/6; EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UNIDADES	Brw	026/6 c/5000und	4,50	2.088,00
51	96	Cx	GRAMPO TRILHO METÁLICO TIPO ROMEU E JULIETA CX C/ 50 JOGOS	Chaparrau	Metálico	8,05	772,80
Subtotal lote 22.999,74							
66	82	Und.	PACOTE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA ATÉ 100 FOLHAS, NA COR PRETA, COM 50 UNIDADES EM PVC 17 mm	Lasane	17mm	24,98	2.048,36
66	62	Und.	PACOTE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA ATÉ 200 FOLHAS, NA COR PRETA, COM 36 UNIDADES EM PVC 29 mm	Lasane	29mm	46,60	2.889,20
66	70	Und.	PACOTE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA ATÉ 450 FOLHAS, NA COR PRETA, COM 12 UNIDADES EM PVC 50 mm	Lasane	50mm	46,60	3.262,00
Subtotal lote 8.199,56							
72	2.450,00	Und.	PAPEL COLOR SET 48X66 CM AMARELO	Reipel	48 x 66cm	0,88	2.156,00
72	2.450,00	Und.	PAPEL COLOR SET 48X66 CM AZUL	Reipel	48 x 66cm	0,92	2.254,00
72	2.450,00	Und.	PAPEL COLOR SET 48X66 CM AZUL MARINHO	Reipel	48 x 66cm	0,91	2.229,50
72	2.450,00	Und.	PAPEL COLOR SET 48X66 CM BRANCO	Reipel	48 x 66cm	0,94	2.303,00
72	2.450,00	Und.	PAPEL COLOR SET 48X66 CM LARANJA	Reipel	48 x 66cm	0,88	2.156,00
72	2.450,00	Und.	PAPEL COLOR SET 48X66 CM LILÁS	Reipel	48 x 66cm	0,88	2.156,00
72	2.450,00	Und.	PAPEL COLOR SET 48X66 CM MARROM	Reipel	48 x 66cm	0,88	2.156,00
72	2.450,00	Und.	PAPEL COLOR SET 48X66 CM ROSA	Reipel	48 x 66cm	0,88	2.156,00
72	2.450,00	Und.	PAPEL COLOR SET 48X66 CM VERDE	Reipel	48 x 66cm	0,90	2.205,00
72	2.450,00	Und.	PAPEL COLOR SET 48X66 CM VERMELHO	Reipel	48 x 66cm	0,90	2.205,00
Subtotal lote 21.976,50							
97	230	Und.	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE C/3 DIVISÕES, TAM: 204 mm X 104 MM X 100 mm	Waleu	C/3 divisões	8,69	1.998,70
Subtotal lote 1.998,70							
99	170	Und.	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO MOL (BINDER-CLIP), EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO, COR: PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 25 mm	Lyke	25mm	4,25	722,50
99	184	Und.	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO MOL (BINDER-CLIP), EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO, COR: PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 41 mm	Lyke	41mm	11,13	2.047,92
99	184	Und.	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO MOL (BINDER-CLIP), EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS	Lyke	51mm	18,43	3.391,12

		EM AÇO, COR: PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 51 mm					
Subtotal lote 6.161,54							
Total R\$ 84.628,94							
Fornecedor: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.257.279/0001-03 Endereço: AV BRASIL, 748 - GOIABEIRA, Cuiabá - Mato Grosso - 78032-095 Telefone: (65) 3028-4200 E-mail: docsassessoria@gmail.com Representante Legal: Priscila Consani das Mercês Oliveira CPF: 075.082.869-28							
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor lance	Total Lance
20	310	Und.	CARTUCHO DE TONER 226A PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M426	Propria	Cf226a	33,83	10.487,30
Subtotal lote 10.487,30							
21	25	Und.	CARTUCHO DE TONER PRETO 105A PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 137 FNW - NACIONAL	Propria	W1105a	34,80	870,00
Subtotal lote 870,00							
22	200	Und.	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 278A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536 DNF MFP - NACIONAL	Propria	Ce278a	15,90	3.180,00
Subtotal lote 3.180,00							
23	190	Und.	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 283A PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 127 - NACIONAL	Propria	Cf283a	15,90	3.021,00
Subtotal lote 3.021,00							
27	50	Und.	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L2740 DW	Propria	Dr2340	32,20	1.610,00
Subtotal lote 1.610,00							
112	50	Und.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW	Propria	Cf258a	79,80	3.990,00
Subtotal lote 3.990,00							
113	150	Und.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW	Propria	Cf258a	79,99	11.998,50
Subtotal lote 11.998,50							
115	150	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO IMPRESSORA LASERJET - M1132 MFP	Propria	Ce285a	16,66	2.499,00
Subtotal lote 2.499,00							
118	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER AS IMPRESSORAS LASER JET PRO MFP M 127 FN	Propria	Cf283a	22,99	229,90
Subtotal lote 229,90							
119	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS - COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DNE CF - 226A	Propria	Cf226a	34,99	349,90
Subtotal lote 349,90							
121	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS CARTUCHO DE TONER TN 3470/3472 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5202DW	Propria	Tn3472	31,99	319,90
Subtotal lote 319,90							
123	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS TONNER CF-280X COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401N	Propria	Cf280a	28,89	288,90
Subtotal lote 288,90							
124	100	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADO 2340 PRA BROTHER MFC-L2740 DW	Propria	Tn2340	19,99	1.999,00
Subtotal lote 1.999,00							
125	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M 203 DW REFER. CF-230	Propria	Cf230a	26,99	269,90
Subtotal lote 269,90							
126	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADO TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 m 401 N REFER. 280A	Propria	Cf280a	29,99	299,90
Subtotal lote 299,90							
Total R\$ 41.413,20							
Fornecedor: I M PEREIRA CNPJ: 12.753.602/0001-07 Endereço: R ANISIO SERRAO, 3147 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-702 Telefone: (69) 9225-6992 E-mail: wandenberguepescada@gmail.com Representante Legal: Istenio Martins Pereira CPF: 697.496.122-72							
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor lance	Total Lance
24	200	Und.	CARTUCHO DE TONER PRETO DR 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER	Byqualy	Dr1060	19,97	3.994,00
Subtotal lote 3.994,00							
Total R\$ 3.994,00							
Fornecedor: P A R FRANCA ENGENHARIA CNPJ: 46.756.549/0001-01 Endereço: AV CASTELO BRANCO, 943 - CENTRO, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000 Telefone: (69) 9961-8861 E-mail: cefasprocessos@gmail.com Representante Legal: Pedro Alcino Roque Franca CPF: 885.314.812-87							
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor lance	Total Lance
25	100	Und.	CARTUCHO PRETO E COLORIDO 122 PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000	Byqualy	Byqualy	78,30	7.830,00
Subtotal lote 7.830,00							
52	90	Kit	KIT 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 - 65 ML	Ares	Ares	23,33	2.099,70
Subtotal lote 2.099,70							
54	40	Und.	KIT 4 TONERS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8900CDW MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. CORES:	Byqualy	Byqualy	197,50	7.900,00

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor lance	Total Lance
PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA							
Subtotal lote 7.900,00							
55	20	Kit	KIT 4X TONNER PARA IMPRESSORA ECOSYS P5021CDN CONTENDO 4 CARTUCHOS, NOVOS, LACRADOS E PRONTOS PARA USO	Byqualy	Byqualy	105,00	2.100,00
Subtotal lote 2.100,00							
92	290	Und.	PEN DRIVE 32 GB	Sandisk	Sandisk	30,00	8.700,00
92	250	Und.	PEN DRIVE 64 GB	Sandisk	Sandisk	31,20	7.800,00
Subtotal lote 16.500,00							
103	390	Und.	TECLADO PADRÃO ABNT PRETO ENTRADA USB	Click	Click	17,94	6.996,60
Subtotal lote 6.996,60							
120	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX PHASER 3020	Byqualy	Byqualy	41,90	419,00
Subtotal lote 419,00							
122	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, TONER CF-230A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M203DW	Byqualy	Byqualy	30,90	309,00
Subtotal lote 309,00							
Total R\$ 44.154,30							
<p>Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328 Telefone: (69) 3221-0593 E-mail: empresaconexao03@gmail.com Representante Legal: VALDIR VIEIRA AMARO CPF: 608.897.301-30</p>							
26	5	Und.	CAVALETE FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO TRIPÊ, SUPERFÍCIE BRANCA MAGNÉTICA IDEAL PARA ESCRITA, FIXAÇÃO DE BLOCOS DE FOLHAS E IMÃS, AJUSTE NA ALTURA, PÉS EM TUBO DE AÇO, TRIPÊ ABERTURA TIPO ESCADA, ACOMPANHA: IMÃS, DIMENSÕES: 90 X 60 - QUADRO / 180 CM – CAVALETE	Souza	Cavalete	250,00	1.250,00
Subtotal lote 1.250,00							
129	60	Rl	VELCRO DUPLA FACE 20 mm X 3 m CORES VARIADAS	Loop hook	Velcro	39,98	2.398,80
Subtotal lote 2.398,80							
Total R\$ 3.648,80							
<p>Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42 Endereço: R ANTONIO OLIMPIO, 32 - VILA AURORA, São José do Rio Preto - São Paulo - 15014-410 Telefone: (17) 3363-2308 E-mail: vcrdistribuidora@gmail.com Representante Legal: Vanessa Correa da Rocha CPF: 295.979.838-42</p>							
53	30	Und.	KIT 4 TONER COMPATÍVEL PARA HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW CORES: (PRETO) (CIANO) (AMARELO) (MAGENTA)	Dsi	W2020a/w2021a/w2022a/w2023a	420,00	12.600,00
Subtotal lote 12.600,00							
56	150	Und.	KIT COM 4 GARRAFAS DE 500 ML DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L14150	Dsi	T504120/t504220/t504320/t504420 500ml	100,00	15.000,00
Subtotal lote 15.000,00							
57	110	Kit	KIT TINTA COM 4 GARRAFAS 500 ml COMPARATIVO IMPRESSORAS EPSON L3250 L3150 L3210 L3110	Dsi	T544120/220/320/420 500ml	100,00	11.000,00
Subtotal lote 11.000,00							
114	50	Und.	TONER PARA IMPRESSORA HP PROXPRESS M3375FD	Dsi	Mltd2041	38,00	1.900,00
Subtotal lote 1.900,00							
127	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, TONER MLT-D305L COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML-3750ND	Dsi	Mltd3051	42,00	420,00
Subtotal lote 420,00							
Total R\$ 40.920,00							
<p>Fornecedor: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA CNPJ: 04.609.906/0001-69 Endereço: AV CARNEIRO LEO, 902 - ZONA ARMAZEM, Maringá - Paraná - 87014-010 Telefone: (43) 3032-5645 E-mail: licitacao3@ativatacado.com.br Representante Legal: PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA CPF: 841.117.809-97</p>							
58	2.150,00	Und.	LÁPIS DE COR GRANDE, MINA MACIA E RESISTENTE, COM 12 CORES	Be art	Be art	3,14	6.751,00
58	372	Und.	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2, PRETO, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA COM 72 UNID	Be art	Be art	16,85	6.268,20
Subtotal lote 13.019,20							
105	160	Und.	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 8" 1/2 21 CM	Shears	Shears	41,30	6.608,00
105	320	Und.	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL - 23 CM, MEDINDO AXLXP 1X6X23 CM	Shears	Shears	41,30	13.216,00
105	360	Und.	TESOURA MULTIUSO GRANDE 20 CM EM INOX	Be art	Be art	5,04	1.814,40
105	1.730,00	Und.	TESOURA PEQUENA ESCOLAR SEM PONTAS	Be art	Be art	1,94	3.356,20
Subtotal Lote 24.994,60							
Total R\$ 38.013,80							

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP; (demandante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS - SEMOSP

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a prestação de serviço decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VIII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 09 do termo de referência.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 10 do termo de referência.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da

Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e

fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o

contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo de cada secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário Interino – SEMAP

Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

PREFEITO

Empresas vencedoras do certame:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**P.R. FARONI LTDA****L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA****LICITA MAIS HOFFMANN LTDA****COMERCIAL VENUS LTDA****R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA****R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA****MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA****I M PEREIRA****P A R FRANCA ENGENHARIA****V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO****V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA****BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA****ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET****Fornecedor : R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
2	235	Und.	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO P/ MAPA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM SISTEMA EPOXI, UNID C/ 50 UNID	lyke	colorido
3	120	Und.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3: ENTINTADA NA COR AZUL; COM BASE RETANGULAR MEDINDO 9X12CM; COM TAMPAS CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES: 5% (+/-).	radex	nº3
3	115	Und.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3: ENTINTADA NA COR PRETA; COM BASE RETANGULAR MEDINDO 9X12CM; COM TAMPAS CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES: 5% (+/-).	radex	nº3
4	316	Und.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 15X6 CM, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ESTOJO PORTA PINCEL (SISTEMA FLIP TOP), EM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, COM REFIL SUBSTITUÍVEL	pilot	16x6cm
5	1.720	Cx	APONTADOR DE LÁPIS COM CORPO METÁLICO LAMINA ANTI FERRUGEM CX C/ 20 UNID.	leonora	metalico
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AMARELO	são roque	nº7
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AZUL CLARO	são roque	nº7
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AZUL ESCURO	são roque	nº7
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - BRANCO	são roque	nº7
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - LARANJA	são roque	nº7
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - LILÁS	são roque	nº7
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - MARROM	são roque	nº7
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - ROSA	são roque	nº7
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERDE CLARO	são roque	nº7
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERDE ESCURO	são roque	nº7
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERMELHO	são roque	nº7
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - AMARELO	são roque	nº11
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - AZUL CLARO	são roque	nº11
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - AZUL ESCURO	são roque	nº11
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - BRANCO	são roque	nº11
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - LARANJA	são roque	nº11
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - LILÁS	são roque	nº11
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - MARROM	são roque	nº11
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - ROSA	são roque	nº11
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - VERDE CLARO	são roque	nº11
7	413	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - VERMELHO	são roque	nº11
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AMARELO	são roque	nº7
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AZUL CLARO	são roque	nº7
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AZUL ESCURO	são roque	nº7
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - BRANCO	são roque	nº7
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - LARANJA	são roque	nº7
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - LILÁS	são roque	nº7
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - MARROM	são roque	nº7
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - ROSA	são roque	nº7
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERDE CLARO	são roque	nº7
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERDE ESCURO	são roque	nº7
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERMELHO	são roque	nº7
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - AMARELO	são roque	nº11
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - AZUL CLARO	são roque	nº11
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - AZUL ESCURO	são roque	nº11
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - BRANCO	são roque	nº11
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - LARANJA	são roque	nº11
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - LILÁS	são roque	nº11
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - MARROM	são roque	nº11
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - ROSA	são roque	nº11
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - VERDE CLARO	são roque	nº11
8	137	Und.	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PCT C/ 50 UNIDADES - VERMELHO	são roque	nº11
11	180	Und.	BOLA DE ISOPOR 075 mm COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO INTEIRAS SEM CORTES.	styroform	075mm
11	180	Und.	BOLA DE ISOPOR 100 MM	styroform	100mm
11	180	Und.	BOLA DE ISOPOR 150 MM	styroform	150mm
11	180	Und.	BOLA DE ISOPOR 250 MM	styroform	250mm
14	197	Und.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, NA COR FUMÉ, TIPO TRIPLA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 25,5 CM, ALTURA 18,5. COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS, PROFUNDIDADE 25,5 CM	waleu	tripla
14	3.000	Und.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO 350 X 130 X 245 mm POLIIONDA.	polibras	em plastico
16	286	Und.	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM SUSPIRO NA LATERAL, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 km, SEM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPAS E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPAS VENTILADAS EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO	compactor	azul

			RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR AZUL		
16	181	Und.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM. CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM SUSPIRO NA LATERAL, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 km, SEM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR PRETA	compactor	preta
16	86	Und.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM. CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM SUSPIRO NA LATERAL, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 km, SEM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHA	compactor	vermelho
17	2.120	Und.	CANETA HIDROCOR, GRANDE, ESTOJO COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS	compactor	c/12 unidades
17	2.120	Und.	CANETA HIDROCOR, PEQUENA, ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS	compactor	c/12 unidades
17	324	Und.	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR C/ 12 UNID., COR AMARELO	lyke	amarelo
19	1.550	Und.	CARTOLINA AMARELA 50 X 66 CM	jandaia	amarela
19	1.750	Und.	CARTOLINA AZUL 50 X 66 CM	jandaia	azul
19	1.450	Und.	CARTOLINA BRANCA 50 X 66 CM	jandaia	branca
19	1.450	Und.	CARTOLINA ROSA 50 X 66 CM	jandaia	rosa
19	1.450	Und.	CARTOLINA VERDE 50 X 66 CM	jandaia	verde
20	310	Und.	CARTUCHO DE TONER 226A PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M426	masterprint	226a
24	200	Und.	CARTUCHO DE TONER PRETO DR 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER	byqualy	1060
28	440	Cx	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 12/0, CX C/ 50 UND	bacchi	nº12
28	590	Cx	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 5/0, CX C/ 50 UND	bacchi	nº5
28	440	Cx	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 8/0, CX C/ 50 UND	bacchi	nº8
28	590	Cx	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº3/0, CX C/50 UND	bacchi	nº3
29	380	Und.	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G CAIXA COM 6 UNIDADES	zastraz	90g
29	210	Und.	COLA BRANCA LIQUIDA 1 LITRO	piratininga	1l
30	250	Und.	COLA C/ GLITER CORES VARIADAS 23 GR C/ 6 UNID	piratininga	23gr
30	230	Und.	COLA COLORIDA 23 GRAMAS CAIXA COM 6 UNID.	piratininga	23gr
31	330	Kg	COLA DE SILICONE EM BASTÃO 11,2 MM X 30 CM	rendicola	11,2mm x 30cm
31	330	Kg	COLA DE SILICONE EM BASTÃO 7,5MM X 30 CM	rendicola	7,5mm x 30cm
33	350	Und.	COLA PARA ISOPOR / EVA 90 G X 12 UNIDADES	iris arte	90gr
34	70	Cx	COLCHETE DE AÇO METÁLICO P/ PAPEL: Nº. 08; CAIXA C/ 72 UND	chaparrau	nº8
34	70	Und.	COLCHETE DE AÇO METÁLICO P/ PAPEL: Nº. 12; CAIXA C/ 72 UND	chaparrau	nº12
34	70	Cx	COLCHETE DE AÇO METÁLICO P/ PAPEL: Nº. 15; CAIXA C/ 72 UND	chaparrau	nº15
35	182	Und.	CORRETIVO LÍQUIDO FRC DE 18 ML CX C/ 12 UND	lyke	18ml
36	262	Und.	ENVELOPE BRANCO NO TAMANHO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	foroni	A4
36	234	Und.	ENVELOPE PARDO 18X25 CM CAIXA C/ 100 UND	foroni	18X25CM
36	404	Und.	ENVELOPE PARDO TAM A4 CAIXA C/100 UND	foroni	A4
37	150	Und.	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, GRAMATURA: 80 G/M², TAMANHO 370X450 MM CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	foroni	370X450
38	50	Und.	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, GRAMATURA: 80 G/M², TAMANHO 370X450 MM CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	foroni	370X450
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40 CM X 60 CM, AZUL ESCURO	haiti	40cm x 60 cm
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40CMX60CM, BRANCO	haiti	40cm x 60 cm
46	2.175	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM COM GLITER CORES VARIADAS	haiti	40cm x 60 cm
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM ESTAMPADA	haiti	40cm x 60 cm
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AMARELO	haiti	40cm x 60 cm
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AZUL CLARO	haiti	40cm x 60 cm
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO COR DE PELE	haiti	40cm x 60 cm
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO LILAS	haiti	40cm x 60 cm
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO MARRON	haiti	40cm x 60 cm
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO PRETO	haiti	40cm x 60 cm
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERDE BANDEIRA	haiti	40cm x 60 cm
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERMELHO	haiti	40cm x 60 cm
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM TEXTURIZADO	haiti	40cm x 60 cm
46	2.025	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 LISO ROSA	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40 CM X 60 CM, AZUL ESCURO	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40CMX60CM, BRANCO	haiti	40cm x 60 cm
47	725	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM COM GLITER CORES VARIADAS	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM ESTAMPADA	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AMARELO	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AZUL CLARO	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO COR DE PELE	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO LILAS	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO MARRON	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO PRETO	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERDE BANDEIRA	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERMELHO	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 CM TEXTURIZADO	haiti	40cm x 60 cm
47	675	Und.	FOLHA DE EVA 40X60 LISO ROSA	haiti	40cm x 60 cm
48	270	Und.	FOLHA DE ISOPOR 1,5 CM	isoterm	1,5cm
48	370	Und.	FOLHA DE ISOPOR 2,0 CM	isoterm	2,0cm
49	1.650	Und.	GIZ DE CERA GRANDE, CX COM 12 UNIDADES	piratininga	grande
49	1.650	Und.	GIZ DE CERA PEQUENO, CX COM 12 UNIDADES	piratininga	pequeno
50	540	Und.	GLITER LIT COM 6 CORES SORTIDAS POTE DE 3G PACOTE COM 12 UNID	lantecor	3g
52	90	Kit	KIT 4 REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 - 65 ML	masterprint	13250 65ml
58	2.150	Und.	LÁPIS DE COR GRANDE, MINA MACIA E RESISTENTE, COM 12 CORES	pirilampo	12 cores
58	372	Und.	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2, PRETO, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA COM 72 UNID	leonora	cx / 72 und
59	161	Und.	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	tilibra	50 folha
59	426	Und.	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	tilibra	200 folha
59	466	Und.	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA C/ 100 FOLHAS	tilibra	100 folha
59	190	Und.	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA DE 100 FLS	tilibra	100 folha
62	1.200	Und.	MASSA PARA MODELAR POTE DE 500 G CORES SORTIDAS	acrixlex	500g
63	520	Und.	MOUSE ÓPTICO USB	mb tech	usb
68	2.450	Und.	PAPEL CAMURÇA AMARELA MEDINDO 40 X 60 CM	reipel	40 x 60cm
68	2.450	Und.	PAPEL CAMURÇA AZUL MEDINDO 40 X 60 CM	reipel	40 x 60cm
68	2.450	Und.	PAPEL CAMURÇA BRANCO MEDINDO 40 X 60 CM	reipel	40 x 60cm
68	2.450	Und.	PAPEL CAMURÇA LARANJA MEDINDO 40 X 60 CM	reipel	40 x 60cm
68	2.450	Und.	PAPEL CAMURÇA LILAS MEDINDO 40 X 60 CM	reipel	40 x 60cm

68	2.450	Und.	PAPEL CAMURÇA MARRON MEDINDO 40 X 60 CM	reipel	40 x 60cm
68	2.450	Und.	PAPEL CAMURÇA ROSA MEDINDO 40 X 60 CM	reipel	40 x 60cm
68	2.450	Und.	PAPEL CAMURÇA VERDE MEDINDO 40 X 60 CM	reipel	40 x 60cm
68	2.450	Und.	PAPEL CAMURÇA VERMELHO MEDINDO 40 X 60 CM	reipel	40 x 60cm
70	2.450	Und.	PAPEL CARTÃO AMARELO MEDINDO 48 X 66 CM	reipel	48 x 66cm
70	2.450	Und.	PAPEL CARTÃO BRANCO MEDINDO 48 X 66 CM	reipel	48 x 66cm
70	2.450	Und.	PAPEL CARTÃO MEDINDO 48X66 AZUL CLARO	reipel	48 x 66cm
70	2.450	Und.	PAPEL CARTÃO MEDINDO 48X66 AZUL MARINHO	reipel	48 x 66cm
70	2.450	Und.	PAPEL CARTÃO ROSA MEDINDO 48 X 66 CM	reipel	48 x 66cm
70	2.450	Und.	PAPEL CARTÃO VERDE FOLHA MEDINDO 48 X 66 CM	reipel	48 x 66cm
70	2.450	Und.	PAPEL CARTÃO VERMELHO MEDINDO 48 X 66 CM	reipel	48 x 66cm
71	950	Und.	PAPEL CELOFANE 48X66 CM AMARELO	vmp	48 x 66cm
71	950	Und.	PAPEL CELOFANE 48X66 CM AZUL	vmp	48 x 66cm
71	950	Und.	PAPEL CELOFANE 48X66 CM ROSA	vmp	48 x 66cm
71	950	Und.	PAPEL CELOFANE 48X66 CM VERMELHO	vmp	48 x 66cm
75	2.450	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM AMARELO	reipel	48 x 66cm
75	2.450	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM AZUL	reipel	48 x 66cm
75	2.450	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM AZUL MARINHO	reipel	48 x 66cm
75	2.450	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM BRANCO	reipel	48 x 66cm
75	2.450	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM LARANJA	reipel	48 x 66cm
75	2.450	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM LILAS	reipel	48 x 66cm
75	2.450	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM MARROM	reipel	48 x 66cm
75	2.450	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM ROSA	reipel	48 x 66cm
75	2.450	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM VERDE	reipel	48 x 66cm
75	2.450	Und.	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM VERMELHO	reipel	48 x 66cm
77	1.450	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM AMARELO	vmp	48 x 66cm
77	1.450	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM AZUL	vmp	48 x 66cm
77	1.450	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM AZUL MARINHO	vmp	48 x 66cm
77	1.450	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM BRANCO	vmp	48 x 66cm
77	1.450	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM LARANJA	vmp	48 x 66cm
77	1.450	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM LILAS	vmp	48 x 66cm
77	1.450	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM MARROM	vmp	48 x 66cm
77	1.450	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM ROSA	vmp	48 x 66cm
77	1.450	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM VERDE	vmp	48 x 66cm
77	1.450	Und.	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM VERMELHO	vmp	48 x 66cm
78	255	RI	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G 60 CM X 150 m	são joão	60cm 80g 150mt
79	1.450	Und.	PAPEL LAMINADO 48X66 CM AMARELO	reipel	48 x 66cm
79	1.450	Und.	PAPEL LAMINADO 48X66 CM AZUL MARINHO	reipel	48 x 66cm
79	1.450	Und.	PAPEL LAMINADO DOURADO 48 X 60 CM	reipel	48 x 66cm
79	1.450	Und.	PAPEL LAMINADO PRATA 48 X 60 CM	reipel	48 x 66cm
79	1.450	Und.	PAPEL LAMINADO ROSA 48 X 60 CM	reipel	48 x 66cm
79	1.450	Und.	PAPEL LAMINADO VERDE 48 X 60 CM	reipel	48 x 66cm
79	1.450	Und.	PAPEL LAMINADO VERMELHO 48 X 60 CM	reipel	48 x 66cm
80	1.450	Und.	PAPEL MICROONDULADO, MEDINDO 50 cm X 80 cm - ESTAMPAS VARIADAS	reipel	50 x 80cm
80	1.450	Und.	PAPEL MICROONDULADO AMARELO 50 CM X 80 CM	reipel	50 x 80cm
80	1.450	Und.	PAPEL MICROONDULADO AZUL 50 CM X 80 CM	reipel	50 x 80cm
80	1.450	Und.	PAPEL MICROONDULADO PRETO 50 cm X 80 CM	reipel	50 x 80cm
80	1.450	Und.	PAPEL MICROONDULADO ROSA 50 CM X 80 CM	reipel	50 x 80cm
80	1.450	Und.	PAPEL MICROONDULADO VERDE 50 CM X 80 CM	reipel	50 x 80cm
80	1.450	Und.	PAPEL MICROONDULADO VERDE MUSGO 50 CM X 80 CM	reipel	50 x 80cm
80	1.450	Und.	PAPEL MICROONDULADO VERMELHO 50 CM X 80 CM	reipel	50 x 80cm
82	400	Pet	PAPEL PARA ULTRASSONOGRAFIA A4 GLOSSY NO TAMANHO 210 X 297 MM, GRAMATURA 180 G, PAPEL FILME PARA ÁREA MÉDICA GLOSSY PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA COMO ULTRASSOM COLORIDO, ULTRASSOM TIPO B, FUNDO OCULAR, GASTROSCÓPIO, ENTEROSCOPIA E ETC. PAPEL A4 COM ESPESURA DE 150UM, PACOTE COM 100 FOLHAS COMPATÍVEL COM TINTAS CORANTE A BASE DE ÁGUA E TINTA PIGMENTADA	masterprint	180gr c/ 100 folhas
83	1.815	Cx	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) CX COM 10 RESMAS, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA	report	A4
84	605	Cx	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) CX COM 10 RESMAS, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA	report	A4
85	254	Und.	PAPEL VERGÊ CASCA DE OVO, BRANCO A4 C/ 50 FLS, GRAMATURA DO PAPEL 180 G/M² - BLOCO	usapel	casca de ovo
86	1.110	Und.	PASTA ABA DE ELÁSTICA PLÁSTICA 245 X 335 X 17 MM	dac	17mm
86	1.410	Und.	PASTA ABA DE ELÁSTICO PLÁSTICA 235 X 350 MM	dac	fina
86	1.210	Und.	PASTA ABA DE ELÁSTICO PLÁSTICA 245 X 335 X 40 MM	acp	40mm
87	410	Und.	PASTA AZ LOMBO LARGO - PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO.	dac	pasta az
91	2.400	Und.	PASTA SUSPENSÃO A4 PLÁSTICA	polycart	plastica a4
93	95	Und.	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA C/100 UND	lyke	metal
98	240	Und.	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO	waleu	acrílica
100	129	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR AZUL, CX COM 6 UNIDADES	genial	500 ml azul
100	114	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR PRETA, CX COM 6 UNIDADES	genial	500 ml preta
100	114	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERDE, CX COM 6 UNIDADES	genial	500 ml verde
100	122	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERMELHO, CX COM 6 UNIDADES	genial	500 ml vermelho
100	114	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VIOLETA, CX COM 6 UNIDADES	genial	500 ml violeta
101	43	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR AZUL, CX COM 6 UNIDADES	genial	500 ml azul
101	38	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR PRETA, CX COM 6 UNIDADES	genial	500 ml preta
101	38	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERDE, CX COM 6 UNIDADES	genial	500 ml verde
101	40	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERMELHO, CX COM 6 UNIDADES	genial	500 ml vermelho
101	38	Und.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VIOLETA, CX COM 6 UNIDADES	genial	500 ml violeta
102	1.680	Und.	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM TRANSPARENTE	waleu	30cm
102	320	Und.	RÉGUA ACRÍLICA 50 CM TRANSPARENTE	waleu	50cm

103	390	Und.	TECLADO PADRÃO ABNT PRETO ENTRADA USB	leonora	usb
105	160	Und.	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 8" 1/2 21 CM	lyke	21cm
105	320	Und.	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL - 23 CM, MEDINDO AxLxP 1X6X23 CM	lyke	23cm
105	360	Und.	TESOURA MULTIUSO GRANDE 20 CM EM INOX	lyke	20cm
105	1.730	Und.	TESOURA PEQUENA ESCOLAR SEM PONTAS	leonora	sem pontas
106	750	Und.	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA C/ 6 UND - CORES VARIADAS	piratinga	cx c/6und
107	110	Und.	TINTA PARA CARIMBO 30 ML COR AZUL	radex	30ml azul
107	110	Und.	TINTA PARA CARIMBO 30 ML COR PRETA	radex	30ml preta
110	165	Und.	TNT AMARELO ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
110	165	Und.	TNT AZUL CLARO ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
110	165	Und.	TNT AZUL MARINHO ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
110	167	Und.	TNT BRANCO ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
110	165	Und.	TNT LARANJA ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
110	165	Und.	TNT LILÁS ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
110	165	Und.	TNT PRETO ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
110	165	Und.	TNT MARROM ROLO DE 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
110	165	RI	TNT VERDE ROLO DE 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
110	165	Und.	TNT ROSA ROLO DE 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
110	165	Und.	TNT VERMELHO ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
110	120	Und.	TNT ESTAMPA C/ BANDEIRA DO BRASIL ROLO DE 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
110	165	Und.	TNT ESTAMPAS VARIADAS ROLO DE 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	55	Und.	TNT AMARELO ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	55	Und.	TNT AZUL CLARO ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	55	Und.	TNT AZUL MARINHO ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	55	Und.	TNT BRANCO ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	55	Und.	TNT LARANJA ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	55	Und.	TNT LILÁS ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	55	Und.	TNT PRETO ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	55	Und.	TNT MARROM ROLO DE 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	55	RI	TNT VERDE ROLO DE 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	55	Und.	TNT ROSA ROLO DE 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	55	Und.	TNT VERMELHO ROLO 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	40	Und.	TNT ESTAMPA C/ BANDEIRA DO BRASIL ROLO DE 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
111	55	Und.	TNT ESTAMPAS VARIADAS ROLO DE 1,40 m X 50 m	fiber	1,40 m x 50m
112	50	Und.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW	byqualy	m404dw
113	150	Und.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW	byqualy	m428fdw
115	150	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO IMPRESSORA LASERJET - M1132 MFP	byqualy	m1132 mfp
118	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER AS IMPRESSORAS LASER JET PRO MFP M 127 FN	byqualy	m 127 fn
119	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS - COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DNE CF - 226A	masterprint	cf- 226a
121	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS CARTUCHO DE TONER TN 3470/3472 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5202DW	masterprint	3470/3472
122	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS TONER CF-230A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M203DW	byqualy	m203dw
123	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS TONER CF-280X COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401N	masterprint	m401n
124	100	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADO 2340 PRA BROTHER MFC-L2740 DW	masterprint	2340
125	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER AS IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M 203 DW REFER. CF-230	byqualy	cf- 230
126	10	Und.	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADO TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 m 401 N REFER. 280A	masterprint	280a
128	120	Und.	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12G: NÃO TÓXICO	gr quimica	12g

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4655870E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54-08/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: MIRANDIBA - PE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 5º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2024. A referida ata tem por objeto a aquisição de 01 Veículo Tipo Pick-up Cabine Dupla, 4 portas, capacidade para 5 lugares.

Base Legal: Lei nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ nº. 42.066.831/0001-06

Endereço: Rua Das Papoulas, 348 - Quadra21 Sala B - Jardim Cuiaba - Cuiaba/MT.

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	AUTOMÓVEL MODELO PICK-UP, NA COR BRANCA, MOTOR 2.8L DIESEL, 16V TURBO REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE	Und	01	259.000,00	259.000,00

ELETRÔNICO DE TRACÇÃO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL. TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL 4X4 OPCIONAIS, 04 ALTO-FALANTES – ARCONDICIONADO MANUAL INTEGRADO FRIO E QUENTE – ASSISTENTE DE REBOQUE E ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC - COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE – COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPÃO DO TÂNQUE DE COMBUSTÍVEL – PROTETOR DE CAÇAMBA – RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E INDICADOR DE DIREÇÃO – REVESTIMENTO DOS BANCOS MATERIAL SINTÉTICO – SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 9” SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH®, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO® E APPLE CARPLAY® - TOMADA DE ENERGIA (12V) NA CABINE – VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA COM UM TOQUE MOTORISTA – VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO – FARÓIS HALOGENOS – MAÇANETAS EXTERNAS PRETAS – MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRETA – NIVELAMENTO DOS FARÓIS DIANTEIROS MANUAL – PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO – PARA-CHOQUE DIANTEIRO PINTADOS NA COR DO VEÍCULO – PARA-CHOQUE TRASEIRO. ITENS DE SEGURANÇA – 7 AIRBAGS: 1 DE JOELHO (MOTORISTA), 2 DE CORTINA, 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS – ASSISTENTE DE REBOQUE E ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC) – LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA E LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA – SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO – TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA E CONTROLE NA CHAVE PARA FECHAMENTO DAS 4 PORTAS..				
TOTAL: R\$ 259.000,00				

Totalizando **R\$ 259.000,00** (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social - SEMTAS. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 30 de abril de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Presidente CPL

Portaria N.º 295/gab-pmio/2023

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:3A927C60

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR

A presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos “XXV Marcha A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS de 20 a 23 de maio de 2024 – Brasília/DF”.

Processo nº: 044-01/2024

Data da Homologação: 13 de maio de 2024.

Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	02	550,00	1.100,00	Aceito	XXV Marcha A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS de 20 a 23 de maio de 2024 – Brasília/DF

Itapuã do Oeste – RO, 13 de maio de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:0291585E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’ OESTE

GABINETE DO PREFEITO ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4497/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4497, DE 13 DE MAIO DE 2024.

ANEXO I
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.601.0

Código de Aplicação: 005.083			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	Saldo Bancário em: 31/12/2023
1831-X	624058-5	Proposta Nº 19047937000121021	R\$ 56.187,00
Saldo bancário em 31/12/2023			R\$56.187,00
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			
Superávit			R\$56.187,00
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.083			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0008 1066 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	R\$56.187,00
ANEXO I			
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.090			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	Saldo Bancário em: 31/12/2023
1831-X	624058-5	PROPOSTA Nº 19047937000121013	R\$ 28.202,76
Saldo bancário em 31/12/2023			R\$28.202,76
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			
Superávit			R\$28.202,76
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.090			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 302 0007 1111 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	R\$28.202,76
ANEXO I			
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.097			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	Saldo Bancário em: 31/12/2023
1831-X	624058-5	PROPOSTA Nº 19047937000121025	R\$ 11.360,80
Saldo bancário em 31/12/2023			R\$11.360,80
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			
Superávit			R\$ 11.360,80
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.097			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 303 0008 1081 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	11.360,80
ANEXO I			
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110			
Código de Aplicação: 005.113			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	Saldo Bancário em: 31/12/2023
1831-X	624058-5	PROPOSTA Nº 19047937000122007	R\$ 98.202,00
Saldo bancário em 31/12/2023			R\$98.202,00
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			
Superávit			R\$98.202,00
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110			
Código de Aplicação: 005.113			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10 302 0007 1158 0000	4.4.90.52.00

	PERMANENTE	TOTAL	RS98.202,00
ANEXO I			
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.098			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	Saldo Bancário em: 31/12/2023
1831-X	624058-5	PROPOSTA Nº 19047937000122004	R\$ 67.774,00
Saldo bancário em 31/12/2023			RS67.774,00
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			
Superávit			RS67.774,00
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.098			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0008 1096 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	RS67.774,00
ANEXO I			
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.099			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	Saldo Bancário em: 31/12/2023
1831-X	624058-5	PROPOSTA Nº 19047937000122005	R\$ 63.275,65
Saldo bancário em 31/12/2023			RS63.275,65
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			
Superávit			RS63.275,65
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.099			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0008 1097 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	RS63.275,65
ANEXO I			
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110			
Código de Aplicação: 005.115			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	Saldo Bancário em: 31/12/2023
1831-X	624058-5	PROPOSTA Nº 19047937000123003	R\$ 55.336,00
Saldo bancário em 31/12/2023			RS55.336,00
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			
Superávit			RS55.336,00
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110			
Código de Aplicação: 005.115			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0008 1166 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	RS55.336,00
TOTAL GERAL		RS 380.338,21	

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 15:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID558347e o código verificador65BFEE2D.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FFF114D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 300/SRP/2024

No dia 07 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83

Representante: NATIELE TOMAZELI BORGES

Telefone: (46) 2601-0680

Email: natielelumann@gmail.com

Endereço: RUA ARGENTINA, 152 - LUTER KING, Francisco Beltrão - PR - 85605-380

Item: 4	Quantidade:60.000,00	Unidade:Comp.	Marca:BRASTERAPICA	Modelo: SALICETIL	Preço Unitário: R\$0,04	Valor Total:RS2.400,00
Descrição: Acido acetilsalicílico 100mg						
Item: 5	Quantidade:45.000,00	Unidade:Comp.	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOFOL	Preço Unitário: R\$0,04	Valor Total:RS1.800,00
Descrição: Acido fólico 5mg						
Item: 6	Quantidade:30.000,00	Unidade:Caps.	Marca: BIOLAB	Modelo: EPILENIL	Preço Unitário: R\$0,44	Valor Total:RS13.200,00
Descrição: Acido valpróico 250mg, (valproato de sódio)						
Item: 7	Quantidade:12.000,00	Unidade:Comp.	Marca: BIOLAB	Modelo: EPILENIL	Preço Unitário: R\$0,79	Valor Total:RS9.480,00
Descrição: Acido valpróico 500mg, (valproato de sódio)						
Item: 8	Quantidade: 150,00	Unidade: Frs.	Marca: HIPOLABOR	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 5,99	Valor Total: R\$898,50
Descrição: Acido valpróico 250mg/ml, xarope, (valproato de sódio) frascos com 100ml + copo medida						
Item: 15	Quantidade:15.000,00	Unidade:Caps.	Marca: UNICHEM	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,25	Valor Total:RS3.750,00
Descrição: Amoxicilina 500mg						
Item: 17	Quantidade:10.000,00	Unidade:Comp.	Marca: E.M.S.	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$3,10	Valor Total:RS31.000,00
Descrição: Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg						
Item: 18	Quantidade:7.000,00	Unidade:Comp.	Marca: SANDOZ	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,04	Valor Total: R\$280,00
Total: RS						275.633,40
Descrição: Atenolol 25mg						
Item: 26	Quantidade:25.000,00	Unidade:Comp.	Marca: GEOLAB	Modelo: BESILAPIN	Preço Unitário: R\$0,04	Valor Total:RS1.000,00
Descrição: Besilato de anlodipino5mg						
Item: 28	Quantidade:15.000,00	Unidade:Comp.	Marca: RANBAXY	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,46	Valor Total:RS6.900,00
Descrição: Bissulfato clopidogrel 75mg						
Item: 36	Quantidade:70.000,00	Unidade:Comp.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,19	Valor Total:RS13.300,00
Descrição: Carbamazepina 200mg						
Item: 45	Quantidade: 500,00	Unidade: Frs.	Marca: E.M.S.	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$13,46	Valor Total:RS6.730,00
Descrição: Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml						
Item: 56	Quantidade:8.000,00	Unidade:Comp.	Marca: RANBAXY	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,40	Valor Total:RS3.200,00
Descrição: Cloridrato de amiodarona 200mg						
Item: 69	Quantidade:3.000,00	Unidade:Comp.	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	Preço Unitário: R\$ 0,07	Valor Total: R\$210,00
Descrição: Cloridrato de metoclopramida 10mg						
Item: 76	Quantidade:8.000,00	Unidade:Comp.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,16	Valor Total:RS1.280,00
Descrição: Cloridrato de prometazina 25mg						
Item: 77	Quantidade:15.000,00	Unidade:Comp.	Marca: OSORIO	Modelo: GENEIRCO	Preço Unitário: R\$ 0,04	Valor Total: R\$600,00
Descrição: Cloridrato de propranolol 40mg						
Item: 84	Quantidade:10.000,00	Unidade:Comp.	Marca: SANTISA	Modelo:SANTIAZEPAM	Preço Unitário: R\$ 0,05	Valor Total: R\$500,00
Descrição: Diazepam 5mg						
Item: 85	Quantidade:10.000,00	Unidade:Comp.	Marca: SANTISA	Modelo:SANTIAZEPAM	Preço Unitário: R\$ 0,05	Valor Total: R\$500,00
Descrição: Diazepam 10mg						
Item: 87	Quantidade:10.000,00	Unidade:Comp.	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	Preço Unitário: R\$ 0,06	Valor Total: R\$600,00
Descrição: Diclofenaco sódico 50mg						
Item: 98	Quantidade:7.000,00	Unidade:Caps.	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	Preço Unitário: R\$0,54	Valor Total:RS3.780,00
Descrição: Fluconazol 150mg						
Total:						RS 275.633,40
Item:108	Quantidade:60.000,00	Unidade:Comp.	Marca: CIMED	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,03	Valor Total:RS1.800,00
Descrição: Hidroclorotiazida 25mg						
Item:114	Quantidade:12.000,00	Unidade:Caps.	Marca: GEOLAB	Modelo: TRAXONOL	Preço Unitário: R\$0,92	Valor Total:RS11.040,00
Descrição: Itraconazol 100mg						
Item: 116	Quantidade: 600,00	Unidade: Frs.	Marca: MAYBEN	Modelo: LACTBEN	Preço Unitário: R\$5,54	Valor Total:RS3.324,00
Descrição: Lactulose 667mg/ml, xarope, frascocom 100ml Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes comrecomendação/ou determinaçãojudicial e outros: Henrique F.)						
Item:122	Quantidade:8.000,00	Unidade:Comp.	Marca: MERCK	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,25	Valor Total:RS2.000,00
Descrição: Levotiroxina sódica 25mcg						
Item:123	Quantidade:10.000,00	Unidade:Comp.	Marca: MERCK	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,25	Valor Total:RS2.500,00
Descrição: Levotiroxina sódica 50mcg						

Item:129	Quantidade:60.000,00	Unidade:Comp.	Marca: CIMED	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,04	Valor Total:R\$2.400,00
Descrição: Maleato de enalapril 10mg						
Item:139	Quantidade:7.000,00	Unidade:Comp.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,39	Valor Total:R\$2.730,00
Descrição: Metronidazol 400mg						
Item:144	Quantidade:20.000,00	Unidade:Comp.	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: NEOFEDIPINA	Preço Unitário: R\$0,14	Valor Total:R\$2.800,00
Descrição: Nifedipino 20mg						
Item:149	Quantidade:45.000,00	Unidade:Caps.	Marca: HIPOLABOR	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,06	Valor Total:R\$2.700,00
Descrição: Omeprazol 20mg						
Item:152	Quantidade:6.000,00	Unidade:Comp.	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	Preço Unitário: R\$ 0,14	Valor Total: R\$840,00
Descrição: Paracetamol 750mg						
Item:155	Quantidade: 60,00	Unidade: Frs.	Marca: IFAL	Modelo: IFAL	Preço Unitário: R\$ 4,39	Valor Total: R\$263,40
Descrição: Permetrina 10mg/g (1%) loção, frasco com 60ml						
Item:156	Quantidade: 60,00	Unidade: Frs.	Marca: IFAL	Modelo: IFAL	Preço Unitário: R\$ 3,86	Valor Total: R\$231,60
Descrição: Permetrina 50mg/g (5%) loção, frasco com 60ml						
Item:157	Quantidade:5.000,00	Unidade:Comp.	Marca: HIPOLABOR	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,07	Valor Total: R\$350,00
Total:						RS 275.633,40
Descrição: Prednisona 5mg						
Item:166	Quantidade:12.000,00	Unidade:Comp.	Marca: SANDOZ	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,09	Valor Total:R\$1.080,00
Descrição: Sinvastatina 20mg						
Item:167	Quantidade:12.000,00	Unidade:Comp.	Marca: CIMED	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$0,16	Valor Total:R\$1.920,00
Descrição: Sinvastatina 40mg						
Item:171	Quantidade:18.750,00	Unidade: Frs.	Marca: E.M.S.	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$4,57	Valor Total:R\$85.687,50
Descrição: Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml, sup. oral, frasco com 50ml. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 175	Quantidade: 700,00	Unidade: Frs.	Marca: TEUTO	Modelo: AERODINI	Preço Unitário: R\$14,49	Valor Total:R\$10.143,00
Descrição: Sulfato de salbutamol100 mcg/dose, spray (aerosol) 200 doses						
Item: 176	Quantidade: 130,00	Unidade: Frs.	Marca: NTS	Modelo: NTS	Preço Unitário: R\$8,58	Valor Total:R\$1.115,40
Descrição: Sulfato de zinco 4mg/ml, sol. oral, frasco com 100ml						
Item: 177	Quantidade: 160,00	Unidade: Frs.	Marca: NTS	Modelo: NTS	Preço Unitário: R\$ 1,25	Valor Total: R\$200,00
Descrição: Sulfato ferroso 125mg/ml, (equivalente a 25mg/ml de ferro elementar) sol. oral (gotas), frasco com 30ml						
Item:178	Quantidade:70.000,00	Unidade:Comp.	Marca: BELFAR	Modelo: SULFERBEL	Preço Unitário: R\$0,04	Valor Total:R\$2.800,00
Descrição: Sulfato ferroso 40mg						
Item:180	Quantidade:5.000,00	Unidade:Comp.	Marca:FARMOQUIMICA	Modelo: MAREVAN	Preço Unitário: R\$ 0,16	Valor Total: R\$800,00
Descrição: Varfarina sódica 5mg						
Item:202	Quantidade:6.250,00	Unidade: Frs.	Marca: E.M.S.	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$6,00	Valor Total:R\$37.500,00
Descrição: Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml, sup. oral, frasco com 50ml. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total:						RS 275.633,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/05/2025**, a contar do dia **07/05/2024**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL), para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

NEOMAR ANTONIO TOMAZELI 02883682909

Dados: 07/05/2024 12:45:38

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

26.419.311/0001-83

Publicado por:

Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli

Código Identificador:EE54599C

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 300/SRP/2024

No dia 07 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48

Representante: Paulo Jose Spazzini

Telefone: (54) 3712-2155

Email: terrasulmedicamentos@gmail.com

Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-066

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
65	70.000,00	Caps.	teuto	und	R\$ 0,09	R\$6.300,00
Descrição: Cloridrato de fluoxetina 20mg						
72	5.000,00	Caps.	cellera	und	R\$ 0,80	R\$4.000,00
Descrição: Cloridrato de nortriptilina 50mg						
86	10.000,00	Comp.	geolab	und	R\$ 0,08	R\$800,00
Descrição: Diclofenaco potássico 50mg						
88	7.000,00	Comp.	teuto	und	R\$ 0,26	R\$1.820,00
Descrição: Digoxina 0,25mg						
96	100,00	Frs.	uniao quimica	und	R\$ 5,50	R\$550,00
Descrição: Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral em gotas, frasco com 20ml						
130	45.000,00	Comp.	cimed	und	R\$ 0,06	R\$2.700,00
Descrição: Maleato de enalapril 20mg						
143	20.000,00	Comp.	neo quimica	und	R\$ 0,13	R\$2.600,00
Descrição: Nifedipino 10mg						
Total:						RS 18.770,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/05/2025**, a contar do dia **07/05/2024**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL), para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato

convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **JosianeRover00352975067**Dados: 08/05/2024 09:48:46

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

32.364.822/0001-48

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:11E44B35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
300/SRP/2024

No dia 07 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ: 14.792.179/0001-71				
Representante: JOAO CARLOS FLORIANO BRAGA						
Telefone: (32) 2101-1567						
Email: distribuidorasupra@gmail.com						
Endereço: R ALARICO DE FREITAS, 282 - SAO TARCISIO, Juiz de Fora - MG - 36052-080						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CEFALEXINA	Preço Unitário:	Valor Total:
46	60.000,00	Comp.		500MG CPS GEN	R\$ 0,74	RS44.400,00
Descrição: Cefalexina 500mg						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PRATI.DONADUZZI &	Modelo: METFORMINA	Preço Unitário:	Valor Total:
68	60.000,00	Comp.	CIA LTDA	850MG CPR GEN	R\$ 0,14	RS8.400,00
Descrição: Cloridrato de metformina 850mg						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: CRISTALIA RO	Modelo: HALOPERIDOL	Preço Unitário:	Valor Total:
106	45.000,00	Comp.		5MG CPR (HALO)	R\$ 0,23	RS10.350,00
Descrição: Haloperidol 5mg						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PRATI.DONADUZZI &	Modelo: SERTRALINA 50MG	Preço Unitário:	Valor Total:
186	30.000,00	Comp.	CIA LTDA	CPR GEN	R\$ 0,11	RS3.300,00
Descrição: Cloridrato de sertralina 50mg						
Total: RS 66.450,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/05/2025** , a contar do dia **07/05/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL), para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico n° 005/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal n° 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3° e inciso I, que assegura o seguinte: **3°**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei n° 14.770, de 2023) **I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei n° 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que 13/05/2024, 07:29 LICITANET - Ata de Registro de Preço

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13/05/2024, 07:29 LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
JOAO CARLOS FLORIANO BRAGA
97563676600
Dados: 08/05/2024 12:29:45

SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA
14.792.179/0001-71

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:7E77E02A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 300/SRP/2024

No dia 07 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA		CNPJ: 63.776.421/0001-29				
Representante: alexandre pereira da costa						
Telefone: (69) 8471-2553						
Email: globoalexandre@hotmail.com						
Endereço: R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - TEIXEIRAO, Cacoal - RO - 76965-576						
Item: 1	Quantidade: 80,00	Unidade: Bisn.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 12,55	Valor Total: R\$1.004,00
Descrição: Acetato hidrocortisona 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 30g						
Item: 37	Quantidade: 45.000,00	Unidade: Comp.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,58	Valor Total: R\$26.100,00
Descrição: Carbamazepina 400mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Henrique F.)						
Item: 50	Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comp.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,41	Valor Total: R\$3.280,00
Descrição: Cimetidina 200mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Henrique F.)						
Item: 52	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Marca: EUROFARMA	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,83	Valor Total: R\$830,00
Descrição: Citrato de sildenafila 50mg						
Item: 60	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$7.800,00
Descrição: Cloridrato de clindamicina 300mg						
Item: 71	Quantidade: 3.000,00	Unidade: Caps.	Marca: EUROFARMA	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,46	Valor Total: R\$1.380,00
Descrição: Cloridrato de nortriptilina 25mg						
Item: 95	Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comp.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,14	Valor Total: R\$2.100,00
Descrição: Fenitoína 100mg						
Total: R\$ 101.424,00						

Item: 97	Quantidade: 45.000,00	Unidade: Comp.	Marca: UNIAO Q/ TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,16	Valor Total: R\$7.200,00
Descrição: Fenobarbital 100mg						
Item: 118	Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comp.	Marca: TEUTO	Modelo: CARBIDOL	Preço Unitário: R\$ 0,69	Valor Total: R\$1.380,00
Descrição: Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg						
Item: 121	Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comp.	Marca: EUROFARMA	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,68	Valor Total: R\$5.440,00
Descrição: Levofloxacino 500mg						
Item: 142	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,86	Valor Total: R\$5.160,00
Descrição: Naproxeno 500mg						
Item: 147	Quantidade: 20.000,00	Unidade: Caps.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor Total: R\$7.000,00
Descrição: Nitrofurantoina 100mg						
Item: 190	Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comp.	Marca: MSD	Modelo: NIMEGON MET	Preço Unitário: R\$ 3,39	Valor Total: R\$10.170,00
Descrição: Fosfato de sitagliptina monoidratado + cloridrato de metformina 50/850mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Valdir P. (Defensoria)						
Item: 193	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: EUROFARMA	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$18.000,00
Descrição: Nitazoxanida 500mg (Anmita)						
Item: 194	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Marca: EUROFARMA	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,89	Valor Total: R\$890,00
Descrição: Pregabalina 150mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Natasha A. (Defensoria)						
Item: 200	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Marca: RANBAXY	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 3,69	Valor Total: R\$3.690,00
Descrição: Succinato de Solifenacina 5mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Natasha A. (Defensoria)						
Total: R\$ 101.424,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/05/2025**, a contar do dia **07/05/2024**.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL), para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

alexandre pereira da costa 00530087235

Dados: 08/05/2024 09:52:08

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

63.776.421/0001-29

Publicado por:

Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli

Código Identificador:20CB9701

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 300/SRP/2024

No dia 07 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10 **Representante:** NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA

Telefone: (62) 9997-6297

Email: LICITACAO@NFFARMA.COM.BR

Endereço: RUA SUCUAPARA, 789 - VILA GALVAO, Senador Canedo - GO - 75254-662

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
Item: 2	Quantidade: 100,00	Unidade: Bisn.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 3,01	Valor Total: R\$301,00
Descrição: Aciclovir 50mg/g, creme dermatológico bisnaga com 10g						
Item: 3	Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,28	Valor Total: R\$1.400,00

Descrição: Aciclovir 200mg,						
Item: 9	Quantidade: 2.000,00	Unidade: Frs.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 1,35	Valor Total: R\$2.700,00
Descrição: Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10ml						
Item: 10	Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,41	Valor Total: R\$4.100,00
Descrição: Albendazol 400mg, mastigável						
Item: 11	Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,30	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: Alendronato de sódio 70mg						
Item: 12	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,15	Valor Total: R\$900,00
Descrição: Alopurinol 100mg						
Item: 13	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,24	Valor Total: R\$1.440,00
Descrição: Alopurinol 300mg						
Item: 14	Quantidade: 2.000,00	Unidade: Frs.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 6,53	Valor Total: R\$13.060,00
Descrição: Amoxicilina 50mg/ml, suspensão oral, frasco com 150ml						
Item: 16	Quantidade: 1.500,00	Unidade: Frs.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 17,79	Valor Total: R\$26.685,00
Descrição: Amoxicilina + clavulanato de potássio pó para suspensão oral 50mg/ml + 12,5mg/ml, frasco com capacidade de 75ml + copo medidor						
						Total: R\$ 163.567,60
Item: 19	Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,06	Valor Total: R\$240,00
Descrição: Atenolol 50mg						
Item: 25	Quantidade: 500,00	Unidade: Frs.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 6,36	Valor Total: R\$3.180,00
Descrição: Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml						
Item: 27	Quantidade: 25.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,06	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: Besilato de anlodipino 10mg						
Item: 32	Quantidade: 5.000,00	Unidade: Compr.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,26	Valor Total: R\$1.300,00
Descrição: Bromoprida 10mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Henrique F.)						
Item: 41	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,09	Valor Total: R\$540,00
Descrição: Carvedilol 3,125mg						
Item: 42	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,09	Valor Total: R\$540,00
Descrição: Carvedilol 6,25mg						
Item: 43	Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,09	Valor Total: R\$360,00
Descrição: Carvedilol 12,5mg						
Item: 44	Quantidade: 3.500,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,17	Valor Total: R\$595,00
Descrição: Carvedilol 25mg						
Item: 48	Quantidade: 300,00	Unidade: Bisn.	Marca: LEGRAND	Modelo: LEGRAND	Preço Unitário: R\$ 3,62	Valor Total: R\$1.086,00
Descrição: Cetocozazol 20mg, creme, bisnaga com 30g						
Item: 49	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,42	Valor Total: R\$2.520,00
Descrição: Cetocozazol 200mg						
Item: 53	Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,05	Valor Total: R\$400,00
Descrição: Clonazepam 2mg						
Item: 54	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Frs.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 2,77	Valor Total: R\$2.770,00
Descrição: Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral, frasco goteador com 20ml Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Henrique F.)						
Item: 57	Quantidade: 60.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,04	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: Cloridrato de amitriptilina 25mg						
Item: 59	Quantidade: 25.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,20	Valor Total: R\$5.000,00
Descrição: Cloridrato de ciprofloxacino 500mg						
						Total: R\$ 163.567,60
Item: 61	Quantidade: 7.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,99	Valor Total: R\$6.930,00
Descrição: Cloridrato de clomipramina 25mg						
Item: 67	Quantidade: 12.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,14	Valor Total: R\$1.680,00
Descrição: Cloridrato de metformina 500mg						
Item: 74	Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,49	Valor Total: R\$980,00
Descrição: Cloridrato de ondansetrona 4mg						
Item: 75	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,49	Valor Total: R\$490,00
Descrição: Cloridrato de ondansetrona 8mg						
Item: 83	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,24	Valor Total: R\$1.440,00
Descrição: Dexametasona 4mg						
Item: 89	Quantidade: 450,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,36	Valor Total: R\$162,00
Descrição: Dinitrato de isossorbida 5mg (sublingual)						
Item: 90	Quantidade: 60.000,00	Unidade: Comp.	Marca: LEGRAND	Modelo: LEGRAND	Preço Unitário: R\$ 0,13	Valor Total: R\$7.800,00
Descrição: Dipirona sódica 500mg						
Item: 93	Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,23	Valor Total: R\$3.450,00
Descrição: Espironolactona 25mg						
Item: 94	Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,37	Valor Total: R\$2.960,00
Descrição: Espironolactona 50mg						
Item: 103	Quantidade: 25.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,05	Valor Total: R\$1.250,00
Descrição: Furosemida 40mg						
Item: 104	Quantidade: 60.000,00	Unidade: Comp.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,04	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: Glibenclâmida 5mg						
Item: 110	Quantidade: 400,00	Unidade: Frs.	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 3,20	Valor Total: R\$1.280,00
Descrição: Ibuprofeno 50mg/ml, susp. oral (gotas), frasco com 30ml						
Item: 112	Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comp.	Marca: MULTILAB	Modelo: MULTILAB	Preço Unitário: R\$ 0,11	Valor Total: R\$2.200,00
Descrição: Ibuprofeno 300mg						
Item: 113	Quantidade: 30.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,16	Valor Total: R\$4.800,00
Descrição: Ibuprofeno 600mg						
						Total: R\$ 163.567,60
Item: 115	Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,38	Valor Total: R\$3.040,00
Descrição: Ivermectina 6mg						
Item: 124	Quantidade: 400,00	Unidade: Frs.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 3,55	Valor Total: R\$1.420,00
Descrição: Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 100ml						
Item: 125	Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,10	Valor Total: R\$800,00
Descrição: Loratadina 10mg						
Item: 126	Quantidade: 70.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,05	Valor Total: R\$3.500,00
Descrição: Losartana potássica 50mg						
Item: 127	Quantidade: 400,00	Unidade: Frs.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 2,45	Valor Total: R\$980,00

Descrição: Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, xarope, frasco com 100ml						
Item: 134	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,11	Valor Total: R\$660,00
Descrição: Mesilato de doxazosina 2mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Claubes R. M. (Judicial))						
Item: 136	Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,50	Valor Total: R\$5.000,00
Descrição: Metildopa 250mg						
Item: 138	Quantidade: 12.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,23	Valor Total: R\$2.760,00
Descrição: Metronidazol 250mg						
Item: 145	Quantidade: 70,00	Unidade: Frs.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 6,35	Valor Total: R\$444,50
Descrição: Nistatina 100.000UI/ml, susp. oral, frasco com 50ml						
Item: 151	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,08	Valor Total: R\$480,00
Descrição: Paracetamol 500mg						
Item: 159	Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,48	Valor Total: R\$7.200,00
Descrição: Prednisolona 20mg						
Item: 165	Quantidade: 300,00	Unidade: Frs.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 2,19	Valor Total: R\$657,00
Descrição: Simeticona 75mg/ml, emulsão oral (gotas), frasco com 15ml						
Item: 172	Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,19	Valor Total: R\$2.850,00
						Total: R\$ 163.567,60
Descrição: Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg						
Item: 173	Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,52	Valor Total: R\$5.200,00
Descrição: Sulfametoxazol + trimetoprima 800mg + 160mg						
Item: 174	Quantidade: 130,00	Unidade: Frs.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 2,07	Valor Total: R\$269,10
Descrição: Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml, xarope, frasco com 100ml						
Item: 181	Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,08	Valor Total: R\$800,00
Descrição: Alprazolam 0,5mg						
Item: 182	Quantidade: 30.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,06	Valor Total: R\$1.800,00
Descrição: Alprazolam 1mg						
Item: 184	Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,24	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: Cloridrato memantina 10mg						
Item: 187	Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,47	Valor Total: R\$7.050,00
Descrição: Cloridrato de sertralina 100mg						
Item: 191	Quantidade: 400,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,53	Valor Total: R\$212,00
Descrição: Hemifumarato de Bisoprolol 10mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: João P. (Judicial))						
Item: 192	Quantidade: 800,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,25	Valor Total: R\$200,00
Descrição: Metformina 500mg XR liberação prolongada Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: João P. (Judicial))						
Item: 196	Quantidade: 25.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 0,11	Valor Total: R\$2.750,00
Descrição: Risperidona 2mg						
Item: 197	Quantidade: 500,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,38	Valor Total: R\$190,00
Descrição: Rivaroxabana 10mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Natasha A. (Defensoria))						
Item: 198	Quantidade: 400,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,26	Valor Total: R\$104,00
Descrição: Rosuvastatina 10mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: João P. (Judicial))						
Item: 199	Quantidade: 400,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,43	Valor Total: R\$172,00
						Total: R\$ 163.567,60
Descrição: Rivaroxabana 20mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: João P. (Judicial))						
Item: 201	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Marca: E M S	Modelo: E M S	Preço Unitário: R\$ 0,29	Valor Total: R\$290,00
Descrição: Topiramato 50mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Augusto L de J.)						
						Total: R\$ 163.567,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/05/2025**, a contar do dia **07/05/2024**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL), para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
- 3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
- 3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
- 3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os

preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA04130702122 Dados: 08/05/2024 13:53:30

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

40.951.414/0001-10

Publicado por:

Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli

Código Identificador:7CC12E5F

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 300/SRP/2024

No dia 07 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50

Representante: Amilton Barbosa de Oliveira

Telefone: (64) 9933-5081

Email: dfmedical10@gmail.com

Endereço: Q QUADRA 69, 6 - CENTRO 1, Santo Antônio do Descoberto - GO - 72900-328

Descrição: Azitromicina 500mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
21	10.000,00	Comp.	PHARLAB	Comp.	R\$ 0,79	R\$7.900,00
Descrição: Azitromicina 500mg						
35	600,00	Frs.	HIPOLABOR	Frs.	R\$ 8,05	R\$4.830,00
Descrição: Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml + dosador						
40	20.000,00	Comp.	HIPOLABOR	Comp.	R\$ 0,23	R\$4.600,00
Descrição: Carbonato de lítio 300mg						
64	5.000,00	Comp.	PHARLAB	Comp.	R\$ 0,54	R\$2.700,00
Descrição: Cloridrato de doxiciclina 100mg						
91	4.000,00	Frs.	FARMACE	Frs.	R\$ 1,38	R\$5.520,00
Descrição: Dipirona sódica 500mg/ml, sol. oral (gotas) frasco com 10 mg/mL						
158	20.000,00	Comp.	HIPOLABOR	Comp.	R\$ 0,16	R\$3.200,00
Descrição: Prednisona 20mg						

Item: 161	Quantidade: 600,00	Unidade: Frs.	Marca: BELFAR	Modelo: Frs.	Preço Unitário: R\$ 3,74	Valor Total: R\$2.244,00
Descrição: Polivitamínico do complexo B (b1, b2, b3, b6, b12), xarope, frasco com 100ml						
Item: 168	Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PHARLAB	Modelo: Comp.	Preço Unitário: R\$ 0,48	Valor Total: R\$3.840,00
Total:						R\$ 46.978,00

Descrição: Succinato de metoprolol 50mg						
Item: 170	Quantidade: 600,00	Unidade: Bisn.	Marca: NATIVITA	Modelo: Bisn.	Preço Unitário: R\$ 5,24	Valor Total: R\$3.144,00
Descrição: Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 30gr						
Item: 188	Quantidade: 600,00	Unidade: Bisn.	Marca: CRISTALLA	Modelo: Bisn.	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$9.000,00
Descrição: Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g (Kollagenase com cloranfenicol), pomada dermatológica, bisnagas com 30g						
Total: R\$						46.978,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/05/2025**, a contar do dia **07/05/2024**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL), para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

DF MEDICAL LTDA
44.656.846/0001-50

Assinado de forma digital por: **Amilton Barbosa de Oliveira 60188570144**
Dados: 10/05/2024 15:08:50

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli
Código Identificador:4772CF14

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 300/SRP/2024

No dia 07 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ: 51.685.649/0001-24					
Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL							
Telefone: (54) 3712-6082							
Email: kasmedi2023@gmail.com							
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 - CENTRO, Erechim - RS - 99700-274							
Item: 51	Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comp.	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA	Preço	Unitário: R\$	Valor Total: R\$2.800,00
Descrição: Ciprofibrato 100mg							
Item: 73	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	Preço	Unitário: R\$	Valor Total: R\$6.540,00
Descrição: Cloridrato de oxibutinina 5mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Claubes R. M. (Judicial)							
Item: 148	Quantidade: 120,00	Unidade: Frs.	Marca: AIRELA	Modelo: AIRELA	Preço	Unitário: R\$	Valor Total: R\$556,80
Descrição: Óleo mineral, solução oral, frasco com 100ml Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à							
Item: 153	Quantidade: 150,00	Unidade: Comp.	Marca: TAYUYNA	Modelo: TAYUYNA	Preço	Unitário: R\$	Valor Total: R\$49,50
Descrição: Permanganato de potássio 100mg							
Item: 189	Quantidade: 70,00	Unidade: Frs.	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	Preço	Unitário: R\$	Valor Total: R\$1.073,80
Descrição: Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml, acompanhado de 1 seringa dosadora. Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Henrique F.)							
Total:							R\$ 11.020,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/05/2025**, a contar do dia **07/05/2024**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL), para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setorrequisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

IDALINA FERNANDES CHMIEL

74219618015

Dados: 08/05/2024 07:36:25

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

51.685.649/0001-24

Publicado por:

Thais Lorraine Assis de Andrade Calandrelli

Código Identificador:D34ED6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO IND.CAMPO GUSTAVO HENRIQUE**

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.

PROPONENTE:

NOME:	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROPOSTA:

Nome:	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO		
Cargo, Função Emprego:		Mat:	2465
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 1620439	Expedida por:	SSDC/RO	CPF: 064.910.852-36

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: Maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	
------------------	--	-------------------	--	-------------------	--

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência R\$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	1,33 UPFM	Percentual	100%	R\$	
--	-----------	-------------------	------	------------	--

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	161	R\$ 50,74	R\$ 8.169,14

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 13/05 /2024.	(assinatura eletrônica) EDELSON DE OLIVEIRA SILVA Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP Port.6918/2024
------------------	---

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:CB53BFF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.759 DE 14 DE MAIO 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei nº. 1.074 de 13 de Maio de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMECET/FUNDEB**, no valor de **R\$ 158.664,66** (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0005.2119	3.1.90.11	1.540	R\$ 72.299,61
			TOTAL	R\$ 72.299,61

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0005.2119	3.1.91.13	1.540	R\$ 10.121,94
			TOTAL	R\$ 10.121,94

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0005.2119	3.1.90.13	1.540	R\$ 5.000,00
			TOTAL	R\$ 5.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0005.2119	3.3.90.08	1.540	R\$ 1.000,00
			TOTAL	R\$ 1.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0005.2120	3.3.90.14	1.540	R\$ 3.000,00
			TOTAL	R\$ 3.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0005.2120	3.3.90.30	1.540	R\$ 17.243,11
			TOTAL	R\$ 17.243,11

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0005.2120	3.3.90.14	1.540	R\$ 50.000,00
			TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042	3.1.90.11	206	R\$ 138.907,20
			TOTAL	R\$ 138.907,20

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042	3.1.91.13	207	R\$ 19.757,46
			TOTAL	R\$ 19.757,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1DCD41C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/SEMUSA/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PUBLICAÇÃO Nº 254/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/SEMUSA/2024

No dia 09 dia do mês de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES nº 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar preços para eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Fisioterapia**, em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - A							
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- 02.475.985/0001-37							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2,00	UND	CONFECCIONADO EM AÇO, REGULAGEM DE FORÇA, PESO DE 2,5KG A 4,5 KG, ALTURA APROXIMADA: 19 CM, LARGURA APROXIMADA: 50 CM, COMPRIMENTO SUPER APROXIMADO: 9 CM.	MEDY	SUPERME DY	RS 163,35	RS 326,70
14	2,00	UND	CONFECCIONADA EM MADEIRA EUCALIPTO, AÇO CARBONO E AÇO INOX, MEDINDO 75X81 CM (CXL), ALTURA MÁXIMA 136 CM E ALTURA MÁXIMA 109 CM.	ARKTU S	ARKTUS	RS 4.000,00	RS 8.000,00
15	2,00	UND	INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA COM PEDESTAL E RODÍZIOS.	ARKTU S/POLA MP	ARKTUS/POLAMP	RS 690,00	RS 1.380,00
16	1,00	UND	TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM FISIOTERAPIA.	ARKTU S	ARKTUS	RS 170,00	RS 170,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - B							
Fornecedor: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- 23.015.239/0001-30							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO NEUROD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2,00	UND	CONTENDO ELETRODOS DE SILICONE, GEL TRANSDUTOR, BIVOLT, UMA SAÍDA PARA DOIS CANAIS, DIMENSÕES: 15 X 18,5 X 9,5 (L X P X A CM), PESO APROXIMADO SEM ACESSÓRIOS: 0,8 KG.	IBRAME SYSTEM D	YN PORTATI L TENS E FES V3.0	RS 720,00	RS 1.440,00
3	1,00	UND	ERA: 7 CM², 1MHZ E 3MHZ, MODO CONTÍNUO E PULSADO, BIVOLT, 21 WATTS.	IBRAME D	SONOPUL SE III	RS 1.710,00	RS 1.710,00
4	1,00	UND	BARRA DE APOIO, DEFICIENTE FÍSICO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; COM 11 BARRAS HORIZONTAIS, SENDO A DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS DE APROXIMADAMENTE 17CM. ALTURA DO ESPALDAR: 240 CM; LARGURA DO ESPALDAR: 86 CM; PROFUNDIDADE DO ESPALDAR: 34 CM; PESO DO ESPALDAR: 18 KL.	ARKTU S	MOVEL BARRA DE LING/ESP ALDAR CLASSIC 00111B	RS 780,00	RS 780,00
6	1,00	UND	FEITO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, REVESTIDO EM COURVIN; ALTURA: 51CM; DIMENSÕES: 180.0 CM X 130.0 CM X 52.0 CM (C X L X A) PESO: 39.0 KG.	ARKTU S	MOBILIA MACA/DI VA TABLAD O 00103A, PRETO	RS 1.663,12	RS 1.663,12
12	1,00	UND	CONSTRUÍDA EM MADEIRA, ENVERNIZADA AO NATURAL, EM FORMATO L, COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS (NÃO REGULÁVEIS), COM RAMPA E DEGRAUS PARA ADULTOS E CRIANÇAS DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA, COM DIMENSÕES: 180 CM X 108 CM X 60 CM X 80 CM (CXCXLXH).	ARKTU S	ESCADA DE CANTO CLASSIC 00119A, EM MDF COM RAMPA	RS 2.449,40	RS 2.449,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - C							
Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 22.228.679/0001-03							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	2,00	UND	COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO PARA BRAÇOS E CABEÇA, COM ORIFÍCIO E BOLSA DE TRANSPORTE, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA MESA: MADEIRAREVESTIMENTO O: COURVIN; ESPESSURA DA ESPUMA: 5CM; PESO MÁXIMO SUPORTADO: ATÉ 250KG; TAMPA DO ORIFÍCIO REMOVÍVEL; DIMENSÕES DA MESA ABERTA SEM APOIO DE BRAÇO E CABEÇA: 184CM X 60CM; DIMENSÕES DA MESA ABERTA COM APOIO DE BRAÇO E CABEÇA: 210CM X 81CM; DIMENSÕES APOIO DE BRAÇO: 35CM X 11CM; DIMENSÕES APOIO DE CABEÇA: 28CM X 28CM; DIMENSÕES MACA FECHADA: 91CM X 60CM X 17CM; DIMENSÕES EMBALAGEM: 95CM X 18CM X 65CM; REGULAGEM DE ALTURA: 53CM À 83CM; PESO: 16KG.	ARKTUS	IP00520A23	RS 1.180,00	RS 2.360,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - D							
Fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 32.593.430/0001-50							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	2,00	UND	CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, COM REGULADOR DE ESFORÇO: MAGNÉTICO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: CORREIA-DISCO DE INÉRCIA: 2,7 KG- FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS, ODÔMETRO, SCAN E SLEEP- FUNÇÕES: 7 SENSOR DE BATIMENTOS, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 42,8 X 100,2 X 129,9 CM - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP): 24,2 X 55 X 80,5 CM - PESO LÍQUIDO: 17,5 KG- PESO BRUTO: 20 KG E MANUAL DE INSTRUÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DREAM	MAG500V	RS 2.000,00	RS 4.000,00
10	1,00	UND	COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TELA: DISPLAY EM LCD BLUE LIGHT, MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER EM CANETAS DE 660 MM E 830 MM AJUSTUDO EM CONTINUO OU PULSADO (50%), E 904 OPERADO NO MODO PULSADO, FREQUÊNCIA: 2,5 HZ, 5 HZ, 10 HZ, 20 HZ, 75 HZ E 150 HZ, 300 HZ, 700 HZ, 1000 HZ OU 2000 HZ, VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ (100-240V) – 50VA, CONTENDO 01 CANETA TOPOSCÓPIO, 02 FUSÍVEIS RESERVAS, 01 CABO DE FORÇA DESCARTÁVEL, 01CANETA LASER DE 660 MM, MANUAL DE INSTRUÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	IBRAME LASERPU D	LSE	RS 2.800,00	RS 2.800,00
18	2,00	UND	COM NO MÍNIMOS AS SEGUINTEES FUNÇÕES: PARÂMETROS PADRÃO: ECG, RESP, SPO2, PR, NIBP, TEMP DE CANAL DUPL0 1) FREQUÊNCIA CARDÍACA ECG (HR) FORMA DE ONDA ECG ARRITMIA E ANÁLISE DE SEGMENTO ST 2) TAXA DE RESPIRAÇÃO DE RESPIRAÇÃO (RR) FORMA DE ONDA DA RESPIRAÇÃO 3) SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SPO2 (SPO2) FORMA DE ONDA PLETISMOGRAMA (PLISSADO) TAXA DE PULSO (PR) GRÁFICO DE BARRAS 4) PRESSÃO SISTÓLICA NIBP (SYS), PRESSÃO DIASTÓLICA (DIÂMETRO), PRESSÃO MÉDIA (MÉDIA) 5) TEMP T1, T2, TD TEM FUNÇÕES ABUNDANTES, TAIS COMO ALARME AUDÍVEL E VISUAL, ARMAZENAMENTO E SAÍDA DE DADOS DA TENDÊNCIA, MEDIÇÃO DE NIBP, MARCAÇÃO DO EVENTO DO ALARME E CÁLCULO DA CONCENTRAÇÃO DA DROGA, ETC. CARACTERÍSTICAS: 1)8 TFT LCD A CORES, INTERFACE MULTILÍNGUE (CHINÊS SIMPLIFICADO, CHINÊS TRADICIONAL, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, TURCO, ESPANHOL, PORTUGUÊS, ITALIANO, HOLANDÊS, ROMENO, RUSSO, CAZAQUISTÃO, POLONÊS, CHECO). 2) DESIGN FANLESS, SILENCIOSO, ECONOMIA DE ENERGIA E LIMPO, O QUE REDUZ A POSSIBILIDADE DE INFECÇÃO CRUZADA. 3) MONITOR COMPLETO PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E RECÉM-NASCIDO. 4) COM RELAÇÃO PADRÃO, OXYCRG, ACELGA DA TENDÊNCIA, RELAÇÃO GRANDE DO CARÁTER E CAMA DA VISTA, CONVENIENTE OBSERVAR. 5) FORMA DE ONDA, COR DO PARÂMETRO E LOCALIZAÇÃO PODEM SER AJUSTADOS OPCIONALMENTE. 6) MODO DE OPERAÇÃO: CHAVES E BOTÕES. 7) EXIBIR ATÉ 8-CHANNEL FORMA DE ONDA EM UMA TELA. 8) EXIBIR 7-LEAD ECG FORMA DE ONDA EM UMA TELA, E COM FUNÇÃO DE ETAPA ECG. 9) ADOTE A TECNOLOGIA DIGITAL SPO2, ANTI-MOVIMENTO E ANTI-INTERFERÊNCIA DE LUZ AMBIENTE, E A MEDIDA PODE SER REALIZADA SOB A CIRCUNSTÂNCIA DE ENCHIMENTO FRACO. 10) FUNÇÃO DE ANÁLISE DE HRV. 11) MODO DE MEDIÇÃO NIBP: MANUAL/AUTOMÁTICO/STAT. ARMAZENAMENTO PARA DADOS DO NIBP DO GRUPO 4800. 12) REVISÃO PARA 71 EVENTOS DE ALARME DE TODOS OS PARÂMETROS E 60 EVENTOS DE ALARME DE ARRITMIA. 13) CÁLCULO DA CONCENTRAÇÃO DA DROGA E FUNÇÕES DA TABELA DE TITULAÇÃO. 14) IMPRIMIR DADOS DA TABELA DE TENDÊNCIA COM UMA CHAVE. 15) CONECTE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO CENTRAL POR 3G, WIFI OU MODO COM FIO. 16) AC/DC, BATERIA DE LÍTI0 RECARREGÁVEL EMBUTIDA CONSEGUE A MONITORAÇÃO ININTERRUPTA. 17) UNIDADE CIRÚRGICA ANTI-ALTA REQUÊNCIA, DESFIBRILLATION - PROVA (AS LIGAÇÕES ESPECIAIS SÃO NECESSÁRIAS).	LEPU CREATI VE	K12	RS 4.200,00	RS 8.400,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - E							
Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA- 30.029.272/0001-85							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	2,00	UND	MANOVAUÔMETRO PARA FISIOTERAPIA DIGITAL.	INSTRUT HERM	MVD	RS 3.940,00	RS 7.880,00

17	2,00	UND	MASSAGEADOR ELÉTRICO PROFISSIONAL MUSCULAR PISTOLA.	MASSAG EADOR	PISTOLA	RS 155,00	RS 310,00
----	------	-----	---	--------------	---------	-----------	-----------

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - F							
Fornecedor: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA- 42.418.039/0001-73							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	2,00	UND	CADEIRA EXTENSORA DE QUADRICEPS.	Kenkorp	0618341936669	RS 8.840,00	RS 17.680,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Maio de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0AF57224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 06/CPL/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/SEMUSA/2024

PUBLICAÇÃO Nº 255/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/SEMUSA/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 06/CPL/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições vem através do presente: Publicar a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 06/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 269/SEMUSA/2024, tendo como objetivo de “Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Tecnologia da Informação”. Baseado nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- CNPJ 37.007.414/0001-52

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	1,00	SÇ	SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM Inclui: Plataforma, licenciamento anual e instalação.	SERVIÇO	RS 6.547,20	RS 6.547,20
1	10,00	SÇ	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS Instância de Banco de Dados migrada.	SERVIÇO	RS 1.909,60	RS 19.096,00
1	10,00	SÇ	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS Instância de Computação migrada.	SERVIÇO	RS 1.909,60	RS 19.096,00
1	1,00	SÇ	TREINAMENTO - TURMA DE TREINAMENTO. Treinamento de Informática - Sistema / Software Unidade - Turma de treinamento com no mínimo 10 horas de treinamneto.	SERVIÇO	RS 3.682,80	RS 3.682,80
1	1,00	SÇ	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOSTING) Hospedagem das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) com acesso via internet pública. Hospedagem anual.	SERVIÇO	RS 3.523,67	RS 3.523,67
1	1,00	UND	SERVIDOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador: 2x Intel Xeon Gold (ou equivalente) com 16 núcleos cada Memória RAM: 64 GB DDR4 ECC Armazenamento: SSD NVMe PCIe, capacidade mínima de 1 TB Sistema Operacional: Windows Server 2019 (ou equivalente).	SERVIÇO	RS 22.939,33	RS 22.939,33
1	1,00	SÇ	BACKUP E MIGRAÇÃO DE DADOS: Desenvolvimento de um plano de backup, bem como a sua execução abrangente para os sistemas SIA, SIHD02, SISAIH, BPA, SCNES, FPO, TRANSMISSOR, TABWIN e Aplicativo de Gestão para Hospitais AGHUX, garantindo a segurança e a integridade dos dados.	SERVIÇO	RS 5.115,00	RS 5.115,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Maio de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6580024F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2024

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e series iniciais/Novo Horizonte do Oeste/RO

Ordem	Nº Insc.	Candidato	Cod.	Local	TOTAL
1º	27	Noeli da Silva Breta	1	NH -SEDE	98
2º	44	Rosilaine Guimarães Moço	1	NH -SEDE	94,5
3º	46	Leiviane Maria Chagas	1	NH -SEDE	94
4º	30	Ester Alves do Carmo	1	NH -SEDE	93
5º	6	Helia Cristina de P. M. Marques	1	NH -SEDE	93
6º	47	Marisa Pereira de Jesus Mattia	1	NH -SEDE	90
7º	34	Sandra Alcantra de Oliveira	1	NH -SEDE	90
8º	54	Josiane Rodrigues Pereira	1	NH -SEDE	90
9º	53	Wanessa de Amorim Nunes	1	NH -SEDE	90
10º	28	Luciana Ferreira Alves dos Santos	1	NH -SEDE	88

11º	80	Lucas Teixeira	1	NH -SEDE	88
12º	122	Sônia Valéria Galvão Santos	1	NH -SEDE	86
13º	48	Solange Macedo Ferreira Pardini	1	NH -SEDE	86
14º	131	Lucilene Pereira de Meirelles	1	NH -SEDE	85
15º	115	Claudiane Gomes de Almeida	1	NH -SEDE	82
16º	49	Rosilda Francisco Hernandes	1	NH -SEDE	82
17º	108	Solange Louvem da Costa Celestino	1	NH -SEDE	80
18º	132	Rondiner Maximiano Bispo	1	NH -SEDE	80
19º	43	Maria Geralda M. Jales	1	NH -SEDE	80
20º	96	Ana Cleide de França	1	NH -SEDE	75
21º	121	Lo-Ami Marques de Oliveira	1	NH -SEDE	75
22º	127	Valdirene Pereira de Paula	1	NH -SEDE	72
23º	116	Sirlei Ferreira de Brito	1	NH -SEDE	72
24º	20	Neusa Alves de Farias	1	NH -SEDE	70
25º	42	Joelma da Silva Souza	1	NH -SEDE	70
26º	86	Fabiana da Silva Medeiros	1	NH -SEDE	70
27º	39	Eliza Lazarotto	1	NH -SEDE	70
28º	36	Daniela da Rocha Calheiros	1	NH -SEDE	70
29º	56	Emerson Luiz dos Santos	1	NH -SEDE	70
30º	110	Maria Custódio do Nascimento	1	NH -SEDE	70
31º	68	Lídia dos Reis Santos	1	NH -SEDE	70
32º	55	Erica da Silva Preato	1	NH -SEDE	69
33º	40	Estela Alves de Jesus0	1	NH -SEDE	68
34º	1	Mary Terezinha Baida Nedel	1	NH -SEDE	67
35º	51	Danielle da Cruz Hernandes	1	NH -SEDE	66
36º	66	Renata Michele Almeida Paula	1	NH -SEDE	66
37º	77	Quezia Danielli Fuentes Pereira	1	NH -SEDE	66
38º	129	Tatiane Barbieri de Jesus	1	NH -SEDE	66
39º	112	Cícera Vieira de Araújo	1	NH -SEDE	65
40º	111	Leticia de Araújo Brunieri Siqueira	1	NH -SEDE	65
41º	107	Adriana da Silva Meirelles	1	NH -SEDE	64
42º	103	Selma Souza dos Santos	1	NH -SEDE	64
43º	3	Vaneide Ferreira Mendes	1	NH -SEDE	64
44º	102	Francileine Rodrigues Plantikow	1	NH -SEDE	64
45º	38	Geni Maria de Moura Batista	1	NH -SEDE	62
46º	128	Marizete Baldo	1	NH -SEDE	62
47º	23	Angelina Ramos Batista de Sousa	1	NH -SEDE	62
48º	113	Jéssica Batista Ferreira Genelhud	1	NH -SEDE	62
49º	88	Patrícia dos Santos Martins	1	NH -SEDE	62
50º	8	Belani Aparecida Vieira Paula	1	NH -SEDE	60
51º	130	Judite Cordeiro de Oliveira Rocha	1	NH -SEDE	60
52º	50	Denise da Cruz Hernades Silva	1	NH -SEDE	60
53º	91	Rosineide Valnir	1	NH -SEDE	60
54º	16	Josiane Augusto	1	NH -SEDE	60
55º	58	Keith Nayara Faria	1	NH -SEDE	60
56º	114	Dulceineia Topias Paoli Santos	1	NH -SEDE	60
57º	29	Rosilaine Carvalho da Silva	1	NH -SEDE	60
58º	26	Hellen Cristina Teixeira de Andrade	1	NH -SEDE	60
59º	117	Sandra Regina Rodrigues	1	NH -SEDE	60
60º	123	Taylane Franco Silva Vilado	1	NH -SEDE	60
61º	94	Carolina de Oliveira Neves	1	NH -SEDE	60
62º	90	Flavia Tomaz da Silva Ferreira	1	NH -SEDE	60
63º	2	Éliane Apª Andrade de Souza	1	NH -SEDE	55
64º	89	Claudia Silva Duarte	1	NH -SEDE	50
65º	118	Fáguida Eller Sippe	1	NH -SEDE	50
66º	126	Luciana Martins do Nascimento	1	NH -SEDE	50
67º	119	Márcio de Lemos	1	NH -SEDE	50
DESC.	98	Luiz Fernando Pacagnela de Oliveira	1	NH -SEDE	46
DESC.	4	Tatiane Jéssica Cardoso	1	NH -SEDE	42
DESC.	60	Abigail Poliana da Silva	1	NH -SEDE	40
DESC.	64	Gislâne Licéia da Silva Pereira	1	NH -SEDE	40
DESC.	69	Edson Rafael Bertolomeu	1	NH -SEDE	40
DESC.	75	Eloisa Sultil de Araujo Soares	1	NH -SEDE	40
DESC.	85	Suellen da Silva Pereira	1	NH -SEDE	40
DESC.	99	Eliana Quirino dos Santos	1	NH -SEDE	40
DESC.	104	Alexandra dos Santos Almeida	1	NH -SEDE	40
DESC.	32	Vanessa Campos Brenner	1	NH -SEDE	0

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e series iniciais/Distrito Migrantinópolis/RO**

Ordem	Nº Insc.	Candidato	Cod.	Local	TOTAL
1º	35	Eliane de Amorim	2	MIG-DIST	98,5
2º	15	Tays de Oliveira Ferreira Farias	2	MIG-DIST	98,4
3º	31	Sidneia Pereira da Silva	2	MIG-DIST	98
4º	19	Valquiria Alves de Farias	2	MIG-DIST	96,5
5º	109	Natália Fernanda Bomfim da Silva	2	MIG-DIST	96
6º	9	Cristine Aparecida da Cruz Soares	2	MIG-DIST	94
7º	37	Sirlei Cerqueira de Almeida	2	MIG-DIST	92
8º	71	Marcos Freitas dos Santos	2	MIG-DIST	91
9º	124	Maria José de Souza Brandt	2	MIG-DIST	90
10º	78	Sarah Paes de Almeida	2	MIG-DIST	85
11º	11	Erica Araujo de Oliveira Correia	2	MIG-DIST	75
12º	74	Terezinha Batista dos Santos	2	MIG-DIST	70
13º	57	Fabiana Gabert Feltz Sotocorno	2	MIG-DIST	70
14º	21	Nelcilene de Oliveira Nogueira	2	MIG-DIST	70
15º	87	Elecilda Nunes Lima	2	MIG-DIST	70
16º	25	Marineide Araújo de Carvalho	2	MIG-DIST	70

17º	41	Natielle Viana de Laia	2	MIG-DIST	70
19º	61	Tatiane Frez Coelho Vieira	2	MIG-DIST	70
18º	62	Vanessa Cristina Gomes dos Santos	2	MIG-DIST	70
20º	45	Edilaine Pautz Egertt	2	MIG-DIST	70
21º	72	Vanessa de Jesus Gameleira	2	MIG-DIST	70
22º	63	Nayara Buraski de Oliveira	2	MIG-DIST	70
23º	14	Valquíria Marinho Costa	2	MIG-DIST	65
24º	100	Erica Araujo Vieira	2	MIG-DIST	64
25º	22	Eliane Pereira de Melo Mattos	2	MIG-DIST	62
26º	10	Elizangela dos Santos das Chagas	2	MIG-DIST	60
27º	5	Patricia Bomfim da Silva	2	MIG-DIST	60
28º	106	Adeilton Vieira da Silva	2	MIG-DIST	50
DESC.	18	Josiana de Oliveira Cruz	2	MIG-DIST	44
DESC.	17	Nilza Oliveira Cruz	2	MIG-DIST	40
DESC.	33	Cleusa Maria de Souza Plina	2	MIG-DIST	40
DESC.	82	Leonice Paster	2	MIG-DIST	40
DESC.	92	Joelma Nunes Dias Silva	2	MIG-DIST	40
DESC.	93	Jhenyfer Cristina Medrado da Silva	2	MIG-DIST	40
DESC.	95	Angelica Severiano dos Santos	2	MIG-DIST	40

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**Psicólogo/Novo Horizonte do Oeste/RO**

ORDEM	Nº Insc.	Candidato	Cod.	Local	TOTAL
1º	83	Ronaldo Alexandre de Souza	3	NH	83
2º	97	Roseli Delfino Codinhoto	3	NH	82
3º	81	Joquebede de Oliveira Nogueira	3	NH	80
4º	125	Amanda Carvalho da Cruz	3	NH	71
5º	70	Rafael Camargo Zandonadi	3	NH	70
6º	84	Renata Jesus de Oliveira	3	NH	62
7º	105	Keila Ferreira de Noronha	3	NH	48
8º	76	Neucileia Vicente de Oliveira Araujo	3	NH	42
9º	13	Soraya Abdon da Costa	3	NH	40
10º	24	Jaymer Martins Costa	3	NH	40
11º	65	Werkys Raasch Chaves	3	NH	40

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**Psicopedagogo /Novo Horizonte do Oeste/RO**

ORDEM	Nº Insc.	Candidato	Cod.	Local	TOTAL
1º	12	Angelina Ramos Batista de Sousa	4	NH	76
2º	59	Leiviane Maria Chagas	4	NH	64
3º	67	Renata Michele Almeida Paula	4	NH	64
4º	79	Sarah Paes de Almeida	4	NH	64
5º	7	Mary Terezinha Baida Nedel	4	NH	62
6º	120	Elaine Cardoso Souza Corrêa	4	NH	60
7º	101	Rosineide Valmir	4	NH	60
8º	73	Geane Matre Amaral	4	NH	60
9º	52	Danielle da Cruz Hernandez	4	NH	50

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 13 DE Maio de 2024.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:64EDB9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/SEMUSA/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024****PUBLICAÇÃO Nº 265/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/cpl/2024****PROCESSO LICITATÓRIO nº 294/SEMUSA/2024**

No dia 14 do mês de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES nº 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar preços para eventual **Aquisição de Oxigênio Medicinal e válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio**, em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - A**Fornecedor:** ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

- 10.462.477/0001-42

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40,00	UNID.	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300K Cm2, entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/C válvula de segurança e fluxômetro: conexões padrão ABNT NBR 1125 e 06	HAOXI	HAOXI	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - B

Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	5.000,00	M³	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5 ACONDICIONADO EM CILINDROS EM COMODATO DE 7m³ E 10m³.	OXIPORTO	OXIPORTO	R\$ 9,80	R\$ 49.000,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Maio de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elias de Oliveira
Código Identificador:744F988E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00010806/2024-13-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 215/2024/C.I./EMDUR, emitida em 09 de maio de 2024*.

MAT.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
236	Rafael Gomes Costa	Gerente de transportes	15/03/2024 a 20/03/2024	5 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 6.600,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-
TOTAL						7.200,00	-

Valor Total Concedido: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Objetivo da Viagem: Para a avaliação técnica dos implementos e veículos para uso dos serviços de iluminação e transportes no Município de São Paulo/SP, nos dias 15 a 19 de março.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 034/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 13/03/2024, edição nº 3682.

Porto Velho – RO, 14 de maio de 2024

GUSTAVO BELTRAME
 Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10A47FAA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 39/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 00600-00022959/2024-11,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 03 (três) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar aos município de **Guajará Mirim**, por meio de transporte terrestre, na data de **17/05/2024 a 20/05/2024**, com o objetivo de conduzir o caminhão, designado para transportar os materiais e demais adereços dos grupos de boi-bumbás Malhadinho e Flor do Campo, que se apresentarão no Arraial Municipal 2024, conforme estabelecido no Memorando nº 107/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Abreu Rosas	1004960	Gerente de Divisão	Guajará Mirim	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Caioá da Paixão Silva	1006195	Guajará Mirim	Guajará Mirim	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00

Art 2º.Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
 Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:59C569A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº52/DA/SGG/2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00022842/2024-20-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 07 e ½ (sete e meia) diárias aos servidores: Alessandro Lubiana, matrícula: 1005191, Superintendente Municipal de Comunicação, Wesley Queiroz Pontes, matrícula: 1004686, Assessor de Produção e Conteúdo Digital(Fotógrafo/Cinegrafista),Aneilton Jesus Belo, matrícula: 1003628, Assessor Nível II (Motorista), Ana Flávia Venâncio Guterres, matrícula: 1006237, Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual (Vídeo Maker),Tais Botelho de Carvalho, matrícula: 1004808, Gerente de Divisão do Sine Zona Sul (Jornalista). Que se deslocarão a cidade de Ji-Paraná, para acompanhar o Prefeito Hildon Chaves, na 11ª Rondônia Rural Show Internacional, a feira de agronegócios anual. O deslocamento será realizado por meio de transporte terrestre, e o veículo será Chevrolet S-10, placa OXL-8750 (oficial). No período de 19/05/2024 à 26/05/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alessandro Lubiana	1005191	747.XXX SSP/RO	Superintendente Municipal De Comunicação	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Wesley Queiroz Pontes	1004686	873.XXX SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital (fotógrafo/cinegrafista)	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Aneilton Jesus Belo	1003628	849.XXX SSP/RO	Assessor Nível II (Motorista)	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Ana Flávia Venâncio Guterres	1006237	128.XXX SSP/RO	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual (Vídeo Maker)	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Tais Botelho de Carvalho	1004808	137.XXX SSP/RO	Gerente de Divisão do Sine Zona Sul (Jornalista)	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FF80B61C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº054/DA/SGG/2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00022925/2024-19-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 07 e ½ (sete e meia) diárias aos servidores: Marquês Machado Martins, 318065, Diretor de Departamento, Sérgio Gomes do Vale, 1005476, Assessor Militar, Alberto Andrade do Nascimento, 1002058, Assessor Militar, Vanderlan Nascimento Machado, 296766, Diretor de Departamento, Francisco das Chagas Braga de Oliveira, 296716, Assessor Militar, João Torquato de Souza, 1001509, Assessor Militar, Tânia Maria Campos do Nascimento, 1002070, Assessor Militar, Maria Helena Gama do Nascimento, 1002960, Assessor Militar e Carlos da Silva Reis Júnior, 316598, Assessor Militar. Que se deslocarão até o Município de Ji-Paraná, para realizarem a segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Porto velho na 11ª Rondônia Rural Show, em virtude de comprimento de agenda. A viagem será realizada por via terrestre, e o veículo utilizado será Chevrolet S10, placa QZF3J90 (locada). Pelo período de 19 a 26 de maio.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marquês Machado Martins	318065	103.XXX SSP/AM	Diretor de Departamento	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Sérgio Gomes do Vale	1005476	217.XXX SP/SP	Assessor Militar	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Alberto Andrade do Nascimento	1002058	274XXX SSP/RO	Assessor Militar	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Vanderlan Nascimento Machado	206766	565.XXX SSP/RO	Diretor de Departamento	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Francisco das Chagas Braga de Oliveira	296716	777.XXX SSP/RO	Assessor Militar	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
João Torquato de Souza	1001509	264.XXX SSP/RO	Assessor Militar	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Tânia Maria Campos Nascimento	1002070	359.XXX SSP/RO	Assessor Militar	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Maria Helena Gama do Nascimento	1002960	169.XXX SSP/RO	Assessor Militar	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Carlos da Silva Reis Júnior	316598	106.XXX SSP/RO	Assessor Militar	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:864CDFCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº51/DA/SGG/2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00022853/2024-18-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 07 e ½ (sete e meia) diárias aos servidores: Valdilene Corrêa da Cunha Morais, 1005621, Assessora de Redação, Paulo André Ferreira de Castro, 1006061, Assessor Nível III e Odair José de Souza Picanço Júnior, 1003320, Chefe de Apoio. Que se deslocarão até o Município de Ji-Paraná, para assessorar o Prefeito Hildon Chaves no evento 11ª Rondônia Rural Show. A viagem será realizada por via terrestre, e o veículo utilizado será HILUX, placa OHS8041 (oficial). No período de 19/05/2024 à 26/05/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1005621	442.XXX SSP/RO	Assessora de Redação	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Paulo André Ferreira de Castro	1006061	848.XXX SSP/RO	Assessor Nível III	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Odair José de Souza Picanço Júnior	1003320	153XXX SSP/RO	Chefe de Apoio	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário De Política Governamental

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC1534B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 522/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve,

EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 3642024 - DICAS/DGP/SEMAD de 05/04/2024, publicada no DOMER nº 3700, de 08/04/2024, a qual concede a licença prêmio, o nome da servidora abaixo relacionada, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC DC45CDBE, e-DOC A4C4E0B4.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
13	193863	Antonia Silva de Moura	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	06/05/2013 a 04/05/2018	02/05/2024 a 31/05/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7FB138A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº112/GAB/SEMASF/2024

REPÚBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº00600-00022091/2024-41-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vila da Penha e Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem participar da 35ª e 36ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 31 de maio a 02 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonete Hilux de placa, RSY7F05. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº106/2024/DPSB/SEMASF de 07/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Irismar Borges Trindade	80002	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Vila da Penha e Vista Alegre do Abunã	02 e ½ (duas e meia)	R\$ 150,00	R\$375,00
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Aux. de Serviços Sociais/Condutor			R\$ 150,00	R\$375,00
Vitor Junior Nascimento	287278	Gerente de Divisão			R\$ 200,00	R\$500,00
						R\$ 1.250,00

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:75E5AA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO

LISTA DOS CONVOCADOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL DA CHAMADA ESCOLAR 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base nas inscrições da Chamada Escolar 2023, em atendimento ao ano letivo de 2024, convoca os senhores pais e/ou responsáveis dos estudantes inscritos para Educação Infantil no período de 22/11/2023 a 04/12/23, que ainda não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino que compareça à SEMED até o dia 27/05/2024 (segunda-feira), para tratar de assunto referente à matrícula escolar do estudante, conforme endereço abaixo:

•SEMED: Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – Bairro Nossa Senhora das Graças.

Posto isso, o não atendimento a essa convocação implicará no preenchimento da vaga com o próximo estudante da lista de espera da Chamada Escolar 2023. Lembramos que após a data limite (27/05/2024), o não comparecimento do responsável à SEMED, o estudante inscrito na chamada Escolar 2023, automaticamente irá para o final da fila de espera.

LISTA DOS CONVOCADOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL DA CHAMADA ESCOLAR 2023.					
ORD.	PROTOCOLO	NOME	DATA NASC.	ETAPA DE ENSINO	ESCOLA CONVENIADA
1	0013-00937-2024	ANA AGATHA DE OLIVEIRA	20-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
2	0013-00953-2024	ANA ALICIA DE OLIVEIRA	20-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
3	0013-02774-2024	ANA CELINA CASTELO FERNANDES	15-03-2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
4	0013-01601-2024	BENICIO GOMES NERY DA SILVA	29-03-2022	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
5	0013-02746-2024	CAIO MANOEL SILVA RIBEIRO	20-06-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
6	0013-02355-2024	ELISA MARINA CUSTODIO JANONES DE OLIVEIRA	19-07-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
7	0013-01727-2024	FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS NEVES	27-11-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
8	0013-02357-2024	LUAN GABRIEL OLIVEIRA VASCONCELOS	06-04-2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
9	0013-02030-2024	LUKE COSTA DE FARIAS	27-02-2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
10	0013-01862-2024	MAISA JORGE COSTA	19-08-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
11	0013-02731-2024	MAITE DE SENA BITTENCOURT	15-03-2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
12	0013-02257-2024	MARIA CECILIA BATISTA MUNIZ	16-03-2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
13	0013-00917-2024	MARILIA SIQUEIRA ESCOBAR	10-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
14	0013-02712-2024	NOAH SANTOS TRINDADE	08-05-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
15	0013-01520-2024	PAULO GABRIEL CARDOSO CARMIN	20-04-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
16	0013-03380-2024	THEO COUTINHO NUNES	11-06-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
17	0013-04329-2024	ZAYN CARDOZO DE SOUZA	10-06-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
18	0013-00355-2024	MARIA CLARA NASCIMENTO DOS SANTOS	05-09-2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
19	0013-04456-2024	ANA MICAL MIRANDA BRITO	11-11-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
20	0013-03325-2024	ANTHONY GAEL DO NASCIMENTO AGUIAR	10-07-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
21	0013-02092-2024	APOLLO ALVES DE OLIVEIRA	04-11-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
22	0013-02549-2024	AYLLA SOPHIA MATOS DE OLIVEIRA	24-05-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
23	0013-02383-2024	CARLOS EDUARDO MUNIZ DE SOUZA	03-04-2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
24	0013-00241-2024	CECILIA FERNANDES SOARES	15-10-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
25	0013-00675-2024	ELISA LEITAO DA SILVA LIMA	29-03-2022	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
26	0013-03472-2024	ELOA GABRIELLY DIAS DE SOUZA	11-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
27	0013-02023-2024	ENRICO GAEL DA SILVA CRUZ	31-03-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
28	0013-02356-2024	GABRIEL ERISON TEIXEIRA BRANDAO	30-11-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
29	0013-03866-2024	GAEL LUIZ BITTENCOURT DA CHAGAS	03-06-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
30	0013-00037-2024	GAEL RYAN ARRUDA SIDON	08-09-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
31	0013-00265-2024	HENRY FELIX RODRIGUES	31-08-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
32	0013-02737-2024	ISAQUE VIEIRA DOS SANTOS	27-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
33	0013-03521-2024	JOAO BERNARDO SILVA LOPES	15-10-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
34	0013-02409-2024	JOAO MIGUEL AGUIAR ROSA	07-10-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
35	0013-01198-2024	JOAO VALERIO MONTEIRO BANEGAS	16-08-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
36	0013-00493-2024	JOSE LEANDRO OLIVEIRA MAIA	18-09-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
37	0013-00513-2024	KASTIEL QUEIROZ DE SOUZA	25-09-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
38	0013-01621-2024	KAYURY LOHANNY DA SILVA FEITOSA	08-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
39	0013-01729-2024	LARA ABIORANA CARNEIRO	07-09-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
40	0013-01737-2024	LAURA ABIORANA CARNEIRO	07-09-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
41	0013-03298-2024	LAURA GERMANO ROSA VIANA FELICIO	14-10-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
42	0013-01315-2024	LORENZO PERSCH BERNARDES	09-09-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
43	0013-00629-2024	LUAN DIEGO ELOI MAIA	23-11-2021	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
44	0013-00093-2024	LUCCA ARAUJO MELO FURTADO	09-12-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
45	0013-04322-2024	MARCOS AMTONIO DOS SANTOS SOUZA BRAGA	20-10-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
46	0013-00565-2024	MARCOS YURI ROSA DOS SANTOS	30-06-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
47	0013-01604-2024	MARIA VITORIA ARAUJO BUDOIA	21-12-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
48	0013-00903-2024	MIGUEL DE JESUS COSTA	03-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
49	0013-00255-2024	MURILO FERNANDES E MELLO	07-01-2022	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
50	0013-04396-2024	SEBASTIAO MARQUES DA SILVA	16-05-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
51	0013-02183-2024	THEO PIETRO NASCIMENTO MILLER	05-06-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
52	0013-03766-2024	YURI GAEL CAVALCANTE LIMA	25-08-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
53	0013-00648-2024	AGATHA LUNA TAVARES DE MELO	23-02-2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
54	0013-02603-2024	ARTHUR MIGUEL MORAES DE SEMBARSKI DE LIMA	06-08-2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
55	0013-03375-2024	ARTHUR RENATO LUIZ PEREIRA RAITZ	20-07-2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
56	0013-03222-2024	ELIZABETH ESTER RODRIGUES DE LIMA	25-05-2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
57	0013-00943-2024	JOSE MIGUEL MENDES DA SILVA	25-06-2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
58	0013-01953-2024	LOREN EMANUELLY GOMES BENITES	06-03-2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
59	0013-03436-2024	PEDRO TELES DA SILVA	21-12-2021	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
60	0013-03390-2024	HELOISA EDUARDA MAQUES LACERDA	10-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
61	0013-01219-2024	LUIS GUSTAVO FONTES NEVES	19-06-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
62	0013-00693-2024	MARIA LAURA GIRO	14-09-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
63	0013-01001-2024	GUILHERME DEL PIERO ARAUJO	27-04-2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
64	0013-01991-2024	BENJAMIM OLIVEIRA DOS SANTOS	18-05-2021	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

65	0013-01238-2024	BENJAMIM CRISTOVAO COIMBRA GOES SICSU	29-10-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
66	0013-00796-2024	ICARO FELIPE SILVA OLIVEIRA	11-05-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
67	0013-01881-2024	KIMBERLY SANTANA MACIEL ACIOLY	19-05-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
68	0013-04077-2024	MIRELLA LOPES LEAL	05-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
69	0013-02551-2024	FLORA MARIA BRAGA ASSUMPCAO MIGUELENO	22-11-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
70	0013-04161-2024	HELOISE OLIVEIRA DOS SANTOS	05-04-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
71	0013-00409-2024	ANA CLARA ZABALA ZEBALLOS	03-08-2021	CRECHE II	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
72	0013-01801-2024	ADRYAN MIGUEL SANTOS DE CRISTO	07-03-2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
73	0013-02187-2024	ALESSANDRO DA SILVA CAPISTRANO CANDIDO	30-05-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
74	0013-00074-2024	ALICIA TORRES DOS SANTOS	05-04-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
75	0013-01014-2024	ANA ENAILE PASSOS OLIVEIRA	27-10-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
76	0013-02925-2024	ANTHONY MIGUEL BARBA DE CASTRO	23-12-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
77	0013-04042-2024	ANA LAURA BOTELHO DOS SANTOS	14-09-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
78	0013-02532-2024	ISIS DA SILVA LIMA	01-06-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
79	0013-01462-2024	ARTHUR MIGUEL SOUZA ARAUJO	02-12-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
80	0013-00364-2024	AYLA LOPES DE SOUZA	19-06-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
81	0013-02346-2024	AYLLA VITORIA FRANCA DE SOUZA	27-03-2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
82	0013-03411-2024	BRUNO HENRIQUE FERREIRA ARAUJO	22-06-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
83	0013-01297-2024	LIZ GABRIELLY DURAN CORDEIRO	16-07-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
84	0013-02225-2024	CECILIA FERREIRA MOREIRA	30-04-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
85	0013-00586-2024	IZA MANUELLY SILVA SANTOS	13-07-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
86	0013-03966-2024	DONNA STELA MENEZES SILVA	20-12-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
87	0013-02384-2024	EMANUELLY	27-08-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
88	0013-00433-2024	MARIA MANUELA BEZERRA DA SILVA	24-07-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
89	0013-00817-2024	ENRICO BRITO TELES	20-12-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
90	0013-01556-2024	EVELYN KEMILLE NOGUEIRA	21-10-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
91	0013-03409-2024	GABRIEL BARBOSA FERREIRA ARAUJO	22-06-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
92	0013-04060-2024	KAUANY EMANUELLY SOUZA PALHARIS	07-12-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
93	0013-04316-2024	GEOVANNA AQUINO RIBEIRO	05-12-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
94	0013-02554-2024	GUSTAVO MARTINS DA SILVA	04-09-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
95	0013-02859-2024	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA	10-11-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
96	0013-03095-2024	HANNA ADELLE TRINDADE PINHEIRO DA SILVA	08-07-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
97	0013-03840-2024	HELENA GONCALVES SANTOS	24-08-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
98	0013-01507-2024	HELOA FREITAS DE CASTRO	13-09-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
99	0013-01531-2024	ISABELA DAMASCENO CAETANO	30-11-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
100	0013-03712-2024	ISADORA ARAUJO DE SOUSA	24-08-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
101	0013-01021-2024	ISADORA SILVA OLIVEIRA	31-10-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
102	0013-01504-2024	GAEL DUARTE CALDEIRA	09-01-2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
103	0013-04109-2024	RODRIGO DANILO COSTA CARRIL	09-04-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
104	0013-04348-2024	THAYLER CAVALCANTE DIAS	09-03-2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
105	0013-00983-2024	JADY HERRERA GUIMARAES RENDA	07-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
106	0013-00378-2024	JEANE HADASSAH AQUINO DA COSTA	26-02-2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
107	0013-03215-2024	JOAO CALEBE GANDHI DE ALMEIDA	23-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
108	0013-02215-2024	JOAO LEVI AMARAL LEITE PINTO	09-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
109	0013-02640-2024	JULIA RAFAELY OLIVEIRA FALCAO	27-05-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
110	0013-03348-2024	BRYAN BENICIO CASTRO DAMASCENO	02-05-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
111	0013-03494-2024	KELVIN ARTHUR ALVES DA MOTA GOMES	06-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
112	0013-02059-2024	KENDELLY DE ALMEIDA LIMA	18-10-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
113	0013-01230-2024	LAIS RAFAELI FERREIRA SIQUEIRA	12-08-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
114	0013-03826-2024	LAURA SOARES DE ALMEIDA	30-11-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
115	0013-02718-2024	LEVI SARAIVA DA ROSA	20-02-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
116	0013-04002-2024	LIVIA MATOS DE ARAUJO	25-12-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
117	0013-03927-2024	LOUSE CRISTINE MACEDO BENINCA	26-09-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
118	0013-00495-2024	MAITE SOFIA SANTOS BORGES	23-11-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
119	0013-03209-2024	MANUELLY SOPHYA GOMES MAGALHAES	01-11-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
120	0013-03527-2024	MARIA JULIA SANTOS DE LIMA	31-10-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
121	0013-01467-2024	MATHEUS MIGUEL DANTAS FARIAS	17-02-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
122	0013-02894-2024	MIGUEL VIEIRA DE ARAUJO PIMENTEL	12-10-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
123	0013-03723-2024	MIKELE FREIRE DOS SANTOS	28-12-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
124	0013-00459-2024	MISAELO LORENZO DE OLIVEIRA ROCHA	17-06-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
125	0013-00547-2024	RAFAEL BALDUINO RODRIGUES	26-11-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
126	0013-00549-2024	REBECA RODRIGUES DE SOUZA	11-04-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
127	0013-00079-2024	RYAN LUCCA ABIORANA DA COSTA	04-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
128	0013-01308-2024	SOFIA OHANNA COSTA OLIVEIRA	23-11-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
129	0013-03869-2024	SOFIA SOUZA DE CASTRO	08-06-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
130	0013-03606-2024	SOPHIA CARVALHO DOS SANTOS	27-12-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
131	0013-03601-2024	THAU ANDRADE DE ALMEIDA	02-07-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
132	0013-03310-2024	LUIZ MIGUEL FEITOSA DE OLIVEIRA	06-07-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
133	0013-04059-2024	WILLYAN SANTOS DE OLIVEIRA	01-12-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI

134	0013-03646-2024	YASMIN VITORIA DE MATOS LACERDA	27-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
135	0013-01358-2024	YZABELE CAROLINE FERREIRA MESQUITA DAMASCENO	22-11-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
136	0013-04277-2024	ARUNA ELOA FREIRES DA SILVA	05-06-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
137	0013-01999-2024	EVELYN KALINA CARDOSO DE OLIVEIRA	22-04-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
138	0013-03665-2024	AGHATA GABRIELA ARAUJO	01-05-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
139	0013-03889-2024	CARLOS EMANNUEL BARBOSA DA SILVA	15-09-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
140	0013-01908-2024	LUIZA PEREIRA MOURA	29-10-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
141	0013-04468-2024	ELLOISA MORAES DOS SANTOS	11-06-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
142	0013-01620-2024	ICARO JOVANNI DE OLIVEIRA	16-02-2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
143	0013-04313-2024	LIVIA MINELVINA NASCIMENTO DE PAULA	13-01-2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
144	0013-00200-2024	GRAZIELLA HELOA SILVA FONSECA	23-03-2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
145	0013-00215-2024	ARTHUR GABRIEL TUPARI MENDES	13-05-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
146	0013-01028-2024	ELOA BARBOSA POMMERENIG	20-04-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
147	0013-01446-2024	HEITOR SILVA FARIAS	28-02-2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
148	0013-01963-2024	AYSHA LEMOS DA SILVA	01-09-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
149	0013-04370-2024	HEITOR LORENZO LOUZEIRO	27-01-2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
150	0013-00583-2024	JOSE MIGUEL TORRES NASCIMENTO	15-05-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
151	0013-01237-2024	WESLEY YSAACK DUARTE PINHEIRO	29-12-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
152	0013-01998-2024	HELOA VICTORIA DOS SANTOS DELILO	04-10-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
153	0013-01666-2024	LUAN EMANUELL OLIVEIRA DA SILVA DO PRADO	30-03-2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
154	0013-01277-2024	ISABELLY LUISA MONTEIRO DE SOUSA	26-10-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
155	0013-00960-2024	ALICIA SANTOS DO NASCIMENTO	10-03-2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
156	0013-02833-2024	JOAO VICTOR RODRIGUES CAMURCA	07-10-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
157	0013-02321-2024	ARTHUR RODRIGUES DALANHOL	14-05-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
158	0013-03607-2024	GAEL UCHOA LOPES	19-10-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
159	0013-00447-2024	MIGUEL BOAZ LOBATO RAMALHO CAVALCANTE LIMA	08-01-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
160	0013-02122-2024	GUILHERME AUGUSTO PINHEIRO MOREIROS	28-04-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
161	0013-01848-2024	LAVINIA ELOA SEVALHO DE SOUZA	04-03-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
162	0013-01694-2024	JULIA MOURA DE SANTANA	01-08-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
163	0013-02929-2024	ROGER LUIZ FERREIRA DA SILVA	25-06-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
164	0013-03105-2024	LUIZ OTAVIO DOS ANJOS PORTO	20-10-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
165	0013-04029-2024	MARCOS GAEL GOMES ABREU	21-07-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
166	0013-02208-2024	AYLLA ANAIS CARDOSO DA SILVA	25-02-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
167	0013-00847-2024	ISABELLY CRISTINA DE MOURA BORGES	04-01-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
168	0013-00750-2024	ERICK GABRIEL DUARTE LOPES	19-05-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
169	0013-04121-2024	JULIA JASMINE MASCARENHA DOS SANTOS	10-10-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
170	0013-02527-2024	LIVIA MARIA MENEZES PAULINO	14-07-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
171	0013-01979-2024	TOMAS ALVES PEREIRA	10-03-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
172	0013-01749-2024	MELISSA REGINA PIMENTA PAES	08-07-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
173	0013-04199-2024	VITORIA RADASSA SILVA VICTOR	17-03-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
174	0013-02306-2024	RUAN SILVA FERREIRA	18-06-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
175	0013-00726-2024	JOAQUIM AUGUSTO FURTADO LISBOA	23-02-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
176	0013-00717-2024	ANTHONY RAVI MARTINS RAMOS	26-08-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
177	0013-03168-2024	AYLLA VITORIA NOGUEIRA DE DOUZA SILVA	27-10-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
178	0013-03176-2024	PEDRO GABRIEL DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	21-10-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
179	0013-02342-2024	AGATHA ABREU QUEIROZ TEIXEIRA	20-11-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
180	0013-03167-2024	ARANTZA VICTORIA VELASQUEZ HERNANDEZ	10-07-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
181	0013-01419-2024	DAVI NICOLAS MONTEIRO DE OLIVEIRA	22-05-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
182	0013-03666-2024	EVELYN LOHANE VALDEZ DA CRUZ	18-01-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
183	0013-01497-2024	NICOLAS GAEL DE FARIAS DIAS	02-07-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
184	0013-03482-2024	PIETRO DE SOUZA FALSTINO	12-01-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
185	0013-03516-2024	JAMILLY SABRINY FARIAS DE LIMA	11-08-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
186	0013-00595-2024	KESSIA NOELY REGES SOARES	01-11-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
187	0013-03912-2024	GUILHERME BENTES DE SOUZA	13-12-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
188	0013-04037-2024	BENJAMIM MIGUEL PEREIRA MONTEIRO	19-05-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
189	0013-04307-2024	HEYTOR GIL DOMINGOS	03-05-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
190	0013-03971-2024	PEDRO LENON DA SILVA ARARIPES	06-05-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
191	0013-01640-2024	YAGO PIETRO DE ASSIS BRITO	07-12-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
192	0013-01632-2024	AGHATA HELENA PANDOLFI FRANCA	10-09-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
193	0013-00060-2024	ISABELLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	09-03-2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
194	0013-00080-2024	ANTHONY RAFAEL ARAUJO SANTOS	10-03-2020	PRE I	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
195	0013-00056-2024	CAMILA ROCHA GOMES	07-03-2020	PRE I	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL - C. A. DA R. NOGUEIRA

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:420FD93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 11/2024/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 11/2024/DA/GAB/SEMPOG, de 14 de maio de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), atribuídas aos servidores para que se desloquem à cidade de São Paulo/SP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

(SEMPOG), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 18.497, de 30 de setembro de 2022; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00020903/2024-14**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 3 ½** (Três e meia) diárias mais ½ (meia) diária de auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem à Cidade de São Paulo - SP, por meio de transporte aéreo, para participação da 14º Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais e Aeroespacial - MundoGEO Connect 2024, no período de **20/05 a 23/05/24**. Conforme solicitação constante no **OFÍCIO INTERNO N.º 5/2024, datado de 04 de abril de 2024**, sob documento (**8BE8CC8D**).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Fernanda Ferreira Alves	1003104	Gerente de Divisão	04	RS 1.000,00	RS 4.000,00
02	Rafael Ronconi Bezerra	316465	Engenheiro Ambiental	04	RS 1.200,00	RS 4.800,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ PACIFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C70AC5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 85/SEMUSB/2024**

PORTARIA Nº 85/SEMUSB/2024

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00022604/2024-14-e**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Jaci Paraná, Nova Califórnia e Extrema, a fim de realizar a instalação do sistema Municipal de cadastros de sepultamentos e treinamento dos administradores. O deslocamento será realizado por veículo oficial Toyota Hilux, cor: branca, placa: SYK3I54, conduzido pelo servidor Gilbson Pereira de Moraes. **No período de 22 à 24/05/2024**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Gilbson Pereira de Moraes	1003781	Diretor do Departamento	22 à 24/05/2024	2 ½	RS200,00	RS500,00
02	Christiêlen Rodrigues da Costa	1006518	Gerente de Divisão	22 à 24/05/2024	2 ½	RS200,00	RS500,00
03	Luciana de Sousa Silva	170308	Gerente de Divisão	22 à 24/05/2024	2 ½	RS200,00	RS500,00

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:277DD575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, no uso de suas atribuições:

RESOLVE**Art. 1.**

I-Tornar público o RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntários das inscrições realizadas no período de 25 de março e 05 de abril de 2024 dos candidatos para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTARIOS conforme o Edital 001/2024:

PEDREIRO		
NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
IVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	22/12/1992	APROVADO
EDUARDO VIANA DE MIRANDA	13/10/1953	APROVADO
REGINALDO LOURENÇO RAMOS	04/11/1969	APROVADO
ERIVALDO ROCHA DO CARMO	24/03/1974	APROVADO
JOSE CARLOS DE AQUINO	28/11/1974	APROVADO
EDICARLOS DA SILVA SOARES	24/12/1979	APROVADO
JOAB DE MORAIS CARDOSO	10/01/1982	APROVADO
MAICON ANTUNES DE ALMEIDA	06/06/1988	APROVADO
GIOVANI SANTOS DA SILVA	11/11/1988	APROVADO
CARLOS HENRIQUE SOUZA COSTA	19/01/1993	APROVADO
CARLOS IDERVAL SILVA RODRIGUES	11/12/1965	APROVADO
CÉSAR DA COSTA ARAÚJO	23/08/1987	AUSENTE
FRANCISCO WILIAM GOMES DA SILVA	22/06/1985	AUSENTE
TIAGO ALVES DA CRUZ	06/01/1991	AUSENTE
MANOEL EVANDRO RODRIGUES PEREIRA	26/07/1980	AUSENTE
DIEGO AZEVEDO RODRIGUES	13/07/1987	AUSENTE
MARCELO SILVA FERREIRA CAMPOS	24/02/1989	AUSENTE
LUIZ THIAGO ROSA	01/05/1992	AUSENTE
MAICO ROGER COELHO RAMOS	24/06/1998	AUSENTE
MAURICIO LIMA DE SOUSA	12/04/1999	AUSENTE
JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	29/09/2000	AUSENTE

CARPINTEIRO		
NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
JOÃO EUDES RIBEIRO ALMEIDA	19/08/1965	AUSENTE
GERSON BEZERRA DE SOUZA	26/10/1990	AUSENTE

MARCENEIRO		
NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
LUCIANO DA SILVA PEREIRA	14/10/1972	APROVADO (A)
JESSICA FLAVIA TOEBE DE JESUS	05/05/1991	APROVADO (A)

ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO		
NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	14/04/1974	APROVADO (A)
ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	12/09/1974	APROVADO (A)
EVERTON CHAGAS RIBEIRO	06/08/1984	AUSENTE
VAGNER SOARES DA SILVA CARVALHO	08/08/1986	AUSENTE
CAROLINE VICENTE INFANTE	09/01/1998	AUSENTE
FABRÍCIO PINTO FERREIRA	14/05/1982	AUSENTE
HEDERSON SOUZA BARBOZA	20/03/1985	AUSENTE
RICHARD DEAN DA CUNHA TAVARES	19/04/1992	AUSENTE
JEOVANI PEREIRA DE SOUZA	20/03/1993	AUSENTE
JOSIVAN SILVA PAULA NUNES	30/06/1993	AUSENTE
FRANCISCO DE ASSIS COSTA SANTOS JUNIOR	05/08/1999	AUSENTE
EVANDRO ALVES CHAGAS	10/11/1981	AUSENTE
DEIDE CRUZ DO NASCIMENTO	19/07/1982	AUSENTE

AJUDANTE/SERVENTE DE PEDREIRO		
NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA ROCHA	17/09/1996	APROVADO (A)
FABIOLA APARECIDA GONÇALVES SANTOS	11/11/1989	APROVADO (A)
FRANCIELE TEIXEIRA DA SILVA	03/03/2005	APROVADO (A)
GUILHERME ALMEIDA DE CASTRO	10/02/1993	APROVADO (A)
JOSE MARIA BENTES NOGUEIRA	12/09/1967	APROVADO (A)
LAYLA FLÁVIA DA SILVA PAIVA OLIVEIRA	29/11/1993	APROVADO (A)
VALDEREIS OLIVEIRA DA CRUZ	31/03/1984	APROVADO (A)
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	29/04/1979	CLASSIFICADO (A)
RAIMUNDO NONATO F. BELARMINO	05/07/1974	AUSENTE
JODENS LOUISSAINT	20/05/2005	AUSENTE
JOVENSKY LOUISSAINT	31/12/1969	AUSENTE
LUIZ THIAGO ROSA	01/05/1992	AUSENTE
MAURICIO LIMA DE SOUSA	12/04/1999	AUSENTE

TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
FILÍPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO	01/09/1992	APROVADO (A)
FLÁVIO ONILDO DA SILVA	01/10/1997	APROVADO (A)
DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	28/03/1984	APROVADO (A)
GABRIEL PORTO DUQUE ESTRADA FIORANTE	14/10/1997	APROVADO (A)
PAULO HENRIQUE BART	16/11/2005	APROVADO (A)
JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	16/11/2000	CLASSIFICADO (A)
ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	28/08/1991	CLASSIFICADO (A)
SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA	07/12/1999	CLASSIFICADO (A)
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	24/11/1999	AUSENTE
ALEXSANDRO CORREA ARAUJO	12/07/1982	AUSENTE
IGOR BRUNO RIBEIRO DAS CHAGAS	04/03/2003	AUSENTE
BEATRIZ REIS DUTRA	24/06/1998	AUSENTE
VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA	23/03/2006	AUSENTE
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	15/06/1991	AUSENTE
SARA EVANGELISTA DE FREITAS	10/11/1995	AUSENTE
NICOLE SOFIA SILVA DE OLIVEIRA	15/11/2004	AUSENTE
LARISSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	12/10/2005	AUSENTE
MEILENE GOMES DE ARAÚJO	07/05/1984	AUSENTE

AGENTE ADMINISTRATIVO		
NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1976	APROVADO (A)
ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	27/12/1982	APROVADO (A)
LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO	17/02/1983	APROVADO (A)
BRUNO DOS SANTOS CUNHA	02/08/1989	APROVADO (A)
RAIANE NASCIMENTO DA ROCHA CRUZ	21/11/1990	APROVADO (A)
ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	05/06/1998	APROVADO (A)
ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA	21/02/1986	APROVADO (A)
FRANCISCA HELENA ARAUJO MORENO	06/03/1982	APROVADO (A)
ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUEZ	15/02/1983	APROVADO (A)
CAMILA FARIAS CARVALHO	27/09/1988	APROVADO (A)
MARCO LIMA DE SOUSA	12/10/1982	CLASSIFICADO (A)
CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	07/04/1985	CLASSIFICADO (A)
ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	02/12/1988	CLASSIFICADO (A)
NILDA SOUZA CAMPOS	25/04/1977	CLASSIFICADO (A)
PAMELA NAIARA DO COUTO NUNES	14/08/1991	CLASSIFICADO (A)
NARA ALVES PEREIRA	13/04/1976	AUSENTE
MICHELLE PIRES DOURADO	28/07/1978	AUSENTE
EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	07/12/1980	AUSENTE
ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS	21/05/1991	AUSENTE
RAFAEL XAVIER DE ASSIS	28/06/1991	AUSENTE

Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Portaria 020/2024/Gab/Semusb

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2EA709B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 125/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria Nº 125/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4 e ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). **No período de 03/06/2024 à 07/06.** Processo Administrativo Nº **00600-00022085/2024-94-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira (Motorista)	271578	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 e ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 e ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 e ½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Ligia Fernandes Arruda (Farmacêutica)	259433	Diretora de Departamento	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 e ½	R\$ 3000,00	R\$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 91CB049C

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:48D43EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 126/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria Nº 126/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Nova Califórnia, Monitoramento de vacina, atualização das cadernetas de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. **No período de 23/05/2024 á 26/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00021979/2024-67-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Marina Gomes Martelet	1003074	Enfermeira	Nova Califórnia	3 ½	RS 300,00	RS 1.050,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Nova Califórnia	3 ½	RS 150,00	RS 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde	Nova Califórnia	3 ½	RS 150,00	RS 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc. enfermagem	Nova Califórnia	3 ½	RS 150,00	RS 525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinação)	Nova Califórnia	3 ½	RS 150,00	RS 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde	Nova Califórnia	3 ½	RS 150,00	RS 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde	Nova Califórnia	3 ½	RS 150,00	RS 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde	Nova Califórnia	3 ½	RS 150,00	RS 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista	Nova Califórnia	3 ½	RS 150,00	RS 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)	Nova Califórnia	3 ½	RS 150,00	RS 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC EF95D2D7

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:30408696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 42/DITRAN/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 42/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
239097	Adalairo Barroso Pinto	Agente de Combate as Endemias	04667305020	25/04/2034
225202	Aligiane Simone de Souza	Agente de Combate as Endemias	04704748361	02/05/2034
171835	Eduardo Rezende Honda	Honda Bioquímico	00073478339	26/05/2025
116542	Luiz Adroaldo Armanini Tagliani	Bioquímico	03358251383	17/12/2024

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CIEVS /DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extraordinária, ressaltando que o CIEVS, atua como sentinelas para eventos de emergências em saúde pública e considerando a necessidade de mobilidade dos servidores do CIEVS, para a investigação e resposta às emergências em saúde pública no município de Porto Velho.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC C92E5479 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC C92E5479

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:49627AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS ENSIN SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições e considerando o Processo nº 00600-00046040/2023-24-e, CONVOCA os candidatos classificados em **CADASTRO RESERVA** nos termos do Edital nº 01/2023/SEMA - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2023. Edição 3602 (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**, a comparecer na data de 16 a 17 de Maio de 2024, no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA - Departamento Administrativo – DA, 3º andar. Endereço: Rua General Osório, n. 81, centro. Porto Velho Horário: 08h00 às 14h00, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso portando os seguintes Documentos:

- Documento Oficial com foto e CPF;
- Ter sido selecionado na Homologação do Resultado Final;
- Atestado de Aptidão Física e Mental;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante com dados de conta bancária no Banco do Brasil (Cabeçalho de Extrato, xerox do Cartão ou outro documento que comprove os dados.)

OBS: O SERVIÇO PRESTADO SERÁ EXECUTADO NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 (MANHÃ).

N	NOME	SITUAÇÃO	PONTOS	DESEMPATE NOTA	DESEMPATE IDADE
57	ERCILIA MENDES FEITOSA	RESERVA	85	86	1980
58	MARIVAL FURTADO VIEIRA JUNIOR	RESERVA	85	86	1980
59	MARIANA SILVA MATIAS	RESERVA	85	86	1981
60	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	RESERVA	85	86	1981
61	MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS	RESERVA	85	86	1982

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D13E705

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 92 /GAB/SEMA

Portaria nº 92 /GAB/SEMA Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00023060/2024-16-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 9 ½ (nove e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos do dia 20/05/2024 a 29/05/2024, Vista Alegre do Abunã, Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Vila da Penha, Nova Mutum, Jaci Paraná, União Bandeirantes e Rio Pardo. Com objetivo de apuração de denúncias formalizadas junto à essa Secretaria, monitoramento de Áreas de Preservação Permanente - APP e levantamento das infrações ambientais. **O veículo utilizado será a Hillux oficial de placa SLL8D80.** Conforme solicitações constantes no OFÍCIO INTERNO Nº 70/DIFIS/DEFIS/SEMA/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Fabio Neves Belém	1006769	Gerente da Divisão de Gestão de Áreas Ambientalmente Protegidas	Vista Alegre do Abunã, Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Vila da Penha, Nova Mutum, Jaci Paraná, União Bandeirantes e Rio Pardo.	9 e ½	R\$ 200,00 100,00	R\$ 1.900,00
Laura Otília Chaves Lopes	1006355	Assessor Nível I		9 e ½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 1.425,00
Rainey José Viana da Mota	52366	Diretor de Departamento		9 e ½	R\$ 300,00 150,00	R\$ 2.850,00
Roselia de Jesus Martins Moraes	1005262	Secretária de Conselho Assessor Nível I		9 e ½	R\$ 150,00 75,00	R\$ 1.425,00
Romer Soares Paz	196057	Fiscal de Meio Ambiente		9 e ½	R\$ 300,00 150,00	R\$ 2.850,00
Total						R\$ 10.450,00

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1E48DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	Sistema CECAM
COMPRAS	

Homologação

Sistema CECAM

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº: 55/2024****Data: 13/05/2024**

Contratação de 04 (quatro) inscrições para o XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na modalidade presencial, conforme especificações deste Termo de Referência.

IN-G - INEXIGIBILIDADE - 8/2024 EDITAL Nº: /

INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA . **HOMOLOGO** , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	VLUnitário	VLTotal
001	50.0034 - INSCRIÇÃO CONGRESSO	4,00	SERV		550,0000	2.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						2.200,00
TOTAL GERAL:						2.200,00

PRIMAVERA DE RONDONIA, 13 de Maio de 2024

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:77A63C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROCESSO 44/2024

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Exercício: 2024							
TERMODE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2024							
DATA: 13/05/2024	PROTOCOLO: 44 / 2024						
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SOMBRACOMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 12.941.509/0001-18	Insc. Estadual:						
Endereço: AVENIDACASTELO BRANCO, 1663							
Bairro: SANTO ANTONIO Cidade: Cacoal - RO	CEP: 76.967-239						
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO.							
JUSTIFICATIVA							
Justifica-se a adequação do telhado, uma vez que o mesmo se encontra em condições precárias, com as telhas danificadas, gerando muitos vazamentos em tempos chuvosos, e ainda considerando que esta Casa de Leis tem processo em andamento para reforma do plenário, onde será realizado a troca do forro PVC por gesso, desta forma para obter qualidade e durabilidade na reforma há necessidade de trocar toda a estrutura do telhado. Ressaltamos ainda que a cobertura do plenário é existente desde a construção do prédio, ou seja, encontra-se deteriorada com o tempo e com necessidade de substituição completa. Os benefícios são verificados pelo prolongamento da vida útil dos bens públicos,e a manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, com vistas à preservação das características funcionais de segurança e qualidade. A eficácia da manutenção se dá quando se efetiva concomitantemente sob as formas preventiva e corretiva.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
0100101031000120014490510000	15000						
0100101031000120014490510000	15000						
Descrição							
OBRAS E INSTALAÇÕES							
OBRAS E INSTALAÇÕES							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	48873	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME INTEGRAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA)DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA OBRA DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO DA CÂMARAMUNICIPALDE SERINGUEIRAS-RO.	SERV	1.00	78.960,00	78.960,00
Total:							78.960,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, I, Lei 14133/21							
KATIELI BULK MOREIRA							
Presidente Da Comissão Permanente De Contratação/CMS							
KAMILLA GONÇALVES CAMPOS							
Secretária Da Comissão Permanente De Contratação/CMS							
JOSÉ BASÍLIO							

Membro Da Comissão Permanente De Contratação/CMS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E415DB98

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO N. 44/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	44/2024
b) Licitação Nº:	4/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Adjudicação:	13/05/2024
e) Objeto adjudicado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME INTEGRAL, (MATERIALE MÃO DE OBRA) DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA OBRA DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:							
Fornecedor:		SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ/CPF:		12.941.509/0001-18					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	48873	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME INTEGRAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA)DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA OBRA DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPALDE SERINGUEIRAS-RO.	SERV	1.00	78.960,00	78.960,00
						Total:	78.960,00
Valor Total Adjudicado - R\$ 78.960,00							

Seringueiras-RO, 13 de maio de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:86C721B5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 44/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 44/2024
b) Licitação Nº: 4/2024
c) Modalidade: Dispensa:
d) Data da Adjudicação: 13/05/2024
e) Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMREGIME INTEGRAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA OBRA DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ/CPF: 12.941.509/0001-18							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	48873	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME INTEGRAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA)DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA OBRA DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPALDE SERINGUEIRAS-RO.	SERV	1.00	78.960,00	78.960,00
Total: 78.960,00							

Valor Total Homologado - R\$ 78.960,00

Seringueiras-RO, 13 de maio de 2024.

MARIO CANCIANPresidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:BF0ACD65**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
DECRETO Nº 107/2024

Decreto nº 107/2024 de 14/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.

Decreta:**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 124.843,71 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.	MANUTENCAO DA SEMOSP	
190 - 4.4.90.51.00.00	25000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	124.843,71
Total Suplementação:		124.843,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 14/05/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5C930120**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**GABINETE DO PREFEITO**
CONCESSÃO DE DIARIAS - KATHLEN LEAL LIMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
KATHLEN LEAL LIMA			- Matr.: 58066	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
956.124.592-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		15/05/2024	17/05/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DUAS DIARIAS E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 15 A 17 DE MAIO DE 2024. SAÍRA COM DESTINO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE MAIO NO PERÍODO DA TARDE, E NO DIA 16 E 17 ESTARÁ PARTICIPANDO DO EVENTO: REGRAS DE FIM DE MANDATO - TURMA I. RETORNO PREVISTO PARA O DIA 17 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8B0D811D

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ELIAS CAETANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ELIAS CAETANO DA SILVA			TECNICO NIVEL SUPERIOR - CONTADOR	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
421.453.842-00	456593/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 15/05/2024	Data de Retorno 17/05/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DUAS DIARIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 15 A 17 DE MAIO DE 2024. SAÍRA COM DESTINO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE MAIO NO PERÍODO DA TARDE, E NO DIA 16 E 17 ESTARÁ PARTICIPANDO DO EVENTO: REGRAS DE FIM DE MANDATO - TURMA 1. RETORNO PREVISTO PARA O DIA 17 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B9417036

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 024.2024 - 14.05.2024 - HORAS. MAQUINA. MOTONIVELADORA. RECUPERAÇÃO. ESTRADA VICINAL. CONVÊNIO. FITHA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N. 024/2024****PROCESSO N. 704/2024 - SEMINFRA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2024****EMPENHO N. 813/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.

CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador Sr. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
398 h	MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL. MÍNIMO DE 11.360 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. * O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 10 (DEZ) ANOS.	R\$ 499,00	R\$ 198.602,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de R\$ 198.602,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e dois reais) de acordo com a nota de empenho n. 813/2024.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes de convênio FITHA e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.109 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 165, nos termos da nota de empenho n. 813/2024, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 704/2024.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Urupá/RO, 14 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Contratante

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:625343BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso da competência do Decreto n. 101/2024 de 03 de maio de 2024, designado pelo Prefeito do Município de Urupá-RO Senhor Célio Lang, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021 que autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em virtudes nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal; e art. 21 da Instrução Normativa n. 13/TCE-RO/2004, considerando autos do Processo Eletrônico n. 389 /2024 – Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinados à contratação, por tempo determinado, de profissionais de Nível Superior, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado será da responsabilidade técnica e operacional das competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Decreto n. 101/2024, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado promover a realização do Processo Seletivo de Pontos, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária de profissionais para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos, conforme Processo Eletrônico n. 389 /2024, de acordo com o quantitativo de vagas constata no item 3 deste Edital e atribuições dos cargos no item 12, e ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato, prorrogável uma única vez por igual período.

O Processo Seletivo Simplificado, para as funções de que trata este Edital, compreenderá Habilitação da Inscrição e Provas de Títulos.

Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado, obedecerão ao horário oficial do Estado de Rondônia.

A convocação para as vagas informadas no item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade de cada Secretaria da rede municipal participante, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Os requisitos, a remuneração mensal, a carga horária, as vagas das funções estão relacionadas no item 3 deste Edital.

As atribuições e especificações dos cargos estão elencadas no item 12 deste Edital.

O cronograma previsto do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

Não serão fornecidas, por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou WhatsApp®, informações de inscrição e demais eventos. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame, através dos meios de comunicação: Diário Oficial Municipal / AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio das sedes da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO, que participam deste edital, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, bem como a verificação dos documentos exigidos e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ora ofertado, a Administração Pública Municipal poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda. Para esse fim os candidatos aprovados, além do quantitativo de vagas, permanecerá em lista classificatória podendo ser chamados de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública municipal.

Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura dos documentos, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as condições especificadas a seguir:

ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.70.436 de 18 de abril de 1972.

ter idade mínima de 18 anos completos;

estar em pleno gozo dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por ato de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou funções(ões) públicas(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e / ou pensão, com base no art. 6 da lei municipal n. 979 de 30 de dezembro de 2021;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, a depender da função escolhida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;

cumprir com as determinações deste edital.

Não ter sido contratado, com fundamento na lei municipal lei n. 979/2021, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que, até a data limite para apresentação dos documentos para contratação, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

No ato da convocação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovadas mediante a apresentação de documento original.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

DO CARGO / ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, DA LOTAÇÃO / SECRETARIA DE ORIGEM, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO.

Cargo / área de atuação, carga horária, nível de escolaridade, lotação / secretaria de origem, requisitos básicos, vagas (AC / PcD / Total), remuneração, constam no quadro abaixo:

Cargo / área de atuação	Carga Horária	Nível de Escolaridade	Lotação / Secretaria de origem	Requisitos Básicos	Vagas			Remuneração
					A/C Ampla Concorrência	PcD / Pessoas com Deficiência	Total	
Professor (a)	40hs	Superior Completo	Professor/ Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Professor(a) - Pedagogo substituto (a)	3	0	3	R\$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Piso salarial.
Professor (a)	40hs	Superior Completo	Professor/ Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/ou Letras com especialização em Libras (para atuar como Interprete)	1	0	1	R\$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Piso salarial.
Psicólogo(a)	40hs	Superior Completo	Psicólogo(a)	Nível superior em psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia de Rondônia.	1	0	1	R\$ 5.922,14 (Cinco mil novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada pelo e-mail: processoseletivo.urupa@gmail.com, a partir do dia 22/05/2024 até 05/06/2024, até 23h59min do último dia da inscrição obedecendo horário de Rondônia.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, nem ao Poder Executivo - equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Prefeitura Municipal de Urupá-RO não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

É de inteira responsabilidade do Candidato as informações prestadas, bem como a veracidade dos documentos enviado por e-mail.

O candidato poderá se inscrever para mais de uma função.

O candidato inscrito para mais de uma função na forma do subitem 4.6. caso seja aprovado em ambas, deverá, no ato da convocação, optar por apenas uma para exercer. É vedada a acumulação remunerada de funções públicas em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal.

DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS:

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

Encaminhar pelo e-mail: processoseletivo.urupa@gmail.com.

No assunto do e-mail, citar: Processo Seletivo Simplificado 001/2024 / Nome do Candidato / Cargo que se inscreve. O candidato deverá anexar documento único em formato PDF (Portable Document Format), na seguinte ordem dos documentos:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo no Anexo II;

CPF (Cadastro de pessoa física);

Documento Oficial de Identificação, apresentando apenas 01 (um) documento citado a seguir: Carteira de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), ou identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares, ou carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;

Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigido ao Cargo Inscrito, poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

Cópia do documento comprobatório da pontuação da Titulação de acordo com o que se pede no Anexo III;

Cópia dos documentos comprobatórios da pontuação dos Cursos de Aperfeiçoamento (na área específica) de acordo com o que se pede no Anexo III;

Cópia dos documentos comprobatórios da pontuação das Experiências Profissionais (na área específica) de acordo com o que se pede no Anexo III;

O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Estará ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado – PSS001/2024 o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição.

Deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da Ficha de Inscrição e seus anexos.

Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores da seleção, bem como os exigidos para a efetivação do contrato.

Não será cobrada taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações prestadas no ato da inscrição e a idoneidade dos dados informados, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatado, dispondo a Comissão do Processo Simplificado do direito de indeferir aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todos os requisitos e as instruções pertinentes neste Edital.

DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de Outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 04 de Dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de Novembro de 2002, não será reservada vaga para pessoa com deficiência, devido a quantidade de vagas ofertadas nesse edital, ser menor que o percentual mínimo.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Os títulos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo constituída especialmente para essa finalidade.

Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que atenderem os requisitos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

A Avaliação de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

Os títulos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos, devem estar em conformidade com os itens discriminados no Anexo III.

A análise da Pontuação de Títulos, conforme descrito no Anexo III considerará os seguintes critérios:

Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, ou Declaração de Conclusão e Histórico, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.

Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico, com aprovação pela CAPES.

Será considerada para pontuação a maior titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das Titulações.

Os pontos serão computados até o limite estabelecido no Anexo III. Para cada item, não sendo computados os que excederem o valor máximo em cada item de acordo com a Tabela.

Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 3.4.2001.

A comprovação da Experiência Profissional, conforme Anexo III, dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho (inclusive digital) e Previdência Social (CTPS) e/ou Atos de Nomeação, sendo imprescindível a apresentação de uma Declaração do respectivo vínculo que comprove o período de atuação.

A pontuação referente ao Anexo III, Experiências Profissionais, não poderá ser acumulada se exercida no mesmo período.

O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicada no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipais “Edital 001/2024/Processo Seletivo Simplificado”.

O candidato não receberá pontuação no respectivo item da Tabela - Anexo III, quando:

Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 4 e seus subitens.

Os certificados entregues não atenderem ao prazo de quatro anos de conclusão.

Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios da Tabela - Anexo III;

Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.

DOS RECURSOS

Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado contra:

Desempenho preliminar na Avaliação de títulos.

O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 7.1 deste Edital disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação de cada etapa.

Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

Para recorrer, o candidato deverá anexar os documentos em documento unico no formato PDF (Portable Document Format), para o email: processoseletivo.urupa@gmail.com. a partir do dia 17/06/2024 a 18/06/2024, até 23h59min do último dia obedecendo horário de Rondônia.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

Serão indeferidos os recursos que:

Não estiverem devidamente fundamentados;

Forem intempestivos;

A divulgação do resultado dos recursos, será disponibilizado no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipais “Edital 001/2024 Processo Seletivo Simplificado”.

Da decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Calculada a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo, serão listados os candidatos por Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que obtiver/tiver, na seguinte ordem:

Dando-se preferência ao de idade mais elevada de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

Maior pontuação no item a) Formação Profissional da Tabela – Anexo III.

Maior pontuação no item b) Experiência Profissional da Tabela - Anexo III.

Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

Obtiver nota 0 (zero) na pontuação final;

b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data estipulada conforme no cronograma Anexo I e publicado no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipais.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

O prazo de duração dos contratos será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no termo do art. 4º da lei 979/2021 de 30 de dezembro de 2021.

É vetado aos servidores contratados por esse edital serem readaptados, com base no art. 12 da lei municipal n. 692/2015 e suas alterações, por se tratar de uma contratação temporária, podendo a administração pública municipal encerrar o contrato unilateralmente.

Para efetivação do contrato, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido aprovado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações; classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do

§1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto

n. 70.436 de 18 de abril de 1972.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar quite com os serviços militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a justiça Eleitoral, para todos os candidatos;

Não ter sido contratado, com fundamento na lei municipal lei n. 979/2021, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou funções(ões) públicas(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e / ou pensão;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Estar apto física e mentalmente para o exercício da função.

Cumprir com as determinações deste Edital.

Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1.

No entanto, somente será contratado o candidato aprovado que, até a data limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, todas as cópias deverão ser autenticadas ou apresentar os originais para autenticação dos mesmos no ato da conferência, exceto documentos que tem sua autenticidade conferida na internet, dos seguintes documentos:

Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);

Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF)

Cópia da Carteira de Identidade – RG;

Cópia do Comprovante da inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do cônjuge;

Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF os (caso tenha);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Cópias do Comprovante de Escolaridade e histórico escolar;

Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com certidão de quitação eleitoral);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Certidão Negativa Cível e Criminal;

ATESTADO MÉDICO devidamente carimbado com o CNPJ da unidade.

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);

01 foto 3x4;

Declaração de Bens e Valores;

Cópia do comprovante ou Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas – TCE-RO;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Urupá);

Cartão de Vacina dos dependentes menor de 14 anos;

Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;

Número de telefone para contato ou e-mail;

O candidato que não atender, no ato da contratação, os requisitos dos **subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4** deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado – PSS001/2024, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

O candidato convocado só poderá ser lotado, conforme ao Cargo/Função/Lotação inscrita, conforme apresentada a este Edital com respectiva a Unidade de Rede, localizado no Município de Urupá, ficando vedado qualquer tipo de cedência para outro órgão da Administração Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Os documentos exigidos para contratação serão conferidos e somente após a análise e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

DA LOTAÇÃO

As atividades serão exercidas nas Unidades da Rede Municipal, ao Cargo/Função, em que o Candidato se inscreve, escolhida no ato da inscrição.

Para o cargo de professor pedagogo e o professor (a) intérprete de libras, não terá uma lotação fixa, e sim de acordo com a necessidade da secretária de educação.

Para o cargo de psicólogo, fara parte da equipe volante do CRAS, Seu objetivo é prestar serviços de Proteção Social Básica em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso (Resolução CIT nº 6, de 31 de Agosto de 2011).

DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

I.CARGO: PROFESSOR (A) INTÉRPRETE DE LIBRAS

Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino aprendizagem; Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos; Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo; Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino- aprendizagem decorrente de sua intermediação

interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; Participar de reuniões e formações; Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário; Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes; Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine; Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares; Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras; Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular; Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares; Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação; Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita; Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras); Favorecer convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais; Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno; Realizar outras atividades correlatas com a função.

II. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)

São atribuições do Professor Pedagogo substituir outros professores que estiverem de licenças ou atestado, temporariamente, em diversas localizações do município, tanto na área urbana quanto na área rural, ou dar assistência à supervisão escolar. Durante essas substituições deve cumprir como as seguintes atividades:

- I- Ministrar aulas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I, Educação Especial e básica.
- II- Aplicação das Teorias Psicológicas à Aprendizagem;
- III - Dificuldades e Problemas de Aprendizagem;
- IV- Sucesso e Fracasso escolar;
- V- Os currículos do ensino fundamental devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, Lei Federal nº 12.608/12;
- VI- Planejamento de Ensino: componente do plano didático;
- VII- O Projeto Pedagógico da Escola: concepção, característica e processo;
- VIII- Avaliação da Aprendizagem na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
- IX- Letramento, Escrita e Alfabetização;
- X- Alfabetização de Jovens e Adultos: o processo de aprendizagem da leitura e da escrita; propostas metodológicas.
- XI- Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psicomotor infantil; o Brincar: atividades e dinâmicas.
- XII- Referências Curriculares Nacionais da Educação Infantil.
- XIII- Diretrizes Curriculares Nacionais para as Séries Iniciais do Ensino. Prefeitura de Uruçá.
- XIV- Ética e Educação, aprendizagem, Processo e Fatores que interferem na aprendizagem cognitiva;

III. CARGO: PSICÓLOGO

São atribuições do Técnico nível superior- Psicólogo, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

- Realizar atividades do PAIF;
- Identificar famílias em situação de vulnerabilidade socioassistencial;
- Encaminhar demandas ao CRAS e promover articulação intersetorial;
- Participar de reuniões periódicas e contribuir para o planejamento e avaliação das ações;
- Registrar informações no Sistema de Condicionais (SICON);
- Participar de reuniões de planejamento e avaliação no CRAS.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela comissão será lavrada ATA de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.

O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas secretarias contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.

As decisões emanadas da comissão do processo seletivo simplificado, no que tange à seleção e escolha dos currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato, prorrogável uma única vez por igual período;

Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do processo seletivo ou de contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;

Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes no **item 4.2.1** deste edital;

Não atender as condições constantes do **item 9** deste edital;

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para gestão do processo seletivo simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Município de Uruçá;

É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato valendo para esse fim a publicação do resultado final;

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / NÍVEL SUPERIOR ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR / TODOS OS CARGOS

ANEXO V - FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / CARGO NÍVEL SUPERIOR.

Urupá-RO, 14 de maio de 2024.

(Assinatura Eletronicamente)

SÁVIO JOSÉ DE LIMA

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024

Decreto Nº 101, De 03 De Maio De 2024

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	AÇÕES
15/05/2024	Publicação do Edital.
22/05/2024	Inscrição <i>online</i>
Até 05/06/2024	Envio dos documentos e títulos, para análise de currículos de todos os inscritos.
14/06/2024	Homologação do Resultado Parcial da Análise de Títulos.
17/06/2024 à 18/06/2024	Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos.
20/06/2024	Resultado do Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos.
22/06/2024	Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento deste Anexo).

Nome do candidato:		Data de nascimento:	
RG:	órgão emissor:	UF:	Data de emissão:
Endereço:		CPF:	
Município:		Bairro:	
UF:	Telefone:	E-mail:	
Cargo/Função: (Assinale abaixo como "X" cargo ou função pretendida)			
<input type="checkbox"/> Professor Pedagogo. <input type="checkbox"/> Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/o letras com especialização em Libras <input type="checkbox"/> Psicólogo.			
TÍTULOS ENTREGUES			REQUISITOS ENTREGUES
Doutorado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)		
Mestrado	Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico, com aprovação pela CAPES, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)		
Pós-Graduação/ Especialização	Certificação de Curso de Pós-Graduação / Especialização que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.		
Graduação	Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação (frente e verso), Histórico Escolar em Licenciatura Plena.		
Curso de Aperfeiçoamento em Área Específica.	Certificados de participação em evento científico (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.		
Experiência Profissional	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	

_____, Urupá/RO, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

a – formação Profissional (titulação)

Ord	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado	1,00	1,00
02	Mestrado	1,00	1,00
03	Especialização na área ao cargo inscrito, com a carga horária mínima de 360 horas, apresentando no máximo de 03 especializações. Obs: exeto a especialização em libras, pré-requisito para o cargo de Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/o letras com especialização em Libras.	1,00	3,00
Obs. Acumulativa na Pontuação máxima			5,00

B – Experiência Profissional

Ord	Experiência Profissional (experiências)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificados de participação em evento científico (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, nos últimos 04 (quatro) anos, apresentando apenas 01 (um) certificado por item descrito na pontuação.	a - 40 hrs acima = 1,00 b - 60 hrs acima = 1,00 c - 80 hrs acima = 1,00	3,00
02	Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses/ não poderá acumular se exercida no mesmo período.	De 06 meses a 12 meses = 0,5	2,00
	Em órgão público	De 12 meses a 24 meses = 1,00	
	Em empresa privada	De 24 meses a 36 meses = 1,5	

		reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	De 36 meses acima= 2,00	
Obs. Acumulativa na Pontuação máxima				5,00

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto nº 101 de 03 de maio de 2024 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR – TODOS OS CARGOS

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma):				
DATA DE NASCIMENTO: // CPF: R.G.: , ÓRGÃO EXPEDIDOR:				
<input type="checkbox"/> Professor Pedagogo. <input type="checkbox"/> Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/o letras com especialização em Libras. <input type="checkbox"/> Psicólogo.				
ENDEREÇO: (Rua, Avenida.)				N.
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	CTPS N.	SÉRIE:	

TÍTULOS ENTREGUES		
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	ASSINALAR COM "X" O REQUISITO A SER REVISADO
Doutorado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Mestrado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Cursos de Pós Graduação/ Especialização	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	
Graduação	Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação em Bacharel, que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	
Curso de Aperfeiçoamento em Área Específica (Obs.: a qual estiver concorrendo no certame)	Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoamento que esteja(m) relacionado(s) à área específica para a qual o candidato estiver concorrendo no certame.	
Experiência Profissional	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.
	Em empresa privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.
Observações do candidato:		

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto nº 101 de 03 de maio de 2024 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

ANEXO V / FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / CARGO NÍVEL SUPERIOR

(Uso e preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024)

NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA): DATA DE NASCIMENTO: //

CARGO PLEITEADO: Professor Pedagogo. Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/o letras com especialização em Libras Psicólogo.

TÍTULOS ENTREGUES		
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Mestrado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Cursos de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso de Pós Graduação / Especialização que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima		
Curso de Aperfeiçoamento em Área Específica. Obs.: somente na área do cargo.	Certificados de participação em evento científico (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, nos últimos 04 (quatro) anos, apresentando apenas 01 (um) certificado por item na descrito na pontuação.	a - 40 hrs acima = 1,00 b - 60 hrs acima = 1,00 c - 80 hrs acima = 1,00
Experiência Profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses/ não poderá acumular se exercida no mesmo período.	Em órgão público	De 06 meses a 12 meses = 0,5 De 12 meses a 24meses = 1,00 De 24 meses a 36 meses = 1,5
	Em empresa privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição. De 36 meses acima= 2,00
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima		
Total Geral:		

Urupá-RO, de de 2024.

Assinatura dos Membros da Comissão Processo Seletivo 001/2024.

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:9794CBF6

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SABRINA DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Sabrina de Paula da Cunha			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF 013.XXX.XXX-00	Identidade /	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		15/05/2024	17/05/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DUAS DIARIAS E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 15 A 17 DE MAIO DE 2024. SAÍRA COM DESTINO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE MAIO NO PERÍODO DA TARDE, E NO DIA 16 E 17 ESTARÁ PARTICIPANDO DO EVENTO: REGRAS DE FIM DE MANDATO - TURMA I. RETORNO PREVISTO PARA O DIA 17 LOGO APOÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO JESUS LANG Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:D4A888A6

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

